



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 009, DE 08 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º - Conceder a Erisnaldo Paulino Pereira, funcionário da AMSO-TR, operador de motoniveladora, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente

CPF 030.335.144-64

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:00166765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA ANUAL DO VEÍCULO TIPO IVECO TECTOR 260E30ID DE PLACA SCH 6E02 (PERFURATRIZ), PERTENCENTE AO CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, **CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40**, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA (CNPJ: 08.940.206/0001-03), COM SEDE NA ROD. BR 304, SN, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CEP: 59.146-750, PARNAMIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.798,27 (um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ; **AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 24, XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CURRAIS NOVOS/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FD3A8D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: LABOL - Laboratório de Análises Clínicas Ltda
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0110/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruna Angelina Barreto Costa Lobo – Sócia(o) da LABOL - Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 08 de maio de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: José Martins de Vasconcelos Neto

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0112/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Martins de Vasconcelos Neto – Sócia(o) da José Martins de Vasconcelos Neto

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 08 de maio de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:78CA7B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1219/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.867.569/0001-02**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.754,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.974.730/0001-78**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 19.075,00 (Dezenove mil e setenta e cinco reais)**.

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.152.516/0001-73**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 15.459,90 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.281.458/0001-78**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 208,00 (Duzentos e oito reais)**.

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.391.476/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.307.939/0001-89**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 15.284,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.869.398/0001-46**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.446.921/0001-55**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.965,00 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

M. A. S. CAVALCANTI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.183.560/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais)**.

MEIZON DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.268.169/0001-28**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.730,00 (Três mil, setecentos e trinta reais)**.

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **39.619.837/0002-30**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 987,54 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.829.590/0001-58**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.798,00 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

Acari (RN), 08 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:53635E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2160/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13), OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.749.798/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Acari (RN), 08 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2412A6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2160/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13), OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13), OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 27/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	CNPJ	13.749.798/0001-10
Relação dos itens vencidos			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	PERC. DESC.% SOBRE PREÇO MÉDIO ANP NATAL/RN
3688	CARGA DE GÁS GLP 13kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), capacidade de 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	380	UN	125,00	1,00 %
VALOR TOTAL: (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)					47.500,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 27/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 08 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:252F139F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 99, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel particular que especifica, necessário à implantação de um espaço habitacional e equipamentos de uso comunitário ou social, situado na zona urbana do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, V, da Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, bem como no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, no que couber, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um terreno, em área urbana, para atender a implantação de um espaço habitacional e equipamentos de uso comunitário ou social no Município de Acari;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme inteligência do art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, foi objeto do processo licitatório de Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 9140/2022, objetivando o cadastramento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em venda de imóveis a ser utilizado como complexo habitacional do Município de Acari;

CONSIDERANDO que a área de 2,0035 hectares, com excelente localização, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra de grande relevo social;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse municipal ou social, nos termos do art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno urbano, com área de 2,0035 hectares, situado no prolongamento da Rua Projetada, s/nº, bairro Padre José Dantas Cortez, Município de Acari, margem esquerda da BR 427, no sentido que liga os municípios de Acari e Currais Novos, com as seguintes características: LIMITES E CONFRONTANTES – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.289.396,39m e E 760.756,12m; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, com azimute de 159°29'30" por uma distância de 24,11m até o vértice V02, de coordenadas N 9.289.373,81m e E 760.764,56m; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, com azimute de 159°50'19" por uma distância de 21,42m até o vértice V03, de coordenadas N 9.289.353,70m e E 760.771,95m; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, com azimute de 159°34'28" por uma distância de 38,26m até o vértice V04, de coordenadas N 9.289.317,85m e E 760.785,30m; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, com azimute de 166°35'32" por uma distância de 7,25m até o vértice V05, de coordenadas N 9.289.310,79m e E 760.786,98m; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, com azimute de 159°09'56" por uma distância de 22,15m até o vértice V06, de coordenadas N 9.289.290,09m e E 760.794,86m; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, com azimute de 160°15'56" por uma distância de 40,22m até o vértice V07, de coordenadas N 9.289.252,24m e E 760.808,44m; deste segue confrontando com a

propriedade de JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO, com azimute de 159°43'07" por uma distância de 24,68m até o vértice MV1, de coordenadas N 9.289.229,08m e E 760.816,99m; deste segue confrontando com a propriedade de OSWALDO GALVÃO CAMPOS, com azimute de 268°51'57" por uma distância de 210,98m até o vértice MV2, de coordenadas N 9.289.224,91m e E 760.606,05m; deste segue confrontando com a propriedade de OSWALDO GALVÃO CAMPOS, com azimute de 26°43'52" por uma distância de 115,25m até o vértice MV3, de coordenadas N 9.289.327,84m e E 760.657,89m; deste segue confrontando com a propriedade de ITALO IZABEL DANTAS DOS ANJOS, com azimute de 134°59'46" por uma distância de 17,57m até o vértice V11, de coordenadas N 9.289.315,42m e E 760.670,32m; deste segue confrontando com a propriedade de ITALO IZABEL DANTAS DOS ANJOS, com azimute 46°39'34" por uma distância de 117,97m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 639,86 m.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel acima caracterizado tem registro no Cartório Único de Notas do Município de Acari, no Livro de Registros de Imóveis às fls. 166, sob o nº R-2-2-2.368, do Livro nº 02 (REGISTRO GERAL), referente a matrícula 2.368, pertencente a Oswaldo Galvão Campos.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover a implantação de um espaço habitacional e equipamentos de uso comunitário ou social no Município de Acari.

Art. 4º - O processo de escolha da área, foi realizado por meio do procedimento licitatório, na modalidade Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 9140/2022, objetivando o cadastramento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em venda de imóvel a ser utilizado como complexo habitacional do Município de Acari.

Parágrafo único. Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, e observando as condições editalícias do certame descrito no caput do art. 4º, ficou avaliado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no laudo da Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN autorizada a expedir notificação administrativa para a expropriada, observando o que dispõe o art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, na qual conterà cópia do presente ato, descrição do imóvel e suas confrontações e valor da oferta.

Parágrafo único - A Notificação Administrativa conterà de forma expressa o prazo de 15 (quinze) dias para que a notificada declare formalmente se aceita ou rejeita o valor proposta ofertada, salientando que o seu silêncio será interpretado como rejeição, nos termos do inciso IV do art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, consignadas sob o Projeto/Atividade: 15.451.0011.1027.1027 - Desapropriação e Indenização de Imóveis; Elemento: 45.90.61 - Aquisição de Imóveis, e Fonte: 15000000 tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 05 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D3BEEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 042/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, CNPJ nº 17.336.790.0001-83.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE nº 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

VALOR GLOBAL: 191.720,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir de 05/05/2023 até 31/12/2023,

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

CPF nº 737.178.944-04,

Prefeito

Pela Contratada:

WILTON CABRAL MACHADO,

CPF: 023.221.984-89,

Responsável Legal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1E285D26

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 043/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, inscrita no CNPJ Nº 11.807.951/0001-93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE nº 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.189,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir de 05/05/2023 até 31/12/2023.

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04, Prefeito

Pela Contratada: Carlos Ernani Avelino Bezerra, CPF nº 430.403.814-15, Representante Legal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:293738F8

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS, inscrita no CNPJ Nº 05.013.509/0001-92.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE nº 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir de 05/05/2023 até 31/12/2023.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
CPF nº 737.178.944-04,
Prefeito.

Pela Contratada:

RUBENS DA SILVA SOUZA,
CPF nº 778.126.624-20,
Representante Legal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2C5A3108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023

Portaria Nº 071/2023
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1. Concede a Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Monara Leila de Oliveira Cunha de Macedo, plenos poderes para representá-lo no que for necessário no Programa Trilhas Potiguares.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria retroagem com a data do dia 02 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:10A8477D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 012/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA (notificante), com sede na Av. Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ, brasileira, divorciada, CPF nº 021.883.624-46, residente e domiciliada em na RUA ANTÔNIO CAETANO, 54 – Centro de Alexandria/RN.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A EMPRESA R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. PARA RETOMAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº: 2020.05.19-0001, no prazo de 24H (vinte e quatro horas), a contar da data de recebimento.

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (notificada), inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o Nº 17.604.005/0001-26, situada à Rua Valdemar Izidro de Lima, 344 – Padre José Kruza – CEP: 59.770-000 – Patú/RN.

Notifica-se a empresa a RETOMAR EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, prestação dos serviços de pavimentação urbana nas Ruas: Sebastião Henrique, Ademar Taveira da Silva e Manoel Gonçalves de Almeida, ambas localizadas no Bairro Novo Horizonte neste Município de Alexandria/RN.

Pela presente, fica esta empresa Notificada para RETOMAR EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, no prazo de 24H (vinte e quatro horas), ou apresentar defesa prévia com justificativa técnica plausível no prazo estipulado.

A não apresentação da defesa no prazo fixado ou, caso não seja sanado o problema, será aplicado a esta empresa a multa e rescisão contratual, conforme prevista no contrato.

Alexandria/RN, 08 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3CAC18B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 553/2023,

CONSIDERANDO o que compete a Comissão Especial do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso/RN, Conforme resolução 02 de 29 de março de 2023,

CONSIDERANDO os dados apresentados pela comissão, de candidatos para o processo de escolha para membros do conselho Tutelar e a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 08 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a constatação da necessidade de se oportunizar um maior número de inscritos participantes do certame, tendo em vista que não se atingiu um número satisfatório de candidatos para realização do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 10 de maio de 2023 o prazo de inscrição para a eleição do Conselho Tutelar 2023 no Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Almino Afonso/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: DFF65198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66 - CAF: RN022023.03.000000404CAF

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 459.426,70 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.12.122.0002. 2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE

02.007.12.361.0002.2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL

02.007.12.365.0002.2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA

02.007.12.365.0002.2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL – CRECHE

02.007.12.366.0002.2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 15001001 e 15520000

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Angicos/RN, em 05 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: A23AADFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU - CNPJ: 45.423.106/0001-36 – DAP/CAF: SDW4542310600012103221031

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 172.115,36 (cento e setenta e dois mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.12.122.0002. 2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE

02.007.12.361.0002.2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL

02.007.12.365.0002.2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA

02.007.12.365.0002.2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL – CRECHE

02.007.12.366.0002.2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 15001001 e 15520000

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Angicos/RN, em 05 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 7D6E713E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2023**

PORTARIA N.º 068/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Chefia do Gabinete Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Lediane da Cunha Macêdo**, portadora do **CPF 011.274.014-67**, matrícula 11.398, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe do Gabinete Civil, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 08 a 27 de maio, devido à concessão de férias ao Senhor **João Maria da Costa Pinheiro**, portadora do **CPF nº 297.589.714-68** e **RG Nº 545.361 ITEP/RN**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 08 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:90665F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 23 de Maio de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **015/2023** – Tem como objeto a Elaboração de **Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 08 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0BEA604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº02030002/2020-PMA

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº02030002/2020-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA
CPF N.º 017.689.624-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADONA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL.COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VIGÊNCIA DE 30/04/2023 ATÉ 31/08/2023 APODI/RN, ASSINATURA, 28/04/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B7963964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1455/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Maria Bezerra Oliveira** portadora de matrícula **1676**, *GNO A-5*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/05/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 a 18/05/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:476B8B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1456/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Eneas de Carvalho Neto** portador de matrícula **1307**, *GNO A-7*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94256885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1457/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Adriana de Jesus Araújo**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – I** - Unidade XLV – Núcleo I – Valdemiro Pedro Viana, Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: 7F21AA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA). PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Apodi/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 1016/2015 e na Resolução nº 002/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos equivalentes R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 69 da Lei Municipal nº 1016/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.11. Ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão de curso, bem como ser aprovado em avaliação de conhecimentos básicos em informática.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Apodi/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e

realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Apodi/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

- práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 1016/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Apodi/RN, 03 de Abril de 2023

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira
Presidente

Suerlange Soares
Membro

Maria Gorete de Oliveira Dantas
Membro

Mayara Morgânia Gurgel do Rosário
Membro

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Documentos Apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da

função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato _____

Decisão da Comissão Organizadora A inscrição foi:

() Deferida () Indeferida Motivos do indeferimento: _____
_____, _____ de _____ de 2023._____
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data. _____, ____/____/2023. Local/ Data DECLARANTES:

Assinatura: _____ Nome: _____

Endereço: _____ Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____ Nome: _____

Endereço: _____ Título de Eleitor: _____

NEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- _____ residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023. (local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO V FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	1. Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (_____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____, Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

NEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN, às _____ horas do dia ____/____/2023. _____, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, publica a relação dos candidatos inscritos. I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -.....

2 -
3 -
4 -
5 -

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentos de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1016/2015, Resolução nº 002/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver. III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Casa dos Conselhos, situado no Endereço, Rua Padre Benedito Alves 112, Centro, Apodi/RN, no horário de 7h às 11h30. _____, _____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB291702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 726/2023

EDITAL - IPTU 2023

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 024/2021, **INFORMA** a todos os contribuintes imobiliários do município de Arez/RN o seguinte:

1. Da entrega dos Carnês/Notificação/Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez/RN serão Notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2023, por meio de entrega dos Carnês, que serão enviados após o dia 03 de julho de 2023 em suas residências, no endereço constante em nosso cadastro, ou, via e-mail do contribuinte, se assim o contribuinte realizar a solicitação;

1.1 O contribuinte que desejar pode solicitar a emissão do carnê via e-mail deve solicitar a Secretária de Tributação no e-mail sec.tributacao@arez.rn.gov, fazendo constar nome completo, CPF, endereço do imóvel ou inscrição ou sequencial do imóvel, telefone e/ou outro meio de comunicação.

1.2 Ressalta-se ainda, que para o envio eletrônico dos carnês, presume-se feita a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo na data da confirmação da leitura, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da mensagem, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

1.3 Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez/RN que optaram pelo **IPTU ELETRÔNICO** - Notificação do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo por e-mail, receberão a mesma até o dia 03/07/2023, a depender da data de solicitação do contribuinte.

2. Quem não receber o Carnê

A obtenção da 2ª via do carnê de IPTU 2023 estará disponível a partir de 03/07/2023, podendo ser retirada na sede da Secretaria de Tributação ou recebida via e-mail previamente fornecido a Secretaria de Tributação conforme explicitado no itens 1.1 e 1.2.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em

1º de janeiro de 2023, e segue a disciplina da Lei Complementar 024/2021, artigos 49, Caput, 50, I, II, 51, a, b, c, d, e, I e 51-A I, II, II, §1º, 2º E 3º.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU 2023 segue os termos dos artigos 49, 50, I, II e § Único.

4.1 A atualização monetária para o exercício de 2023 segue a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

5. Das Isenções e Reduções

As Isenções e Reduções seguem a disciplina do artigo 51, "a", "b", "c", "d" e "e", I, "a", "b", "c", "d", § Único e I, Artigo 51-A, I, II, III, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei Complementar nº 024/2021.

6. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Carnê para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel etc.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 05 (cinco) parcelas, a depender do valor do débito, tendo como base o valor mínimo de R\$ 40,00 por parcela, respeitadas nesse caso, as seguintes datas de vencimentos para pagamento:

7.1 Em parcela única com o seguinte vencimento em: 31 de Julho de 2023.

7.2 De forma parcelada: Em até 05 (cinco) parcelas:

7.2.1 A Primeira parcela em 31 de Julho de 2023;

7.2.2 A Segunda parcela em 31 de Agosto de 2023;

7.2.3 A Terceira parcela em 30 de Setembro de 2023;

7.2.4 A Quarta parcela em 31 de Outubro de 2023.

7.2.5 A Quinta parcela em 30 de Novembro de 2023.

8. Dos descontos

8.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2023 em parcela Única terá um desconto de 20% sobre o valor total devido.

8.2 O contribuinte que optar por pagar o IPTU em parcelas terá descontos progressivos da seguinte forma:

8.2.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2023 em 02 (duas) parcela terá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total devido;

8.2.3 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2023 em 03 (três) parcelas terá um desconto 10% (dez por cento) sobre o valor total devido;

8.2.4 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2023 em 04 (quatro) parcelas terá desconto de 05% (cinco por cento).

8.2.5 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2023 em 05 (cinco) parcelas terá desconto de 03% (três por cento).

8.5 Os descontos previstos neste item só serão concedidos ao contribuinte que efetuar o pagamento até a data do vencimento.

9. Dos locais de pagamento

Bancos Credenciados.

10. Da Taxa de Coleta de Lixo

O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

11. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior com a mão de obra utilizada na execução dos serviços, dos encargos sociais, combustíveis e lubrificantes. Tudo conforme artigos 101, 101-A, 102, 102-A da Lei Complementar 024/2021.

12. Das formas de pagamento/descontos

Os critérios de pagamentos/descontos aplicados ao IPTU são os mesmos adotados para a Taxa de Coleta de Lixo, enumerados nos itens 08 e 09 deste edital.

15. Da destinação da Taxa de Coleta de Lixo

O valor arrecadado com a Taxa de Coleta de Lixo financia parcialmente a coleta domiciliar e segue a disciplina dos dispositivos legais citados no item 11.

Arez, 08 de Maio de 2023.

KLEYTON BASÍLIO CHACON

Sec. Municipal de Tributação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:0DD83F57

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 079/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, o Sr. José Ribamar Alves, portador do RG nº 459.591 – SSP/RN, para cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:8BE1996E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 077/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o Sr. João Paulo de Lima Ribeiro, portador do RG nº 001.681.087 – SSP/RN, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9DB6EF98

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 078/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Flaviana Pedro da Rocha, CPF 012.753.384-29 do cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C74CFC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO 27040001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- EPP** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Confecção de Cartelas de Bingo, as quais serão distribuídas gratuitamente para a participação de toda a população formosense nos shows em alusão ao dia das Mães e Show de prêmios em alusão ao dia Dia dos Pais, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 27 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Milena Carolyn Cordeiro da Silva

Código Identificador:5415724D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO 05050001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **V DA SILVA** para a Contratação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de reforma de carteiras e mesas das Unidades de Ensino, no âmbito da Prefeitura município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:B85833FB

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
085/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do **9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, no período de 08 a 11 de maio de 2023.

1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. NUBIA BONIFACIO DUARTE – Conselheira Tutelar - Matrícula 10871, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
3. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ADCF463B

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
084/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para participar de reunião técnica na Unidade de Acolhimento de São Gonçalo do Amarante, no dia 08 de maio de 2023.

1. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4E25120E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução de nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) na Lei Municipal nº 458/2008 e na Resolução nº 03/2023 do CMDCA, torna público a o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução de nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) na Lei Municipal nº 458/2008 e na Resolução nº 03/2023 do CMDCA, **2ª retificação do EDITAL Nº 01/2023** do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Desta forma, **RETIFICA** a data da inscrição da eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Baía Formosa/RN que será prorrogada até as 17h do dia 10 de maio de 2023 de forma presencial na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Baía Formosa/RN, conforme prever o item 6.3 da **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**.

OTACÍLIA DE SOUZA NETA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4B64257F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Exonerar Secretário Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **DAYVID PEREIRA DA CUNHA**, CPF: **101.184.606-33**, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde Pública**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0FBEA032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia a Coordenadora de Acompanhamento
Psicossocial de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **AMANDA REGINA DE LIMA SANTOS**, CPF: **065.xxx.xxx-03**, para o cargo de **Coordenador de Acompanhamento Psicossocial**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AC4F8205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM
14427193/2023 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº
14427193/2023

NOTIFICADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Vistos.

Tendo em vista a correta instrução do processo nos moldes que rege o direito administrativo, oportunizando a empresa a ampla defesa e ao contraditório conforme rege o Art. 5º da Constituição Federal, respaldado na decisão da Exma Secretária Municipal de Saúde qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 incluindo a empresa no cadastro

municipal de sanção a qual a reincidência na mesma prática acarretará em punição mais severa com fulcro nos termos do item 16.1 do edital c/c Art. 7 da Lei nº 10.520/02, julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Barcelona/RN, 05 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D08B9715

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012, EM, 08 DE MAIO DE
2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Ilustríssima Senhora **LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Documento expedido na segunda-feira, em, 08 de maio de 2023, às
09h38min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:82AEBF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 423 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
À TÍTULO ONEROSO O BEM IMÓVEL DESTINADO A
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRICO
CÓRREGO DE SÃO MATEUS**

LEI Nº 422/23

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Boa Saúde - RN a adquirir a título oneroso o bem imóvel destinado a ampliação do Cemitério Público do Distrito do Córrego de São Mateus, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. José Wellington Alves Rocha, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir bem imóvel pertencente ao Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA e esposa CLEA DE OLIVEIRA XAVIER FERREIRA, considerando a disposição do artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, destinado a ampliação do Cemitério Público do Distrito do Córrego de São Mateus.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo é rural, localizado no Distrito do Córrego de São Mateus, Boa Saúde/RN, possuindo área registrada de 0,4068 há.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata Portaria nº 298, de 15 de setembro de 2021, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel para a ampliação do Cemitério Público Municipal do Distrito do Córrego de São Mateus, será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser adimplido de imediato, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:0C945432

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 423 - INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DE
COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO

LEI Nº 423/2023.

INSTITUI O MÊS “MAIO LARANJA” DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR COMO TEMA TRANSVERSAL O DIA 18 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. José Wellington Alves Rocha, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a âmbito municipal o mês “Maio Laranja”, a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Fica instituído no calendário escolar municipal como Tema Transversal a ser abordado em sala de aula o dia 18 de maio como Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração de Crianças e Adolescentes.

§ 1º No mês de maio de cada ano, deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes dentro da comunidade escolar.

§ 2º As ações previstas no parágrafo anterior poderão se dar através de debates nas escolas, rodas de conversas, palestras, exibição de filmes, seminários, oficinas temáticas, entrevistas, divulgação nas redes sociais, carros de som e rádios.

Art. 4º São objetos da Campanha:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, e de combate, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;

II - Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como: exploração e abuso sexual, prostituição, pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - Incentivar o protagonismo juvenil;

V - Orientar as famílias, visando conscientizar os pais;

VI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:4B8D33AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Portaria nº 083, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 052.***.***-28, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS - CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F7AFEB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 24/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 015/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 24/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.801.158/0001-87 - **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria técnica especializada notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO- **OBJETO DE ADITAMENTO:** Prorrogação de vigência ao Contrato de nº 24/2022, conforme citada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO VALOR CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rosa Maria Lopes – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:ABC9A490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 002/2023, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 25/05/2023 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom

Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade nº 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**” O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1290BC8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE011/2023

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 011/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA CNPJ: 49.695.571/0001-87 vencedora dos itens 12 E 80; A.A. DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 17.063.632/0001-05 vencedora do item 116; ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA ME CNPJ: 49.017.921/0001-56 vencedora dos itens 03, 04, 09, 10, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 34, 35, 44, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 66, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 86, 90, 93, 94, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 114, 115, 117, 119, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 134, 135, 137, 141, 142, 143, 145, 146, 155, 165 E 167; ATEMAQ – COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 70.159.801/0001-80 vencedora dos itens 45, 46, 89, 120, 121; COMERCIAL J.A LTDA EPP CNPJ: 01.653.918/0001-00 vencedora dos itens 31, 38, 43, 47, 61, 64, 102, 109, 118, 122, 123, 128, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 160, 169, 170 E 171; ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14 vencedora dos itens 18, 50, 95 E 166; HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.873.342/0001-23 vencedora dos itens 11, 15, 26, 27, 28, 60, 88, 96, 101, 154, 159 e 164; IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 ME CNPJ: 34.310.563/0001-06 vencedora dos itens 06, 17, 19, 36, 37, 65, 67, 85, 87, 91, 92, 111 E 144; MATHEUS DE MELO FAGUNDES EPP CNPJ: 26.950.087/0001-51 vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 16, 20, 25, 33, 39, 41, 42, 49, 70, 71, 84, 113, 130, 133, 153, 161, 162 E 163; NACIONAL BORRACHAS LTDA EPP CNPJ: 31.389.383/0001-65 vencedora do item 168; RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ:21.565.342/0001-29 vencedora dos itens 05 E 152; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 20.008.831/0001-17 vencedora dos itens 40, 97, 98, 110, 129, 136, 138, 139 E 140, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 08 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2D414301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023-GP

PORTARIA Nº 075/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Ezione Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5104A101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023-GP**

PORTARIA Nº 076/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Gilvanisse Alves dos Santos Honorato, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 23 de fevereiro de 2023 a 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E7D13F7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023-GP**

PORTARIA Nº 077/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria do Socorro do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerias-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 06 de fevereiro de 2023 a 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2CE00686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023-GP**

PORTARIA Nº 078/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Albanita Aureli Ferreira de Lima Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 01 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5749E41A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023-GP**

PORTARIA Nº 079/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria das Graças Figueiredo de Lima, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 24 de abril de 2023 a 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D4B83DEE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023-GP****PORTARIA Nº 080/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Raquel Denize Bezerra de Melo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de abril de 2023 a 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:68FA93C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023-GP****PORTARIA Nº 081/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Caroline Francenilda Freire de Macedo Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:28A13F02**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023-GP****PORTARIA Nº 082/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Irani Dantas do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FA317677**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023-GP****PORTARIA Nº 083/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Gideonia Matias Alves Costa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FFB6DAB0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023-GP****PORTARIA Nº 084/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Francisco Canindé da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CE815C17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023-GP**

PORTARIA Nº 085/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Francisco Carlos Custódio da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:689F65F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023-GP**

PORTARIA Nº 086/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Francisco Ayres da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F1E9C3D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023-GP**

PORTARIA Nº 087/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Francisco de Assis Moraes Honório, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria de Infra- estrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, com o período de Gozo de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1FFCCDFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023-GP**

PORTARIA Nº 088/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo João Maria Targino, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Infra- estrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, com o período de Gozo de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C2503A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, com endereço na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A3919494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 27/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura.

FAVORECIDO: A AMARO F DA SILVA, CNPJ: 14.769.245/0001-92, com endereço na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, Fortaleza/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B6D452C0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e-SIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e softwares correlatos.

Justifica-se o pedido pela necessidade de reorganizar o site oficial desta prefeitura na rede mundial de computadores, modernizando e possibilitando maior transparência às ações, informações e aplicação dos recursos públicos pertinentes ao município, através de ferramenta específica e apropriada para gerenciamento e controle completo do referido sítio.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura, da empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ: 14.769.245/0001-92, no valor total estimado corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 047/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 027/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CF6BA964

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº79, 08 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ROGENEY DAVID A. DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 051.624.874-06, ocupante do cargo de GARI, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C5FA9481

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº80, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ANA MARIA DIONISIO**, inscrito no CPF sob o nº 651.291.994-72, ocupante do cargo de AUX. ADMINISTRATIVO, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:19B5D4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC. ADM. N.º 2023.02.14.0059 -
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra a realização de sorteio público destinado a classificação da prestação dos serviços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o sorteio público dos leiloeiros credenciados no Credenciamento acima epigrafado, visando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO, DE LEILÕES PÚBLICOS VIRTUAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Dessa forma, declara definitiva a seguinte classificação dos credenciados, em primeira colocação: **CELSO ALVES CUNHA** (CPF nº 476.348.474-53), e em segunda colocação: **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO** (CPF nº 038.913.324-83).

Caicó/ RN, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:001352F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.03.13.0005

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:91B6FB05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 07 TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO 07 TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:**
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES

LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO**: A **RENOVAÇÃO** do Contrato 009/2019; **VIGÊNCIA**: A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de abril de 2023 e termo final em 30 de Julho de 2023; **DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Luzinete Pereira de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:7EC828F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.04.20.0106

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de Nossa Senhora de Fátima que acontecerá no dia 13 de maio de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de Nossa Senhora de Fátima que acontecerá no dia 13 de maio de 2023**, junto à empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL ME**, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:91980DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2023
DISPENSA Nº 019/2023– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2023.04.10.0035**

LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; **LOCADOR**: **CLIDENOR CLEMENTINO DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 094.759.234-20; **OBJETO**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COMPOR A SEDE DO ESCRITÓRIO SOCIAL**; **VIGÊNCIA**: 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024; **VALOR**: valor mensal de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos

e vinte cinco reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES**: **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Locatário e **CLIDENOR CLEMENTINO DE ARAÚJO** – pela Locador.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E54BBDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAÚ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: 18 de abril de 2023 e termo final em 15 de agosto de 2023. **SUBSCRITORES**: **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:B5C5BBDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adaufanio Barbosa Simões, do Hospital do Seridó, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 01/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:41551019**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Aduafanio Barbosa Simões, do Hospital do Seridó, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 01/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B7A6AB6B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Antônio Viana, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1F8E8983**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luiz Antônio Viana, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:07A0D292**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Laura Araujo Soares de Souza, para realizar consulta na Clínica Ortocenter Rio Mar, em Recife/PE, no dia 02/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	02/05/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6350C5A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alice Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3DA41AD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B562D65D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Medeiros, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 02/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B585C11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastiana Maria do Socorro, para a realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D65824D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sueli Ferreira dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8CF0E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE - 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) Geraldo Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DC0CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adailson Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E4B838C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MATHEUS CEZANNE OLIVEIRA DA SILVA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1998277			
DOCUMENTOS:	CPF: 711.xxx.xxx- 65			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Adailson Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41916B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Batista Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7CB3FF1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanessa Rodrigues de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:793FAE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanessa Rodrigues de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FDD5C592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Savio da Silva Trajano, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E70C72D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.03.21.0017**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/ EII** para **Professor PEM - LP/M**, ao funcionário, **VERANILSON SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1.2196/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7EC020A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.13.0024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANIELE SOUZA DE MORAIS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4217/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BB70CB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.04.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA SANTOS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2881/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C17367A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.18.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SORAIVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5572/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7D9747F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.18.0057**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SULZILEIDE NUNES DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4838/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9E8A347E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.18.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANNA JAILMA SANTOS DE ASSIS MEDEIROS**, Orientador Socioeducacional, matrícula nº 1.4609/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:616A201D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.07.0043

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Gestores, Sr. NAARA MARIZ DE SENA e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 2023, contado a partir de 07/04/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 002/2022, tendo em vista a necessidade de dar continuidade a execução dos Serviços de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, sem gerar novos repasses de recursos, até que se concretize a celebração da parceria referente ao orçamento 2023, cujo processo administrativo já se encontra em trâmite; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 07/04/2023 até 30/04/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Naara Mariz de Sena e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 05 de Abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:743ABE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022-PMCR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/05/2023 a 03/05/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 235.312,28 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023.

Município de Campo Redondo
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal /

Engemax Construções e Engenharia LTDA
LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4D3D2534

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** nos termos da Lei Orgânica Municipal a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências relativas à liberação de atividades econômicas, observará os seguintes princípios:

- I - Liberdade do exercício das atividades econômicas, ressalvadas as limitações expressamente previstas em lei;
- II - Simplificação e racionalização na análise dos atos públicos de liberação de atividades econômicas, notadamente os relativos às atividades econômicas de baixo risco;
- III - Presunção de boa-fé dos administrados nas suas relações com a Administração Pública Municipal;
- IV - Prevalência do caráter orientador do exercício das atividades fiscalizatórias por parte da Administração Pública Municipal;
- V - Criação de restrições ao exercício de atividades econômicas precedidas de estudos que justifiquem sua adoção para a promoção do interesse público;
- VI - Prevalência do uso de procedimentos digitais e online de maneira acessível para facilitação dos protocolos de requerimentos e documentos; Parágrafo único. Consideram-se atos de liberação de atividades econômicas, independentemente de sua denominação específica, todos aqueles de competência do Município que condicionam o exercício de atividades econômicas pelos particulares.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

- I – Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
- II – Desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros

consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;

III – Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

IV – Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

V – Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

VI – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VII – Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VIII – Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

IX – Ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

X – Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equipara a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.

XI – Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigadora abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) distorça sua função mitigadora ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XII – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

XIII – não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata;

XIV – não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;

XV – ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;

XVI – não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo e médio risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

Art. 4º Ressalvada a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, as atividades econômicas de baixo risco independem da obtenção de qualquer autorização preliminar do Município para serem exercidas, respeitadas as seguintes disposições:

§1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco aquelas que por sua natureza não impliquem riscos à incolumidade pública ou à segurança e saúde de terceiros.

§2º Eventual modificação na classificação de atividade econômica adotada em Decreto não poderá gerar ônus para os particulares.

§3º O disposto neste artigo não exonera o particular de obter:

I – todos os atos de liberação necessários ao exercício da atividade desenvolvida junto ao Município, devendo eles serem requeridos em até 30 dias contados do início da exploração da atividade;

II – as autorizações necessárias ao exercício de atividade econômica de competência do Estado e da União.

§4º Caso não haja solicitação por parte do particular dos atos necessários à exploração lícita da atividade no prazo definido no inciso I, do parágrafo anterior, o exercício da atividade deverá ser suspenso até a regularização da situação.

Art. 5º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 6º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 7º No processamento dos pedidos de liberação de atividades econômicas, a atuação das autoridades administrativas deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Definir prazo para o atendimento da solicitação, de acordo com a complexidade da análise a ser elaborada, podendo ele ser prorrogado uma única vez, justificadamente;

II - Observar as decisões anteriores relativas a casos similares, sendo vedada a mudança imotivada de orientação;

III - Determinar as complementações necessárias para a obtenção do ato, sendo vedada a negativa sumária no caso de ser possível regularizar a situação;

IV - Intimar o interessado de eventuais complementações necessárias, indicando de uma única vez todos os elementos necessários ao deferimento do pedido, sendo vedado o fracionamento de diligências.

§1º A definição dos prazos previstos no inciso I deverá ser objeto de normatização por parte das autoridades administrativas competentes, dando-se ampla publicidade sobre o tema.

§2º O não atendimento do prazo definido no inciso I enseja a abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o servidor responsável pelo atraso.

§3º Na avaliação dos pedidos de liberação de atividades econômicas, as autoridades devem agir de modo orientativo, esclarecendo os interessados acerca dos seus direitos, deveres e obrigações, colaborando para celeridade na prática dos atos.

§4º É vedado às autoridades administrativas exigir cópias autenticadas de documentos e reconhecimento de firma, salvo existência de lei específica que preveja esta exigência.

§5º As autoridades administrativas, no exercício da fiscalização das atividades econômicas e na competência de ato discricionário, pautarão sua atuação pelo caráter orientativo, sendo vedada a imposição direta de sanção para situações que possam ser sanadas, devendo ser concedido prazo para tanto.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 08 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:15EA5857

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO REDONDO/RN - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidades e Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 279/2005, ouvindo seu colegiado em Reunião Ordinária dia 17 de abril de 2023, **CONSIDERANDO** o Artigo 90, Paragrafo Único da Lei Federal Nº 8.069/1990, que trata obrigatoriedade da inscrição de Programas governamentais e não governamentais junto ao CMDCA; **CONSIDERANDO** o Art. 91 da Lei Federal Nº 8.069/1990 que trata Da obrigatoriedade do Registro de entidades não governamentais junto ao CMDCA para o seu pleno funcionamento; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente no município identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento; além de apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar as regras para registro de entidades e programas no CMDCA para seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Criar a Comissão de Cadastro do CMDCA composta por:

Presidente: Maria Hellena Silva Rocha

Relator: José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Art. 3º - Poderão obter registro no CMDCA entidades governamentais e não governamentais que promovam ações na área da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

I - Desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;

II - Desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e

III - execução de serviços especiais que visem:

À prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

À identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e

À proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único - Poderão obter registro às entidades que atuam como Centro de Educação Infantil – CEI, na rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente prestando serviços nas modalidades educacionais informais, socioeducativos e serviços de apoio familiar.

Art. 3º - para solicitar o registro, o requerente deverá:

I – Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III – Não possuir pessoas inidôneas em seu quadro;

IV – Preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;

V – Apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Documento de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física – do representante legal da entidade e uma lista de toda a Diretoria – constando endereço, telefones e e-mail, inclusive, o do representante legal;

c) Proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo;

Art. 4º - Conforme o Art. 91 do ECA, parágrafo único, o CMDCA poderá negar registro à entidade que:

Não ofereça instalação física em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

Esteja irregularmente constituída;

Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

Não apresente condições de sustentabilidade.

Art. 5º - Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I - Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

III - em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênera registrada no CMDCA ou a entidade pública;

Art. 6º - para o deferimento do pedido de registro, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Redondo/RN providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ ou unidade.

I – Após o deferimento do registro, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Redondo/RN expedirá certificado com validade de 2 (dois) anos, que deverá ser afixado em local visível na entidade e/ ou unidade;

II - A entidade e/ ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas

quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso;

III – após o deferimento do pedido, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Redondo/RN fará comunicação, em, no máximo, 30 (trinta) dias, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

IV - A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitando a capacidade de admissibilidade da entidade e/ ou unidade.

Parágrafo único – entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo Poder Público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - O pedido de registro deverá ser apresentado diretamente no protocolo da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - O CMDCA analisará primeiramente toda a documentação protocolada pela entidade.

Art. 9º - O CMDCA poderá indeferir o pedido de registro, cabendo à entidade o pedido de reconsideração ao próprio Conselho.

§ 1º - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10(dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

§ 2º - O pedido de reconsideração será examinado pelo CMDCA, no prazo de trinta dias.

Art. 10 - A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração se for o caso, dirigido à Secretária Executiva do CMDCA.

Art. 11 - Para a renovação do Atestado de Registro, a Entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I - Sempre que for feito qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar o CMDCA, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II - Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMDCA sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

III - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho durante o processo de renovação do registro.

Art. 12 - Qualquer Conselheiro do CMDCA, os Órgãos da Prefeitura do Município de Campo Redondo, específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Órgãos da Previdência Social-INSS bem como o Ministério Público, poderão representar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

I - Recebida à representação será designado relator, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;

II - Notificada, a entidade terá o prazo de trinta dias para apresentação de defesa e produção de provas;

III - Apresentada à defesa ou decorrida o prazo sem manifestação da parte interessada, o relator, em quinze dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável à realização de diligências;

IV - Havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em quinze dias após a sua realização;

V - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberará acerca do cancelamento do Registro da Entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo pedido de Reconsideração;

Art. 13- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá solicitar, a outros órgãos do Poder Público, que procedam à fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

Art. 14 - Terá seu registro cancelado a instituição que:

I - Infringir qualquer disposição desta Resolução;

II - Seu funcionamento tiver sofrido solução de continuidade;

III - Através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art. 15 - O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá validade por um período de 02 anos, devendo ser solicitado à renovação com três meses de antecedência.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Campo Redondo/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA HELLENA SILVA ROCHA

Presidenta do CMDCA

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:9C970640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALEXANDRE GOMES SILVA 10196711495, referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DE IMAGENS AÉREAS EM 4K COM EDIÇÃO AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIAS EM ALTA RESOLUÇÃO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA/RN, em 02 de Maio de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:F1F6C58B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023**

CONTRATO Nº.....: 042/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DISPENSA0015-23

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE GOMES SILVA
10196711495

OBJETO.....: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS
PRODUÇÃO DE IMAGENS AÉREAS EM 4K COM EDIÇÃO
AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIAS EM ALTA RESOLUÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e
quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.240,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:163F35E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014-2023-PMC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AGNUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, em 04 de maio de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:19BCFA32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

CONTRATO Nº.....: 040/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 014-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: AGNUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de um espaço estruturado para divulgação dos atrativos turísticos do Município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0901.236950066.2.034 Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.640,00

FAUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 13 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C3CEFAAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015-2023-PMC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 05 de Maio de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:365B23E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 INEXIGIBILIDADE
015-2023-PMC**

CONTRATO Nº.....: 043/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 015-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO.....: A contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios ? FPM de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.

VALOR TOTAL.....: Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.041230066.2.062 Manut.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA.....: O futuro contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto (receber os valores do fpm) e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (*Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.*).

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:779894E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do

processo administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 05 de Maio de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:7C04E6D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 INEXIGIBILIDADE
016-2023-PMC**

CONTRATO Nº.....: 044/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 016-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO.....: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional

VALOR TOTAL.....: Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.041230066.2.062 Manut.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA.....: O futuro contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto (receber os valores do fpm) e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (*Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.*).

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2023

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:C4DB0F69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 016/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, que tem como objeto: o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, teve como vencedor a Empresa: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 08 de Maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D53FDB7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 016/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, ao valor estimado global de R\$163.192,80 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos); Objeto: o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D3E398FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420019/2023**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 420019/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2023 para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para o “Projeto Ativa Caraúbas” em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R L DE QUEIROZ R2 COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 47.477.077/0001-10** com sede na Rua Tomaz Sampaio, nº 54, Centro, CEP: 59.808-000 na cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos tem como propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública. A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, tem realizado atividades com objetivo de promover atividades físicas no município e proporcionar a comunidade caraubense, principalmente

aos idosos e público em geral, oportunidade para desenvolver seu potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social, junto à Pessoa Jurídica: **R L DE QUEIROZ R2 COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 47.477.077/0001-10** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **R L DE QUEIROZ R2 COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 47.477.077/0001-10, no valor total de R\$ 16.997,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e sete reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C6F52EA6

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo **Sr FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos do tipo classe I e II, em caminhão sugador com capacidade mínima de 15 metros cúbicos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 214004/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 5 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5E690555

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420019/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **R L DE QUEIROZ R2 COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 47.477.077/0001-10, no valor total de R\$ 16.997,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e sete reais)**, referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para o “Projeto Ativa Caraúbas” em atendimento às necessidades da Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr.^a ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B89AB399

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 104/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 011/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 215012/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:44C73A87

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 102/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 009/2023 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANA GEUCENNI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS**, Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Creche, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 103001/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a eventual confecção de fardamento escolar e acessórios destinados aos alunos matriculados na rede municipal e profissionais da área educacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:439AB02C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 103/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**, Chefe de Departamento de Alimentação Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 104003/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:10DD123C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 105/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA MARILEIDE DA PAZ**, servidora pública, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de abril a 25 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1D2C7601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **09 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023**, no horário das 7:00 às 12:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal.

08 de Maio de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F62DCA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2023 – GP CARAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 021/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 11 de Abril de 2023.

A Chefe do Gabinete do **MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 12 de abril de 2023, para e reunião presencial com o intuito de atender demanda do turismo advinda dos gestores municipais de turismo que estão participando do processo de formalização as Instâncias de Governança Regionais - IGR's, por meio de oficinas realizadas pela **START Consultoria** e acompanhadas pela **SETUR/RN**, de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F11202BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023 – GP CARAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Portaria de Diária nº 031/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA DA PAZ DANTAS, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento de Licitações e Contratos, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar no dia 05/05/2023 de um curso de imersão prática na nova Lei de Licitações na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:555EBD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Portaria de Diária nº 030/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 02 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Coordenadora de Administração, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar no dia 05/05/2023 de um curso de imersão prática na nova Lei de Licitações na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F4DD2BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 029/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 28 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **02 diárias e meia** na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar nos dias 03/05/2023 e 04/05/2023 do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, bem como no dia 05/05/2023 uma capacitação na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, ambos os eventos na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9C2D49A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 028/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 28 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar de uma capacitação na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, na cidade de Natal/RN no dia 05 de maio de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:842BEE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 027/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 27 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar do 14º Fórum de Turismo do RN, na cidade de Natal/RN no dia 27 de abril de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:66A41616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 025/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 20 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. REJANE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 27/04/2023, para participar do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:61COD257

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 024/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 20 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Vice-Diretora Escolar, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 27/04/2023, para participar do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:37661401

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 022/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no

valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar de Audiência Pública sobre o “Turismo Religioso no Rio Grande do Norte”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EBA683E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Portaria de Diária nº 026/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de Abril de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 26 de abril de 2023, para participar de Sessão Solene em homenagem ao Geoparque Seridó na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B92AD432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 13/2023 DE 09 DE MAIO 2023

PORTARIA – Nº 13/2023 DE 09 DE MAIO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSY CONCEIÇÃO MOTA E MELO**, – matrícula 110590, **AGENTE DE SAÚDE-PACS**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **05/04/2023 a 03/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 09 de Maio 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F59D9D56**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE ATUAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C2EB5088**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa N K SOUZA PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.459.976/0001-55, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR DO PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A DEMANDA, POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, OBJETIVANDO SUBSIDIAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe total de R\$ 32.517,04 (Trinta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e quatro centavos), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 08/05/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D0869147**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33 visando à

LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN NA 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e 14º Fórum de Turismo do RN, no valor de R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08/05/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E4E50B23**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos próprios do município no Hospital Municipal Dr. Percílio, o Município de Ceará-Mirim é Referência em Obstetrícia da 3ª Região de Saúde – Mato Grande,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C101DE5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de forma parcelada de equipamentos e materiais permanente, para o Centro de Velório Público de Ceará Mirim-RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5C45E3C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a **Chamada Pública 001/2023,** objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA**

NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL. Os interessados terão o dia **09/05/2023 até o dia 25/05/2023** para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de solicitação no seguinte endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, 08/05/2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:63AAE773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de serviço de instalação com fornecimento de peças e equipamentos que compõem a central coletora (manifold) de gás medicinal e oxigênio hospitalar centralizado para atender uma bateria de cilindros de 6 + 6 vasilhames (cilindros de 10m³ de gases medicinais e oxigênio hospitalar), já instalada no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo sistema semi automatizado de alternância entre as baterias de cilindros, servindo a rede de gás medicinal que atende o pronto atendimento, internação clínica, obstétrica e bloco cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo os chicotes flexíveis a serem conectados nos cilindros de 1,50m**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D4F45354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços técnicos de medições de radiações ionizantes, com base na legislação vigente e suas instruções normativas, para atender aos profissionais (médicos, anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circular nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635,

1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:757768A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7AA64FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1251/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que a empresa **JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30**, impetrou tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que declarou o licitante **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.421.888/0001-37** habilitada do presente certame licitatório, qual seja, Tomada de Preço nº 003/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIANO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**. Em face disso, fica notificada a empresa Recorrida e as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN ou solicitada através do e-mail cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2023.

ANA PAULA DE BARROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FE9918B1

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN LEI MUNICIPAL Nº
977/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2023**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 977/2023 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – Maria Matilde Costa de Lima (deferido)
- 02 – Geraldo Gomes de Lima Filho (deferido)
- 03 – Antônio da Mata Vigário (deferido)
- 04 – Maria Ozanir Pereira de Medeiros (deferido)
- 05 – Érica Ianny da Silva Martins (deferido)
- 06 – Paulo Adrimário de Souza (deferido)
- 07 – Maria Aparecida Soares (deferido)
- 08 – Francisco Canário Filho (deferido)
- 09 – Aildo da Silva Bernardo (deferido)
- 10 – Maria Vanuza Gomes Guimarães (deferido)
- 11 – João Batista Gomes dos Santos (deferido)
- 12 – Ana Maria Caetano da Silva (deferido)
- 13 – Rita de Cássia da Silva (deferido)
- 14 – Fabiana Elicléia de Matos Soares (deferido)
- 15 – Ângela Maria Simões da Silva (deferido)
- 16 – Jullyana Beatriz Matos de Medeiros (deferido)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro de Referência de Assistência Social situado na Rua Gracindo deitado, nº 271, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0BDF8FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados

no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01 (horário de Brasília) do dia 23/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B656E3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023 SRP. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 025/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 19/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ED9E026E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 SRP. MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 026/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 19/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AA57D9FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 – SALDO
REMANESCENTE - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022)****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá
CNPJ - 08.173.502/0001-26**CONTRATADO:** MAXWELL G DE MELO ME.
CNPJ – 33.036.764/0001-96.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.866,23 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).**VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 31/05/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.**MAXWELL GOMES DE MELO** –
Sócio(a) Administrador**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D3320D7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – SALDO
REMANESCENTE - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022)****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá
CNPJ - 08.173.502/0001-26**CONTRATADO:** JOEL AVELINO DA SILVEIRA ME.
CNPJ – 10.723.765/0001-03.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.478,42 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 31/05/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.**JOEL AVELINO DA SILVEIRA**
Sócio(a) Administrador**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:317EED48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-
007/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto a **aquisição de veículo ambulância tipo A, picape de pequeno porte, adaptado em ambulância simples 2023/2023, através de recursos oriundo do Governo do Estado do RN**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de maio de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00475/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de maio de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CF059E6A**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-
008/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças novas, originais do fabricante ou genuínas, visando atender a demanda solicitada a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de maio de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00790/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de maio de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BF2EC5A8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Chamada Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 02141/2023, adjudicando ao GRUPO INFORMAL:

AGRICULTOR	CPF
Laercio Medeiros de Carvalho	785.663.714-53
Francisca Aleixo Monteiro	014.659.564-50
José Pedro Neto	392.482.674-91
Francisco José da Silva Moura	084.188.244-41
Luiz Carvalho de Amorim	141.965.008-46
Daniel Eleuterio de Freitas	779.549.044-15
Antonio Nogueira de Moura	473.509.031-20

Coronel João Pessoa/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E9DE4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 029/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela **SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **GRUPO INFORMAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POÇO DE VARAS**, com endereço no sítio Poço de Varas, n.º s/n, em Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 12.993.507/0001-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 151.866,10 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, conforme projeto de venda.

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTOR	VALOR TOTAL
Laercio Medeiros de Carvalho	7.042,00
Francisca Aleixo Monteiro	16.286,00
José Pedro Neto	6.844,00
Francisco José da Silva Moura	11.113,00
Luiz Carvalho de Amorim	40.000,00
Daniel Eleuterio de Freitas	16.259,50
Antonio Nogueira de Moura	54.331,60

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 001/2023.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 85 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das **NOTAS FISCAIS** no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o **CONTRATADO/FORNECEDOR**, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

CONTRATADOS:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POÇO DE VARAS CNPJ n.º 12.993.507/0001-72	
RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA
JOSÉ CARVALHO DE BESSA CPF n.º 001.359.412	
AGRICULTOR	ASSINATURA
Laércio Medeiros de Carvalho	
Francisca Aleixo Monteiro	
José Pedro Neto	
Francisco José da Silva Moura	

Luiz Carvalho de Amorim	
Daniel Eleuterio de Freitas	
Antonio Nogueira de Moura	

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

- CPF n.º _____

NOME: _____

- CPF n.º _____

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:D5C59D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-021/2023**

CONTRATO Nº: 028/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA (852.731.634-04)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 027-021/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO: 384 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 03/05/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 5 de maio de 2023

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:9F446085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** C C S S ARAUJO – ME INSCRITA NO CNPJ n.º 22.315.509/0001-66; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 10 DE MAIO DE 2023 A 09 DE MAIO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CAYRON CHANGLON S. S. ARAÚJO – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1492617C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
057/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
057/2022

PROCESSO Nº 143/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: READEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, BEM COMO, SUA VIGÊNCIA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 170.462,04 (CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.361,97 (OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A ≈ 5,16%; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL O DIA 15 DE MARÇO DE 2023 E TERMO FINAL O DIA 13 DE JUNHO DE 2023; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE MARÇO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:982DE510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2022

PROCESSO Nº 061/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPNJ SOB Nº: 40.998.734/0001-26; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI); PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2023 A 01 DE MAIO DE 2024; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:866EA6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 062/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Pedreiro.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Pedreiro: EDNE SIDNEI DOS SANTOS 05519958408**, inscrita no CNPJ nº 50.214.422/0001-38, situada a Rua Herli Ernane de Araújo, 09, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000, representada neste ato por Edne Sidnei dos Santos, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CNH nº 04986951724 (DETRAN/RN) e CPF nº 055.199.584-08, residente na Rua Herli Ernane de Araújo, 09, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7BC7F840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDENCIADO(A): EDNE SIDNEI DOS SANTOS 05519958408, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.214.422/0001-38; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 09 de maio de 2023 à 07 de maio de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVID-ENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO

DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E EDNE SIDNEI DOS SANTOS – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:22C34A6E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA N.º 04, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Disciplina a concessão de pagamento de Diárias no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no exercício de atribuições legais, insertas no inciso IX, do artigo Nº 56, da Lei Complementar Nº 32, de 30 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 1.195, 27 de março de 2023, que estabelece normas relativas à concessão e pagamentos de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Lei Nº 1.290, de 28 de Março de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias do âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Nº 011/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de 09 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A indenização do pagamento das diárias dos servidores efetivos e comissionados, lotados no Instituto de Previdência do Município de Cruzeta- Cruzeta-Prev, autarquia municipal criada pela Lei Municipal Nº 32/2013, observará as disposições contidas na Lei Nº 1.195, 27 de Março de 2013, no Decreto Lei Nº 1.290, de 28 de Março de 2023.

Art. 2º Compete ao Departamento Administrativo e ao Departamento Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-Cruzeta-Prev, respectivamente, processarem as requisições e os respectivos pagamentos.

Parágrafo Único: Nas faltas, ausências ou inexistências de lotação de um servidor ou outro cargo dos departamentos mencionados no *caput*, a competência para processar as requisições e realizar os pagamentos respectivos será o presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta- Cruzeta-Prev, em observância o que dispõe os incisos e IX e XIII, do artigo Nº 56 da Lei Complementar Nº 32 de 30 de agosto de 2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:02351A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: John Lennon Oliveira de Góes.

Cargo /Função: Coordenador de Apoio as Ações Sociais e Desportivas.

Quantidade: 2 (duas)diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03 e 04 de maio de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento do SEBRAE.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AE4B7FA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 083/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 25 e 27 de abril de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DE5CAE13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 084/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 01 e 02 de maio de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C855021D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 085/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Danião Felix Aciole.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 15(quinze) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26 e 28 de abril de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:259D8A3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 086/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03 de maio de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:51DC7EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de premiações simbólicas para eventos esportivos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 22 de maio de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 08 de maio de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:79D42BDD

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE Nº 008/2023 - PMCN/ LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE

CONVÊNIO DE Nº 008/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.108.839/0001-50, com sede no Estádio Coronel José Bezerra, s/n, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, **MANOEL GALDINO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº 388.614-SSP/RN e CPF nº 150.669.914-68, residente na Av. Teotônio Freire, 1398, bairro JK, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de valor a Liga Desportiva Curraisnovense - LDC, atendendo integralmente a emenda impositiva nº 008, para aquisição de troféus, medalhas, premiações e pagamentos dos árbitros da “2ª Copa Trintão Regional de Futsal – Terra da Xelita 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei nº 3.717 de 12 de janeiro de 2022, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2109** – E. I. Apoio a Associação LDC – Liga Desportiva Curraisnovense CNPJ: 08.108.839/0001-50, **Fonte 15001** – Recursos não Vinculados de Impostos, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Ao final da aplicação dos recursos em 2023, a entidade deverá apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

MANOEL GALDINO SOARES
Presidente da Liga Desportiva Curraisnovense

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B370C0C0

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE Nº 011/2023 - PMCN/ APAE

CONVÊNIO DE Nº 011/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, Associação, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidenta **ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA**, brasileira, portadora do CPF nº 241.619.264-72 e RG nº 462.346 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo - 800 - Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Oferecer à criança, adolescente ou jovem usuário com necessidades especiais a oportunidade de participarem de um programa de tratamento sócio-terapêutico, proporcionando-lhes condições para uma melhor qualidade de vida.
Este Convênio tem por objeto repasse de valor para manutenção e custeio dessas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 26.000,02

(vinte e seis mil reais e dois centavos) dividido em 01 parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em atendimento a Emenda Impositiva nº 85 e mais 09 parcelas no valor de R\$ 1.777,78 (mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 26.000,02 (vinte e seis mil reais e dois centavos), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.717, de 12 de janeiro de 2022, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2085** – E. L. Apoio e reforma da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos conforme Plano de Trabalho, em anexo. .

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas as parcelas, 30 dias, após o último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro - Na prestação de contas, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser utilizado no processo de reforma da Instituição e o restante do valor, deverá ser usado nas despesas referente ao custeio da organização, sejam elas serviços, aquisições de material permanente e consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 09 (nove) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B39023AE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO DE Nº 003/2023 - PMCN/ APAE

TERMO DE FOMENTO DE Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURRAIS NOVOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ***.693.***, e CPF n.º ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, Sociedade Civil Filantrópica, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente **ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, brasileira, portadora do CPF n.º ***.619.264-** e RG n.º ***.346 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Silvío Bezerra de Melo - 800 - Centro, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, objetivando prevenir, reduzir ou reverter à deficiência das pessoas carentes atendidas pelo programa, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO

A **ENTIDADE** desenvolverá atividades nas áreas de tratamento e estimulação precoce, habilitação/reabilitação, tudo de conformidade

com as diretrizes da Assistência Social, estabelecidas na LOAS, e adotadas pelo MDS/RN/CEAS e CMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do programa as pessoas residentes no município de Currais Novos, com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, síndrome e quadro neurológico e psiquiátrico, na faixa etária de 0 a 18 anos, egressas de famílias comprovadamente carentes encaminhadas pelos seguintes órgãos:

Unidade de Saúde;

Rede pública de ensino;

Unidade de atendimento infantil;

Órgãos de administração pública que prestam serviços de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA META

A **ENTIDADE** se compromete a prestar um Atendimento Educacional Especializado aos usuários com deficiência intelectual e/ou Múltipla, bem como transtornos invasivos do desenvolvimento. Objetivando manter o atendimento aos 57 usuários matriculados.

Parágrafo Único: A alteração desta meta, a menor, dar-se-á de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DA PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente instrumento, proporcionalmente às liberações do MDS/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto, que servirão como parâmetro para alterações dos valores “per capita”, se necessário for, e a critério da **PREFEITURA**;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar “de ofício” a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

II – ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS**, à **SETHAS/RN**, ao **CEAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MDS/FNAS/PM**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do **MDS/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS** assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados: Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente instrumento serão de responsabilidade da **PREFEITURA** e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste instrumento, as DESPESAS serão empenhadas no valor de **R\$ 36.580,32 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, com repasse de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte 16600 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias - PTMC, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2023 – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do Termo de Fomento, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do instrumento, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades em parcelas proporcionais aos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:

O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela “per capita” definida;

O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior(es), conforme modelos fornecidos pela SETHAS/RN/PREFEITURA;

Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste instrumento, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta da entidade;

Extratos bancários da conta;

Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.

Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que, no caso, não possam emitir notas fiscais;

A **ENTIDADE** deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;

Nos casos de aplicações financeiras dos recursos do convênio, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do instrumento para fins de acompanhamento e avaliação pelo MDS/SETHAS-RN/PREFEITURA E **CMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O prazo de vigência do presente será contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais ao dia 29 de março de 2023, e término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Fomento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Currais Novos

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB32718D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE FOMENTO DE Nº 001/2023 - PMCN/ CASA IRMÃ ANANÍLIA**

TERMO DE FOMENTO DE Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA IRMÃ ANANÍLIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ***.693.***, e CPF n.º ***.927.804-**, residente no Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, situada na Rua Dix-Sept Rosado, n.º 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ENTIDADE**, neste ato representada pela seu presidente **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º ***.032.854-** e RG n.º *.202.***/SSP-RN, residente e domiciliado a Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, n.º 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o funcionamento dos serviços socioassistenciais por unidade de acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, objetivando prestar assistência a crianças e jovens carentes, na faixa etária de 0 a 14 anos, através de atividades sócio-educativas voltadas para o desenvolvimento integral

e integração na família e na comunidade, de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO

A **ENTIDADE** desenvolverá atividades nas áreas de atendimento nutricional, pedagógico e de desenvolvimento físico e psicomotor, de acordo com a idade e o desenvolvimento da criança, em regime de internato e semi-internato, observando a legislação estabelecida na LOAS, no ECA e nas diretrizes e normas operacionais do MAS/SETHAS – RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA META

A **ENTIDADE** se compromete a abrigar 14 pessoas, na faixa etária de 0 a 14 anos, em regime de internato.

Parágrafo Único – A alteração dessa meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DA PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;

Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente convênio, proporcionalmente às liberações do MDS/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores “per capita”, se necessário for, e a critério da **PREFEITURA**;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Assistência e Promoção Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar “de ofício” a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

II – ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MDS**, à **SETHAS/RN**, ao **CEAS** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;

Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MDS/FNAS/PM**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do **MDS/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS** assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da **PREFEITURA** e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Termo de Fomento, as DESPESAS serão empenhadas no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com repasse de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte: 16600 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2082 – PAC I CASA LAR, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2023 – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades parceiras em parcelas proporcionais aos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:

O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela “per capita” definida;

O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior(es), conforme modelos fornecidos pelo MDS/PREFEITURA;

Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste Termo de Fomento, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta do Termo de Fomento;

Extratos bancários da conta/fomento;

Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.

Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que, no caso, não possam emitir notas fiscais;

A **ENTIDADE** deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;

nos casos de aplicações financeiras dos recursos do instrumento, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MDS/SETHAS-RN/PREFEITURA E CMAS.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O prazo de vigência do presente será contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais ao dia 29 de março de 2023, e término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F115D27

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0616, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34, *caput* e § 1º da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando ainda, o requerimento de autoria do(s) servidor(a) protocolizado sob nº 1.753/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR o(a) servidor(a) **Juliana Karla de Souza da Silva**, matrícula nº 184-1, Agente Comunitário(a) de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral na “Unidade Básica de Saúde – Santa Maria Gorete”, para exercer sua função em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária do(a) servidor(a), conforme avaliação médica apenso aos autos, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3FE73882

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**REGULAMENTO - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS – FORRONOVOS 2023****XXIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS****REGULAMENTO****1. DO CONCURSO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o das demais Secretarias Municipais, realizará o XXIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS - em Currais Novos, como parte da programação do FORRONOVOS 2023 – *Aqui se brinca São João!* (No Ritmo Armorial) – a realizar-se no período de 15 à 18 de Junho de 2023, no Ginásio de Esportes Prof. Cortez Pereira - Aero Clube (localizado na Av. Cel. José Bezerra).

2. DAS FINALIDADES

2.1. O referido Festival tem como finalidades valorizar, difundir, divulgar e incentivar a cultura popular expressa em nosso município e região, bem como promover a integração entre todas as quadrilhas juninas participantes, estabelecendo assim um significativo intercâmbio cultural entre comunidade receptora, turistas e visitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer quadrilhas juninas nas categorias tradicional e estilizadas de quaisquer cidades do país.

3.2. Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site www.prefeituracurraisnovos.com.br, no período compreendido entre as **12 horas do dia 08 de maio de 2023 às 23h e 59 min do dia 30 de maio de 2023.**

3.3. As inscrições para este Concurso são gratuitas e serão realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Regulamento.

3.4. Serão aceitas, no total, 24 inscrições, sendo reservadas 03 inscrições para as quadrilhas juninas estilizadas vencedoras do FORRONOVOS 2022 (campeã, vice-campeã e 3º lugar) e 03 inscrições para as quadrilhas juninas tradicionais vencedoras do FORRONOVOS 2022 (campeã, vice-campeã e 3º lugar) e 18 inscrições realizadas de acordo com a ordem cronológica do recebimento destas inscrições no e-mail; (SENDO 09 NA CATEGORIA ESTILIZADA E 09 NA CATEGORIA TRADICIONAL), para se se apresentarem nos dias 17 e 18 de junho de 2023. (sábado e domingo)

3.5. Se alguma quadrilha junina estilizada vencedora do FORRONOVOS 2022 (campeã, vice-campeã e 3º lugar), não se inscrever no período citado no item 3.2, abrirá nova inscrição para a quadrilha junina estilizada que estiver na suplência;

3.6. Se no período compreendido entre as 12 horas do dia 08 de maio de 2023 às 23h e 59 min do dia 30 de maio de 2023 não houver 24 quadrilhas inscritas, incluindo as quadrilhas juninas estilizadas E tradicionais vencedoras do FORRONOVOS 2022 (campeã, vice-campeã e 3º lugar), o prazo de inscrição será prorrogado;

3.7. Para se inscreverem, as quadrilhas juninas deverão preencher a Ficha de Inscrição e enviá-las para o e-mail: inscfestival.forronovos2023@gmail.com, no período compreendido

entre as 12h do dia 08 de maio de 2023 às 23h 59 min de 30 de maio de 2023.

3.8 As quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais campeãs do FORRONOVOS 2023 (campeã, vice-campeã e 3º lugar) também deverão realizar suas inscrições no período citado no item 3.7;

3.9. A relação das Quadrilhas Juninas que participarão deste Concurso, de acordo com a ordem e horário de inscrição, será disponibilizada no site prefeituracurraisnovos.com.br até o dia 06 de junho de 2023.

Parágrafo único: A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (17 ou 18 de junho), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia da apresentação, conforme item 3.4 e prezando pelo equilíbrio entre as categorias.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no **item 1** deste Regulamento e, conseqüentemente, o retorno após as apresentações.

4.2. A Comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som durante as apresentações, bem como a divulgação do evento e a premiação para as quadrilhas juninas classificadas como campeã, vice-campeã e 3º lugar deste Concurso, das categorias tradicional e estilizada.

4.3. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação na quadra do Ginásio de Esportes Professor Cortez Pereira, mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme data e ordem do sorteio.

4.4. Cada quadrilha terá que entregar à Comissão Organizadora (pessoa responsável junto à mesa de som), com antecedência de 10 minutos, seu CD ou PEN DRIVE (caso vá fazer uso), correspondente ao acompanhamento musical (trilha sonora da apresentação). Se a quadrilha for utilizar música ao vivo, comunicar na Ficha de Inscrição.

5. DA DISCIPLINA

5.1. Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão da Quadrilha Junina neste Concurso durante **02 anos** ou até que seja realizado um julgamento.

5.2. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

5.3. ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.

6. DA APRESENTAÇÃO

6.1. As quadrilhas apresentar-se-ão obedecendo ao seguinte cronograma:

Dia: 17 de junho (Sábado) e Dia: 18 de junho (Domingo), O horário previsto para o início da apresentação – 19h30min, impreterivelmente. As quadrilhas juninas inscritas se apresentarão mediante SORTEIO, a ser realizado previamente no dia 17 e 18 de junho de 2023, às **18h** na Secretaria Municipal de desenvolvimento

econômico e turismo, ao lado do Coreto Guarani, Centro, Currais Novos – RN. **(Para as quadrilhas juninas que apresentar-se-ão nos respectivos dias)**

6.2. Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas, que será realizado na Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo, cujo endereço consta no item 6.1 deste Regulamento, no dia 17 e 18 de junho, às 18 horas. Além da definição da ordem de apresentação das quadrilhas juninas, na ocasião também haverá o preenchimento do Termo de Responsabilidade e recebimento de credenciais. Se a quadrilha junina não enviar nenhum representante, esta será a última a se apresentar, sendo penalizada em 03 pontos na pontuação geral.

6.3. Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações.

6.4. Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação esta perderá 10 pontos na pontuação geral e se apresentará por último, obedecendo a ordem do sorteio.

6.5. Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, a apresentação das quadrilhas juninas será antecipada conforme a ordem do sorteio.

6.6. Cada quadrilha junina terá o tempo máximo de **10 (dez) minutos** para arrumação dos adereços e do regional.

6.7. As quadrilhas juninas campeã, vice-campeã e terceira colocada do FORRONOVOS 2022 se apresentarão por último, de acordo com a classificação no FORRONOVOS 2022: 3º lugar, vice-campeã e campeã. As seis quadrilhas juninas não entrarão no sorteio. (de acordo com o número de quadrilhas juninas presentes na noite).

6.8. As quadrilhas juninas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

- **VERDE** – Início da Apresentação
- **AMARELO** – Preparar a saída (05 minutos para o final)

VERMELHO – Tempo de apresentação esgotado

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora deste Festival será formada por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos. Os quais não serão obrigatoriamente os mesmos para cada noite, garantindo assim uma diversidade na avaliação das quadrilhas juninas para cada noite do festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à mesa julgadora.

7.2. Os itens submetidos a julgamento são:

HARMONIA:

Desenvolvimento dos movimentos:
A passagem de um movimento para outro (bailado)
Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação
Ritmo das sequências
Flexibilidade na execução dos movimentos (tensão e naturalidade)
Movimentos novos
Desenho coreográfico: criativo, inovador
Clareza no desenvolvimento dos movimentos
Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme)

FIGURINO E ADEREÇOS:

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo
Efeito em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração)
Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto (acabamento)

ANIMAÇÃO:

Espontaneidade: harmonia
Vibração, sorriso, prazer
Alegria, energia

COREOGRAFIA:

Abertura (novidade, surpresa, impacto)
Nível de passos e evolução
Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso)

MARCADOR:

Clareza na voz, vibração, texto
Liderança
Comunicabilidade (postura de apresentação)

CASAMENTO TRADICIONAL:

Interpretação
Texto
Tradicionalidade
Figurino
Tempo: 3 (três) minutos aproximadamente para a apresentação do casamento.

OBS: Para a categoria tradicional será considerado obrigatória a apresentação

do casamento, sendo nesta categoria denominado de “Casamento Matuto”. A categoria estilizada não terá obrigatoriedade de apresentação teatral do casamento.

TEMPO:

Máximo = 25 (vinte e cinco) minutos.

7.3. Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá nota de 7 (sete) a 10 (dez), podendo ser fracionada.

Em caso de empate, o critério para o desempate será o item de julgamento **MARCADOR**. Deste modo, vencerá a quadrilha junina que obtiver a maior nota recebida pela Comissão Julgadora no referido item.

7.4. Serão classificadas 03 (três) quadrilhas juninas de cada categoria (Tradicional e Estilizada) categoria, que receberão os títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do FORRONOVOS 2023, divulgado resultado após a última apresentação da quadrilha realizada no dia 18 de junho de 2023 (domingo).

7.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

8.1. Todas as quadrilhas juninas **ESTILIZADAS** receberão um Troféu de Participação, mediante a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras quadrilhas juninas classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.1.1 Todas as quadrilhas juninas **TRADICIONAIS** receberão um Troféu de Participação, mediante a ordem de apresentação. As 03

(três) primeiras classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

8.2. As quadrilhas que obtiveram o título de campeã, vice-campeã e 3º lugar terão vagas asseguradas para participarem do festival de quadrilhas juninas do ano seguinte, devendo, para tal, cumprirem os prazos estabelecidos para a inscrição.

8.3 Haverá a escolha do Melhor Marcador, que receberá troféu de “Melhor Marcador”. A escolha será realizada através dos resultados das notas obtidas pela Comissão Julgadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 02 (dois) anos.

Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá apresentar uma justificativa da sua ausência por escrito, e encaminhá-la via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.

9.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro do Ginásio Profº Cortez Pereira antes, durante e depois das apresentações, bem como a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes. A desobediência de tal norma ocasionará a desclassificação da quadrilha junina.

9.3. Durante sua apresentação, cada quadrilha junina tem direito a manter uma equipe de apoio com no máximo 15 (quinze) pessoas na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira incluindo fotógrafo e filmador.

9.4. O item Tempo deverá ser respeitado por todas as quadrilhas juninas para que não haja transtornos e aborrecimentos umas com as outras, ou mesmo com a Comissão Organizadora. O não cumprimento deste item acarretará punição àquelas que o fizerem. Por exemplo:

Para cada minuto ultrapassado dos 25 (vinte e cinco) previstos para a realização da apresentação, acarretará a perda de 2 (dois) pontos do total da pontuação do item.

9.5. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

9.6. A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

9.7. À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

9.8. A Comissão Organizadora do FORRONOVOS 2023, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

NÃO SERÁ PERMITIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL UTILIZAR PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU NAS CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE

APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES;

Esta recomendação é válida para qualquer quadrilha junina, seja ela visitante ou local, no que se refere às apresentações ao vivo na quadra do Ginásio Prof. Cortez Pereira;

Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que não obedecerem às observações acima;

Vale salientar ainda que esta norma deva ser cumprida, não somente por motivos de ética e profissionalismo, mas sim em respeito ao público que prestigiará o evento, acreditando no trabalho de produção cultural desenvolvido pelas quadrilhas juninas concorrentes.

9.9. Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

ANEXO I**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Chegando a Currais Novos, a quadrilha junina deverá se dirigir à Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e turismo, (ao lado do coreto Guarani), para assinar o Termo de Responsabilidade, receber as credenciais e, em seguida encaminhar-se ao alojamento a ser utilizado até o horário de sua apresentação.

As quadrilhas juninas que estiverem utilizando os alojamentos deverão primar pelo ambiente, deixando-o intacto e bem preservado, principalmente os sanitários, sob a pena de serem suspensas do evento por um período de 02 (dois) anos, caso se comprove o uso inadequado do espaço.

O consumo de bebida alcoólica é estritamente proibido.

Para evitar transtornos de última hora, recomenda-se que cada quadrilha junina reproduza a sua trilha sonora e tenha em mãos outra cópia da respectiva gravação (CD ou PEN DRIVE).

A quadrilha junina que irá se apresentar com grupo musical (ao vivo) deverá comunicar na Ficha de Inscrição, a fim de que sejam tomadas as devidas providências técnicas (ajustes de equipamento e som).

A coordenação das quadrilhas juninas e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR
Av. Cel. José Bezerra, 10
Telefone: 3405 – 2755
E-mail: curraisnovosturismo@gmail.com

Currais Novos / RN, 08 de maio de 2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES**

As apresentações das quadrilhas juninas aconteceram em quadra de piso tipo taco (madeira).

DIMENSÕES

LARGURA: 17,90 METROS
 COMPRIMENTO: 25 METROS

As portas de acesso ao local das apresentações têm medidas variadas, por esse motivo informamos que os adereços deverão ter altura máxima de 2,15m e largura de 1,65m, tendo em vista que o evento se dará em espaço fechado.

ANEXO III**XXIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
 CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS****FICHA DE INSCRIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DA QUADRILHA JUNINA:
 END. OU SEDE :
 CIDADE: BAIRRO:
 CEP: UF: Nº DE INTEGRANTES:

COORDENADOR OU RESPONSÁVEL:
 EMAIL: CELULAR:

INDICAÇÃO:

() ESCOLAR () PROFISSIONAIS LIBERAIS:

ESPECIFICAÇÃO: (Tema / Significativo da Quadrilha)

ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

() CD ou PEN DRIVE () MÚSICA AO VIVO

OBSERVAÇÃO:

A Ficha de Inscrição deverá ser enviada para o e-mail inscfestival.forronovos2023@gmail.com no período compreendido entre as **12h do dia 08 de maio de 2023 às 23h59min do dia 30 de maio de 2023.**

A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução da Ficha de Inscrição no período compreendido entre **12h do dia 08 de maio de 2023 às 23h 59min do dia 30 de maio de 2023, de acordo com a ordem e horário de inscrição.**

CURRAIS NOVOS/RN, ____ DE _____ DE 2023.

Responsável Pela Quadrilha Junina

P/ COMISSÃO DO FORRONOVOS 2023

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6551C590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2023 - CINTIA MILENE
 RODRIGUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CINTIA MILENE RODRIGUES
 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10

OBJETO: Apresentação musical da cantora Cintia Souza, na “Festa do Padroeiro Santo Expedito” na Comunidade Rural do Catunda, dia 29 de abril de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5603A09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2023

CONTRATO Nº2023.0031

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:J D ALVES MISAEL - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, COM SEDE NA RUA RIO JAGUARIBE, Nº 13-A, EMAUS, CEP Nº 59.148-666, PARNAMIRIM/RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA AGENTES DE AÇÕES DE ENDEMIAS.

VALOR TOTAL:R\$ 11.266,20 (ONZE MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

450 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE

VIGÊNCIA:09 DE MAIO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA:09 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FF4B753C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J D ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, Emaus, CEP Nº 59.148-666, Parnamirim/RN com o valor total de R\$ 11.266,20 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) para **AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA AGENTES DE AÇÕES DE ENDEMIAS.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AA7F18D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA AGENTES DE AÇÕES DE ENDEMIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 08 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:77EDD87E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004-002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004-002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13, com sede na Sitio Batalhão, 10, Zona Rural, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Paulo Roberto Rocha portador do CPF nº 084.660.074-90 doravante, denominada **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Processo licitatório por ATA de Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada, para a realização quando e se necessária de manutenção, substituição e modernização no sistema de iluminação pública, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico **PARA**

REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM

Descrição: Prestação de serviços por empreitada global para substituição de pontos de iluminação pública com uso de cesta aérea isolado de acordo com exigência da NR12, incluindo nos custos mão de obra especializada, veículos próprios, equipamentos e materiais necessários, fretes, alimentação, hospedagem de pessoal de trabalho, controle e fechamento de vias públicas para execução dos serviços, podendo ocorrer a substituição completa, instalação de pontos novos, envolvendo a substituição do braço, luminária, relé fotoelétrico, base do relé, condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e conexões com a rede de distribuição, que deverão ser submetidos à análise e aprovação e posteriormente deverá ser entregue devidamente aprovado pela concessionária de energia, fornecimento de luminária LED com potência mínima de 150w que atendam exigências da ABNT e com certificações de laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo as luminárias de iluminação pública viária conter as seguintes exigências mínimas: Luminária pública em LED - Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) com potência mínima de 150W, fluxo luminoso > 20.500lm, temperatura de cor 5.000k, IRC > 70, IP 66, material da lente em PMMA, produzida em liga de alumínio injetado ou superior sob alta pressão, composta por diodos emissores de luz branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V ou mais amplo. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LED's e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contraluz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70. Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48mm a 60mm, utilizando pintura resistente

à corrosão, atendendo a normativa Rohs (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia. O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os LED's preferencialmente deverão ser do tipo HIGH POWER ou MID POWER, podendo ser do tipo LOW POWER ou COB LED, quando que ambos casos poderão ocorrer provas físicas de luminosidade para aferição da qualidade luminotécnica dos LED's. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017. Unidade de medida: UND Quantidade: 850

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	752,90	PRÓPRIA

J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13, com sede na sitio Batalhão, 10, Zona Rural, Rafael Fernandes/RN, totalizando o valor de R\$ 639.965,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos

cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/05/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.495.429/0001-13

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1F71C390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90**, interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação que a INABILITOU referente à Tomada de Preços nº 04/2023 - Objeto: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 08 de maio de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6978F70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023 – GP EM, 08/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOSO, CPF: XXX.XXX.824-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 09 e 10 de maio de 2023, onde irá participar de uma Reunião de Capitação Presencial de Sistema do Cadastro Único V7, aos Operadores Municipais.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 08/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:51108324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2022

PROCESSO Nº 31010002/2022- P.P. Nº 5/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ/CPF Nº 26.537.990/0001-95 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 28/06/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:758FF5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0153/2023-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2023.

Concede férias ao servidor Sr. Heleno da Silva Neto, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Heleno da Silva Neto, Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês maio, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5B256DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2023 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação
emergencial de diversos canoeiros do nosso município que se dispõem
a realizar os serviços de canoagem nas travessias de pessoas nas
margens do rio Apodi-Mossoró compreendendo a área territorial deste
município de Felipe Guerra, para atender as necessidades desta
Secretaria, conforme Anexo I. Ratificação: 14/04/2023. Salomão
Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratados: GEREMIAS CARLOS DA SILVA – CPF: 056.826.314-
16. Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); LEANDRO MAX
WELL LEITE DE SOUZA – CPF: 059.788.274-60. Valor: R\$
1.600,00 (mil e seiscentos reais); RAIMUNDO HENRIQUE
SOBRINHO – CPF: 302.344.094-87. Valor: R\$ 1.600,00 (mil e
seiscentos reais); ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO
– CPF: 700.145.464-85. R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
ITAMAR JOSÉ DE FREITAS – CPF: 086.343.754-04. Valor: R\$
1.600,00 (mil e seiscentos reais); ADAILTON PEREIRA DA SILVA
– CPF: 897.614.644-15. Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos
reais); ALCIVAN PEREIRA DA SILVA – CPF: 941.454.664-20. R\$
1.400,00 (mil e quatrocentos reais); VALOR GLOBAL
CONTRATADO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e
Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício
de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - Fundo Municipal
de Assistência Social - PROGRAMA: 2058 Manutenção das
Atividades da Sec. de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO:
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Local/data: Felipe Guerra/RN, 14 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C98A6E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050074/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050074/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria
Municipal de Saúde

Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 4.080,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2CF34598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050075/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050075/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal
de Obras

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 3.989,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AB04ADE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050076/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050076/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares
Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA
(34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.037,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC89F5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050077/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050077/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal
de Obras

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA
(34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 10.715,76

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D889CB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040078/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040078/2023

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias
eletivas atendendo a população deste município de Hospital e
Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0A0C8C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050013/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050013/2023

Objeto: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA

Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)

Valor Total Julgado: R\$ 2.081,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AF419974

**GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

O Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente - CMDCA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº645/2005 alterada pela lei nº765/2015.

CONSIDERANDO: Os dados apresentados pela Comissão de eleição e a deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 08 de maio de 2023 ata nº 066;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o prazo de inscrição para a eleição do Conselho Tutelar 2023 para o dia 10 de maio de 2023, visto que não atingimos a quantidade de inscrição preconizada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA LUCILÉIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA 2023-2025

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:88573255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
FRANCISCA ALCILENE DA PENHA ALVES.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **FRANCISCA ALCILENE DA PENHA ALVES**, inscrita no CPF sob o número: 033.988.864-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de julho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:332B1DEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
MARIA SOARES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **MARIA SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número: 750.762.414-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de julho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:F6717844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
SELMA MARCIA DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **SELMA MARCIA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o número: 030.903.574-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de julho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:BFDE5058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR,
FRANCISCO CANINDE ALVES BATISTA.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **FRANCISCO CANINDE ALVES BATISTA**, inscrito no CPF sob o número: 069.400.954-70, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de julho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9720CB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040-2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ:06.098.753/0001-68** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NA PRIMEIRA ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA 2023.**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de Maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AA37A237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 404404/2023**

Nº Processo: 310/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 44/2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Pauliana Marcelino da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a **Sr. Raquel Estefani Pereira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 122.987.404-61**, no valor mensal de

300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 05/04/2023 com vigência até 05/04/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RAQUEL ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF n.º 122.987.404-61

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:929A9B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 065/2023**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 032/2022 da Prefeitura Municipal de Natal/RN

Objeto: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ-06.198.597/0001-07.

Valor Global: R\$ 1.029.862,40 (um milhão vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal n.º 1.452/2023.

Data de Assinatura: 17 de março de 2023

Vigência: 31/12/2023

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A840495D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 43_2023**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, Pauliana Marcelino da Silva.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr.ª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 43-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Pauliana Marcelino da Silva.** Determinando a contratação direta com a **Sr. Raquel Estefani Pereira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 122.987.404-61**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 05 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:001F693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 053/2023 – DIA/EMPLAF, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Salvador/BA, no período de 10 a 13 de maio de 2023, para participar Congresso Norte-Nordeste de Gestão por Resultados (CNGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA), a ser realizado em Salvador (BA), nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023, com palestras técnicas sobre diversos temas da Nova Gestão Pública (NGP), ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de Gestão por Resultados.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2A4C6875

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 249/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. RENAN LUIZ HONORIO DE ARAUJO LIMA, sob a portaria nº 249/2023, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7C7B8FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 250/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOSÉ AILSON HENRIQUE DE SOUZA, sob a portaria nº 250/2023, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:323ACC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 251/2023- GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LIGIANE DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 251/2023, do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:453F2D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 252/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de Maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO, sob a portaria nº 252/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:996C4A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 253/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ILANA SOUZA E SILVA LISBOA, sob a portaria nº 253/2023, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C45987B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 254/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ELIANE MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 254/2023, do cargo de Chefe do Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EA063724

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 255/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. FLORIANO MARTINS DE CARVALHO, sob a portaria nº 255/2023, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5D50CBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 256/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de Maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. RICARDO DIONÍSIO DA SILVA, sob a portaria nº 256/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6241C923

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 257/2023 - GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 257/2023, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:E3FC7684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 258/2023 - GP**

Goianinha/RN, 08 de Maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, sob a portaria nº 258/2023, do cargo de Controlador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:FBA6BB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 033/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 931174/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, que estava inicialmente apazado para o dia **09 de maio de 2023 às 09:00h** no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

A suspensão se fez necessária haja vista a necessidade de alteração no cadastro do processo no Portal de Compras Públicas, que implica diretamente no julgamento, levando em conta que o mesmo deveria

está por lote e não por item, sendo necessário a devida correção para evitar danos ao erário.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:EF7CFFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 1/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 316089/2023, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, com abertura marcada para o dia 09 de maio de 2023 (terça-feira) às 09:00 h, está **SUSPENSO**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email: pmgrossos.licitacoes@gmail.com.

Grossos/RN, 08 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:25DA9EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que as amostras dos alimentos oriundos da agricultura familiar, das cooperativas classificadas na **CHAMADA PÚBLICA 1/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, em atendimento a lei 11.947, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, foram testadas e aprovadas pela responsável técnica do PNAE do município de Grossos a Sra. Marina Alves Justino de Oliveira, nutricionista com inscrição no CRN nº 21221 e teve como vencedora(s) a cooperativa (s): **COAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO – CNPJ: 15.322.872/0001-43**, com valor de R\$ 121.708,03 (cento e vinte e um mil e setecentos e oito reais e três centavos) e **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36**, com valor de R\$ 119.423,87 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Grossos/RN, 08 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4BA3D178

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE GROSSOS/RN**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Grossos/RN, publica a relação dos candidatos inscritos. I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos: 1 – Jefferson Menezes Nogueira 2 – Erineide Braga de Sousa 3 – Francisco Carlos de Souza 4 – Rubênia Raiane Costa da Silva Campos 5 – Myzia Brenda de Oliveira Martins 6 – Ana Patrícia Freire da Silva 7 – Fernanda Alves dos Santos 8 – Ana Lúcia dos Santos 9 – Vanessa Kelle Souza Silva 10 – Luiz Aderlano da Silva 11 – Mônica Dayane Rodrigues de Paiva II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 656/2019 e Resolução nº 002/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas. III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situado no endereço Trav. Souza Machado, 146 – Centro, no horário das 8h às 13h.

Grossos/RN, 08 de Maio de 2023.

CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES

Presidente da Comissão Especial Eleitora

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:83581459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGAA adjudicação referente ao Processo nº 5.481/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material gráfico e serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação:

- 05.080.790/0001-86 - RICARDO GOMES DA SILVA - quanto aos Itens 07, 09, 21, 33, 65, 72, 75, 77, 79, 80, 81, 99, 100, 101, 102, 103, 105 e 107;
- 13.587.119/0001-54 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, quanto aos Itens 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
- 13.608.696/0001-85 - W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, quanto aos Itens 01, 03, 11 e 13;
- 26.148.137/0001-81 - CANADA SERVICOS LTDA, quanto aos Itens 23, 63 e 69;

- 36.534.168/0001-24 - INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, quanto aos Itens 02, 04, 06, 10, 20, 22, 24, 32, 40, 44, 46, 64, 66, 76, 97, 98, 104, 106, 108, 109 e 110;
- 42.545.989/0001-69 - GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA, quanto ao Item 67;
- 47.305.688/0001-81 - STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, quanto aos 25 e 29; e
- 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO LTDA, quanto ao Item 45;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:98B5830E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo:1839 /2023**Nome do credor:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA**CNPJ n °:** 22.286.796/0001-23**Endereço:** Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, condomínio Seaway Shopping, Loja 26, Capim Macio, Natal/RN, CEP nº 59.054-380.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Unidade orçamentária:** 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**Ação:** 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Região:** 001 – GUAMARÉ**VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de consultoria especializada e formação continuada nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos servidores e gestores no município de Guimarães/RN, com vigência de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Guimarães/RN, 28 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A207F742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de

todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitem do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
10/05 a 11/05/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
09	539903-4	JARINEYDE DE OLIVEIRA SOARES DE BRITO

Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
21	537951-0	ALANY COSTA SILVA DOS SANTOS

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
67	542428-5	SHIRLEY MACHADO DA COSTA
68	539945-3	WALDELINA ARAÚJO DE MORAIS
69	542046-9	ANA CLÁUDIA DA SILVA
70	542445-8	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
09	540159-8	SOLANGE NATANA DA SILVA

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

Guamaré/RN 08 de maio de 2023.

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:0E8FA25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 158/2023-GP

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersectorial e demais assuntos relacionados, nos dias 11, 16, 25 e 30 de maio de 2023, às 14:00h.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de maio de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:96D29BE1

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 (7ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **10 de maio de 2023**, às 8 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

E2– ASSISTENTE DA HORA-ATIVIDADE

FRANCISCO REGINALDO DA SILVA
FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA
ANDRIELLE ALVES DA COSTA

E7 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

JOSE ELCENER VICENTE

E10 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:55ACC548

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 159/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO, portador do CPF 785.109.024-53, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6C9FC6DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO, portadora do CPF nº 105.244.914-02, para cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4AF70DEA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO, portador do CPF 785.109.024-53, para cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:ED53705B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.15.451.0022.1056.4.4.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		3.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0022.1056.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Reduzido:		3.000,00

IPUEIRA - RN, 28 DE ABRIL DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C1F51C44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 082/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA DIÁRIAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de conduzir o senhor prefeito para tratar de assuntos de interesse administrativo

junto aos órgãos de governo de estado, na cidade de Natal no dia 08 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AE1B6CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 083/2023 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos de governo de estado, na cidade de Natal no dia 08 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de maio de 2023.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:72CFD6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080520230001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N 080520230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRACHEQUE ONLINE E TRANSPARÊNCIA PESSOAL, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO SITE INSTITUCIONAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaublicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 11 de abril de 2023 (Quinta-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DB7CE659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN E A EMPRESA AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Alfredo Regis, nº 234, Centro, Esperança/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.927.752/0001-35, neste ato representada pela Sra. Marcélia Xavier, portadora da carteira de identidade nº 1.336.456 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 676.019.604-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, com base no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sétima, referente ao contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2023, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 05 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	MARCÉLIA XAVIER
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	Ambiental Locações e Serviços LTDA-ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8D560392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Eudes Gomes : 037.377.684-55. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigia Escolar – Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 07 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 07 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:CF3BB4A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco de Assis Bezerra da Silva CPF: 045.600.224-37. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigia Escolar – Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 07 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 07 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DBE67E23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Géssica Rayci da Silva Oliveira CPF: 073.254.054-21. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 02 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C508E207

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118-2023 - POR INCORREÇÃO - LICENÇA
PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 118/2023 – PMJ - POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Alzenete Rodrigues da Silva – Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Alzenete Rodrigues da Silva – Agente Comunitário de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 08/05/2023 à 08/08/2023.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a funcionária **Maria Alzenete Rodrigues da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4A0112AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 61/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 61/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 454.493,00, (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D34679E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 75/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 75/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 95.500,00, (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CCL Industria e Comercio de Led LTDA
CNPJ: 29.411.990/0001-32
CHRISTOPHER BATISTA MARSCHALLINGER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6927CAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 70/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 70/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 1.630,00, (um mil, seiscentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CNIP - Comercio Nacional de Iluminacao Publica - LTDA
CNPJ: 14.248.351/0001-20
RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6B67BAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 79/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 79/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 13.326,00, (treze mil, trezentos e vinte e seis reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Construvita Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
PLINIO DA SILVA SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AEF909AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 74/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 74/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DANIEL KIM 45225686818.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 21.150,00, (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Kim 45225686818
CNPJ: 46.452.081/0001-61
DANIEL KIM
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:584CCDBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 71/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 71/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 600,00, (seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

DJ. Material de Construção LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CÂMERA DE LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E047C237

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 63/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 63/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 3.360,00, (três mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Dpo Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 44.910.893/0001-88
ISADORA GONÇAVES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:63166975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 68/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 68/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: GRAND COMMERCE LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: de R\$ 9.700,00, (nove mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Grand Commerce LTDA
CNPJ: 43.471.316/0001-74
FABIANA DOS SANTOS NESKE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:13ECA660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 67/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 67/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 70.515,00, (setenta mil, quinhentos e quinze reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J P Material Elétrico e de Construção - EIRELI - EPP
CNPJ: 18.334.420/0001-70
JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5F6FA9FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 73/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 73/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: J S CONSTRUCAO E ELETROMOVEIS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Valor global do contrato: R\$ 66.672,50, (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J S Construcao e Eletromoveis EIRELI
CNPJ: 26.835.566/0001-27
ARTHUR CARLOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6B1C290A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 72/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 72/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.160,00, (dois mil, cento e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Lumiart Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FF233877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023-GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito o Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de NATAL/RN para importante agenda com a Procuradoria Geral de Justiça a Sra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, para receber o selo “*Município Amigo da Vacina*” neste dia 08 de Maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 08 de maio de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario de Administração

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:04912612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 78/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 78/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 9.528,80, (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Luminoza Com. de Mat. Eletrico e Telefonica LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D168560D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 80/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 80/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: Otto Luiz dos Santos Teixeira.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 38.550,00, (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz dos Santos Teixeira
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4A14F6AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 76/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 76/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.577,00, (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ronaldo Luciano de Queiroz 05151390414
CNPJ: 30.501.825/0001-50
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6A26A22F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 64/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 64/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 90.474,00, (noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

RRA Comercio Eletro- Fonia LTDA
CNPJ: 44.307.153/0001-51
HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:95154CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 08050001/2023**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08050001/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE

PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 12/05/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: Serviço de assessoria nos sistemas de Regulação de Média e Alta Complexidade, tais como: SIGUS – APMC/APAC, Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e Sistemas de Consórcios de Saúde, além de executar o planejamento da regulação municipal, realizando inserção e acompanhamento das cirurgias eletivas via PPI e programas do Estado, atuando no planejamento e atualização da PPI do município de Japi RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

Japi-RN, 08 de Maio de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:E55B8FA1

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 08050002/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08050002/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2023 as 09h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 12/05/2023 as 09h00min HORAS. - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, bem como reposição de peças e serviços quando necessários em todos os gabinetes odontológicos existentes nas unidades Básicas de Saúde – UBSs, do Município de Japi/RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

Japi-RN, 08 de Maio de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:5C943DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

"Nomeia Secretário Adjunto de Comunicação desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Theógenes Jefferson Jacinto de Souza**, portador do CPF nº **064.069.404-74** para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Comunicação desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 08 de Maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:2B96D753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 168/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para receber o selo “**Município Amigo da Vacina**” no dia 08 de maio de 2023, às 14:30hs, na sede da **Procuradoria-Geral de Justiça**, na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DA73AAEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 169/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da

Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO**, Cozinheira, matrícula nº 624, inscrita no CPF sob nº 038.253.284-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde a mesma voltará a prestar os seus serviços a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2170130C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 123/2022 PROC. ADMINIST. Nº 330.008/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, portadora da Cédula de Identidade nº 2.693.945 – SSP/RN, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.947.511/0001-90, com inscrição estadual nº 20.596.870-8, sediada à Avenida Dix Sept Rosado, nº 80, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 596000-50, representado neste ato pelo **Sr. Rhyhan Bruno Alencar Peixoto**, inscrito no CPF/MF nº 120.719.704-11, portador da Cédula de identidade nº 4.171.729, expedida por SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Josefa Torquato, nº 1780, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.604-445, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 123/2022, celebrada em 20 de Julho de 2022, cujo objeto se refere a “**Contratação do Serviço de Manutenção**

Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos com reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão da Cláusula 6.9 da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 123/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Maio de 2023.

Município De Jardim Do Seridó/ RN

Prefeitura Municipal,

Inscrito No CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38,

Representada Neste Ato Por

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO,

Inscrita No CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____-_____.

2ª _____
CPF: _____-_____.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3BA4C7CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
313.051/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 006/2023, tendo como objeto: “**contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso, assim como a construção de paredes de gesso, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.**” O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 22 de maio de 2023 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:24ABC200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
411.019/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 007/2023, tendo como objeto: **“Aquisição de equipamentos de informática.”** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2023 às 11h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 22 de maio de 2023 às 11h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:091A3D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 04 DE MAIO DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1796, 04 (quatro) diárias completas, na importância de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de São Paulo-SP para participar do Congresso Beet Brasil, nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023.

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:90B0F604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 095/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **Maria José Silva dos Santos**, matrícula nº 0541, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 11 de maio de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:245C73DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 094/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **Deoclides José de Medeiros**, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 09 de maio de 2023 a 09 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:92DDFCF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a carga horária específica da disciplina de Educação Física na Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, com as turmas de 6º ao 9º ano, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.693.999 **Expedição:** 04/10/2017 SSP/RN

CPF: 111.242.194-71

PIS/PASEP/NIT: 160.64562.66-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária da referida disciplina dos alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, escola urbana, conforme Ofício nº 145/2023/SEME/PMJS, face o afastamento através de atestado, firmado pela médica Maria Luiza de Oliveira, inscrita no CRM/PB sob nº 16052, do servidor efetivo LUCIANO JORGE DE FRANCA GENUINO, Processo Administrativo nº 089/2023.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, tomando como base o salário do início da carreira de Professor P.I.A de **R\$ 2.960,47 (Dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **08/05/2023** com término previsto em **18/05/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação de atestado médico apresentado pelo servidor efetivo o professor **LUCIANO JORGE DE FRANCA GENUINO**, Processo Administrativo nº 089/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

2. CPF: _____.____.____-____

3. --- _____

4. CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador: E2D03A88

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Professor de Ciências series iniciais, na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, face o auxílio por incapacidade temporária do servidor Sandro Marins de Medeiros, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Juvencio Cunha, nº 199, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 1.869.741 **Expedição:** 18/08/1997 SSP/RN

CPF: 052.131.174-81

PIS/PASEP/NIT: 1.903.816.337-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Ciências**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais, do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Professora Zélia Costa da Cunha, face a substituição do Auxílio Por Incapacidade Temporária do Professor efetivo **SANDRO MARINS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0409, concedido pela Portaria de nº 433, de 28/09/2022, publicada em 29/09/2022 – Edição 2876 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, bem como a solicitação através do Ofício de nº 141/2023 SEME/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a remuneração mensal no valor de **R\$ 1.973,65 (um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, referente a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incidindo sobre este montante desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será no período: tendo início em **08/05/2023** com término previsto em **31/12/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face a realização do Concurso Público Municipal conforme Abertura de Processo Administrativo nº 482/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: ---.---.-------

2. ---
CPF: ---.---.-------

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:97272643

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo de Despesa nº: 425.001/2023.

Com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Inscrições em Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS.

Credor/Fornecedor: LEMA TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 35.826.836/0001-24.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO
Valor:	1.995,00	Um mil, novecentos e noventa e cinco reais.

Jardim do Seridó – RN, 08 de maio de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário
Portaria nº 032/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:74DE65AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo de Despesa nº: 425.001/2023.

Considerando o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Base Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70.

Contratada: LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24.

Objeto: Inscrições em Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

Valor:	1.995,00	Um mil, novecentos e noventa e cinco reais.
--------	----------	---

Jardim do Seridó – RN, 08 de maio de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:293E274C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 009, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 425.001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, que tem por objeto as “**Inscrições em Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS.**”.

Art. 2º O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 08 de maio de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:9A093D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE**, matrícula nº 0869, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de

férias no período de 09/05/2023 à 07/06/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CD66B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 0255, ocupante do cargo de Professor PIII-J, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/05/2022 à 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0048ABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUZIA MICHELLE SANTOS

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula nº 1904, empossada em 08 de novembro de 2021, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula nº 1904, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 08 de maio de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal

nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de maio de 2023.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Suplente:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:864A07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº - 042

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 042, DE 04 DE MAIO DE 2023*

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, matrícula n.º 1312782/1, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 08 a 11 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação no 9º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Republicado por incorreção.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:72139BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 08 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação na Formação Desenvolvimento de Competências “Depoimento Especial, Escuta Especializada e o Fluxograma do trabalho da rede intersetorial”, realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:12E3F278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: COMERCIAL JÁ LTDA, CNPJ: 01.653.918/0001-00, referente a nota de liquidação nº 223/2023 datada de 13/03/2023 do empenho 215.004/2023, nota fiscal número 6666, no valor de 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:B1E4F5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
303/2023	502.001/2023	3.521,35	1458	
294/2023	502.001/2023	198.720,00	1457	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e enfermagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6BF9626B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de João Dias/RN, torna público a 1ª retificação do Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 159/2005 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. No artigo 4º, subitem 4.2 onde se lê:

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 17h00min.

Leia – se:

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 11 de maio de 2023, das 07h00min às 17h00min.

3. No artigo 5º, subitem 5.1 onde se lê:

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

Leia – se:

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSECO e na Lei Municipal nº 159/2005.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

5. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

6. Os demais artigos do referido Edital permanecem inalterados.

7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, 08 de Maio de 2023.

JORDANA KELLY DE OLIVEIRA

Presidente do CMCA

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:7E0D4177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040001/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO: 594 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 05/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E5371E47

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
05040001/2023 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05040001/2023

Objeto: Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN.

Contratado: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 05/04/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EA521A8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08050004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 402 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.88 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

493 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e

Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:230BCEFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08050003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.955,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 402 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.88 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

493 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e

Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B81796AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08050005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 402 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.88 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

493 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e

Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3CD21475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.425,24 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 402 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.88 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

493 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e

Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A27AAC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08050002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 402 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.88 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

493 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e

Material Permanente

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AB407517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 14040001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **10 de maio de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de maio de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3CAED8E7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 21030002/2023**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21, a visando a **“AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AA561851

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21030002/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU-PREVI Ação: 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 18020000 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1926EBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 08 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na Cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F5B0C95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169 DE 08 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 2742

CPF: 012.133.304-32

RG: 001.921.334

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na agência da Previdência social da cidade de Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:637A0855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(s) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **09 e 10 de maio de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h às 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 08 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

HELIANA NAZARÉ DA SILVA

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:506B5262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
033/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
14040003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91**, perfazendo uma importância global de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:1D442360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
034/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
20040002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO DOS SETORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ 12.340.758/0002-39**, foi quem apresentou a melhor proposta de preços para os itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10**, perfazendo um valor de **R\$ 39.244,50** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 27.062.419/0001-24** foi quem apresentou a melhor proposta de preços para o item **05**, perfazendo um valor de **R\$ 10.760,00** (dez mil, setecentos e sessenta reais); totalizando um valor global de **R\$ 50.004,50** (cinquenta mil, quatro reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a “**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO DOS SETORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A8AD21BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o ofício nº 231/2022 – GAC, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a Cessão da servidora **Francisca das Chagas Carlos de Freitas**, datilógrafa, matrícula nº. 1616-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a servidora vem desenvolvendo suas atividades laborais junto ao Programa Central do Cidadão na Cidade de Assu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora efetiva **Francisca das Chagas Carlos de Freitas**, Datilógrafa, matrícula nº 1216-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, até **31 de dezembro de 2024**. com ônus para o Município de Jucurutu/RN

Art. 2º - Fica a servidora a disposição da Secretaria de Estado da Administração para desenvolver suas atividades laborais junto ao Programa Central do Cidadão na Agencia da Cidade de Assu/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B6B2497B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 407001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, IN LOCO, NA ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DO TOMBAMENTO DOS BENS MOVEIS, BEM COMO, ETIQUETAGEM DAS PLAQUETAS EM METAL NUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE, RELATÓRIO CONTENDO FICHA DE CADA BEM ATIVO PERMANENTE, LISTAGEM GERAL E ARQUIVO FOTOGRÁFICO DOS BENS ATIVOS FÍSICO DE TODOS OS SETORES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

DESPACHO

Considerando o que determina a Lei Federal nº. 14.133/21 e ainda o que preceitua os princípios que regem as licitações públicas, TORNO SEM EFEITO, a publicação do Termo de Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação Nº. 020/2023, veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 03 de maio de 2023 – Edição 3023.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2BBBC631

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO INJUSTIFICADO NO FORNECIMENTO**

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO INJUSTIFICADO NO FORNECIMENTO

Ilmo. Senhor

ANTONIO LUIS DA SILVA

Representante legal perante a Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 010/2022

SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 20.997.600/0001-83

Ilmo. Senhor,

Considerando os termos constantes do Contrato Administrativo, oriundos do Processo Administrativo nº. 714001/2022, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 010/2022, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS

SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN;

Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando o atraso injustificado no fornecimento;

Considerando a ausência de apresentação de justificativa acerca do atraso no fornecimento;

Notificamos a empresa SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.997.600/0001-83, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratação com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/distrato da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para com a administração pública.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:79D3EBF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 – GP, 08 DE MAIO DE
2023**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

Considerando: a tradição da realização dos festejos da Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN, comemorado no dia 11 de maio, que por sua natureza proporciona diversão, lazer e entretenimento à população em geral;

Considerando: também o aquecimento local do comércio, resultando em geração de renda extra para os comerciantes em geral (lojas, quiosques, barracas e ambulantes) de segmentos como alimentação, vestuário e estética, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 12 de maio de 2023, Sexta-feira.

§ 1º Parágrafo único: O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, procedimentos licitatórios e outras assim consideradas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3C8D740D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 019/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

1) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais);

2) MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000, Martins/RN, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6440B157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada entre **09/05/2023 a 23/05/2023, com o horário de entrega dos envelopes das 08h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova – RN, 05 de maio de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:3E67A24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0269/2023 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0269/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº **110**; Cargo **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9FBE591A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2023 - GP**

Portaria nº 0273/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº **3649**; Cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de maio de 2023, para conduzir paciente para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, localizado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7BCEBF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2023 - GP**

Portaria nº 0274/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR MANOEL CORIOLANO DE ARAÚJO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **MANOEL CORIOLANO DE ARAÚJO**, matrícula nº: **447**; Cargo: **Técnico Radiologista**, lotado o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **08 de maio de 2023 a 05 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:03FE6C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.481.941/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA DISSEMINAÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 08 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS -
Prefeito/Contratante

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA –
Sócio-Diretor/Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C2FFFA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS NO
EDITAL Nº 002/2023 PROGRAMA PROJOVEM
LAGOANOVENSE**

**RESULTADO FINAL
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº 002/2023
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

Nº	ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	620	ANDREZA CARLA BARROS DE MACÊDO	APROVADO (A)
02	622	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	APROVADO (A)
03	626	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	APROVADO (A)

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Executiva do Programa “ Projovem Lagoa Novense”

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7FBC3305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - ERALDO DA SILVA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ERALDO DA SILVA

CNPJ: 03.919.078/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

ERALDO DA SILVA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5F953815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - EULLEN VALDIR
SANTOS DE MATOS 70209917423**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423

CNPJ: 33.545.947/0001-37

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B11ED829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - FRANCISCO JAIR DE
ALBUQUERQUE 27691940890**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE 27691940890

CNPJ: 40.588.159/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE 27691940890 -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2F2E0812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - JOSE GUILHERME
GOUVEIA DA SILVA 08471034476**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JOSE GUILHERME GOUVEIA DA SILVA 08471034476

CNPJ: 40.588.159/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

JOSE GUILHERME GOUVEIA DA SILVA 08471034476 -
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1F8F9762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - ARIANY LARISSA DA
SILVA ARAUJO 06265736450**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JARIANY LARISSA DA SILVA ARAUJO 06265736450

CNPJ: 30.860.916/0001-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

JARIANY LARISSA DA SILVA ARAUJO 06265736450 -
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:884F6B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - JOSE MARCIO DE
MEDEIROS BEZERRA 06863120402**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JOSE MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402

CNPJ: 33.579.200/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
– Prefeito/Contratante

JOSE MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 -
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6C453CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - JOSE RANIELE DE
MATOS FARIAS 07721931428**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428

CNPJ: 41.297.934/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA**

IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

– Prefeito/Contratante

JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428 -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:32A090C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - JOSIEDSON RAIMUNDO
COSTA 05351495490****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490**CNPJ:** 34.252.302/0001-79**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.****VIGÊNCIA:** de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:019F9C34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - KADIONOGUCHERO
SOUZA REIS 09608454450****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** KADIONOGUCHERO SOUZA REIS 09608454450**CNPJ:** 34.731.135/0001-49**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos**termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.****VIGÊNCIA:** de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

KADIONOGUCHERO SOUZA REIS 09608454450 -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:265DBD3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - MARIO SERGIO
DAMIAO DOS SANTOS 01776686446****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** MARIO SERGIO DAMIAO DOS SANTOS 01776686446**CNPJ:** 36.201.668/0001-44**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.****VIGÊNCIA:** de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

MARIO SERGIO DAMIAO DOS SANTOS 01776686446 -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F2C8B900**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PAULO SERGIO DE
MEDEIROS 05471870417****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417

CNPJ: 34.306.890/0001-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 -
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8F2231BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - AIMUNDO JOAO
SOARES DOS SANTOS 06786664407

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: RAIMUNDO JOAO SOARES DOS SANTOS 06786664407

CNPJ: 33.054.074/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

RAIMUNDO JOAO SOARES DOS SANTOS
06786664407 -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6D3168D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - TOMAZ CLEODON DE
MEDEIROS JUNIOR 09914022430

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR 09914022430

CNPJ: 34.697.999/0001-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 11 de MAIO de 2023, encerrando-se em 11 de MAIO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR
09914022430 -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:233A4C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2023-GP

Portaria nº 0275/2023-GP Lagoa Nova / RN, 08 de maio de 2023.

“EXONERA A SENHORA DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA TÉCNICA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA**, do cargo comissionado de **SUBCOORDENADORA TÉCNICA DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C391F393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2023-GP

Portaria nº 0276/2023-GP Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2023.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ ADELINO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE OBRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ ADELINO DA SILVA**, do cargo Comissionado de **Chefe de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0A16A8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Roberto Ferreira da Silva

CNPJ: 24.263.541/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município, durante o período de abril a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.085.2049, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 75, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 28 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AA6DD4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bodó/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:005/2022

Ata de Registro de Preço nº: 005/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, laboratorial e insulina, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: A.A. DE S. WANDERLEY CNPJ:04.279.658/0001-35.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 421.640,14(Quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Vigência da Ata: 18/07/2022 à 17/07/2023

Vigência do Termo de Adesão:08/03/2023 à 31/12/2023

Lagoa Salgada/RN, 08de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

A.A. DE S. WANDERLEY
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7AE9F62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 003/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.194/0001-80, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS/RN.

DISPENSA Nº003/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 004/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP - CNPJ Nº: 20.465.699/0001-72.

CONTRATADA: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.194/0001-80.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP
Ação:	2065 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

Lajes Pintadas/RN, 03/03/2023

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente - IPLAP

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:6D1684C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.836/0001-24, cujo o objeto é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

DISPENSA Nº002/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 002/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP - CNPJ Nº: 20.465.699/0001-72.

CONTRATADA: LEMA TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.836/0001-24.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP
Ação:	2065 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 03/03/2023

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente - IPLAP

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:8AED5034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA JAIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 513, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatro centos reais) para participar na **Ação Educacional Sistema Cadastro Único 2023**, que acontecerá na cidade do Natal, no período de 09 e 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5BCE5422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Constitui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no Art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Para o mandato de 02(dois) anos, a contar da publicação desta Portaria.

Coordenador: Manoel Lopes Ferreira Júnior

Secretária: Rayla Milene de Brito Silva

Sector Técnico: Francisco Francinaldo da Rocha

Sector Operativo: Nélio Mendes Lucena

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 08 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D60726D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO QUE CONSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Constitui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no Art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do

Município, combinado com o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Para o mandato de 02(dois) anos, a contar da publicação desta Portaria. Instituições representadas neste Conselho.

Câmara Municipal: Jeferson Bruno Maia Franco

Polícia Militar: Alexandre Carlos Gama da Silva – 2º Sgt.

Prefeitura Municipal: Fernando Luiz Gomes de Lima

Prefeitura Municipal: José Nilson de Araújo

Igreja Católica: Rosélia Maria da Silva

Igreja Evangélica: José Ricardo da Silva

Conselho Comunitário São Francisco: Felipe Carlos de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 08 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2F160EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 009/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação dos serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **M L VALENTIM ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 205.496,50 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D948DA26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 009/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação dos serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **M L VALENTIM ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 205.496,50 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3FB165FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação dos serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **M L VALENTIM ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 205.496,50 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5399BC05

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05050123

NOME DO CREDOR: FELIPE OLIVEIRA SOARES

CPF: 086.812.274-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DURANTE O ANO DE 2023

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 05 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8A2D383B

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023060

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 05050123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FELIPE OLIVEIRA SOARES

CPF:.....: 086.812.274-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DURANTE O ANO DE 2023

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.43 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 08 DE MAIO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....08 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:95606CAA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lucrécia/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Flávio de Freitas Oliveira;
- 2 – Joseane Oliveira da Silva;
- 3 – Júlia Gabriela da Cunha Oliveira;
- 4 – Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva;
- 5 – Márcia Maria Leite;
- 6 – Marta Samara Paulo Dias;
- 7 – Rita Viviane Silva Bosco;
- 8 – Sara Melina Cortez Alves Pereira;
- 9 – Thaisa Gabriella Queiroz da Costa;
- 10 – Valesca Campos de Queiroz
- 11 – Vanderlúcia da Costa Silva.

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº nº 166/90, alterada pela Lei Municipal 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Avenida Elias Lopes, nº 700 – Centro de Lucrécia/RN, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Lucrécia/RN, 08 de Maio de 2023.

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
CPF: 062.974.674-55
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C1607D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940/2023 - PML

Dispõe sobre a designação do integrante de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita, **Rosália Alexandra Soares**, portadora do CPF **074.436.344-63**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:457F136E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 941/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº

034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 04 de maio de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Onofre Lopes e na Clínica FERTILE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D0159AC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, dia 07 de maio de 2023, transportando pacientes para realizar consulta no Hospital Geral. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5C897825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 943/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Joniélio Dias da Cunha**, Matrícula **090060-5**, CPF: **011.904.564-86**, **Vigia** do quadro efetivo do

município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de maio de 2023 a 08 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2012 a 28/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0AA663B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001-2022.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2601001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2601001/2022, datado de 26 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços concernentes a conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Romildo Rui Cavalcanti, Sol Nascente, Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 11.6 e 11.7 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona e vigésima do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 324.915,36 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos), para R\$ 350.682,60 (Trezentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 25.767,24 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), equivalente a 7,93% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2023, ATIVIDADES: 02.009.10.301.1008.1.231 - - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE-UBS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1500000, 16310000E 16320000; 02.008.10.301.1008. 2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 15001002, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 13 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 11 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BFAE731C

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.30.030.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: GILDISMAR CAVALCANTE - ME
"LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.11.30.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 46.276,71 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.08.10.301.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – PABF / PAB – APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Gildismar Cavalcante – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1235901F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012-PE

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 12-PE/2023. Objeto: serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a ser usado em festividades e eventos artísticos e culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 09/05/2023 data de abertura das propostas: 24/05/2023, as 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e na nova plataforma <https://novobmnet.com.br/>. Novo BBMNET.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6F59556F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA 07-DLE/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Marcelino Vieira-RN, torna Público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 07-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para os eventos juninos, com o tema "COM FÉ E FAZENDO FESTA NA TERRA DE SANTO ANTÔNIO, Processo encerrado para proposta em 08/05/2023, acompanhado por Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II, § 3º. Conforme publicação, a empresa EVELEM ALINE DINIZ DA COSTA – MEI, inscrita no CNPJ nº 48.384.985/0001-22, apresentou a proposta válida e aceita pela Administração Municipal, assim como os documentos de habilitação, segue o processo para Homologação/Ratificação.

LUIZ BENTO DA SILVA.

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:065F4C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO O GESTOR MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07-DLE/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS EVENTOS JUNINOS [...] PARA MUNICÍPIO DE

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 07-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para os eventos juninos [...] para município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado a empresa EVELEM ALINE DINIZ DA COSTA – MEI, inscrita no CNPJ nº 48.384.985/0001-22, que apresentou proposta aceita pela administração no valor de R\$ 57.000. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E59F7329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 07-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para os eventos juninos [...] para município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado a empresa EVELEM ALINE DINIZ DA COSTA – MEI, inscrita no CNPJ nº 48.384.985/0001-22, que apresentou proposta aceita pela administração no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DF4F605A

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico 011/2023**Número de Contrato:** 2023.04.24.0003**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis que visam atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência.**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**Contratada/CNPJ:** DROGAFONTE LTDA, 08.778.201/0001-26.**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, pela empresa.**Valor:** R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).**Data da Assinatura do contrato:** 03/05/2023.**Vigência:** 09/05/2023 a 09/05/2024.

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:E245ACCB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 062/2023**

PORTARIA Nº 062/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Lusinéria Leite Gabriel Silva**, matrícula nº 99846, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a servidora gozará a referida licença no período de 08 de maio de 2023 a 05 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6D3CEFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 REPUBLICAÇÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 61/2021**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25**Contratada:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 19.206.823.0001-04**Objeto:** O Presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo do contrato /2021 referente aos serviços de Pavimentação de diversas ruas na comunidade Quilombo em Maxaranguape/RN.**Dotação:** As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão a conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1801 Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana.

Projeto/Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1700000000 - Outros Convênios da União

Vigência: O presente contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, ou seja, 14 de abril de 2023 até 12 de outubro de 2023, podem ser prorrogáveis por iguais períodos, com pedidos devidamente justificados. Data de assinatura: 22 de outubro de 2021.**Fundamentação:** Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações vincula-se ao Processo Administrativo 07/2021.**Assinaturas:****Contratante:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81**Contratada:** DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, Socio Administrador CPF: 069.XXX.XX4-06

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9D7904E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 004/2023 – SRP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP**

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP**, que tem por objeto o Aquisição de Kit Nutricional de Gêneros Alimentícios para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes no Município de Maxaranguape/RN, em face da adjudicação do Pregoeiro com a empresa **C J de Araújo Pessoa – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56**, totalizando o valor global de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais). Ante as competências a mim conferidas, autorizo à assinatura da Ata de

Registro de Preço decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do edital de licitação do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP.

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:2247B956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP**, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Kit Nutricional de Gêneros Alimentícios para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes no Município de Maxaranguape/RN, que sagrou vencedor a empresa **C J de Araújo Pessoa – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56**, totalizando valor global de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais). O Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto desta licitação para a empresa supracitada, onde faz-se necessário frisar que não houve intensões de recursos administrativos, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2023.

WALLACE MACIEL DO NACIMENTO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:0AE5DBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2023

Concede Licença Especial a servidor (a) público (a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **ELOIZIA VALERIA DA SILVA**, CPF: **025.XXX.XXX-77**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo Nº: **548/2023** de 28 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora **ELOIZIA VALERIA DA SILVA**, CPF: **025.XXX.XXX-77**, pelo período de 02/05/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:A743894D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2023

Concede Licença Especial a servidor (a) público (a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **SIMONE MARIA DO NASCIMENTO**, CPF: **671.XXX.XXX-34**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo Nº: **546/2023** de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora **SIMONE MARIA DO NASCIMENTO**, CPF: **671.XXX.XXX-34**, pelo período de 02/05/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:0834DC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 183/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Pedro Marques Ferreira Júnior
CPF..... :083.281.514-48
Matrícula..... :0000971
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino.....: Natal/RN.
 Assunto.....: Participar de capacitação de ação educacional sistema cadastro único (Módulo V7), que será promovido pela GIGOV Natal.
 Período: 09 e 10/05/2023.
 Lotação.....: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
 Função.....: Chefe Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61ADBAC8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de muro de alvenaria e pilares de concreto em torno de diversos prédios públicos municipais.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 110.187,89 (Cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D154A4F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de muro de alvenaria e pilares de concreto em torno de diversos prédios públicos municipais.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 110.187,89 (Cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:483EE4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado em 05/05/2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos a serem utilizados nos eventos municipais

BR GERADORES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 1.482.900,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos reais)**.

R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCACOES - LTDA- CNPJ: 20.283.607/0001-33, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de maio de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:575AB584

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.174 DE 05 DE MAIO DE 2023

Institui, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, o “Certificado de Mérito ao Guarda Municipal Destaque do Ano” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, o “Certificado de Mérito ao Guarda Municipal Destaque do Ano” pela atuação de destaque durante o ano, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Anualmente, o Comando da Guarda Municipal encaminhará a indicação do nome a ser escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da Guarda Municipal a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A honraria de que trata o caput do art. 1º será conferida em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8BDCC2D1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2023 com início 11 de abril de 2023, realizada em 05 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

BR GERADORES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 1.482.900,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos reais).**

R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCACOES - LTDA- CNPJ: 20.283.607/0001-33, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, 05 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C5433637

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - COOPALEGRE CNPJ: 30.187.211/0001-46

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.36 – Material de consumo.

VALOR: R\$ 793.683,00 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA: 05 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO PAIVA LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C5B5CE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 15/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 424.027/2023 e Nota Fiscal nº 6464 no valor de R\$ 1.611,54 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Processo nº 424.028/2023 e Nota Fiscal nº 6465 no valor de R\$ 1.202,67 (veículo locomoção da equipe SAD);

Processo nº 424.031/2023 e Nota Fiscal nº 6468 no valor de R\$ 4.502,82 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Processo nº 424.032/2023 e Nota Fiscal nº 6469 no valor de R\$ 11.258,80 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Processo nº 424.029/2023 e Nota Fiscal nº 6466 no valor de R\$ 1.289,82 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Processo nº 424.030/2023 e Nota Fiscal nº 6467 no valor de R\$ 1.145,33 (veículo locomoção da Endemias);

Processo nº 424.033/2023 e Nota Fiscal nº 6470 no valor de R\$ 16.233,73 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de Maio de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E282ED1A

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 17/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
 CONTRATADA: ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO CNPJ: 069.836.394-99
 OBJETO: Locação de imóvel, para sediar as instalações do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santo Antonio, nº 03 – Bairro da Esperança – Monte Alegre/RN para atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Para o período de 02/05/2023 à 31/12/2023..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.
 DATA: 02 de maio de 2023.
 ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:457664EE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 001/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

No dia 14 de abril de dois mil e vinte e três às 10h30min, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizada na travessa agosto severo, nº 30, Centro, Monte Alegre/RN, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Monte Alegre, sob a coordenação do senhor Presidente João Ricardo Ferreira, o qual iniciou dando boas vindas a todos os conselheiros, verificação de quórum regimentar, em seguida o presidente informou que o município está firmando um termo de compromisso para cobertura do serviço regionalizado de acolhimento institucional para crianças e adolescente de 0 a 18 anos (incompletos), e foi instituído uma parceria com o Município de São Gonçalo do Amarante. Apresentando a pauta da reunião extraordinária, a qual a Secretária Municipal de Assistência Social, apresentou o termo de compromisso, para o serviço de acolhimento, e estiveram presente na reunião: Conselheiros da **Assistência Social**, o senhor João Ricardo Ferreira (Suplente e Presidente), Marília Maiara da Silva Maciel Rocha (Titular); **Secretaria de Educação**: a Senhora Giseli Sarah Rocha Guedes (Titular); **Secretaria de Saúde**: Senhora Maria da Penha de Azevedo (Titular); **Representantes da Sociedade civil Organizada**: Conselheiros dos **Trabalhadores da Área da Assistência Social**: Senhora Renata Gabriella de Lima Fernandes (Titular); da **Associação de Desenvolvimento de Mulheres Rurais do Sítio Castanha**: a Senhora Ivonete Ferreira de Freitas Góis (Titular e vice-presidente); e do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre**: a Senhora Marília Honório Marcelino (Suplente). Assim foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente convidou a todos para um lanche e agradeceu a presença de todos e, às 12h, deu por encerrada a reunião da qual, eu, Ana Paula Arruda, Secretária Executiva, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

Monte Alegre/RN, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F8A7E72

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS

APROVA O TERMO DE COMPROMISSO PARA COBERTURA DO SERVIÇO Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos), instituído em parceria com o Município de São Gonçalo do Amarante.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 444/2007 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar Termo de compromisso para cobertura do serviço regionalizado de acolhimento institucional para crianças e adolescente de 0 a 18 anos (incompletos), instituído em parceria com o Município de São Gonçalo de Amarante.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Alegre/RN, 14 de abril de 2023.

JOÃO RICARDO FERREIRA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E85D7439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BULES TÉRMICOS TIPO VIENA OU SIMILAR, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES EM NOSSO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: JOSE HELIO BARBOSA SOARES - CNPJ nº 12.463.845/0001-00 VENCEDOR DO ITEM: 01 - VALOR TOTAL R\$: 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4909659B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Presidente da Comissão de licitação, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da BANDA CAVALEIROS DE CRISTO, para um Show, festa do dia das Mães no dia 14/05/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN.

FAVORECIDO.....: GILTON P D CASTRO ME / CNPJ Nº 05.784.058/0001-97

VALOR.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0C170BAF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130409/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: GILTON P D CASTRO ME CNPJ Nº 05.784.058/0001-97 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da BANDA CAVALEIROS DE CRISTO, para um Show, festa do dia das Mães no dia 14/05/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de MAIO de 2023, com vigência até 31/12/2023. Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Gilton p d Castro ME
CNPJ Nº 05.784.058/0001-97
SR GILTON PEREIRA DE CASTRO
CPF nº 367.701.714-72
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7BA34428

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-RESOLUÇÃO CMDCA 003/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte das Gameleiras/RN

Comissão Especial Eleitoral – CEE

RESOLUÇÃO CMDCA 003/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 02/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (MONTE DAS GAMELEIRAS/RN)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso efetivo de suas atribuições legais, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO** ao Edital nº. 02/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, nos seguintes termos:

1.1. Esta Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 02/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio tem por objetivo alterar o Cronograma do processo, prorrogando as inscrições, nos seguintes termos.

ALTERAÇÃO 1: No Edital nº. 02/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, altere-se o Cronograma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

Leia-se:

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 10/05/2023;

Monte das gameleiras/RN 08 de maio de 2023.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do COMDICA

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral -CEE

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FD4BB034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 116/2023 publicada no Diário Oficial da FEMURN, na edição 3024, de 04 de maio de 2023.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E355C2D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Fiscal de Transporte**, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 03 de maio de 2023, ocupado pela Senhora **RENATA BARROS DE CARVALHO**, Matrícula **0367771/1**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1D8FDE27

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL**

DISTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 02/2021, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Termo de Distrato do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 02/2021 que, entre si, celebram a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato, representado pelo seu Prefeito, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, doravante denominado de DISTRATANTE, e do outro lado, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.769.351/0001-43, com sede na Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59, Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado pelo sócio Sr. Jonas Afonso de França, CPF nº 029.894.954-79, ora denominado de DISTRATADO para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA 1º

Fica distratado o contrato, cujo objeto a realização da obra de pavimentação a orla da lagoa do Bomfim, Pontas das Negras, nos termos do inciso I, do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2º

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações das partes contraídas no contrato firmado entre a PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, oriundo da Tomada de Preço nº 02/2021.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença/das testemunhas abaixo:

Nísia floresta, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA

(Distratante)

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

(Distratado)

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BF718E8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do

orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social e do Índice de Gestão Descentralizado –IGD PBF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6CE2BD6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023**

PORTARIA Nº 086/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2023/SMAI, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES**, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, inscrito no CPF sob o nº 079.282.764-37, matrícula 905, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município junto ao escritório RJ Assessoria à Municípios.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140

Período do Afastamento: 08 de maio a 09 de maio de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:31669904

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023.**

PORTARIA Nº 087/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2023/SMSS, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sra. **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CPF sob o nº 791.343.004-49, matrícula 887, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do evento Município Amigo da Vacina, direcionando aos entes que alcançaram a meta vacinal, preconizada pelo ministério da saúde.

Local de destino: Procuradoria Geral de Justiça – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Período do Afastamento: 08 de maio a 09 de maio de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:67C3BD57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023.**

PORTARIA Nº 088/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2023/SMSS, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CPF sob o nº 779.468.984-87, matrícula 887, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do evento Município Amigo da Vacina, direcionando aos entes que alcançaram a meta vacinal, preconizada pelo ministério da saúde.

Local de destino: Procuradoria Geral de Justiça – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Período do Afastamento: 08 de maio a 09 de maio de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5540C915

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2022.**

PORTARIA Nº. 089/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **RANILDA DA SILVA**, CPF: 108.249.358-96, do cargo de **Secretário(a) Municipal** – CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1A240421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2023.**

PORTARIA Nº. 090/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, CPF: 013.196.114-43, ao cargo de **Secretário Municipal** – CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – Após o Ato legal de posse, ao Secretário acima nomeado será delegado os seguintes poderes frente a esta Instituição: Emitir cheques; Abrir contas de depósitos; Autorizar cobranças; Receber; Passar recibo de quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósitos; Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e finanças, o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.

III – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3326D940

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050801

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023050801

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 30.501.825/0001-50

PROCESSO DE ORIGEM: 836/2023 – 050801 - DI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOS E POSTES DE CONCRETO PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 02.005.04.122.0002.2034.339030.1.706.0000 – Material de Consumo;

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 31/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A60CDF24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 050801 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 836/2023

Dispensa: 050801 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOS E POSTES DE CONCRETO PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 30.501.825/0001-50 com valor global R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 08/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:166168A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 050801 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 050801 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 30.501.825/0001-50, referente A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA E TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AA2683C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050802

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023050802

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93.

PROCESSO DE ORIGEM: 916/2023 – 050802 IN

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O “SOCORRO LIMA E BANDA” – MARIA DO SOCORRO SANTIGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 23 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 31/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7B4C9526

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 050802 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 916/2023 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 050802 - IN

Objeto: CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O “SOCORRO LIMA E BANDA” – MARIA DO SOCORRO SANTIGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 23 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: MARIA DO SOCORRO SANTIGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93.

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 08/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0C872277

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 916/2023 – IN - 050802

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 916/2023 – IN - 050802

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93, Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9765F520

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 844/2023 – IN - 050801

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 844/2023 – IN - 050801

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa FRANCISCO ISMAEL DA SILVA – CPF: 085.793.674-33, Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:67CAEB99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 050801 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 844/2023 – INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 050801 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “ISMAEL SANFONEIRO”, FRANCISCO ISMAEL DA SILVA – CPF: 085.793.674-33 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 22 DE JUNHO 2023, NA TERCEIRA ATRAÇÃO DA NOITE.
Contratado: FRANCISCO ISMAEL DA SILVA – CPF: 085.793.674-33.

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00
Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 08/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:176E2235

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050803

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023050803
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FRANCISCO ISMAEL DA SILVA – CPF: 085.793.674-33
PROCESSO DE ORIGEM: 844/2023 – 050801 IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “ISMAEL SANFONEIRO”, FRANCISCO ISMAEL DA SILVA – CPF: 085.793.674-33 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 22 DE JUNHO 2023, NA TERCEIRA ATRAÇÃO DA NOITE.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 02.009.23.695.0018.2019.339036.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:87D2DFCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 050804 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 929/2023 – INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 050804 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS PARA AS ATIVIDADES DA CRECHE MODELO RITA FIRMO DE SOUSA DESTA MUNICIPIO.
Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80
Valor Total Julgado: R\$ 24.390,00
Base legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 08/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2B99F735

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 929/2023 – 050804 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 929/2023 – 050804 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5DA83970

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 08 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C57B109F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de 02(duas) inscrições, para participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM para Previdência Próprias.

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 02/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 08 de Maio de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:587E5E9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições, para participar do Giro Abipem com Comprev na prática para Previdências Próprias.

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 03/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 08 de Maio de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:8D9DB313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.457/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 29/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 23/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023, tendo como objeto: “**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3396E08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.466/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 30/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 24/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023, tendo como objeto: “**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FB4E49C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2567/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 20/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E GERENCIAMENTO ENGENHARIA DE PLATAFORMAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS).

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 20/2023 realizada em 05 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 141.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

G C B DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA- CNPJ: 49.740.910/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos reais)**.

PARELHAS/RN, 08 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2ECE2998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2567/2023
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E GERENCIAMENTO ENGENHARIA DE PLATAFORMAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS).

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2023 realizada em 05 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 141.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

G C B DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA- CNPJ: 49.740.910/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de Maio de 2023..

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7C48CF83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 030/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 10418-3			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 004.079.170			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 10418-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023 e 11/05/2023.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
00	Sem pernoite	100,00	
04	Com Pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:4B0FEE7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023 e 11/05/2023			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
00	Sem pernoite	100,00	
04	Com Pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:DC7389D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzinete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 296322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1106-1/Banco do Brasil Conta: 14374-0			
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09,10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023/ 10/05/2023 e 11/05/2023			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
00	Sem pernoite	100,00	
04	Com Pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:633806C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121369-5120923-0			
DI: CPF: 052.658.644-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1106-1/Banco do Brasil Conta: 28316-9			
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09,10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023 e 11/05/2023			
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
00	Sem pernoite	100,00	
04	Com pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:F560ACAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
E FINANCEIRO AO CONTRATO 65/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
E FINANCEIRO AO CONTRATO 65/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2023**

CONTRATADA: J A DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO Em 20%, passando os itens a terem os seguintes valores:

- Item 0001 no valor de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).
Item 0002 no valor de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).
Item 0004 no valor de R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos).
Item 0005 no valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).
Item 0008 no valor de R\$ 3,58 (três reais cinquenta e oito reais).
Item 0009 no valor de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).
Item 0010 no valor de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos).
Item 0011 no valor de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos).
Item 0014 no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
Item 0015 no valor de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos).
Item 0016 no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).
Item 0017 no valor de R\$ 4,76 (quatro reais e noventa e setenta e seis centavos).
Item 0019 no valor de R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos).
Item 0022 no valor de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).
Item 0023 no valor de R\$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos).
Item 0024 no valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
Item 0025 no valor R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo).
Item 0026 no valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos).
Item 0027 no valor de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).
Item 0028 no valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).
Item 0029 no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).
Item 0031 no valor de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos).
Item 0032 no valor de R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos).
Item 0033 no valor de R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos).
Item 0035 no valor de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).
Item 0036 no valor de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).
Item 0037 no valor de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos).
Item 0038 no valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos).
Item 0039 no valor de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos).
Item 0040 no valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos).
Item 0041 no valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos).
Item 0044 no valor de R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos).
Item 0046 no valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).
Item 0047 no valor de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).
Item 0048 no valor de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).
Item 0049 no valor de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).
Item 0050 no valor de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).
Item 0051 no valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).
Item 0052 no valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).
Item 0053 no valor de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Item 0054 no valor de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).
Item 0055 no valor de R\$ 52,72 (cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Item 0056 no valor de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos).
Item 0057 no valor de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos).
Item 0058 no valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos).
Item 0059 no valor de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).
Item 0061 no valor de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos).
Item 0063 no valor de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos).
Item 0064 no valor de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos).
Item 0065 no valor de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos).

Item 0066 no valor de R\$ 3,58 (três reais e setenta e cinquenta e oito centavos).
 Item 0068 no valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).
 Item 0069 no valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).
 Item 0070 no valor de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos).
 Item 0071 no valor de R\$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos).
 Item 0072 no valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta e centavos).
 Item 0073 no valor de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos).
 Item 0074 no valor de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos).
 Item 0075 no valor de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos).
 Item 0076 no valor de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).
 Item 0077 no valor de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).
 Item 0078 no valor de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos).
 Item 0079 no valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos).
 Item 0081 no valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos).
 Item 0084 no valor de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).
 Item 0085 no valor de R\$ 38,38 (trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
 Item 0086 no valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).
 Item 0087 no valor de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos).
 Item 0088 no valor de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos).
 Item 0092 no valor de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).
 Item 0095 no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 31/12/2023;

ASSINATURA: 08/05/2023;

PROCESSO: 11.038/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 89F9807B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023**

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 077/2022 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 077/2022 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 055/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.** Fornecedor Registrado: **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ **17.850.845/0001-79.**

Passagem/RN, 08 de maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 892D18EB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 003-09/JAN/2023-GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2022 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 080/2022, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L e LX, e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO – CPF: 086.717.134-07 para responder pelas funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Passagem/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, terão sua atribuição da instrução dos processos nos termos do Decreto Municipal nº 080/2022, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros comissão de contratação e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) CASSIA RITHELLY DA COSTA – CPF: 071.848.484-38
 Sr.(a) MARIA LUCINEIDE DA COSTA – CPF: 030.806.784-35
 Sr.(a) BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA – CPF: 056.899.654-21

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata a Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº PORTARIA Nº 001-01/JUL/2022-GP.

PASSAGEM/RN, 09 DE JANEIRO DE 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 00C5D0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APÓS PERÍODO
PARA RECURSO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER, INSTITUÍDO PELA PORTARIA DO
MEC Nº 280/2020 E REGIDO PELA RESOLUÇÃO F**

OBJETO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APÓS PERÍODO PARA RECURSOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, INSTITUÍDO PELA PORTARIA DO MEC Nº 280/2020 E REGIDO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2021 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL N. 002 DE 24 DE ABRIL DE 2023, PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, CONSOLIDADO PELA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

No dia 08 de abril de 2023, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a comissão do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização voluntário para atuarem no programa tempo de aprender na rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, de acordo com a portaria nº 059/2023-GP de 24 de abril de 2023, para análise dos documentos após período para recurso da seleção simplificada para constituição do banco de assistentes de alfabetização voluntários para o programa tempo de aprender, instituído pela portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela resolução FNDE nº 06/2021.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da comissão do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização voluntário para atuarem no programa tempo de aprender na rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN que, após aguardar as etapas de período e análise dos possíveis recursos previstas no processo seletivo simplificado e não havendo nenhuma apresentação de recursos pelos candidatos, deu-se o seguinte resultado final:

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
1º	Maria Madalena Vitorino da Silva Bento	Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	30
2º	Thomas Erik Salvador	Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	30
3º	Eliane da Silva Cavalcante	Declaração que esteja cursando Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	20

REGISTRO DA SESSÃO

Na data e horário aprazados, a comissão do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização voluntário para atuarem no programa tempo de aprender na rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, ao constatar que não houve apresentação de recursos pelos candidatos e seguindo todas as etapas previstas em edital, apresenta o resultado final acima descrito.

Sendo assim, segue para publicação no Diário Oficial do municípios a referida classificação final.

O encerramento da sessão ocorreu às 10h00min, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos membros da referida comissão

FERNANDA DE SOUZA MEDEIROS
RG Nº 1950455

OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA
RG Nº 3107018

VITÓRIA RÉGIA FERNANDES DOS SANTOS
RG Nº 274179

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:40BBF38B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LEILÃO**

AVISO DE LEILÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que realizará o **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a **VENDA DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS, SUCATAS E MATERIAIS DIVERSOS**, pertencentes ao município, no estado de conservação em que se encontram, cuja relação, descrição, quantitativos e valores encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal, e no site do leiloeiro: www.atlanticoleiloes.com.br, a partir do dia **08 de maio de 2023**. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O leilão será realizado no dia **31/05/2023 às 10h00min** na modalidade *online*, através do site: www.atlanticoleiloes.com.br, com transmissão ao vivo através do Youtube e Instagram da Atlântico Leilões e será realizado pelo leiloeiro **FRANCISCO LUÁ COSTA**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº **026/2017**, devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão vistoriar os bens nos dias: **15 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023 das 08h00min às 12h00min**, o localização de cada bem será informada no anexo um do edital. Informações complementares podem ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial e sua equipe, fones: (83) 3113-7876 / (83) 9 8675-2870 / (84) 9 9986-1170, e-mail: contato@atlanticoleiloes.com.br ou site: www.atlanticoleiloes.com.br, endereço Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 – Torre João Pessoa - PB, 58040-380.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2113541C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de serviços de advocacia especializados de assessoria e patrocínio de processos no âmbito do Tribunal de Contas Estadual (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU).; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 20230508001, a qual sugere a contratação de:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR Valor: R\$ 36.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, em 08 de maio de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CE5D55FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CARLOS ALBERTO DE
OLIVEIRA JÚNIOR**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20230508001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230508001 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de serviços de advocacia especializados de assessoria e patrocínio de processos no âmbito do Tribunal de Contas Estadual (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU).

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR;
-CPF nº044.065.714-85;
-Rua Estrela do Mar, 222, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-97 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL:

-Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

Pilões/RN, em 08 de maio de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:480554CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023 - PP/PMP**

**AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
– PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público o retorno da sessão pública referente a Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre/RN, tendo em vista suspensão parcial da licitação para análise de exequibilidade de proposta do licitante parcialmente vencedor, para o dia **11 de maio de 2023 às 09h00min.**

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

PORTALEGRE/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1B2B1ECD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 216/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 216/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF N.º **XXX-49**, matrícula n.º **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C2157AFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 214/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria n.º 214/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF N.º **XXX-34**, matrícula n.º **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ ~~60,00 (sessenta reais)~~ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **07/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de maio de 2023.

Retificado em 08 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4F8DAC41**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 217/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 217/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de maio de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4A057EE2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 218/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 218/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **09/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de maio de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6E7C6D08**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 219/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 219/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de maio de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:47D01A0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
027 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 560 DE 08 DE MAIO
DE 2023****DECRETO Nº 560, DE 08 DE maio DE 2023***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de maio de 2023

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha:44810.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 512 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -150.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BF8CC53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Levemais Desenvolvimento de Sistemas, CNPJ.
30.120.917/0001-90

Valor Global: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

OBJETIVO: Locação (assinatura), de licença anual do módulo básico,
de sistema de orçamento de obras públicas, para atendimento das
necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CNPJ. 30.120.917/0001-90

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:72BBAEFF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08050001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda -
CNPJ. 13.505.964/0001-33.

Valor Global: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);

OBJETIVO: Serviço de locação de estande, para a participação no 9ª
Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que
ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções

de Natal, visando a exposição e divulgação das rotas turísticas do
nosso Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
- PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ. 13.505.964/0001-33

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5C3253F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2023-GP.

Pureza/RN, 08 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 036/2023-GP de
05/05/2023, a qual exonerava a pedido o Sr. BRENO CABRAL
BEZERRA, CPF Nº 009.670.994-47, do cargo de Secretário
Municipal de Finanças-Prefeitura Municipal de Pureza.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9DC3CAD5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28040002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): S Trindade Serviços Contábeis e Consultoria
Tributaria Ltda, CNPJ. 20.729.542/0001-07.

Valor Global Estimado: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e
quatrocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
assessoria e consultoria financeira e tributária na implantação da
retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades
desta Administração Municipal, baseando-se na Instrução Normativa
1234/2012 da Receita Federal do Brasil S/A.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 74, I.

PUREZA/RN, 28 de abril de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

S. TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ. 20.729.542/0001-07

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2E5D44F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos para a estruturação de Academias de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 22/05/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/05/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: www.novobmmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com

RAFAEL FERNANDES-RN, 03/05/2023.

CID LEITE VIEIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D2B3E8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de veículo tipo Van destinada ao transporte de munícipes para tratamento de Saúde Fora deste Município de Rafael Fernandes-RN. A Sessão Pública será realizada no site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 10h59min do dia 22/05/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h00min do dia 22/05/2023. TIPO: Menor Preço. Informações: www.novobmmnetlicitacoes.com.br, www.rafaelfernandes.rn.gov.br ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com

RAFAEL FERNANDES-RN, 03/05/2023.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:32C394A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 93.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Maio de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:864A28F4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 91.996,40; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 144.403,40.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Maio de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6988048B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030502/2023;

Republicado por incorreção
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo:030502/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

Contratado: DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF Nº 050.753.224-41, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F183780C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 030502/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030502/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030502/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, pelo valor de R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF Nº 050.753.224-41.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4716CE33**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa

Código Identificador:BD7A7EF6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 08 de maio de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa

Código Identificador:383472D3**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 025, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a assunção interina do Prefeito Municipal, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, à Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, em razão do falecimento do Secretário anterior, Gledson Antônio Dias de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário de Saúde do Município de Riacho da Cruz/RN, Gledson Antônio Dias de Oliveira, ocorrido em 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos na área da saúde e saneamento e a manutenção da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Executivo Municipal em prover a população com serviços públicos de qualidade e eficientes na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, investido, interinamente, no cargo de Secretário de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, em decorrência do falecimento do titular anterior, Gledson Antônio Dias de Oliveira, a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 2º A assunção do Prefeito Municipal ao cargo de Secretário de Saúde e Saneamento, na forma do art. 1º desta Portaria, perdurará até a nomeação de novo Secretário, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Durante o período de interinidade previsto no art. 2º desta Portaria, o Prefeito Municipal, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, exercerá cumulativamente as atribuições do cargo de Secretário de Saúde e Saneamento, sem prejuízo das demais funções inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B4C89FEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 205/2023 Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AC940E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 206/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5B8537AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 207/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4344FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 208/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de maio do decorrente no.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6CFB2DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 209/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:392032BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 210/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:33F05F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
MAIO DE 2023.**

Decreto Nº. 004/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de maio de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, as festividades da Emancipação Política do Município;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:83EFEB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 005/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
(Processo Administrativo n.º 013/2023)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - Contratação por Sistema de Registro de Preço de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.230.289/0001-02, vencedora do Lote 01 – Itens (01 a 11).

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-005-2023-2023-233275 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 08 de maio de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:12851529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2023 - CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO
DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR**

Portaria nº099/2023

Dispõe sobre a Incorporação de Função Gratificada ao servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor público **CLEMILSON DE SENA FELIPE**, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF: 722.759.954-04, A **INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:7DD5FF88

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO: Nº 01/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
COMODATO**

TERMO DE COMODATO: Nº 01/2023

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo.

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ Nº.: 14.265.552/0001 -36

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Riachuelo – Prefeito – João Basílio Neto (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:9E80D697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO

**01262023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora JOSEFA VICENTE FERREIRA inscrita no CPF sob nº 069.455.194-57, cartão SUS 898 0005 2475 7838, residente na rua Ayrton Senna, 101 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (IMUNO-ISTOQUIMICA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido

pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 502001** no valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); nota fiscal nº409700, para a paciente a senhora JOSEFA VICENTE FERREIRA inscrita no CPF sob nº 069.455.194-57, cartão SUS 898 0005 2475 7838, residente na rua Ayrton Senna, 101 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (IMUNO-ISTOQUIMICA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

Rio do Fogo/RN, 08 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E0F82B62

GABINETE DO PREFEITO

**01272023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota fiscal nº 000.466 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), sugestiva ao mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 08 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:6AAE658E

GABINETE DO PREFEITO
01282023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo, como também para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Obras a serviços deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, bem como as equipes que atuam nos serviços de manutenção da Secretaria de Obras, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenhos nº. 403002/2023, 403003/2023 – Gabinete, empenhos 403001/2023, 403002/2023 e 403003/2023) - Obras** no valor total de R\$ 11.026,80 (onze mil e vinte e seis reais e oitenta centavos) sugestiva as notas fiscais nº 76, 75, 74, 73 e 77, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 08 de maio de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EC91640D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE
ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00021-4, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo financiado com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pelas Leis Municipais nº 540, de 05/09/2022 e nº 541, de 21/10/2022, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de Ruy Barbosa/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assinatura do contrato: 03 de maio de 2023.

Validade do Contrato: 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, 03 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A950C649

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo financiado com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pelas Leis Municipais nº 540, de 05/09/2022 e nº 541, de 21/10/2022, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de Ruy Barbosa/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Assinatura do contrato: 03 de maio de 2023.

Validade do Contrato: 10 de maio de 2028.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, 03 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E1A7C6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023-GP

Transfere, excepcionalmente, o Feriado Municipal de Emancipação Política do Município, a ser comemorado no dia 09/05/2023 para o dia 12/05/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 09 de maio é celebrada a Emancipação Política do Município de Ruy Barbosa/RN, cuja criação se deu pela Lei Estadual nº 2.766, de 09 de maio de 1962;

Decreta:

Art. 1º - Fica excepcionalmente transferido para o dia 12 de maio de 2023, o Feriado Municipal de Emancipação Política do Município, que é comemorado no dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria dos Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 15 de maio de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7531D8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 250/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 250/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 09 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes para consultas com Cirurgia Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2E3EB1C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 251/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 251/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Diretora do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, MATRICULA: 001128-2**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 09 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de receber os termos sanitários, pela inspeção realizada no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, nos dias 18 e 19/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EE6709FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 252/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 252/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Diretora Administrativa de Unidade de Saúde Hospitalar, **MARIA CICERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS, MATRICULA: 151825-9**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 09 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de receber os termos sanitários, pela inspeção realizada no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, nos dias 18 e 19/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1310A81B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 253/2023 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 253/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **CHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES, Fisioterapeuta**, matrícula nº. 1526634/1, lotada na “Secretaria Municipal de Saúde”, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da extensão da LICENÇA-MATERNIDADE, cuja extensão da referida licença dar-se-á de 11 de agosto de 2023 a 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AF0C1338

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOÃO AMILTON TEIXEIRA DE FRANÇA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO AMILTON TEIXEIRA DE FRANÇA**, CPF (MF) nº. 077.****-97, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8722-4439/9-8154-9495, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE PATROL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOÃO AMILTON TEIXEIRA DE FRANÇA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E6069945

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 254/2023 – GAB - RENOVAÇÃO DE CESSÃO****Portaria nº. 254/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 312/2023/GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **CÁSSIA FERREIRA DA SILVA MOURA, Mat: 42.420**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2025**, nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022**, celebrado entre esta **Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de julho de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F03FAFF8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 255/2023 – GAB - RENOVAÇÃO DE CESSÃO

Portaria nº. 255/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 313/2023/GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **THIAGO HENRIQUE GOMES GUEDES, Mat: 005322-8**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **28 de julho de 2023 a 29 de julho de 2025**, nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022**, celebrado entre esta **Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **28 de julho de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:242CF267

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 256/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 256/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, à Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, **ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, Matrícula: 152660-0**, para cobrir suas despesas durante o dia 09 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará de Reunião de Avaliação Técnica do Programa Estadual de Controle da Tuberculose do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:57F1C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO “FRACASSADA” – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que o “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023”, instaurado objetivando Registro de Preço para Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, foi considerado “FRACASSADO” por não contemplar os requisitos do Edital.

Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4DEFED3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: WODEN DA SILVA VILAR – CPF/CNPJ sob nº: 587.229.124-87.

Processo nº: 779/2022- DISPENSA nº 024/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO EM SUPERVISÃO OU OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CADSUS, SAI, SCNES, BPA, FPO, PPI); VOLTADO A QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ASSISTÊNCIA EM GERAL.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 01 de maio de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

WODEN DA SILVA VILAR
CPF sob nº: 587.229.124-87
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9C91855C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **RICARDO GOMES DA SILVEIRA 09266973408**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **45.594.938/0001-15**, referente à **SERVIÇO DE ENSINO MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO E AS ATIVIDADES MUSICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, com valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de abril 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:34B9FA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 799/2023

Portaria de diária nº 799/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D0966F2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 799/2023

Portaria de diária nº 799/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2124F2FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 800/2023

Portaria de diária nº 800/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 08 maio de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2023

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9F5E6297

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 801/2023

Portaria de diária nº 801/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5515CFA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 801/2023

Portaria de diária nº 801/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2066ADBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 802/2023

Portaria de diária nº 802/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7B8BD931

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 803/2023

Portaria de diária nº 803/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69484F13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 804/2023

Portaria de diária nº 804/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F1F6E89C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 805/2023**

Portaria de diária nº 805/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F650B76C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 806/2023**

Portaria de diária nº 806/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9F7A6984

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 808/2023**

Portaria de diária nº 808/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 02 e 03 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6B9ED05

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 809/2023**

Portaria de diária nº 809/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:04E0D636

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 162/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, a existência de interposição de recursos e os resultados emitidos pela Pregoeira após análise dos mesmos, considerando a empresa SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA - CNPJ: 23.373.563/0001-20, foi considerada apta à contratação; **CONSIDERANDO**, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa SANTA GLORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA - CNPJ: 23.373.563/0001-20;

Valor Total da Contratação R\$ 47.201,50 (quarenta e sete mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos). Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA POTÁVEL, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Autorizo a CONVOCAR, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4E63BABF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
462/2023

MARIA ALICE SILVA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 462/2023, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.**

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53**, apresentou a proposta no valor de R\$ 236.043,82(duzentos e trinta e seis mil quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). para a execução do objeto do certame, por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:749D9BE5

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
10051/2022, ORIUNDO DO DISPENSA 024/2022

Ao Representante do imóvel
O Sr. MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA – inscrito no CPF Nº 465.871.954-15, Rua Manoel Thomé de Macedo, S/N, Nova Aparecida - Santana do Matos/RN, CEP 59520-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 024/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CF6F31B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 810/2023

Portaria de diária nº 810/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:278BF96C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 811/2023

Portaria de diária nº 811/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:414CE935

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 811/2023

Portaria de diária nº 811/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8A1D30BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 812/2023

Portaria de diária nº 812/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C0E747D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 813/2023

Portaria de diária nº 813/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:56B4CDDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 813/2023

Portaria de diária nº 813/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D1859CA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 814/2023

Portaria de diária nº 814/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:76D243BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 815/2023

Portaria de diária nº 815/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F801247F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 816/2023

Portaria de diária nº 816/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da

diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A3FC27A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 082

Portaria nº 082/2023 – GP

Nomeia os membros para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo:

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Ana Luiza da Costa Silva.

Jaleide Edilza da Silva.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos – SINDMAT:

Ivanilda Pereira de Brito.

Fernando Pereira de Lima.

Representante do Poder Executivo Municipal:

Artur Felipe de Medeiros.

Marla Beatriz Fernandes Fonseca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:A2B70CD3

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA POTÁVEL**. - cujo certame teve como vencedor:

SANTA GLORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA – CNPJ: 23.373.563/0001-20 para os **ITENS: 29195 - ÁGUA POTÁVEL EMBALADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA OS ÓRGÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS, INCLUSIVE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.** – Com valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavo); E 34576 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE

POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LT, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. Com o valor unitário: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

Perfazendo um montante geral de R\$ 47.201,50 (quarenta e sete mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos)

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:376EF9F1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO está **SUSPENSÃO** em virtude da necessidade de correção do termo de referência do Edital. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do aviso: www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www.santanadomatos.rn.gov.br.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A3F3343F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DA DISPENSA Nº 029/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/2023**

Vimos por meio deste torna público e comunicar aos **interessados e as empresas da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a convocação **visando à realização da vistoria de transporte escolar por Comissão, já as vistorias dos veículos tipo 01 será realizada pelo DETRAN-RN.**

As empresas vencedoras foram: **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, **GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 50.465.330/0001-20, **VALMI NOBRE CELESTINO** – inscrita no CNPJ: 36.028.904/0001-72.

A realização da vistoria de transporte escolar será da seguinte forma:

1ª Convocação: das 14:30h às 17:00h do dia 09 de maio de 2023, na Sede da Secretaria de Transporte, próximo ao parque de vaquejada Manoel de França Assunção.

2ª Convocação: das 14:30h às 17:00h, do dia 10 de maio de 2023, na Sede da Secretaria de Transporte, próximo ao parque de vaquejada Manoel de França Assunção.

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que a ausência nos dias das convocações implica em desabilitação do processo de

contratação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - PROCESSO: Nº 1832/2023**, o que inabilita a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF No 049.231.984-78
Portaria 004/2021 - GP

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:61E1E18A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e OTACILIA MARIA LOPES BARBALHO, CPF nº082.287.194-77, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição do servidor público Jeovano Pereira da Costa, matrícula nº 2653, que solicitou exoneração do cargo.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **02 de maio a 31 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de maio de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e OTACILIA MARIA LOPES BARBALHO (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:33D10F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.040, DE 05 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 1.040, DE 05 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores desta Administração regulam-se conforme disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, assessores/consultores que possuam vínculo contratual com o município, e membros de conselhos municipais, que se afastarem a serviço do executivo para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 3º - Serão atribuídos os valores as diárias, conforme observância do disposto nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

Art. 4º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 5º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Secretário de Governo e/ou Secretário de Administração, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas por seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – período provável de afastamento;

VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias, observar-se-á o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.040/2023**NATAL - REGIÃO METROPOLITANA E DEMAIS MICRORREGIÕES DO RN**

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	500,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	250,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	200,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	150,00
Motorista	150,00

MICRORREGIÃO DO SERIDÓ

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	150,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	120,00

Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	80,00
Motorista	80,00

BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	1.000,00
Vice-Prefeito	900,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	800,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	700,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	700,00
Motorista	350,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA INFERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	300,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	200,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	100,00
Motorista	100,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	800,00
Vice-Prefeito	700,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	600,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	600,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	500,00
Motorista	200,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2E3A7E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2023 para o Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha destinado a frota municipal (atual e futura). A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 19/05/2023 às 12:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **08/05/2023 ÀS 12:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 08 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:50AFE24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2023 para o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas atuais e futuros que compõe a frota municipal. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 19/05/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas

comerciais ocorrerá a partir no dia 09/05/2023 ÀS 09:00hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 08 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7C3770CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
028/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social, nos autos do Processo Administrativo nº 1.185/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de Wellington e Banda, nas festividades em alusão ao dia das Mães, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 08.244.0010.2.050- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C7B9CDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.185/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de Wellington e Banda, nas festividades em alusão ao dia das Mães, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 08.244.0010.2.050- Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:18C27766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.185/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 19/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.185/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de Wellington e Banda, nas festividades em alusão ao dia das Mães, que adjudica o objeto em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 08 de maio de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6E9BA225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.185/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de Wellington e Banda, nas festividades em alusão ao dia das Mães, em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 08 de maio de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D9649F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 704/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO

Aos (08) oito dias do mês de maio (05) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as oito horas (08:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 704/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**.

EMPRESAS ANALISADAS:

- E & E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 45.758.088/0001-43;
- A DE SOUZA AZEVEDO EIRELLI inscrita no CNPJ sob número 40.272.438/0001-43;
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48;
- TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 09.580.934/0001-14;
- E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95;
- PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 13.721.826/0001-91;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 17.604.005/0001-26;
- CCL-CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 10.697.062/0001-58;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob número 41.284.989/0001-90;
- ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51.

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria jurídica, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal, esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob número 09.580.934/0001-14;
- **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51.

EMPRESAS INABILITADAS:

E & E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 45.758.088/0001-43; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item: 4.2.5- alínea A, deixou de apresentar a certidão de pessoa física, referente a todos as pessoas que compõe o quadro societário da empresa licitante, junto ao Tribunal de Contas da União, inclusive a respectiva Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Item: 4.4.2- Os Atestados de capacidade técnica operacional apresentados, não comprovam a execução pela empresa de serviços em característica semelhantes ao objeto licitado.

Item: 4.4.4.1 – alínea A, deixou de apresentar a ART (s) de cargo e função registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que pertencem ao quadro técnico da empresa licitante, **todos os seus Responsáveis Técnicos**, na sua respectiva área de atuação, na forma da legislação vigente.

Item : 4.4.4.1, alínea C e d2, foi apresentado o contrato de prestação de serviços profissionais, para comprovação do responsável técnico no quadro permanente da licitante, sem o devido registro no cartório.

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELLI inscrita no CNPJ sob número 40.272.438/0001-43; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item : 4.4.4.1, alínea C e d2, foi apresentado o contrato de prestação de serviços profissionais, para comprovação do responsável técnico no quadro permanente da licitante, sem o devido registro no cartório.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item: 4.4.2- Os Atestados de capacidade técnica operacional apresentados, não comprovam a execução pela empresa de serviços em característica semelhantes ao objeto licitado.

Item: 4.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) com registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente. Os Acervos técnicos (CATs) não comprovam a capacitação técnico-profissional semelhante ao objeto licitado.

Item : 4.4.4.1, alínea C e d2, foi apresentado o contrato de prestação de serviços profissionais, para comprovação do responsável técnico no quadro permanente da licitante, sem o devido registro no cartório.

E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item : 4.4.4.1, alínea C e d2, foi apresentado o contrato de prestação de serviços profissionais, para comprovação do responsável técnico no quadro permanente da licitante, sem o devido registro no cartório.

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 13.721.826/0001-91; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item : 4.4.4.1, alínea C e d2, foi apresentado o contrato de prestação de serviços profissionais, para comprovação do responsável técnico no quadro permanente da licitante, sem o devido registro no cartório.

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 17.604.005/0001-26; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item: 4.2.5- alínea A, deixou de apresentar a certidão de pessoa física, referente a todos as pessoas que compõe o quadro societário da empresa licitante, junto ao Tribunal de Contas da União, inclusive a respectiva Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Item: 4.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, com validade vencida;

Item: 4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal; com validade vencida;

Item: 4.4.2 - Os Atestados de capacidade técnica operacional apresentados, não comprovam a execução pela empresa de serviços em característica semelhantes ao objeto licitado.

Item: 4.4.3 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, apresentando a certidão de um dos responsáveis técnicos certidão com validade vencida.

Item: 4.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) com registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente. Os Acervos técnicos (CATs) não comprovam a capacitação técnico-profissional semelhante ao objeto licitado.

Item: 4.4.4.1- alíneas B e C : alínea B, não comprovam a capacitação técnico-profissional semelhante ao objeto licitado, e alínea C e d2, foi

apresentado o contrato de prestação de serviços profissionais, para comprovação do responsável técnico no quadro permanente da licitante, sem o devido registro no cartório.

Item: 4.6.3 -Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, até 03 (três) dias anteriores a data da licitação, não apresentado.

Item: 4.6.4 - Declaração de inexistência de servidor/empregado público, atestando que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santana do Seridó/RN, não apresentado.

CCL-CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 10.697.062/0001-58; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item: 4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com situação baixada.

Item: 4.4.2 - Os Atestados de capacidade técnica operacional apresentados, não comprovam a execução pela empresa de serviços em característica semelhantes ao objeto licitado.

Item : 4.5.3 – não atendido, visto a desconformidade do balanço patrimonial decorrente do 1º termo aditivo datado em 27/10/2022.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob número 41.284.989/0001-90; por haver descumprido a exigência editalíssima abaixo descrita:

Item: 4.4.2 - Os Atestados de capacidade técnica operacional apresentados, não comprovam a execução pela empresa de serviços em característica semelhantes ao objeto licitado.

4.4.3 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos. Certidão apresentada estar incompleta.

Item: 4.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) com registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente. Os Acervos técnicos (CATs) não comprovam a capacitação técnico-profissional semelhante ao objeto licitado.

Item: 4.4.4.1- alíneas B e C : alínea B, não comprovam a capacitação técnico-profissional semelhante ao objeto licitado, e alínea C e d2, foi apresentado o contrato de prestação de serviços profissionais, para comprovação do responsável técnico no quadro permanente da licitante, sem o devido registro no cartório.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 10 de maio de 2023. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta Comercial para o dia 17 de maio de 2023, às 09:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	Membro Substituto CPL/PMSS
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B2B98495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio-RN.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 08 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

MARCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:270A5F04

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DIAMANTINA FONTOURA
DE ANDRADE - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO**

Interessada: Diamantina Fontoura de Andrade
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Diamantina Fontoura de Andrade,** ocupante do cargo público de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença sem remuneração.**

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 28 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no § 2º do art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.

§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre **02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 08 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6A017643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Define data e cria Comissão para Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO/RN, reunido no dia 08 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 06 de junho de 2023 para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Marcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima;

II – José Wilson do Carmo de Lima;

III – Anderley Sérgio da Silva Bezerra.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Maria do Socorro Braz da Silva;

II – Marcia Valéria Rodrigues da Silva.

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 08 de maio de 2023.

MARCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:99A0C980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243, DE 05 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.934.614-87, matrícula n.º 0071-1, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 18/07/2001 a 17/07/2006**, para o gozo de 3 (três) meses, com início no dia 09 de maio até o dia 06 de agosto de 2023, retornando as suas atividades no dia 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5AA2D180

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 242, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FABIANA MARTINS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.132.514-08, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Trabalho e Emprego da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5C83298D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241, DE 03 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.314.294-17, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:87289218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240, DE 03 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LINDEVÂNIA FAUSTINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.844.154-59, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5793E251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239, DE 03 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **VÂNIA CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.017.514-55, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1AFC6F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238, DE 03 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JAYNE DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.144.184-89, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:38E84807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe o colegiado do Conselho Municipal de Direito do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 437/2011 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direito do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 025/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a composição dos membros que compõe o colegiado do **Conselho Municipal de Direito do Idoso** de São Bento do Norte-RN.

* **Representante da Secretaria M. de ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
- *Marília Ferreira Elias Almeida – Presidente - CPF: 700.538.654-05*
- *Josefa Daniely Vitorino da Silva – Vice-presidente - CPF: 072.557.064-64*

* **Representante da Secretaria M. de Administração:**
- Luiz Antonio Monteiro – Titular - CPF: 063.893.194-01
- Eliane Torres da Silva – Suplente - CPF: 021.160.364-03

* **Representante das Associações :**
- Benedito Paulino do Nascimento – Titular - CPF: 412.584364-34
- Maria Dulce Felipe – Suplente - CPF: 365.691.784-15

* **Representantes do Sindicato Rural:**
- Maria Marluce da Silva Vital – Titular - CPF: 828.533.634-49
- Niedja Lima de Paula – Suplente - CPF: 036.454.544-54

* **Representante da Igreja Católica:**
- Margarida Maria de Souza – Titular - CPF: 130.718.904-00
- Natália Pereira da Silva – Suplente - CPF: 018.320.164-71

* **Representante da Secretaria M. de Saúde:**
- Joany Ingrid R. Câmara – Titular - CPF: 013.844.154-59
- Ana Regia Alves Felipe – Suplente - CPF: 904.243.524-00

* **Representante da Secretaria M. de Esporte E Lazer:**
- Enio Felipe Pereira da S. Augusto - Titular: - CPF: 123.473.114-25
- Gilmar S. Souza Junior - Suplente: - CPF: 110.608.234-62

* **Representante da Secretaria M. de Educação:**
- Zilmara Kedja do Nascimento - Titular: - CPF: 087.708.254-59
- Francisco de Assis Nobre da Silva - Suplente: - CPF: 070.097.134-30

* **Representante dos Grupos da Pessoa Idosa:**
- Maria de Lourdes Vitorino da Silva – Titular - CPF: 048.807.724-96
- Miriam de Lourdes da Silva – Suplente - CPF: 662.037.838-20

Art. 2º - O período de mandato dos Conselheiro permanecerá o que foi atribuído pela Portaria municipal nº 124/2022 (23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2024), podendo ser reconduzido por um mandato de igual período.

Art. 3º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6F06DE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, convida todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes e divulga para conhecimento público que, no dia **25 de maio de 2023**, a partir das **9:00hs**, no **Centro Multiuso**, realizar-se-á a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação, discussão e aprovação **DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN** e respectiva **MINUTA DE LEI** em atendimento ao artigo 19, parágrafo 5º da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei 14.026/2020, e ao artigo 26, Inciso II do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010. , conforme determina o artigo 40, parágrafo 4º, e inciso 1º do estatuto da cidade.

Contamos com sua presença.

São Bento do Norte/RN, em 09 de maio de 2023.

DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:51895B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 - 2ª RETIFICAÇÃO - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 003/2023, no uso de suas atribuições e,

Considerando orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) que, em atenção às peculiaridades locais, permitiu que as Comissões Especiais Eleitorais pudessem **prorrogar o período de inscrição em seus municípios**.

RETIFICA o Edital 003/2023 - CMDCA para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2023, a fim de divulgar novo período para inscrições, alterando os Itens 4 e 5 do referido Edital, que trata das etapas do processo de escolha unificado para conselheiros tutelares, nos termos que segue.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no **Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**, nº 01, Rua: Fernando Pereira – Centro – São Bento do Norte/RN, **pelo período de: 20 de abril a 09 de maio de 2023, das 08:00h às 16:00h**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 09/05/2023;

São Bento do Norte/RN, 08 de Maio de 2023

ROSA MIRTHIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0955C70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08 DE MAIO DE 2023 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

Aprova e torna pública a 2ª Retificação do Edital 001/2023 – CMDCA de convocação referente ao Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Norte/RN para o quadriênio 2024/2028, prorrogando o período de inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Bento do Norte/RN, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 364/2003 e sua Lei complementar nº 470/2015, e

CONSIDERANDO orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) que, em atenção às peculiaridades locais, permitiu que as Comissões Especiais Eleitorais poderiam prorrogar o período de inscrição em seus municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a **2ª Retificação do Edital 001/2023 – CMDCA** de convocação referente ao Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Norte/RN para o quadriênio 2024/2028, **prorrogando o período de inscrição.**

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral, publicada através da Resolução nº 003/2023 – CMDCA, terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar de São Bento do Norte/RN, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC. Desse modo, divulga a **2ª Retificação do Edital 001/2023 – CMDCA referente à prorrogação do período de inscrição que deverá ser até o dia 09 de maio de 2023.**

Art. 3º A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no **Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**, localizado na rua: Fernando Pereira, nº 01, centro de São Bento do Norte/RN, em dias úteis, **das 08:00h às 16:00h.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 08 de Maio de 2023

ROSA MIRTHIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Secretário Executivo do CMDCA e Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EE3CF2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2023**

PORTARIA Nº 050/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde, com suas respectivas representações.

MEMBROS TITULARES

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA (Representante do poder executivo)
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
ANTONIO JOSE DOS SANTOS (Representante dos Trabalhadores em Saúde)
ADAGILSA MARIA DOS SANTOS (Representante dos Trabalhadores em Saúde)
JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES (Representante dos Trabalhadores em Saúde)
YSAQUI FIRMINO CAMPELO (Representante dos Usuários)
MARIANA REGINA SOARES DOS SANTOS (Representante Dos Usuários)
MARIA DE FATIMA DE FRANÇA DANTAS (representantes dos Usuários)
JOSE NUNES DE FARIAS (Representante dos Usuários)
LINDOMAR BARROSO DE LIMA (Representante dos Usuários)
EDUARDO FELIPE DA SILVA VIEIRA (Representante dos Usuários)

MEMBROS SUPLENTE

KEDMA DANTAS DA SILVA (Representante do poder executivo)
FRANCISCA KATIA DO NASCIMENTO (Representante Da Secretaria de Saúde)
CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
FABIOLA ALVES MAFRA (Representante dos Trabalhadores em saúde)
PAULO CESAR DA SILVA (Representante dos Trabalhadores em Saúde)
JUSSARA MICHELLY SILVA COSTA (Representante dos Trabalhadores em Saúde)
VERA LÚCIA QUEROZ DE MORAIS (Representante dos Usuários)
MARIELLE ROSANE SOARES DOS SANTOS (Representante dos Usuários)
PAULIANA DIAS DOS SANTOS (Representante dos Usuários)
RUBENICIO FERREIRA DA SILVA (Representante dos Usuários)
WALISON MICHEL GUEDES DE SOUZA (Representante dos Usuários)
MOAB DA COSTA PEDROZA JÚNIOR (Representante dos Usuários)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:728CD52B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0248/2023BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA UM(A) PROFISSIONAL COM HABILIDADE E COMPETÊNCIA PARA DIGITAR DIARIAMENTE A PRODUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROMOVENDO ASSIM A ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE CONTROLE E TRANSPAREÊNCIA VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Para **LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411** inscrita no CNPJ sob o nº28.322.166/0001-43 **nota fiscal n.º24-A1**, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8A70920F**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0249/2023BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA COM COMPETÊNCIA PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS BOA VISTA, SERROTE, VASSOURA E MARCAÇÃO, CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº095.327.474-86 **nota fiscal n.º1070**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B5F2C07D**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0250/2023BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE PREÇOS GERAIS PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO E BESTAS BRAVAS CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para **JOSÉ ROBERTO SIMOES DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº067.167.944-92 **nota fiscal n.º001061**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5C796CFE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0253/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP), EM VASILHAMENTO DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. Para **NERY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº08.385.213/0001-90 **nota fiscal n.º013118**, no valor total de R\$ 354,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5CE437A0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0254/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE OLHEIRO/SENTINELA PARA ESTAR EM FRENTE À GARAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SITUADA NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO. Para **JOSENILSON PEREIRA DE ARAÚJO** inscrita no CPF sob o nº088.984.484-09 **nota fiscal n.º1029**, no valor total de R\$ 3.200,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:29975951

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0255/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINA SEMI-OLÍMPICA. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº48.676.699/0001-30 **nota fiscal n.º001**, no valor total de R\$ 2.723,50.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A4FACD6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ08.096.612/0001-31 CONTRATADA: ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.559.308/0001-10, com sede em RUA ARISTIDES BATISTA DA MOTA BAIRRO DOZE ANOS MOSSORÓ/RN. OBJETO: prestação de serviços de engenharia para a edificação e/ou construção de um prédio em alvenaria para a instalação de um Centro Público de Convivência – CC na cidade de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 259.109,20 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Nove Reais e Vinte Centavos); (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES. MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 / (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.01.0022) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.244.0081.1.118-CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 16620000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE A.SOCIAL FONTE: 17000000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGENÊRES DA UNIÃO ; DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023. VIGÊNCIA: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por trezentos e sessenta e cinco dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E KLEILSON CARMO BARBOSA – PELA CONTRATADA

SÃO FERNANDO/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2A2F6B13

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0251/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADA DE 165,00M², LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (PRAÇA PÚBLICA ÂNGELA MARIA), ONDE MEDE 16,50M, AO SUL COM A RUA PROFESSORA INALDA BATISTA, ONDE MEDE 16,50M, AO LESTE COM UM IMÓVEL PERTECENTE AO PRÓPRIO LOCATÁRIO, ONDE MEDE 10,00M, E AO OESTE COM A AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO, ONDE MEDE 10,00M, PARA INSTALAÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Para **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº092.598.704-29 **nota fiscal n.º001069**, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7F550BC6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0252/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENTEDIMENTO E APLICAÇÃO PRÁTICOS DO ORDENAMENTO ADMINISTRATIVO FEITO POR MEIO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO REFERIDO MINISTÉRIO. Para **JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº30.159.646/0001-87 **nota fiscal n.º00042**, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7D92DC30

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0256/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º01778-A1**, no valor total de R\$ 12.758,90.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4672E022

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0257/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA NÃO CONTINUADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA IN 05/2017. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º1776-A1**, no valor total de R\$ 15.325,85.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:14A2B635

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0258/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º01783**, no valor total de R\$ 1.093,62.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B2A86BE8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0259/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º01782**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8FA1FAD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0260/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E TAMBÉM COM A AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º01782**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:50389C33

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0261/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º01779-A1**, no valor total de R\$ 11.676,50.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:605A4552

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0262/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 12 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA A VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, ETC. Para **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº28.178.818/0001-18 **nota fiscal n.º053-A1**, no valor total de R\$ 34.768,74.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6C9BEB80

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0263/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATADA DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **FRANCISCO DE ASSIS FELIX** inscrita no CPF sob o nº503.055.904-30 **nota fiscal n.º1042**, no valor total de R\$ 2.250,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0C9A72C0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0264/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRÁVES DA APRESENTAÇÃO DE FILMES EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVAIS DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECÇÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA LOCAL. Para **FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472** inscrita no CNPJ sob o nº14.857.481/0001-60 **nota fiscal n.º16-A1**, no valor total de R\$ 1.540,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:705A9F97

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0265/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRÁTEGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **JAINÉ CARLA ALVES DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº106.665.484-04 **nota fiscal n.º1036**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CAB9FE19

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0266/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRÁTEGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **ADRIANO DE ARAÚJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº100.738.084-58 **nota fiscal n.º1035**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AC682FF7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0267/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR PARA INICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLÃO E TECLADO) JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº105.623.414-80 **nota fiscal n.º1037**, no valor total de R\$ 1.442,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:87D4BFCC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0268/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA** inscrita no CPF sob o nº090.283.594-78 **nota fiscal n.º1040**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EE7C7BEE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0269/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 396,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO. Para **JOSÉ GOMES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº022.205.164-74 **nota fiscal n.º1043**, no valor total de R\$ 1.000,00.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3A1B612F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0270/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATADAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA. Para **MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES** inscrita no

CPF sob o nº084.857.224-69 **nota fiscal n.º1045**, no valor total de R\$ 1.462,50.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7FD2CACF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0271/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, EM JUCURUTU/RN, NUMA DISTÂNCIA DE SETE QUILOMETROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILOMETROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA. Para **MARLOS REGIS DE QUEIROZ** inscrita no CPF sob o nº110.020.514-44 **nota fiscal n.º1047**, no valor total de R\$ 1.175,99.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:55E9ADB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039-GPMSF/2023.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN:

01. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(i) TITULAR: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

CPF: 007.851.174-74

(ii) SUPLENTE: EVALDISIA DE CASTRO DANTAS

CPF: 049.657.544-92

02. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(i) TITULAR: RAFAELA DE BRITO SILVA

CPF: 102.450.774-21

(ii) SUPLENTE: JAINE CARLA ALVES DA ROCHA

CPF: 106.665.484-04

03. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(i) TITULAR: ANA BEATRIZ BEZERRA DE BRITO

CPF: 017.721.944-09

(ii) SUPLENTE: MARIA JOSENILDA DE ARAÚJO

CPF: 057.556.354-04

04. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

(i) TITULAR: RONEI SOARES ALVES

CPF: 105.738.384-88

(ii) SUPLENTE: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA

CPF: 105.542.144-07

05. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

(i) TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA

CPF: 018.998.934-31

(ii) SUPLENTE: EDINALVA SANTOS

CPF: 048.543.464-42

06. REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

(i) TITULAR: ANA NERI SANTOS

CPF: 065.134.404-24

(ii) SUPLENTE: LENILDA GORETTE DE ARAÚJO

CPF: 053.504.344-97

07. REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

(i) TITULAR: MARIA GISSELE DE ARAÚJO FERREIRA

CPF: 065.104.124-46

(ii) SUPLENTE: JOANA D'ARC FERNANDES

CPF: 022.687.824-41

08. REPRESENTANTES DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA

(i) TITULAR: ELZA DANTAS DE ARAÚJO

CPF: 076.981.434-00

(ii) SUPLENTE: MARIA MAÍSA DE ARAÚJO MEDEIROS

CPF: 837.970.334-00

09. REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

(i) TITULAR: ÉRIKA MARIA DOS SANTOS SILVA

CPF: 012.828.474-90

(ii) SUPLENTE: MARCILENE DE ARAÚJO FERNANDES

CPF: 969.316.204-87

10. REPRESENTANTES DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL

(i) TITULAR: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

CPF: 043.659.974-08

(ii) SUPLENTE: RAIANE SUERDA DA SILVA

CPF: 103.977.684-19

11. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

(i) TITULAR: AILTON MEDEIROS DA COSTA

CPF: 473.900.004-06

(ii) SUPLENTE: FRANCEILMA DA SILVA GALDINO

CPF: 070.436.424-77

12. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS

(i) TITULAR: JORGE LOURENÇO DOS SANTOS

CPF: 495.108.914-53

(ii) SUPLENTE: RAYSSA MISLENE GARCIA DOS SANTOS

CPF: 130.857.504-10

Art. 2.º - A atuação dos membros nomeados por meio desta Portaria será disciplinada por regulamento próprio.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 08 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador: 1FFAA122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0154 PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR DA APRENDIZAGEM TEMPORÁRIOS, COM CURSO DE FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E HABILIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE OFICINAS NO CEI.

O Governo do Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva de bolsistas, para **Facilitador da Aprendizagem**, com Curso de Graduação em Pedagogia e **Mediador da Aprendizagem**, com Comprovação de Experiência e Habilidade na área que irá desenvolver as Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL - CEI**, que terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

1.2 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para composição de cadastro de reserva de bolsistas, para **Facilitador da Aprendizagem e Mediador da Aprendizagem**, a fim de atuarem em áreas de conhecimento/componentes curriculares/funções elencados nos **ANEXOS II e III**, deste edital que, por sua vez, poderão ser bolsistas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), para desenvolverem Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL – CEI**, em conformidade com a legislação acima.

1.3 – O Processo Seletivo terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.4 – O bolsista poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar ou não escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas Unidades Escolares, Socioeducativas e Socioculturais, durante a vigência da bolsa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.5 – Não será fixado, a *priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de bolsista.

1.6 – A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item IV deste Edital,

ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu na área de conhecimento e atuação.

1.7 – O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SEMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada.

1.8 – A bolsa será proporcional a 15 horas/atividades/semanais trabalhadas, cujo valor a ser pago ao **Mediador da Aprendizagem** será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta reais) de vale transporte. O **Facilitador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) de vale transporte, pelo acompanhamento pedagógico junto ao Mediador da Aprendizagem, por uma jornada de 15 (Quinze) horas/atividades/semanais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.9 – O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.10 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 – A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site www.saofernando.rn.gov.br.

2.2 – São condições para participação no Processo Seletivo:

2.2.1 – Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 – Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.2.3 – Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2.5 – Mediador da Aprendizagem possuir experiência e habilidade comprovada, através de cursos específicos ou declarações de instituições reconhecidas, na área que irá atuar;

2.2.6 – Facilitador da Aprendizagem ser Graduado em Pedagogia – Comprovação através de Certificado ou Diploma, emitido por Instituição Autorizada pelo Ministério da Educação.

2.2.7 – No ato da inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo V, acompanhado de documentação comprobatória;

2.2.8 – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.2.9 – Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox) e originais para autenticação.

2.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

d) Comprovante de Escolaridade;

e) Curso Específico ou Declaração na área de atuação;

f) Comprovante de Residência;

g) Comprovante de Títulos.

2.3.1 – Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;

2.3.2 – Cada título será considerado uma única vez;

2.3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

2.3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no **ANEXO V** e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

2.3.5 – Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **09/05/2023** à **11/05/2023**, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – **ANEXO I**, disponibilizadas na Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a);

3.2 – Não serão aceitas inscrições por procuração;

3.3 – No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar currículo padronizado, **ANEXO V**, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas a Comissão Examinadora, mediante recebimento até às 13:00 horas do dia **11/05/2023**.

4 – DA SELEÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1 – O processo seletivo constará de 1(uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular – modelo **ANEXO V**;

b) Comprovação de Experiência e Habilidade na área de atuação;

4.2 – A avaliação do currículo será feita com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, o nível de escolaridade, experiência e habilidade comprovada;

4.3 – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por 01 Diretor de Escola, por 01 Supervisor Escolar, por 01 Professor de Nível Superior integrante do quadro permanente do Magistério do Município de São Fernando – RN, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para esse fim;

4.4 – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias;

4.5 – O resultado da Análise dos Currículos e Comprovante de Experiência e Habilidade na área de atuação, será divulgado no dia **16/05/2023** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN.

4.6 – Será considerado classificado, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item 2 deste edital e seus incisos, e sua classificação dar-se-á, quem alcançar a maior pontuação curricular, de acordo com o **ANEXO IV**.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para a Análise de Currículo e Comprovação de Experiência e Habilidade na área de atuação. (**ANEXO IV**).

5.2 – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

5.3 – O resultado final do processo seletivo será divulgado logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN, a partir do dia **18/05/2023**.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 – A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á pelo site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN;

6.2 – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar, será considerado(a) desistente;

6.3 – Havendo desistência do candidato selecionado e classificado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior;

6.4 – São condições para a contratação:

a) Ter sido classificado no processo seletivo;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br), Diário Oficial da FEMURN e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, as etapas do processo seletivo;

7.3 – O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada à Av. Major José Antão, 200, Centro, São Fernando – RN, das 07:30 às 12:30 horas;

7.4 – O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais;

7.5 – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processos Seletivos mediante ampla transparência;

7.6 – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 0562/2009;

7.7 – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, porém, poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando – RN, 08 de Maio de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2CD85C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 19 de maio de 2023**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre aquisição de material de expediente, destinados a suprir as necessidades da Secretarias e Unidades Administrativas do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:49A352A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota em funcionamento, e atender as necessidades do município;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a locação de um veículo destinado a atender as necessidades do município, para o fornecedor NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ: 14.518.182/0001-00 referentes ao empenho nº. 022301020028, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) sugestivas as notas fiscais nº 000000690 datadas em emissão de 24 de abril de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 26 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9F1C5301

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Francisco Rafael de Moraes Fernandes, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de oficinairo de dança (quadrilhas juninas) com a finalidade de elaborar apresentações de quadrilhas estilizadas para as crianças e adolescentes dos grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de oficinairo de dança (quadrilhas juninas), para o credor INACIO SERGIO DOS SANTOS NETO, CPF:011.864.674-52. referentes ao empenho nº. 102304030018, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 1.616,00 (hum mil, seiscentos e dezesseis reais) sugestivas as notas fiscais nº 2660 datadas em emissão de 28 de abril de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretario Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D34C20C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: Credenciamento

OBJETO: Contratação (credenciamento) de Empresas para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de São José de Mipibu/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do

processo licitatório acima identificado, e em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62, situada na Av. Afonso Pena, nº 875 – Tirol – Natal/RN, representada por sua Procuradora, Senhora ANA CLARA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 588.788.664-15, credenciada atendendo as especificações do edital e do termo de referência. São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Licitação/Chamada Pública nº 002/2023-PMSJM/RN, que tem como objeto Contratação (credenciamento) de Empresas para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela Senhora Presidente e Membros da CPL, venho Homologar o resultado e o objeto do mesmo às Empresas: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62, situada na Av. Afonso Pena, nº 875 – Tirol – Natal/RN, representada por sua Procuradora, Senhora ANA CLARA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 588.788.664-15. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 210.297,40 (Duzentos e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). O resultado do presente pleito foi arrematado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Pelo exposto acima, comunique-se à empresa vencedora do presente processo, para as providências de praxe. São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2023 - Maurício José Gomes de Melo Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62, situada na Av. Afonso Pena, nº 875 – Tirol – Natal/RN.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Maria Goretti Freire de Carvalho – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 02.05.2023

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:78AEC879

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROBERVAL GOMES DA SILVA	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 20 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:BA353890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo de inscrição para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de São José do Campestre/RN para o quadriênio 2024/2028.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de São José do Campestre/RN em reunião ordinária no dia 05 de maio de 2023, observando a Lei 8069/1990, as Resoluções do CONANDA n.º 113/2006 e n.º 231/2022, a Resolução 134/2023 do CONSECRN e a legislação municipal a saber: Lei n.º 885/2020, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a baixa procura por inscrições no período anterior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de São José do Campestre/RN, no prazo de 08 a 12 de maio de 2023, para o quadriênio 2024/2028 contidas no Edital nº 002/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 05 de maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CEE

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FE5136F7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do município de São José do Campestre/RN afetadas por estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o Município de São José do Campestre/RN vem enfrentando um período de escassez hídrica que já perdura desde o mês de setembro de 2020;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram a insegurança hídrica no município, haja vista que não houve recarga satisfatória dos reservatórios durante o período chuvoso de 2021/2022/2023;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico expedido pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, que reconheceu a situação de estiagem no Município de São José do Campestre/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de São José do Campestre/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem [desastre – COBRADE 14110], conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura, em 08 de maio de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2099652A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 499, DE 06 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, objetivando a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do Município de São José do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

Art. 2º. A Cooperação Técnica e Financeira será formalizada mediante instrumento específico (contrato) de Cooperação Técnica e Financeira entre a entidade e o Poder Executivo Municipal e se dará após aprovação por esta Casa Legislativa.

Art. 3º. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo entre o Município de São José do Seridó/RN e o SEBRAE/RN.

Art. 4º. Formalizado o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o Poder executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, enviando cópia do Acordo firmado entre o Município e o SEBRAE/RN.

Art. 5º. A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN a responsabilidade pelo pagamento de 60.000,00 (sessenta mil reais), aos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e, ao SEBRAE/RN, subsidiar o valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), a depender da solução a ser executada.

Parágrafo único. O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN, dar-se-á em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), começando em abril de 2023 até janeiro de 2024, devendo ser efetivada para a Agência n.º 4361-3, Conta Corrente n.º 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante código identificador a ser informado.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Programática	03.04.122.0002.2103
Elemento de Despesa	33.90.39 – outros serviços terceiros – PJ
Fonte	15000000

Art. 7º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições constantes na Lei de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RN, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5BC0519D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 500, DE 08 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Vereador José Carlos Dantas Costa.

Ementa: Denomina o Açude Público “Severina Filomena de Jesus” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominado “SEVERINA FILOMENA DE JESUS” o Açude Público dos Criadores do Município de São José do Seridó.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 08 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:783620DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 501, DE 08 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Mesa Diretora

Ementa: Extingue cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, cria atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Ficam extintos, da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de São José do Seridó, 1 (um) cargo de Agente de Serviços Administrativos e 1 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Ficam criadas as atribuições dos cargos de Secretário, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 08 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:32A127CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº502, DE 08 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo

salário-mínimo nacional, fixado pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2023, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 08 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:E985B1C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 503, DE 08 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: Institui gratificação para os servidores da Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica instituída gratificação aos servidores ocupantes das funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação.

Parágrafo Único. A gratificação corresponderá ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 2º - É vedada a acumulação de gratificação caso o servidor seja designado para mais de uma das funções descritas no *caput*, tendo direito há apenas uma gratificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 08 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7330B6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 047/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias dos seguintes servidores: **VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS, JULIANA ANDRÉA DANTAS, ELIANE CRISTINA AZEVEDO DA SILVA, PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS, HUDSON LIMA DE MEDEIROS, KLEBER COSTA DE OLIVEIRA, HELYDA WANDERLEY DA COSTA, PRISCILA DE MEDEIROS COSTA DE SÁ, FILIPE CAMPOS TOLENTINO, VINÍCIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO e SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS** referente ao exercício de 2023, marcado para os períodos de 08 a 22 de maio de 2023, conforme portaria nº 005/2023, seja transferida para o período de 17 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:DD9859A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de maio de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3CFFBCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de maio de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E12BF9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santo Antônio do Salto da Onça/RN	08 de maio de 2023	R\$114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santo Antônio do Salto da Onça/RN, no dia 08 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santo Antônio do Salto da Onça/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AF49E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de maio de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC15FF07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR SEBASTIÃO BATISTA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **SEBASTIÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade n.º 2995858 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 064.255.234-76, domiciliado na Rua Santa Luzia, 103, Belo Horizonte, Patos/PB, CEP:58704250, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família -ESF, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituir obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

SEBASTIÃO BATISTA COSTA.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BA8C2529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/SEMEC/2023 - NORMATIZA AVALIAÇÃO
DA APRENDIZAGEM ESCOLAR**

Portaria nº 001

Normatiza Avaliação da Aprendizagem Escolar para o Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Incisos IV e VI, Art. 9º da Lei Nº 281/2016 (Sistema Municipal de Educação), Inciso I. Art. 1º da Lei Nº 298/2017.

CONSIDERANDO, a referência aos dispositivos da Portaria nº 981-2016-SEEC/RN que Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 24. Resolução N 04/2010/CNE, sobre os objetivos da formação básica das crianças para a Educação Infantil, prolongando-se aos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, a forma de avaliação da aprendizagem, disposta no 47 e todos os seus Parágrafos, bem como o que se constitui como Gestão Democrática, na forma do Art. 55 e todos os Incisos, em especial o Inciso II;

CONSIDERANDO, o que preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996 que trata a avaliação com objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, continua e cumulativa;

CONSIDERANDO, o que dispõe, especialmente. Incisos II e III. Art. 53, da Lei Federal Nº 8.069/1990, sobre o respeito e o direito aos critérios avaliativos;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Item 7.3 e 13.2. Anexo Único, Lei Nº 271/2015, sobre a avaliação da educação pública;

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei n 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo investigador, diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período do ano letivo sobre os eventuais exames e ou provas finais.

Parágrafo único. Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar constará no Projeto-Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola na forma desta Portaria.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem:
I - Trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo;
II - Relatórios;
III - Fichas de avaliação qualitativa,
IV - Pesquisas, sínteses, portfólios e exposições orais;
V - Outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelos professores, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e auto avaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, consoante com Inciso III. Art. 53 da Lei Federal Nº 8.069/96

§ 3º A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de setenta e duas horas, por escrito a reposição de avaliações que não foram realizadas na data da aplicação da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

Art. 9º Avaliação do 1º e 2º ano no do Ensino Fundamental de alfabetização, visará acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante durante os primeiros dois anos iniciais de alfabetização com retenção ao final do 2º ano. Essa avaliação ocorrerá por meio de relatórios analíticos, garantindo, prioritariamente os direitos de aprendizagem.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e a elaboração de relatórios semestrais e conclusivos.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10 Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental anos finais e nas modalidades de ensino, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 2º No Ensino Fundamental - anos iniciais e nas modalidades de ensino, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

§ 3º Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º ao ano 2º do Ensino Fundamental, que compreende a etapa de alfabetização, a ser computada no 2º ano, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 11 Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 3º de 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino.

Art. 12 A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4}$$

4

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Avaliação Final.

§ 2º O estudante submetido a Prova Final será aprovado se obtiver a **Media Final Anual - MFA igual ou superior a 5,0**, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 a nota da Avaliação Final, de acordo com a fórmula seguinte

$$MFA = \frac{(MA \times 2) + (AF \times 1)}{3}$$

3

§ 3º O estudante quando não participar do Avaliação Final, terá considerada a inexistência da nota é aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Anual.

§ 4º O estudante não deverá sofrer retenção/reprovação se o mesmo tiver alcançado média inferior a 6,0 em apenas um componente curricular, devendo, se for o caso de impasse, ser levado a conselho de classe, reunião formada por professores da turma do aluno, coordenação pedagógica e direção escolar, para parecer por decisão final.

Art. 13. O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, que não obtiver média de aprovação nos componentes curriculares, após a Avaliação Final, terá assegurado Avaliação Especial.

§1º O estudante submetido a Avaliação Especial (AE) será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 a Média Anual ou Semestral e peso I a nota da Avaliação Especial, de acordo com a fórmula seguinte.

$$\frac{MFP = (MA \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3

§ 2º A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Avaliação Final, na operacionalização do novo cálculo.

Art. 14. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

Art. 15. O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais. Matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 16. Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, aquele atendido em classe hospitalar domiciliar, sendo observados os limites impostos pelo tratamento.

Parágrafo único. Cabe ao professor da classe hospitalar domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 17 O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 2º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando a flexibilidade do tempo, do currículo a utilização de apoios tecnológicos, quando necessário.

§ 3º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 4º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos conteúdos curriculares e maturidade social e emocional, a partir de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar da escola, e avaliação psicológica, quando julgar necessário.

§ 5º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com professor de apoio, quando se fizer necessário.

Art. 18 Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração, correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei 9.394/1996, sob responsabilidade das instituições de ensino juntamente com o setor de assistência pedagógica e supervisão/inspeção escolar da SEMEC.

Art. 19 As avaliações da aprendizagem devem ocorrer em período normal de aula, vedada semana exclusiva para esta avaliação (semana de provas), considerando o que preconiza Alínea a, Inciso V. Art. 24 da Lei No 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina que a avaliação é contínua e cumulativa.

§ 1º A semana exclusiva de avaliação fica vedada, conforme recomendações dos Órgãos de Controle, especialmente, por não ser considerado período de dias letivos perante à Lei, tendo como referência fichas de avaliação qualitativa;

§ 2º Semana exclusiva de avaliações e provas, contrariando esta Portaria e a Legislação vigente, não poderão, de forma alguma, constar no Calendário Escolar como dias letivos, dentro dos 200(duzentos) dias mínimos, previstos em Lei.

§ 3º É direito do estudante ter conhecimento, com antecedência, de quaisquer atividades pontuais previstas no processo avaliativo a serem realizadas pelos professores, tipo provas escritas, seminários, trabalhos em sala, entre outros, garantido ao aluno o devido direito à contestação direta ou por meio de seus pais ou responsáveis, caso ocorrer, consoante ao Inciso III, Art. 53, da Lei Nº 8.069/1990.

§ 4º É direito do aluno receber os documentos de avaliação realizados por eles e revisados e ou corrigidos pelos professores.

Art. 20 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, por meio do Setor de Assistência Pedagógica e Supervisão/Inspeção Escolar, em conformidade com Inciso III, Art. 2º. Lei Nº 298/2017, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 21 Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos por órgão competente da SMEC, que consultara o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 22 A presente Portaria deverá permanecer, sob responsabilidade das instituições escolares, fixadas em locais visíveis de acesso a toda comunidade escolar.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria Nº 013/2017 e demais disposições em contrário.

LEGENDAS:

AE = Avaliação Especial
B = Bimestre (B1" B2" B3" B4")
MA = Média Anual
MFA = Média Final Anual
AF = Avaliação Final

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso RN, 03 de abril de 2022.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:6B540064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023*

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **24 de maio de 2023 (quarta-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

***Republicado por Rerratificação em Substituição a Matéria veiculada na edição Número 3026, do dia 08/05/2023, Código Identificador: 4472F3F6**

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:81CDD59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 008/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para atender à demanda do fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ:** 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173,

174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 244 ; totalizando o valor de **R\$ 236.313,24 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**. **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 113; totalizando o valor de **R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)**. **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90, 169, 170; totalizando o valor de **R\$ 23.415,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais)**. **Dental Maria Ltda-** CNPJ: 09.222.369/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 21, 62, 64, 65, 76, 78, 81, 89, 93, 110, 127, 150, 153, 178, 188, 195, 196, 204, 205, 206, 219, 226, 232, 240, 242; totalizando o valor de **R\$ 81.944,47 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 41.813.885/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 129; totalizando o valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**. **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 19, 22, 79, 85, 216, 245; totalizando o valor de **R\$ 32.687,20 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**. **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-** CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 74, 75, 80, 125, 134, 139, 154, 157, 163, 233, 234, 243; totalizando o valor de **R\$ 54.419,85 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**. **ODONTOMED T/A LTDA-** CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 141 ; totalizando o valor de **R\$ 3.891,30 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 08 de maio de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE FONSECA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D9165CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, realizado em 17/04/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para atender à demanda do fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 244 ; totalizando o valor de **R\$ 236.313,24 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**. **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 113; totalizando o valor de **R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)**. **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90, 169, 170; totalizando o valor de **R\$ 23.415,00**

(vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais). **Dental Maria Ltda-** CNPJ: 09.222.369/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 21, 62, 64, 65, 76, 78, 81, 89, 93, 110, 127, 150, 153, 178, 188, 195, 196, 204, 205, 206, 219, 226, 232, 240, 242; totalizando o valor de **R\$ 81.944,47 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 41.813.885/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 129; totalizando o valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**. **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 19, 22, 79, 85, 216, 245; totalizando o valor de **R\$ 32.687,20 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**. **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-** CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 74, 75, 80, 125, 134, 139, 154, 157, 163, 233, 234, 243; totalizando o valor de **R\$ 54.419,85 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**. **ODONTOMED T/A LTDA-** CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 141 ; totalizando o valor de **R\$ 3.891,30 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 08 de maio de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D257ED6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
008/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
008/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/06/2022 através do contrato n.º 099/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 095.024.974-22
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:731FDDAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
009/2023

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 009/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 042/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA ZENAIDE DO N. NÓBREGA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 051.972.774-67
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E8D71B49

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 041/2023**

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 041/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 715.710.384-26 e no RG sob o n.º 003.775.877 ITEP/RN, residente e domiciliado no Sítio Povoado Lagoa Grande, S/N, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR(a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do

local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a se, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão em segurança no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 715.710.384-26

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:169FFE99

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 039/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 039/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NÓBREGA**, inscrita no CPF sob o n.º 051.972.774-67 e no RG sob o n.º 002.331.834 ITEP/RN, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 69, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NÓBREGA

CPF: 051.972.774-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:383B447D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 040/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 040/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JAYANE DE SOUZA BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **102.439.614-21** e no RG sob o n.º **002.582.613 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Calixto, n.º 11-A, Bairro Boa Sorte – São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um

período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JAYANE DE SOUZA BRITO

CPF: 102.439.614-21

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 1E978E5B

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 042/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 042/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ROBERTA KELLY DIAS FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **060.937.684-57** e no RG sob o n.º **002.405.671 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, n.º 30, Centro- São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – CUIDADOR(a)** na Escola Municipal Luiz Varela, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$

1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTA KELLY DIAS FRANCO

CPF: 060.937.684-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B6F98B6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 043/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 043/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA VERA LÚCIA FERREIRA CODEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º **061.338.504-77** e no RG sob o n.º **002.229.766 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Sítio Telha B, S/N, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal de Educação Terezinha Araújo, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA VERA LÚCIA FERREIRA CODEIRO

CPF: 061.338.504-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A107EAFA

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 044/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 044/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **084.341.424-30** e no RG sob o n.º **002.752.003 SSP/RN**, residente e domiciliada à rua Francisco de Assis Machado, n.º 09, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA
CPF: 084.341.424-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2D5346CB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 045/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 045/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ALAN GUERRA**, inscrito no CPF sob o n.º **294.568.218-46** e no RG sob o n.º **002.322.065 ITEP/RN**, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis Machado, n.º 09, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na Secretaria Municipal de Obras, na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas volumosas e pesadas, operação de equipamentos pesados, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se

extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ALAN GUERRA
CPF 294.568.218-46
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:932A3E93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 046/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 046/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOSIANE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **705.677.124-60** e no RG sob o n.º **003.455.726 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Pedra Branca, n.º 58, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente e de seus utensílios e instalações, bem como: Cumprir as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos funcionários e usuários do serviço; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes da especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSIANE SOARES DA SILVA

CPF: 705.677.124-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:29CE7B73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2023 DE 02 (DOIS) DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 041/2023 DE 02 (dois) DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALAN GUERRA**, portador da Cédula de identidade n.º **002.322.065 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **294.568.218-46** do Cargo em Comissão, na função de **SECRETÁRIO DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, nomeado por meio da portaria n.º 078/2020 de 10 (dez) de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 (dois) de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:65D8AC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2023 DE 02 (DOIS) DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 042/2023 DE 02 (dois) DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EFETIVO EM CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.806.862 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 034.074.284-48 da Função Gratificada de Vice Diretor da Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, nomeado por meio da portaria n.º 032/2021 de 10 (dez) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 (dois) de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:860E8B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2023 DE 02 (DOIS) DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 043/2023 DE 02 (dois) DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECONDUÇÃO DE SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 37 da Lei n.º 079/97 quanto à adequação e reorganização de pessoal quanto necessidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A RECONDUÇÃO da Servidora KAITILENE FERREIRA GUEDES, inscrita no RG sob o n.º 1.498.282 ITEP/RN, no CPF sob n.º 035.175.454-73, com matrícula n.º 98.0034-03, ocupante do Cargo Efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função de Aux. de Serv. Gerais, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de redistribuição, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Saúde, secretaria de origem de sua lotação.

Art. 2º - A servidora ora mencionada no artigo anterior deverá ser RECONDUZIDA as suas atividades na secretaria de origem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar 02 (dois) de maio de 2022;

Art. 3º - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará na suspensão do respectivo pagamento;

Art. 4º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração responsável a providenciar a atualização

cadastral do servidor que se encontrar na situação a que refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 02 (dois) de maio de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4562266D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47253074-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATO Nº.....: 57/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: DANIEL WILKER DANTAS PEREIRA
05179093406 inscrito sob o CNPJ nº 17.764.253/0001-34.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E REGULIZAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL E TRABALHISTA, ELABORAÇÃO DO DBE, PARCELAMENTOS, DARF DE CAIXAS ESCOLAS DE 12 UNIDADES EXECUTORAS E SEUS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E SUPORTE NAS SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 40.819,20
(quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 30/04/2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/Contratante

Daniel Wilker Dantas Pereira 05179093406
 CNPJ nº 17.764.253/0001-34
DANIEL WILKER DANTAS PEREIRA CARLOS
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B7188F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 DISTRATO DO CONTRATO Nº 20220182**

Pelo Presente Termo De Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ -RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado Do Rio Grande Do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº001.102.464 SSP/RN inscrito no C.P.F sob o nº 671.368.148.00, residente a domicílio na Cidade De São Tomé, Rua Alto Da Colina Nº 22, CEP:59.400-00, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa AÇO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito (a)

no CNPJ sob o nº 38.127.083-0001-57, sediado(a) na Rua Vicente Januario De Carvalho nº 85, Boa Vista - CEP: 59.605-075 Mossoró / RN, neste ato representada pelo(a) Sr (a) Kely Cristina Caetano de Lucena, portador (a) do CPF no 198.875.312-00, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 20220182 firmado em 29 de agosto de 2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA – CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02., originário Termo De Contrato Nº 20220182 Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no 023-2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº ° 42206256/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, incisos II, § 1º da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé - RN 08 de Maio de 2023

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Pela/Contratante

ACO Vale Comercio e Serviços LTDA
 CNPJ Nº 38.127.083/0001-57
KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA
 CPF Nº 090.276.304-02
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C5484AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei

10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA/DESCARTE, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PERIGOSOS E INFECTANTES PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS /RN – inscrita no CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ Nº 14.104.393/0001-98.

Fornecedor: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.					
CNPJ: 14.104.393/0001-98.					
Endereço: Est para Pium, 92, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.156-400.					
Representante: JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES - CPF: 089.783.174-80.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos infectantes ou biológicos hospitalar e ambulatoriais Sub grupo A1 e A5, descarte ambiental, e destinação correta das cinzas.	UND	500,00	100,000	50.000,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 24/03/2023 à 23/03/2024.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 08/05/2023 a 23/03/2024.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Alpha Serviços E Construções LTDA-ME
CNPJ Nº 14.104.393/0001-98
JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES
CPF Nº 089.783.174-80
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:929E5E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230200

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pela Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA:

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.647.472/0001-04, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 174 - /2023 -SMAS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

Para:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440024.2.039 Manut. do Controle Social no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC7A1021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2023 – GP, DE 05 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230207.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230207 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa CLEOMAR JOSÉ CANDIDO NETO, CNPJ: 08.308.171/0001-71 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, CPF: 118.081.684-61, matrícula nº 1080; ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA, CPF: 030.866594-59, matrícula nº 0351; EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, CPF: 016.693.884-09, matrícula nº 1109.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B12616B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **FRANCILENY NAYARA DANTAS DE ARAUJO**, mat. 0000911, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Escola Municipal Maria das Graças Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 08 de maio de 2023 à 08 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9570B48

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001072	PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	13/01/2022 À 12/01/2023	02/05/2023 A 16/05/2023 e 01/06/2023 A 15/06/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2BC4D55

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo aos requerimentos protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000209	Maria Geni de Holanda de Medeiros	30/04/2022 a 29/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
000674	Rafaela Cláudia dos Santos	02/01/2022 a 01/01/2023	15/05/2023 a 29/05/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C28D08D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
000300	Edson de Lima	06/08/2020 a 12/04/2021 cumulado com o período de 01/09/2021 a 21/10/2021 e 09/01/2023 a 09/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	
000320	Francisco Dantas de Lima	02/05/2022 a 01/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	
000989	Josenilton Oliveira Braz	19/02/2022 a 18/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	
0009878	Adriana Maria da Silva Medeiros Diniz	18/02/2022 a 17/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0FE67AF1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000470	Maria José da Silva Paulino	14/02/2022 a 13/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000948	José Taliz da Silva	02/05/2022 a 01/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
000949	Suely Dhreysan Araújo Marques	02/05/2022 a 01/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001081	Sanzya Cinthia Dantas de Araújo	01/01/2022 a 31/12/2022	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000349	Daniel Firmino da Silva	22/12/2021 a 21/12/2022	05/05/2023 a 03/06/2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F059677

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000946	Mariane Ruth Costa de Macêdo	03/04/2022 a 02/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44ED0BAD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SIMONE VALE DE AZEVEDO GUERRA**, exercente do cargo de PROF. II NÍVEL 2 CLASSE “B”, Mat. nº 0000736, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D78AEB84

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DOS SANTOS** exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “B”, Mat. nº 0000767, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD675BD5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA**, exercente do cargo de Professor I Nível 3 Classe D, Mat. nº 0000454, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “E”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F30CECE7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2023 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante efetivo de auxiliar de consultório dentário

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora efetiva adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **FLORIZA FABIANA DE ARAUJO**, ocupante de cargo efetivo de **auxiliar de consultório dentário**, Mat. Nº 000742, lotada na Unidade do ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 19 de abril de 2023 à 15 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:312E508E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado.....: FR HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fundamento Legal...:art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:52E7D2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **FABIANA DA SILVA BEZERRA**, CPF: 118.580.024-78, Coordenadora lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com finalidade de participar da Feira dos Municípios Turísticos do Rio Grande do Norte que acontecerá no dia 12 de Maio de 2023 das 14h as 22h, no centro de convenções de Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9784EFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **JOSE JUNIOR DA SILVA**, CPF:121.451.834-69, Coordenador lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente com finalidade de participar da Feira dos Municípios Turísticos do Rio Grande do Norte que acontecerá no dia 12 de Maio de 2023 das 14h as 22h, no centro de convenções de Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8755D561

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **DENIS SILVA CASTRO**, CPF: 705.971.424-32, Coordenador lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com a finalidade de participar da Feira dos Municípios Turísticos do Rio Grande do Norte que acontecerá no dia 12 de Maio de 2023 das 14h as 22h, no centro de convenções de Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4D738197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA**, CPF: 704.606.624-81, Coordenadora lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com a finalidade de participar da Feira dos Municípios Turísticos do Rio Grande do Norte que acontecerá no dia 12 de Maio de 2023 das 14h as 22h, no centro de convenções de Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:16EE8EB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, uma (01) diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico com finalidade de participar e representar o município de Senador Georgino Avelino na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), nos dias 12 e 13 de maio de 2023, das 14h às 22h, no Centro de Convenções de Natal/RN. O valor da diária será no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4E25A601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230032**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ATLAS SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 11.407.746/0001-30, com sede na RUA DEPUTADO MARCILIO FURTADO, 255, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59069-470, representada por FRANCISCO ADOMILSON DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de urbanização no Terminal Turístico da Barragem na sede do município 1º Etapa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Julho de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

ATLAS SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI - ME

CNPJ 11.407.746/0001-30

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BCC8BFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material para atender as demandas, e, manter as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado.....: JACOB & MENEZES LTDA

Valor.....: R\$ 8.438,09 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:06564E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para a ambientação e organização do estande que o município terá na feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR) nos dias 12 e 13 de maio de 2023.

Contratado.....: ELIEZER ZULIANELI ANDRADE ME

Valor.....:R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:14FAC9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023 – GP, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **RENATO SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 1531-8, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Protocolo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:43422DDO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023 – GP, DE 08 DE MAIO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **RONALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 813.***.***-91 e portador do RG sob nº 1***.664/ITEP-RN do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:89AC752D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023 – GP, DE 08 DE MAIO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **RONALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 813.***.***-91 e portador do RG sob nº 1***.664/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE LABORATÓRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:F88B8E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESULTADO OFICIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTSAL 2023**

FUTSAL FEMININO:

1º LUGAR: MONTE LÍBANO

2º LUGAR: UNIÃO F.C.

3º LUGAR: AS FERNANDENSES

4º LUGAR: AGROVÍLA SÃO PAULO

FUTSAL ADULTO MASCULINO:

1º LUGAR: MILAN F.C.

2º LUGAR: AMÉRICA DE CACIMBA DE BAIXO

3º LUGAR: SERRA CLUB

4º LUGAR: UNIÃO F.C.

SERRA CAIADA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A1F802FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados A RETIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 001/2023, cujo OBJETO segue acima mencionado.

1- No edital exclui-se a seguinte exigência:

9.1.4.2 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do exercício social, apresentado na forma da lei, **registrado na junta comercial**, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

LC=AC/PC

onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

LG = AC + RLP/PC + ELP

onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

ET = PC + ELP/AT

onde:

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Considerando que a presente retificação não interfere nas propostas, MANTEMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 12 de maio de 2023 às 09h:00min.

Serra de São Bento/RN, 05 de maio 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B64D2A44

**CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 042/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2022 do Município de Serrinha/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Serrinha/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME CNPJ: 24.147.307/0001-88;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 200.000,00;

DA ADESÃO: Adesão no valor total de R\$ 200.000,00.

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022 (Município de Serrinha/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2022 a 02/09/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 05/05/2023 a 02/09/2023; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 05 de maio de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CA7FE5A2

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 050-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CIDALAB, referente à Aquisição de colorímetro e saco para análise de água.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5119C805

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 050-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230095
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CIDALAB
OBJETO.....: Aquisição de colorímetro e saco para análise de água
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0210.103010026.2.052 Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.900,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2023 a 28 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CAA31209

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 051-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230097
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: MARCOS FERNANDES DE PONTES
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrut. e Serv.Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2023 a 28 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:401DBF99

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 051-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCOS FERNANDES DE PONTES, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Maio de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6673F2D6

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 052-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230098
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DOAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES TRADICIONAL DO DIA DAS MÃES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.081220021.2.064 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.475,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2023 a 28 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:95677D46

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 052-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME, referente à AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DOAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES TRADICIONAL DO DIA DAS MÃES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Maio de 2023.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F00930E9

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 053-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230099
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: NOGUEIRA MOVEIS

OBJETO.....: Aquisição de itens móveis e eletroeletrônicos
 VALOR TOTAL.....: R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.242,00
 VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2023 a 28 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2023

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:37DBF1B5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 053-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOGUEIRA MOVEIS, referente à Aquisição de itens móveis e eletroeletrônicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Maio de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:223501EB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN EDITAL Nº 02/2023

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra de São Bento–RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário das etapas eleitoral integrante ao edital Nº 01/2023 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de Serra de São Bento-RN, para o mandato do quadriênio 2024/2028.

Art. 1º No item 5, das etapas do processo de escolha, **ONDE SE LÊ**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Envio dos processos de inscrição para parecer do Ministério Público: 08/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 08/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 08/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

LEIA-SE

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 12/05/2023;
- 5.2. Envio dos processos de inscrição para parecer do Ministério Público: Até 15/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 15/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 19/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 22/05/2023 a 26/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

Serra de São Bento/RN – 04 de maio de 2023

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:25EA101B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Procurador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor SIMAO MARQUES DA COSTA, brasileiro, portador do RGº001424729 OAB/RN, inscrito no CPF/MF nº 942.287.014-34 do Cargo de Procurador Municipal do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 28 de abril, de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de abril de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/05/2023, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:08CE0832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SERRA DO MEL/RN - EDITAL Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SERRA DO MEL/RN

EDITAL Nº 02/2023

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra do Mel– RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário das etapas eleitoral integrante ao edital Nº 01/2023 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de Serra do Mel-RN, para o mandato do quadriênio 2024/2028.

Art. 1º No item 5, das etapas do processo de escolha, **ONDE SE LÊ**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Envio dos processos de inscrição para parecer do Ministério Público: 08/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 08/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 08/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

LEIA-SE

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 10/05/2023;
- 5.2. Envio dos processos de inscrição para parecer do Ministério Público: Até 11/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 19/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 22/05/2023 a 26/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

Serra do Mel/RN – 04 de maio de 2023

LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

Presidente

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:518A54A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.024/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NEFRON CLINICA S/A para a Custeio de consultas na especialidade em Nefrologista para os munícipes Ailson Barbosa da Silva, Antônia Venâncio da Silva Macedo e Maria da Conceição da Silva com urgência., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:845D3FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.015/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta na especialidade em Neuropediatra para o menor Luiz Fabricio Regis Moraes com Urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C4B1914F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.034/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SERVMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total + Anecectomia Bilateral com urgência para a munícipe Sussana Lemos de Moura., no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:01CBDA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.044/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JONATAS SEMIS FONSECA para a Contratação de show artístico com JONATAS FONSECA, a ser realizado no dia 12 de maio de 2023, por ocasião do dia do EVANGÉLICO, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:10CFEBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.038/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AILSON PEREIRA DA SILVA para a Contratação de show artístico com AILSON FORROZEIRO, a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7719D66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 344/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AGRONORTE COMERCIO LTDA** para a 1.1. 1.1. AQUISIÇÃO DE PISTOLAS VETERINARIAS E VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência., no valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1AAF558C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 19/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2.316/2023

PREGÃO PRESENCIAL – Nº19/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS direcionadas aos Serviços da PSB na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, especificamente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SISC, Carteira do Idoso e BPC. E capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

M P S CARDOSO- CNPJ: 40.696.192/0001-37, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 08 de maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EC826CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- 05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1.285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE** para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, destinados ao atendimento dos usuários de saúde que necessitem dos serviços.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 12.423.693/0001-04, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 41 e 42 ; totalizando o valor de **R\$ 1.778.015, 48 (Hum milhão, setecentos e setenta e oito mil, quinze reais e quarenta e oito centavos).**

LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE- CNPJ: saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 30; totalizando o valor de **R\$ 158.400, 00 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais).**

SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 04, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 43; totalizando o valor de **R\$ 2.494.340, 00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e suas devidas publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 08 de maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F734786F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 18/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 18/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 389/2023****PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº18/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131; totalizando o valor de **R\$ 598.957,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 08 de maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3446E4C4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 20/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 20/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 598/2023****PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº20/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS

PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 08 de maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:CF0F4EF7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 210/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a 1.1 Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Câmeras de Segurança do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo., no valor global de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:19EF98C9**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 209/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M A DO NORTE COSTAPRODUÇÕES E EVENTOS para a Prestação de serviço de locação de estandes no evento Feira de Mulheres Empreendedoras e Artesãs FEMEA para o Município de Serra do Mel, a ser realizado em Mossoró RN, no período de 12 a 13 de maio de 2023., no valor global de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .
913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A0E7BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 205/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NEFRON CLINICA S/A para a Custeio de consultas na especialidade em Nefrologista para os munícipes Ailson Barbosa da Silva, Antônia Venâncio da Silva Macedo e Maria da Conceição da Silva com urgência., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:17BE6A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 204/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta na especialidade em Neuropediatria para o menor Luiz Fabricio Regis Moraes com Urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:06F65C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 203/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERVMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total + Anecectomia Bilateral com urgência para a munícipe Sussana Lemos de Moura., no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:291AFCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 202/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JONATAS SEMIS FONSECA para a Contratação de show artístico com JONATAS FONSECA, a ser realizado no dia 12 de maio de 2023, por ocasião do dia do EVANGÉLICO, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:63332B91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 201/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AILSON PEREIRA DA SILVA para a

Contratação de show artístico com AILSON FORROZEIRO, a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A8D98279

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 198/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AGRONORTE COMERCIO LTDA** para a 1.1. 1.1. AQUISIÇÃO DE PISTOLAS VETERINARIAS E VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência., no valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ABDE6264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 2.316/2023 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 19/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2.316/2023

PREGÃO PRESENCIAL – Nº19/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS direcionadas aos Serviços da PSB na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especificamente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SISC, Carteira do Idoso e BPC. E capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 19/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no

inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

M P S CARDOSO- CNPJ: 40.696.192/0001-37, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel,04 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de contratação

Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:831CB241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.E- 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1.285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 05/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.E- 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1.285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE** para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, destinados ao atendimento dos usuários de saúde que necessitem dos serviços;

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 05/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 12.423.693/0001-04, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 01 ,02 ,03 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,12 ,13 ,17 ,18 ,19 ,20 ,41 e 42 ; totalizando o valor de **R\$ 1.778.015 ,48 (Hum milhão , setecentos e setenta e oito mil , quinze reais e quarenta e oito centavos).**

LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE- CNPJ: saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 30; totalizando o valor de **R\$ 158.400 ,00 (Cento e cinquenta e oito mil , quatrocentos reais).**

SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 04 ,14 ,15 ,16 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 e 43; totalizando o valor de **R\$ 2.494.340 ,00 (Dois milhões , quatrocentos e noventa e quatro mil , trezentos e quarenta reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel ,03 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de contratação

Port: 116/2023

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F79309C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 389/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 18/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 18/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 389/2023****PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº18/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 18/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131 ; totalizando o valor de **R\$ 598.957,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**..

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel,02 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de contratação

Port: 116/2023

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D91A2BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 20/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 598/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 20/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 20/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 598/2023****PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº20/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 20/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel,02 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de contratação

Port: 116/2023

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6812E033**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 005/2023, processo nº 1304052023 cuja sessão inicial está marcada para o dia 24 de Maio de 2023, às 09 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO, COM GEOPROCESSAMENTO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS, PARA O SISTEMA DO IPTU CONTROLADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO QUE SERVIR DE BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Obs.: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 08 de Maio de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Publicado por:Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:449DE16B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇOS 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, **Quarta feira, 10 de Maio de 2023, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 51, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviço de restauração e Pintura no Centro Administrativo no Municipal de Serra do Mel/RN., em 08 de Maio de 2023. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com. Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
 Ag. de Contratação

Publicado por:
 Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4D085CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº:194/2023

PORTARIA Nº: 194/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Campo Grande - RN	05 de maio de 2023	80,00		40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Campo Grande - RN, no dia 05 de maio de 2023, conduzir Secretária Evaneide da Silva Nóbrega a audiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F372844B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 195/2023

PORTARIA Nº: 195/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Santa Cruz - RN	05 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 05 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1D5F6F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 196/2023

PORTARIA Nº: 196/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	08 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 08 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:14FF4C6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 197/2023**

PORTARIA Nº: 197/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	08 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 08 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:88A69260

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 198/2023**

PORTARIA Nº: 198/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	08 de maio de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 08 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:96640D18

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 002/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA B	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO	002/2022	40H	5º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BF743BFD

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o 1º suplente das eleições 2019, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião das férias dos conselheiros.

Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS	2019	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D93D1A71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 143/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORÂNIA/RN	13 de maio 2023	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
 Viagem a **FLORÂNIA/RN**, no dia 13 de maio de 2023, com o intuito de acompanhar as categorias de base Sub-11, Sub-13 e Sub-15 de futsal do município para participação da XXII Copa da Juventude do Seridó de Futsal, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:82671EA6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 144/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANTONIO CLEMENTE GUEDES JUNIOR
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPOSTE E LAZER
CPF:	429.369.854-04

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORANIA/RN	13 de maio 2023	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
 Viagem a **FLORÂNIA/RN**, no dia 13 de maio de 2023, com o intuito de acompanhar as categorias de base Sub-11, Sub-13 e Sub-15 de

futsal do município para participação da XXII Copa da Juventude do Seridó de Futsal, conforme documentação comprobatória em anexo, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2181AF15

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 145/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERISLANDIA WANDERLEY MONTEIRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 706.XXX.XXX-21, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.XXX.X68 – SESPDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EF8DDC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2023**

Severiano Melo/RN, 08 de Maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA, CPF: 178.186.974-03, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C3DBD72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2023**

DECRETO Nº 009, DE 08 DE MAIO DE 2023

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Severiano Melo/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de Maio de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SEVERIANO MELO/RN, 08 de Maio de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

MARIA DAMIANA GOMES PINTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DE9629DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
34/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
34/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000057, parte integrante do Processo nº 688/2023 fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.889.653/0001-90 referente à Aquisição de equipamento para Bombeamento de água do Distrito Serra da Tapuia no Município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 36.915,00 (trinta e seis mil, novecentos e quinze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 04 de maio de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B9A4FE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
76/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 76/2022

Processo:1845/2022.**Tomada de Preço:**008/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**H & M CONTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 01.233.506/0001-03.**Objeto:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2022 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**30/03/2023.**Vigência:**30/03/2023 até 31/08/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: MARLUCE TOMAZ DE LIMA. CPF nº 222.205.774-49.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:772B8DEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2023 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 099/2023 - PMSN/GC, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o Servidor **FRANCISCO WILKER CONFESSOR**, Matrícula nº 4707, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.244.324-12, portador da Cédula de Identidade nº 1.736.320/SSP/RN, ocupante do cargo de Controlador do Município, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Belo Horizonte/MG, nos dias 08 a 12 de maio de 2023, com o objetivo de participar da **SEMANA MINEIRA DE CONTROLE INTERNO**, realizado pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, que acontecerá no Auditório Juscelino Kubitschek - Cidade Administrativa de Minas Gerais.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 5 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D51595F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30
CONTRATADA:DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16M³, COM EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA.
VALOR: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: Início: 05/05/2023 - Término: 04/05/2024

Taipu/RN, 05 de MAIO de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito -P/Contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
CPF:013.651.734-02
Sócio Diretor - P/Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:04197417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS, saiu vencedor(a): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE ÚNICO.

Taipu, RN, 28/04/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:EAA3177E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS, saiu vencedor(a): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 28/04/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:C32A7140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 06/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS, saiu vencedor(a): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada homologada.**

Taipu, RN, 08/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:4156DEEA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar e de alterações de datas do calendário do referido processo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 539/23, 383/13 e 232/99, e em **Reunião Extraordinária**, realizada em 08 de maio de 2023 para apreciação sobre a Prorrogação do Prazo de Inscrição do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar -2023 e, de Alterações de datas do Calendário do referido processo.

Considerando que as inscrições no prazo de 20/04 a 05/05 não atingiram o número mínimo de candidatos inscritos (10 inscritos), se faz necessário prorrogar o prazo de inscrição, sendo este ampliado para o período de 09/05 a 23/05 do referido ano.

Considerando a Retificação de data para Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos, item 5.2 do edital 001/2023, referente as Etapas do Processo de Escolha item 5, **onde tem-se 11/05/2023, leia-se: 24/05/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Prorrogação do prazo de Inscrição do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar e de alterações de datas do calendário do referido processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 08 de maio de 2023

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2BDACEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, **OBJETIVANDO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/05/2023 às 09h00min.LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 08 de maio de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6063594C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 23/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 23/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa PAULO C. LOPES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.946/0001-21, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NOS TRATORES JOHN DEERE E MAHINDRA.

DISPENSA Nº23/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA PAULO C. LOPES ME CNPJ Nº: 06.123.946/0001-21.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	17.001 - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA
Ação:	2099 - Manutenção das Ações da Secretraia Munic
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 12.636,20 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Tangará/RN, 24 de abril de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C5BC06EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE 01/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Everaldo José da Silva Andrade
- 2 – Fábila de Assis Luz Lima
- 3 – Felipe da Silva Gomes
- 4 – Francisca Micherlândia Ferreira
- 5 – João Estrela Abrantes Neto
- 6 – José Hebert Silva Lima
- 7 – Kaline Rocha de Oliveira
- 8 – Luciene Ferreira da Silva
- 9 – Maria Carleuza Santos
- 10 – Maria Juliana Silva Pinheiro
- 11 – Maria Vandirene Alves de Sousa
- 12 – Maria Vitória Alves
- 13 – Wigna Vitória Ferreira Damião

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 094/2005 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua José Moreira do Nascimento, centro, no horário das 8:00h às 17:00 horas.

Tenente Ananias, 08 de maio de 2023.

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D94E360A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: NORDESTE SÊMEN LTDA
35.353.432/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO DO BOTIJÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa., que será pago após o tramite normal do processo da despesa

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2139	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 05 de maio de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:EBE38BEE

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 – CEE,
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR (TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso efetivo de suas atribuições legais, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO** ao Edital nº. 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, nos seguintes termos:

Esta Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio tem por objetivo alterar o Cronograma do processo, prorrogando as inscrições, nos seguintes termos.

ALTERAÇÃO 1: No Edital nº. 001/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, altere-se o Cronograma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

Leia-se:

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;
5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;
5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 18/05/2023;

Tenente Laurentino Cruz/RN 08 de maio de 2023.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral – CEE

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5AC2AD1C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 050/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2020/2021 a **FRANCIMÁRIA DAMASCENO LÚCIO DE PAULA**, cargo efetivo de **MERENDEIRA**, sob matrícula de nº15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9AC29D81

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 051/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **JOSÉ MARICELIO ARAÚJO CRUZ**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº1618, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BC241A16

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº016/2023 – Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diárias **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO MUNICIPAL**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade deno dia 08 de maio de 2023. O senhor prefeito participara do evento de entrega do selo “Município Amigo da Vacina” aos entes que alcançaram a meta vacinal, preconizada pelo Ministério da Saúde, a ser realizado neste dia 08 de maio de 2023, às 14h30, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em**08 de maio de 2023**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Portaria nº 02/2021

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9D05589D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0246/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PENDENCIAS E MACAU - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **09/05/2023 à 09/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DCDC5A37

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0247/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / PENDENCIAS E MACAU - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **09/05/2023 à 09/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:80A56BBD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0248/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01**

(**UMA**), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOVERNADORIA REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no período: de **10/05/2023 à 10/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:17B84005

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0249/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **10/05/2023 à 14/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05 (CINCO)	400,00	2.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B1367DD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0250/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MADILENE FÉLIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **10/05/2023 à 14/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05 (CINCO)	400,00	2.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6514EE7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0251/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante do Cargo de **MENSAGUEIRO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **10/05/2023 à 14/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05 (CINCO)	400,00	2.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A9E9E4B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0252/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA NATÁLIA CANDIDO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **ARTESÃ**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **10/05/2023 à 14/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:515F9B91

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0253/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **RODOLFO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, ocupante do Cargo de **COZINHEIRO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **10/05/2023 à 14/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79690CB3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0254/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA NASIRENE LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **ARTESÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **10/05/2023 à 14/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:78839B53

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0255/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MIQUEIAS FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 711.573.784-39** e **Cédula de Identidade nº 003.682.457 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 02/05/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2FEB8514

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0256/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 356258/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II E REFORÇO TIBAU III, no(s) dia(s): 01, 02, 05, 08, 13, 14 e 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E58ED67F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0257/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 13, 15, 16, 19 e 21/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D1BAA893

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0258/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ROGÉRIO RUBENS DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 163.479-8, CPF nº 024.921.194-75. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 07, 08 e 09/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2C4CD6D4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0259/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06, 07, 08, 09, 20, 21 e 26/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:62FB480C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0260/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 3º Sgt PM, matrícula nº 167.378-5 CPF nº 018.965.284-57. O pagamento de 07 (SETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06, 26, 27 e 28/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D985C533

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0261/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.384-24. O pagamento de 15 (QUINZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 02, 07, 08, 15 e 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3C3E7DB9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0262/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de 16 (DEZESSEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22 e 28/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A8D3DAB8**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0263/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 01, 02, 05, 15 e 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E071CBEB**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0264/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 08, 09, 14, 16, 21, 22, 26 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:ADD71E55**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0265/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCELO ARAÚJO DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM,

matrícula nº 163.404-6, CPF nº 009.349.024-02. O pagamento de 08 (OITO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21 e 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:95EBBA2D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0266/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.694-9, CPF nº 008.845.343-08. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 07/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DF09C79

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0267/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.940-3, CPF nº 031.917.754-80. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06 e 09/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:461663EA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0268/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA** graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 07, 21 e 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1EC90B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 06/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.657.875/0001-99

CONTRATO: 06/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 906776/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional,

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

VIGÊNCIA: Aditivo no prazo com vigência de 17/04/2023 à 16/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:94705A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
320.168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.757.137/0001-09, sede na RTOD ROD BR 427 KM 4,5 / ZONA RURAL / CAICO / RN / 59300-000, neste ato representada por **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA**, saiu vencedora, com valor global de R\$ \$ 1.916.400,00 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **CONVOQUE - SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços **Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho** – Pela Proponente Contratante e **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA** – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:893B85A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 320.168/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. **PROMITENTE CONTRATADA:** **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.757.137/0001-09, sede na RTOD ROD BR 427 KM 4,5 / ZONA RURAL / CAICO / RN / 59300-000, neste ato representada por **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA**, saiu vencedora, com valor global de R\$ 1.916.400,00 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D1DAB607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
307.138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de forma gradual de materiais esportivos para atender as demandas da do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, localizado na AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedora, com valor global de R\$ 97.196,00, (noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0F1C1DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 307.138/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, localizado na AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedora, com valor global de R\$ 97.196,00, (noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de forma gradual de materiais esportivos para atender as demandas da do município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1997F183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
327.222/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 --
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas- RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: F C DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 31.962.544/0001-68, saiu vencedora, com valor global de R\$ 204.477,50, (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente

Contratante e FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D8E855F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 327.222/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 -- SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: : F C DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 31.962.544/0001-68, saiu vencedora, com valor global de R\$ 204.477,50, (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas- RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EB0D5B1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
410.005/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: DROGARIA BARRA NOVA LTDA (MEDFARMA LOJA, CNPJ: 18.004.303/0001-48, saiu vencedora no Lote: 3; aplicando os descontos de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos lotes 01 e 02, com percentual de 52,30% (cinquenta e dois e trinta por cento), para o Lote 01 e 16,01% (dezesseis zero um por cento), para o Lote 02, conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA e GIULLITE B MEDEIROS – Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A60AB79A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO REF. ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 120.129/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – MUNICÍPIO DE
CARNAÚBA DOS DANTAS – PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.129/2023** e a empresa REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.620.984/0001-79. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A REALIZAR A REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ALÉM DE INSTALAÇÃO DE NOVOS, COMO TAMBÉM CONsertos EM GELADEIRA, GELAGUA, FREEZER E OUTROS APARELHOS. Data de assinatura: 05/04/2023. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1DC8BC5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.09.06.0017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS; VALOR GLOBAL: R\$ 869.023,90 (oitocentos e sessenta e nove mil, vinte e três reais e noventa centavos), para o período vigencial. VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Judineide Medeiros - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CF0EFFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN nº 120.129/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS – PREFEITURA MUNICIPAL

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; PROMITENTE CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.620.984/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A REALIZAR A REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ALÉM DE INSTALAÇÃO DE NOVOS, COMO TAMBÉM CONsertos EM GELADEIRA, GELAGUA, FREEZER E OUTROS APARELHOS; VALOR GLOBAL: R\$ 110.005,00 (Cento e dez mil e cinco reais), para o período vigencial. VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Judineide Medeiros - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8B4EBCCA

GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 502.002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VALMIR LUCENA para a Contratação de empresa para visando o fornecimento de vacinas contra febre aftosa, visando atender a demanda destas secretaria., no valor global de R\$ 3.780,00 três mil, setecentos e oitenta reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:5AAA1133

GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 502.001/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HRDS FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI** para a Aquisição de medicamentos manipulados (L CARNITINA E COENZIMA), no valor global de R\$ 1.776,00 um mil, setecentos e setenta e seis reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:58AFA0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 595/2023
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: AGRONORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.075.326/0001-52
ENDEREÇO: R DR LUIZ DUTRA, Nº 344, ALECRIM, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, para imunização dos pequenos criadores de bovinos do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 6.513 (Seis mil Quinhentos e Treze reais).
VIGÊNCIA: 60(sessenta) DIAS.
DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

Pelo Contratante:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN –
CNPJ 08.234.155/0001-02 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

AGRONORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.075.326/0001-52

JOACI GONÇALVES MAFRA –
CPF: 230.816.274-00,
Sócio/Administrador

TOUROS/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:42568E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 21/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 03.184.220/0001-00 foi julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 08 de maio de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro do Município de Touros-RN

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3671D3BC

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 917/2023, Objeto: Taxa de inscrição do 9º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que ocorrerá entre as datas 08 e 11 de maio de 2023, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE., que trata da contratação da empresa: LAERCIO GLICÉRIO DA SILVA FILHO, CNPJ: 26.126.311/0001-95, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 08 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A7F7E254

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2023.**

PROCESSO: 917/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Taxa de inscrição do 9º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que ocorrerá entre as datas 08 e 11 de maio de 2023, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

NOME DO CREDOR: LAERCIO GLICÉRIO DA SILVA FILHO, CNPJ: 26.126.311/0001-95.

VALOR R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data: 08/05/2023

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7766885D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 297/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Letícia Karine Lourenço Vieira**, Diretora de Turismo do Município de Touros/RN, Matrícula nº 16667-2, inscrito no CPF/MF sob nº 131.255.614-50, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:819810C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 298/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Almir Felipe de Oliveira**, Coordenador de Eventos da Secretaria de Turismo do Município de Touros/RN, Matrícula nº 12319-2, inscrito no CPF/MF sob nº 054.449.684-10, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:FE76F877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 299/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Pedriana Araújo de Macedo Soares**, Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Touros/RN, Matrícula nº 18104-1, inscrito no CPF/MF sob nº 070.296.534-08, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:8CFEA424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 300/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 09 de maio de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, na Cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:101F3817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por lote, em

sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22/05/2023**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAIS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADA NO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº **031/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 08 de maio de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:3F1541DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230107

ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº 016 2023 INEX

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA

OBJETO..... Contratação de "MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA" Para compor a programação da tradicional festa das celebrações em Umarizal/RN

VALOR TOTAL..... R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90 36.99, no valor de R\$ 380,00

VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 02 de Maio de 2023

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:3A548791

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA

EDJAELMA DA SILVA MOREIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 28 de Abril de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:711614C0

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 28 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:D40BB5E7

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA" Para compor a programação da tradicional festa das celebrações em Umarizal/RN

FAVORECIDO..... MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA

VALOR..... R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 28 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:371C5EFA

CPL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 045/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, às 09:00 horas do dia 22 de maio 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de insulinas e insumos para portadores de diabetes**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 08 de maio de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FF6BD791

CPL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 046/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, às 14:00 horas do dia 22 de maio 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de material de limpeza e higienização para a manutenção e funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Administração, e da Educação, e dos programas do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Assistência Social, deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 08 de maio de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:63872E1F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 032/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do Evento do MPRN – “Município Amigo da Vacina”.

Local de destino:Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 08 de maio de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8B42880E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 033/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ANTÔNIA DILMA DE OLIVEIRA**, matrícula 010235-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 17/04/2023 a 15/07/2023, referente ao período de 2004 a 2009.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:AB26FFE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 785 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL N. 785 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 132/1993, que Regulamenta o Conselho Municipal de Saúde no Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, tem caráter permanente deliberativo e a ele compete à formulação da gestão e fiscalização das políticas, ações e serviços de saúde, inclusive nos aspectos econômico-financeiros.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 2º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS será composto por 12 (doze) representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária, conforme dispõe Resolução nº. 453/2012, 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, devendo as vagas ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDES -CMS se estrutura nas seguintes instâncias:

- a) Reuniões Plenárias;
- b) Comissões Setoriais ou Especiais;
- c) Mesa Diretora;
- d) Secretaria Executiva.

§ 1º As reuniões plenárias são deliberativas em conformidade com as atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho, e serão abertas à população, que terá direito de voz.

§ 2º As Comissões Setoriais ou Especiais, serão criadas pelo conselho entre seus pares para proceder estudos e avaliações e dar parecer em matérias específicas em discurso no conselho.

§ 3º A Secretaria Executiva contará com o apoio necessário a realização de suas atividades e será ocupada por um servidor público municipal.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS será instalado pelo Secretário Municipal de Saúde com a presença dos seus conselheiros respeitando o critério da paridade.

Parágrafo único - Depois de instalado, o Conselho definirá em processo de discussão e deliberação, o seu Regimento Interno.

Art. 5º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS reunir-se-á ordinariamente de uma vez a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por deliberação de um terço (1/3) de seus membros efetivos.

Parágrafo único - A pauta das reuniões deverá ser encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando da convocação.

Art. 6º. As reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE serão realizadas em espaço definido pelo Colegiado.

Art. 7º. As competências do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE estão disciplinadas na Resolução 453/2007 do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços.

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações de Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE terá uma Secretaria Executiva que será responsável pela execução dos procedimentos necessários ao efetivo cumprimento das deliberações que emanam do conselho.

Art. 9º. A participação no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE é considerada serviço público relevante não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 10. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 132/1993.

Upanema (RN), 05 de Maio de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 70116FE9

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 786 DE 05 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 786 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei, em consonância com o art. 216-A da Constituição Federal e com o Acordo de Cooperação Federativa processo nº 72031.012741/2022-09, publicado no Diário Oficial da União, em 10/10/2022, em que o município de Upanema/RN adere ao Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Upanema, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Upanema/RN.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município Upanema/RN.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Upanema e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a. Livre criação e expressão;

b. Livre acesso;

c. Livre difusão;

d. Livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Upanema-RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216-A da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Upanema-RN.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para

criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, colegiados, fóruns e da instalação de órgãos colegiados.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Upanema deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes,

estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;

III - Articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a. Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b. Conferência Municipal de Cultura – CMC.

c. Outros que venham ser constituídos.

III - Instrumentos de gestão:

a. Plano Municipal de Cultura – PMC;

b. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

d. Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

e. Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, órgão superior, se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Coordenar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I- Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

III - Implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas nos fóruns de cultura e deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

V - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VII - Subsidiar a formulação e fomento das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

VIII - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

IX - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado com o Governo Federal na execução de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

X - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, que tem caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como objetivo institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Upanema/RN.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural de Upanema/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMECD, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMECD possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 42. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 43. São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Representar a sociedade civil de Upanema/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II - Elaborar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal;

IV - Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura;

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VIII - Participar da elaboração, revisões, adequações, estudos e alterações referentes ao Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII - Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, criada de acordo com lei específica;

XIV - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto ao Fundo Municipal de Cultura ou Lei de Incentivo;

XV - Efetuar o mapeamento cultural incluindo registros de artistas, eventos, práticas, ofícios e modos de fazer, culinária, figuras populares dentre outras modalidades relevantes;

XVI - Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 10 (dez) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I - Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a. 01 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

b. 01 representante do Gabinete do Prefeito;

c. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d. 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

e. 01 representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

a. 02 representantes das artes cênicas (teatro, dança e música);

b. 01 representante do artesanato;

c. 01 representante da cultura popular e tradicional;

d. 01 representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

§ 1º Os representantes das instituições governamentais são indicados por seus titulares em cada pasta representada.

§ 2º A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural

§ 5º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 45. Os representantes, titulares e suplentes da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Upanema/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Upanema/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ser maior de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- b. Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c. Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 46. A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo Prefeito Municipal ou Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – SMECD, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo único. Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 48. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 49. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 50. O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

Art. 51. O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-presidência;

IV - Secretaria Executiva;

V - Comissões Especiais;

§ 1º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 52 O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho – a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 53. As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

Parágrafo único. As Comissões Especiais poderão ser criadas a critério do Conselho Municipal de Política Cultural, sem respectiva obrigatoriedade.

Art. 54. O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III - Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI - Através de Leis de incentivo à cultura;
- VII - Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, através do Orçamento Municipal.

Art. 55. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

SUBSEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 56. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da

Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 57. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 58. O Plano Municipal de Cultura – PMC, deverá ser instituído por lei própria, tem duração decenal ou por tempo determinado e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 59. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Plano deve conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 60. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Upanema/RN.

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 61. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Upanema/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

Art. 62. O Fundo Municipal de Cultura - FMC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de Patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

Art. 63. Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Cultura - FMC os seguintes recursos:

I - Dotação orçamentária própria, representada, de até, no mínimo, de 1% das receitas correntes líquida do município de Upanema/RN;

II - Repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ISS e outras fontes de arrecadação;

III - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

IV - Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;

VI - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 64. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico cultural do Município de Upanema/RN.

§ 1º São itens financiáveis do Fundo Municipal de Cultura

I - Artesanato, folclore e tradições populares;

II - Preservação do patrimônio material e imaterial;

III - Artes cênicas (teatro, dança e circo)

IV - Feiras culturais e festivais diversos;

V - Festas populares como carnaval, festas juninas, padroeiros e natal;

VI - Artes plásticas, desenho, cartum;

VII - Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;

VIII - Música Popular Brasileira;

IX - Fotografia, cinema e vídeo;

X - Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;

XI - Culinária cultural;

XII - Empreendedor Individual;

XIII - Museus, bibliotecas, arquivos.

XIV - História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;

XV - Artes públicas de rua;

XVI - Antiguidade;

XVII - Multimídia (internet);

XVIII - Cursos, oficinas, assessoria cultural;

XIX - Bolsa de estudos na área cultural;

XX - Recursos humanos;

XXI - Assessoria técnica cultural;

XXII - Serviços administrativos de secretaria.

Art. 65. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, terão aplicação de 60% em projetos governamentais e 40% em demais projetos da sociedade civil.

Art. 66. Fica autorizada, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto SMECD, a criação de uma Comissão Especial formada por três representantes do setor cultural, três representantes da Administração Municipal e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem assento e presidência natos, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

§ 1º O presidente da Comissão Especial terá voto minerva, sendo permitido desempatar uma decisão;

§ 2º Os componentes da Comissão Especial serão eleitos por associações, coletivos, grupos ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 3º Aos membros da Comissão Especial, que deverão ter seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 4º Os membros da Comissão receberão ajuda de custo para atender aos deslocamentos, em face capacitação ou treinamento, que exijam viagem para fora do local de domicílio, após prévia autorização pelo Prefeito Municipal.

§ 5º Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída a gratificação ou diárias em seus serviços de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 67. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Upanema/RN que os encaminhará à Comissão Especial de Avaliação.

§ 1º A inscrição de projetos e demais obtenções de apoio junto ao Fundo Municipal de Cultura poderão ser feita online, via e-mail e demais determinações fixadas em editais e normativas do Órgão Gestor.

§ 2º A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa, Diário Oficial do Município, sites, blogs, murais, redes sociais, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 3º Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma prevista pelo o art. 4º desta Lei.

§ 4º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 68. O empreendedor individual, artistas, mestres, associações, grupos, entidades culturais ou qualquer beneficiário deverão apresentar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o beneficiário que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 69. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Upanema/RN / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD/FMC.

Art. 70. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão, desde que requeira de forma fundamentada a pretensão.

Art. 71. O FMC será administrado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto SMECD, sendo o secretário quem aprovará o plano de aplicação, apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura - FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 72. O Secretário Municipal encaminhará relatório anual sobre a gestão do FMC ao Prefeito Municipal, que será enviado à Câmara Municipal de Upanema.

Art. 73. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura - FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Upanema, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 74. Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

§ 1º Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura - FMC será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

§ 2º Se a vigência da Lei se der apenas no segundo semestre do ano, a aplicação dos recursos dar-se-á mediante um único Edital, e se a totalidade dos projetos apresentados não atingir a totalidade dos recursos disponíveis, os mesmos serão devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º Nos demais exercícios financeiros far-se-ão tantos Editais, além daqueles dois previstos na presente Lei, quantos necessários para esgotarem-se os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 75. O Fundo Municipal de Cultura funcionará através de conta específica aberta no Banco do Brasil e sua movimentação feita através de cheques nominais ou transferências via Sistema Financeiro Bancário.

SUBSEÇÃO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 77. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, disponibilizar metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 78. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

SUBSEÇÃO IV DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 79. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 80. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 81. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 82. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 83. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 84. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 85. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União, Estado e ao Município.

Art. 86. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 87. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 88. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos. Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 89. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 91. As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura, a ser criado, e das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 05 de Maio de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:66857F41

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 928/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO TRAILER BAÚ, DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE DE CARNES. O pregão será realizado no dia 22 de Maio de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 08 de Maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B3AD8873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENHA-VER/RN

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VENHA-VER/RN

EDITAL Nº. 002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN, no uso das atribuições que lhe é conferida pelas leis Federais e Municipais, tornar publico o presente Edital de prorrogação de prazo das inscrições, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Venha-Ver/RN, para o quadriênio 2024/2028 nos seguintes termos:

DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Considerando o número insuficiente de escritos, fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2023 o prazo das inscrições para o processo de escolhas dos membros do conselho tutelar de Venha-Ver/RN, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital de Convocação nº. 01/2023.

Publique-se

Venha-Ver/RN, em 08 de maio de 2023

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:1D4E7166

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

OBJETO: Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa F C Q DE LIMA - ME CNPJ: 05.109.014/0001-61, objetivando Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ R\$ 52.534,80 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00122/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 08 de maio de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:DEDEAA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 001/2023, a ser realizada no dia 26/05/2023, às 10:00 horas, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SARGENTO JOSÉ PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: www.veracruz.rn.gov.br ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 08 de Maio de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FECA02A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 796/2023, 08 DE MAIO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenções celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 035/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E R S DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 12.302.639/0001-00, com sede na R MANOEL DE FREITAS, 21, CENTRO, Portalegre/RN, cujo objeto é Aquisição restante de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:976E2DC1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, com sede na Avenida Cristiano Machado, 373, Concórdia, Belo Horizonte/MG

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
2869 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11.383.230/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES Marca: FAB. PROP/CONF. DESC.	Unidade	1.100	3,90	4.290,00
Total					4.290,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/05/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:C9109AD4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 794/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 031/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, com sede na Avenida Cristiano Machado, 373, Concórdia, Belo Horizonte/MG, cujo objeto é Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1BB0A698

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 795/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 034/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69, com sede na Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal/RN, cujo objeto é Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:87F4F12C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 198/2023, 08 DE MAIO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 030/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, cujo objeto é Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:ECE0DDB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 02050001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **19/05/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 011/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das

Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19/05/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F3AD85BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023 – CP

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14 (catorze) horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Sala de Licitações, localizada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro, os membros da Comissão de Licitação composta por: 01 – Francisco Canindé de Sousa Nunes, Presidente; 02 – Andrea Maria Lopes Nunes, Membro e 03 – Danilo Max Lopes da Silva, Membro, para abertura da documentação e Projeto de Venda referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 002/2023, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa/RN, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No horário marcado para a abertura dos envelopes, registrou-se a entrega dos envelopes exigidos no edital dos seguintes proponentes: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: 21.747.616/0001-09; LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95; e GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53. No horário da sessão esteve presente o Sr. Jânio Costa Amorim, Presidente da COOPAU, portador da CNH n.º 03685977786 – DETRAN/RN. Os demais não compareceram a sessão. Tendo em mãos os Envelopes “Documentação” e envelopes “Projeto de Venda”, na abertura dos invólucros, a Comissão procedeu à abertura destes. Após a análise a Comissão chegou ao seguinte julgamento: A COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL apresentou toda a documentação de acordo com o Edital da Chamada Pública, portanto foi declarada habilitada. Quanto a documentação dos Senhores LEANDRO RAFAEL PINTO e GENILSON ALVES DANTAS, foi apresentada cópia simples dos documentos de Identidade, bem como contrato de terceirização de serviços de processamento de polpa de fruta com assinatura sem reconhecimento de firma, bem como não foi possível atestar a compatibilidade das assinaturas dos documentos apresentados com a apresentada na cópia do documento de identidade. Desta forma, considerando o princípio do formalismo moderado, fica aberta diligência para os Senhores LEANDRO RAFAEL PINTO e GENILSON ALVES DANTAS, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 3.4, alínea “d” do edital, apresentar documento de identidade devidamente autenticado em cartório ou outra forma de autenticação legalmente aceita; apresentar as declarações previstas nos itens 3.1, alínea “a”, item “V” e o contrato terceirização de serviços de processamento de polpa de fruta com firma reconhecida das partes para fins de comprovação da autenticidade de tais documentos, tendo em vista que não foi possível constatar através do que foi enviado. Desta forma, fica credenciada para o fornecimento dos itens relacionados na Chamada Pública n.º 002/2023, o seguinte proponente: 1) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: 21.747.616/0001-09, para o fornecimento dos itens 1 a 12 constantes no edital, ficando o credenciamento dos demais participantes condicionado ao atendimento da diligência acima descrita. Concluída esta fase, a Comissão encerra os trabalhos, com a lavratura desta ata, após lida e

em conformidade, todos os presentes assinam. O aviso de julgamento e resultado será publicado, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, onde ficará disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, ou através do site: www.vicosa.rn.gov.br.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

ANDREA MARIA LOPES NUNES

Membro da CPL

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Membro da CPL

JÂNIO COSTA AMORIM

Presidente da COOPAU

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6815CC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a Cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio com o objetivo de participar da cerimônia de entrega do selo “Município Amigo da Vacina” saída: dia 08/05 as 08:00hs.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de maio de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A5863969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 978/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Florânia/RN, para o exercício de 2024, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI –Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**CAPÍTULO II
METAS ANUAIS**

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único- De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

- II - promover o turismo no Município de Florânia/RN;
- III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;
- X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XI - diminuir a evasão escolar;
- XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XIII - apoiar entidades desportivas;
- XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;
- XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;
- XVIII - executar ações de vigilância em saúde;
- XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
- XXIII - promover a limpeza urbana;
- XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
- XXV - Combater as pandemias.

§ 1º O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias às adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal e seus Fundos Municipais, como Saúde, Assistência Social e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- VI - *fundos municipais*, são fundos especiais previstos por lei, criados para abrigar contabilmente as receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetos ou serviços.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles

vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas com título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - despesas com comissionados;
- XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII - despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade. Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 35. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com

código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

§ 1º A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo na forma de remanejamento.

§ 4º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§ 2º Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2024 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38. A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39. É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) dotações de pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2024 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2024.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por

cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O orçamento do Município de Florânia/RN, para o exercício de 2024 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

§ 1º As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

§ 2º A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58. Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo único. O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 05 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: 13DAAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 104/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 187, lotada no Gabinete do Prefeito, contados a partir do dia **16/04/2023** com término em **14/07/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: 1480651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 105/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, servente da Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 106, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **17/04/2023** com término em **15/07/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:94B8D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 106/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES AZEVEDO**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 316, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **05/05/2023** com término em **02/08/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:857FF478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 107/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DA SOLIDADE MEDEIROS BATISTA**, Professora, inscrita no

Cadastro Funcional sob o Nº 345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **10/05/2022** com término em **07/08/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:391AE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 108/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIZE MEDEIROS SILVA**, Odontóloga, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **03/05/2023** com término em **31/07/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:46FDBF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 109/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, garí, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 05, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **30/12/2022** com término em **29/03/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:185EB316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 110/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ARTEMIZIA ALVES DE ANDRADE**, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 222, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **04/05/2023** com término em **01/08/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:436AC588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 111/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA**, Operador de Microcomputador, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 360, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contados a partir do dia **01/05/2023** com término em **29/07/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5FC04B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 112/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **OSÉ ERIVELTON DO NASCIMENTO**, garí, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 281, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **08/05/2023** com término em **05/08/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D7CB3F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 113/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA**, operador de resíduos sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 351, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **08/05/2023** com término em **05/08/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A2B46C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 114/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **10/04/2023** com término em **08/07/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3F3E3417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 115/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença não remunerada, por um período de 12 (doze) meses, a servidora pública municipal **NIVEA LOPES GALVÃO MEDEIROS**, Agente comunitária de saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 409, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **26/03/2023** com término em **26/03/2024**, nos termos da Lei Municipal nº 440/97. **Inteligência Art. 91 da Lei Federal 8.112.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:2DE74D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023, DE 05 DE MAIO DE
2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER**

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE ASSISTENTES	NÚMERO DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES
E.M. Francisca Leonísia da Cruz	01	01	R\$150,00	150,00	06
E.M. Macária Giffone de Medeiros	01	02	R\$150,00	150,00	06

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:63B27289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 547/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias completas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada e meia diária no valor de 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de 1.000,00 (um mil reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, período que compreende de 04 a 06/05/2023 com o objetivo de participar do **VII CONGRESSO DA LIGA 2023** inovação e transformação digital em saúde no centro de convenções.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04,05,06 de maio de 2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4D7F0E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 548/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B7D81505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 549/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06 a 07/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:299DFB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 550/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06//05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:790D6FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 551/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/05/2023 com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42F0F442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 552/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 06/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8A5C395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 553/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 06/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3808D900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 554/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 06/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A85F3583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 555/2023 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 07 a 08/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 a 08/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2FB49573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 556/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 07/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C7517B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 557/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B2CA2C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EC774FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/04/2023

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:644B68D2

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:707F3E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D3922CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 511/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45C3F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 10 a 11/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 10 a 11/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBA73942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/04/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E529D3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1219/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2023.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	10.867.569/0001-02		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
11	CABO COAXIAL DE ÁUDIO E VÍDEO RCA 3X3 MACHO PARA TV, VÍDEO CASSETE, DVD, HOME THEATHER, BLU-RAY, APARELHOS DE TV A CABO.	02	UND	19,00	38,00
27	REGULADOR DE TENSÃO. Entrada = 220 Volts. Saída = 220 Volts. Potência = 2.000 VA (1.500 Watts).	04	UN	679,00	2.716,00
TOTAL				R\$ 2.754,00	

EMPRESA	EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME	CNPJ	35.974.730/0001-78		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
13	NOTEBOOK, TELA 15.6, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 12ª GERAÇÃO, SSD 256GB, DDR4 DE MEMÓRIA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	07	UND	2.725,00	19.075,00
TOTAL				R\$ 19.075,00	

EMPRESA	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME	CNPJ	34.152.516/0001-73		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, TN 7500.	10	UND	1.545,99	15.459,90
TOTAL				R\$ 15.459,90	

EMPRESA	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME	CNPJ	08.281.458/0001-78		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
09	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	02	UN	104,00	208,00
TOTAL				R\$ 208,00	

EMPRESA	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA ME	CNPJ	29.391.476/0001-82		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM JATO DE TINTA COLORIDA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, COM TANQUE DE TINTA.	06	UND	990,00	5.940,00
TOTAL				R\$ 5.940,00	

EMPRESA	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME	CNPJ	70.307.939/0001-89		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PW 600, WIRELESS CONECT, COM TRIPÉ: Frahm Wireless Connect (conecte duas caixas totalmente sem fio) Alto-Falante: 15" Potência RMS: 600W + 600W Canal 1: Bluetooth, USB e FM/ Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, Tablet, Celulares, MP3, CD, DVD, TV Canal 2: Teclado, Acordeon, Microfone, Violão, Cavaquinho Equalizador: 3 Vias (graves, médios e agudos) Saída Line P10 Saída Speaker Out P10 (alimenta passiva) Alimentação: Bivolt Automático 90 - 240V Dimensões do Produto (A x L x P mm): 685 x 445 x 370 (cada) Peso Líquido: 13.6 Kg (cada) Frequência de Atuação: 50Hz a 20KHz	02	UND	1.477,00	2.954,00

20	KIT CILINDRO Brother compatível com tonner 1060.	10	UN	33,00	330,00
29	IMPRESSORA DRYSTAR 5302 com Dimensões: LxAxP 72,8 x 53,6 x 71,5 cm (67,6 cm com a bandeja de saída); Peso (sem filme) 90kg; Voltagem: Seleção automática 100-240 V 50/60 Hz; Consumo de Energia: Impressão 250 watts, Máximo 530 watts, Em Standby 70 Watts; Capacidade da bandeja da entrada: 100 películas por bandeja; Condições de Funcionamento: Temperatura: 15-30°C, Umidade: 20-75% UR sem condensação; Condições de Armazenamento e Transporte: Temperatura -25 a +55 °C e/ou 40 a +70°C; Umidade: 10-95%UR, sem condensação; Dissipação Térmica: Potencia em Standby 70w, Potência Média durante impressão 250w, Potência Máxima 530w; Segurança: IEC 60601-1, UL60601-1, CSA 22.2, N° 601.1- M90, VDE 0750, CCC GB4943 (China), Etiqueta de Segurança UL, CUL, TUV-Mark, CCC- Mark; Com Rendimento 20x25cm: 140 películas/h 28x35 cm: 86 películas/h, 35x43 cm: 75 películas/h; Tempo de acesso à 1ª película: 77 segundos (aproximadamente); Zona de Diagnóstico: 20x25 cm: 2376 x 3070 pixels, 25 x 30 cm: 3070 x 3653 pixels, 28x35cm: 3348 x 4358 pixels, 35x43cm: 4358 x 5232 pixels; Resolução de Impressão: Geométrica: 320 ppi, Contraste 12 bits; Filme: Tipo Drystar DT2 B: Base Azul, Drystar DT2 C: Base Transparente; Tamanhos: 20 x 25 cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x35 cm, 35,43 cm; 02 tamanhos online, OU SIMILAR. Garantia: não inferior a 12 meses.	01	UN	12.000,00	12.000,00
TOTAL				R\$ 15.284,00	

EMPRESA	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME	CNPJ	07.869.398/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
04	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA 1500VA	20	UND	123,00	2.460,00
TOTAL				R\$ 2.460,00	

EMPRESA	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 ME	CNPJ	38.446.921/0001-55		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	MOUSE ÓPTICO USB	25	UND	7,00	175,00
02	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 PORTAS GIGABIT-ETHERNET E 4 ANTENAS MU-MIMO	07	UND	204,00	1.428,00
12	CABO HDMI, 1 m comprimento	02	UND	10,00	20,00
15	ALICATE DE CRIMPAR conectores RJ45.	01	UN	33,00	33,00
16	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	02	UN	339,00	678,00
17	PEN DRIVE de 128GB USB 3.0	02	UN	52,00	104,00
18	PEN DRIVE de 16GB USB 3.0	10	UN	20,00	200,00
19	FILTRO DE LINHA.	08	UN	18,00	144,00
23	SSD SATA 500GB.	05	UN	159,00	795,00
24	SWITCH GIGABIT ethernet 8 portas.	02	UN	154,00	308,00
25	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0, tipo A macho para tipo B macho, 1,5 metros.	05	UN	8,00	40,00
26	CABO DE FORÇA PARA PC, tomada tripolar, 1,5 metros.	05	UN	8,00	40,00
TOTAL				R\$ 3.965,00	

EMPRESA	M. A. S. CAVALCANTI ME	CNPJ	29.183.560/0001-00		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
05	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO SSD 240GB, 8GB DE MEMÓRIA DDR4 TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB	10	UND	1.895,00	18.950,00
08	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF, KIT CONTENDO: 1(UM) RECEPTOR DE TRANSMISSÃO DIGITAL, 2 (DOIS) MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 01 CABO P10 X P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CASE PARA TRANSPORTE, 04 PILHAS AA. ALCANCE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE 15 A 20 METROS, SENSIBILIDADE: 90 DBM.	03	UND	290,00	870,00
21	TECLADO USB	10	UN	22,00	220,00
28	PLACA MÃE: SOQUETE LGA 1151, MEMÓRIA DDR4	03	UN	340,00	1.020,00
TOTAL				R\$ 21.060,00	

EMPRESA	MEIZON DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	CNPJ	46.268.169/0001-28		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	NO BREAK 200/110V 600 VA	10	UND	373,00	3.730,00
TOTAL				R\$ 3.730,00	

EMPRESA	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME	CNPJ	39.619.837/0002-30		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
22	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, compatível com toner TN1060.	01	UN	987,54	987,54
TOTAL				R\$ 987,54	

EMPRESA	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME	CNPJ	03.829.590/0001-58		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas3 Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projektor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores	02	UND	1.899,00	3.798,00

Temperatura: 5° a 35 °C				
Peso: 2,7 kg				
Segurança: Trava Kensington Cadeado, Barra de segurança				
TOTAL				R\$ 3.798,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 08 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B3ACBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023

DECRETO Nº 017, DE 01 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.098,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.098,94 (quarenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.098,94
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					48.098,94
	1926 Pavimentação Asfáltica de Ruas (Emenda Parlamentar Especial nº 202238860005)				32.477,57
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	32.477,57
	1927 Pavimentação Asfáltica de Ruas (Emenda Parlamentar Especial nº 202237420005)				15.621,37
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	15.621,37

Afonso Bezerra/RN, 01 de maio de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8A844EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT - EDITAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023

REGULAMENTO GERAL

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) torna público o regulamento que norteará todos os critérios e normas para condução e realização do Concurso de Quadrilhas Barcelona Junina 2023, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições e exigências no presente edital.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 tem por finalidade preservar, difundir e valorizar as tradições culturais ligadas às festividades juninas do município e estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Podem se inscrever no Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 grupos juninos das categorias Tradicional/Matuta e Estilizada, oriundo do estado do Rio Grande do Norte ou ainda de outros Estados da federação.

§ 1º – Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas sediadas no município de Barcelona para fins de competição neste festival. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, poderá convidar quadrilhas juninas com sede em Barcelona para fazer suas apresentações somente a título de participação.

§ 2º – Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas Infantis/Mirins para fins de competição neste festival. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, poderá convidar quadrilhas infantis/mirins para fazer apresentações somente a título de participação.

Art. 3º - As quadrilhas juninas, estilizadas e tradicionais/matutas, inscritas no concurso deverão cumprir estritamente todas as normas constantes neste regulamento.

Art. 4º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela Comissão Organizadora acarretará nas penalidades nele previstas.

SEÇÃO II – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 5º - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina do ano de 2023 será realizado nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, situado à Rua Joaquim Francisco de Souza, Barcelona/RN, às margens da Rodovia RN-093.

Parágrafo Único - Como ponto de referência para o local do evento, o Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, diz-se da entrada da cidade, para quem trafega pela via supracitada.

Art. 6º - A organização da competição do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 será formatada da seguinte maneira:

I – Serão destinadas 20 (vinte) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 09/06/2023;

II – Serão destinadas 20 (vinte) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 10/06/2023;

III – Havendo necessidade serão destinadas mais 03 (três) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 09/06/2023, **sob a condição de suplência/reserva** caso alguma quadrilha inscrita desista da competição e comunique tal fato à Comissão Organizadora previamente;

IV – Havendo necessidade serão destinadas mais 03 (três) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicionais/matutas e estilizadas, para o dia 10/06/2023, **sob a condição de suplência/reserva** caso alguma quadrilha inscrita desista da competição e comunique tal fato à Comissão Organizadora previamente.

SEÇÃO III – DAS COMISSÕES

Art. 7º - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 é formado pelas seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora;

II - Comissão Julgadora;

III - Comissão Apuradora.

Art. 8º - A Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023, conforme Portaria SECULT Nº 002/2023, publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de maio de 2023, é composta pelos seguintes membros:

1. Emília Cristina de Azevedo Maia;

2. Estayne Roberto Cardoso da Costa;

3. Frank William da Silva Júnior;

4. Luana Marayza de Oliveira Maximino;

5. Marcos Paulo Barreto da Silva;

6. Viviane Marques de Souza.

Art. 9º - Cabe à Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival por meio de portarias específicas posteriores a esta.

Art. 10 - A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários do concurso, bem como a divulgação das ordens das apresentações, de manter contato com os representantes de quadrilhas, podendo utilizar diversos meios de comunicação, tais como e-mail, telefonemas, mensagens instantâneas do tipo WhatsApp, redes sociais entre outros que julgar necessário.

Art. 11 - A Comissão Julgadora deverá ser composta por produtores e agentes culturais, profissionais e artistas do meio junino que possuem conhecimento específico na área cultural para o objeto de julgamento do festival.

Art. 12 - A Comissão Apuradora deverá ser composta, preferencialmente, por profissionais servidores da Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento e organização de todo material referente a notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12 – A Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 será constituída por seu caráter técnico, sendo composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área, ou seja, formada por artistas, agentes culturais, profissionais da arte, produtores da área cultural, assim como pessoas atuantes em grupos de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte, exceto no ano de 2023.

§ 1º - A Comissão Organizadora fundamentará sua escolha quanto aos membros que comporão a Comissão Julgadora totalmente na observação do currículo técnico, da experiência e da capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

§ 2º - Cada agente cultural escolhido pela Comissão Organizadora para compor a Comissão Julgadora deste Festival deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO no qual declarará NÃO possuir qualquer vínculo ou envolvimento direto com grupos/agregações juninas do estado do Rio Grande do Norte durante o ano de 2023.

§ 3º - Para efeito de entendimento geral considera-se como envolvimento ou vínculo direto com os grupos/agregações juninas quaisquer participações em processos de idealização, elaboração, montagem, confecção e finalização de qualquer elemento criativo destinado aos espetáculos juninos de tais grupos durante o ano de 2023, tais como: projeto artístico, temática, repertório musical, grupo regional/banda, roteiros, cenografia, coreografias, figurinos, adereços, acessórios, gravação, iluminação, maquiagem e produção de estilo, elementos de padronização do grupo, tais como camisetas, bonés, artes gráficas e/ou digitais, marketing, comunicação, etc, quer seja por motivação voluntária quer seja por motivação profissional.

§ 4º - A omissão desta informação no Termo de Compromisso por parte de algum membro da Comissão Julgadora poderá caracterizar crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, e como tal poderá ainda ACARRETAR sanções conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 13 – A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o concurso.

Parágrafo Único - Caso um dos membros da Comissão Julgadora venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Organizadora ou por algum membro da sociedade civil, que possua conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 14 – Caberá a Comissão Organizadora fazer a divulgação oficial dos membros da Comissão Julgadora, na qual deverá constar nome, currículo artístico-cultural e breve histórico de trajetória junina de cada membro.

Parágrafo Único – A divulgação deverá ocorrer no dia 29 de maio de 2023. Através das redes sociais da Prefeitura de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 15 – A quadrilha junina inscrita no festival que não concordar com a escolha de algum membro da Comissão Julgadora, POR QUESTÕES TÉCNICAS, e desejar impugnar seu nome enquanto membro desta Comissão, deverá apresentar recurso preenchendo formulário próprio (Anexo IV deste edital) contendo uma justificativa plausível para tal ação e anexando, caso julgue necessário, elementos que sirvam de provas dando embasamento ao seu pedido.

Parágrafo Único – Os recursos contra membro da Comissão Julgadora devem ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Barcelona: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

Art. 16 – O período para interpor recurso contra membros da Comissão Julgadora será do dia 30 de maio de 2023 até o dia 31 de maio de 2023.

Art. 17 – A Comissão Organizadora deverá analisar os recursos contra a Comissão Julgadora em até 24 horas após o período citado no artigo anterior, ou seja, no dia 01 de junho de 2023.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora deverá publicar o resultado das análises dos recursos contra a Comissão Organizadora em até 24 horas do período de análise, ou seja, no dia 02 de junho de 2023.

Art. 18 – Caso algum recurso sobre membro da Comissão Julgadora seja deferido pela Comissão Organizadora, este membro deverá ser substituído por outro agente cultural. A escolha do substituto deverá ser embasada pelos mesmos critérios dos demais membros da Comissão Julgadora apontados no artigo 12 deste edital, assim como deverão ser aplicadas a ele todas as ações subsequentes constantes nos demais artigos.

Parágrafo Único – Uma vez substituído um membro da Comissão Julgadora nesses moldes, não haverá mais possibilidade de recurso sobre ele em casos desta mesma natureza.

SEÇÃO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 – O período de inscrições para o Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 acontecerá das **13h do dia 09 de maio de 2023** (terça-feira) até as **23h59min do dia 12 de maio de 2023** (segunda-feira).

§ 1º: As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

§ 2º: Como suporte à informações e dúvidas serão disponibilizados os seguintes telefones:

(84) 98620-8197 – Falar com Estayne Roberto
(84) 8831-6752 – Falar com Luana Marayzza
(84) 98819-1493 – Falar com Marcos Barreto
(84) 98874-2442 – Falar com Viviane Marques

Art. 20 – No ato da inscrição o representante da quadrilha deverá apresentar a **Ficha de Inscrição** integralmente preenchida constante do **Anexo I** deste edital.

Parágrafo Único: Ainda para efeito de inscrição deverão ser anexadas cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina, exigidas e listadas no **Anexo II**, a saber:

Cópia do RG do responsável;
Cópia do CPF do responsável;
Comprovante de Residência atualizado.

Art. 21 – Somente após o envio de toda a documentação, devidamente preenchida, referida no Artigo 20 deste edital, a quadrilha será considerada oficialmente INSCRITA no Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2023, mediante contato telefônico da Comissão Organizadora para então, **o representante pela inscrição escolher o dia e horário de sua apresentação.**

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora entrará em contato com os responsáveis pelas inscrições das quadrilhas mediante a ordem de data e horário constante na Caixa de Entrada do e-mail informado para inscrição.

SEÇÃO VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22 – Ao chegar à cidade de Barcelona as quadrilhas juninas deverão se dirigir imediatamente ao Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, onde acontecerá o evento, se identificando e comunicando sua chegada à Equipe de Recepção, que fará então o protocolo de acolhida.

§ 1º – Somente após essa identificação a Equipe de Recepção acompanhará a quadrilha junina até o local de apoio para que seus integrantes possam se preparar para apresentar seu espetáculo.

§ 2º – O local de apoio do Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2023 será a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, situada a Avenida Agaci de Souza, S/N, Centro, Barcelona-RN.

Art. 23 – Faltado 1 (uma) hora para o momento de sua apresentação a quadrilha junina será comunicada deste fato e convidada a se dirigir ao local de apresentações acompanhada de um membro da organização do evento. Neste momento a quadrilha deverá estar com toda sua equipe e material pronto para deixar o local de apoio, sem poder retornar a este posteriormente.

Art. 24 – A Quadrilha que promover quaisquer atos de vandalismo e desordem de qualquer natureza em ambientes e espaços utilizados no Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 será penalizada com sua imediata desclassificação.

Art. 25 – Quando faltando 30 (trinta) minutos para o momento de sua apresentação a Quadrilha Junina deverá se posicionar no Espaço de Concentração, localizado em frente ao Portão 02 do Ginásio Damásio Alves, portando todo o material que será utilizado em sua apresentação.

Art. 26 – Todas as quadrilhas terão acesso à Arena de Apresentações através do Portão 02 do Ginásio Damásio Alves, e deverá fazer sua saída pelo Portão 01. Nos minutos finais de cada apresentação o Portão 01 será aberto e assinalado à quadrilha por onde ela deverá fazer sua saída.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma as quadrilhas deverão permanecer em frente ao Portão 01, no lado de fora do ginásio, obstruindo a saída dos grupos que estão na arena. Caso isto seja identificado pela Comissão Organizadora a quadrilha poderá ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto em seu somatório final.

Art. 27 – Ambos os portões do ginásio têm medidas de 3,10 metros de altura e 2,90 metros de largura. As quadrilhas juninas que utilizam estruturas de cenários e adereços maiores que essas medidas deverão repensar formas de adentrar ao espaço de apresentações, pois não haverá outros locais de acesso às quadrilhas, estando estes a serviço do público que irá prestigiar o evento.

Art. 28 – É de inteira responsabilidade das quadrilhas juninas portar todo o material necessário à sua apresentação, como cenários, adereços e acessórios, assim como àqueles utilizados em sua apresentação musical, sejam eles através de música ao vivo ou mecânica, tais como instrumentos musicais e mídias em CDs, DVDs e pen drives, desde que sejam compatíveis com o equipamento disponível.

Art. 29 – A quadrilha que optar em utilizar em sua apresentação música ao vivo (regional) deverá informar à comissão organizadora na Ficha de Inscrição, no espaço das informações adicionais, o número de integrantes do conjunto musical e os instrumentos a serem utilizados. No caso das quadrilhas que optarem pelo uso de som mecânico (Mídias de CD, DVD ou pen drive), deverão testar esse material no dia do evento, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação.

Parágrafo Único – Recomenda-se ainda que cada quadrilha porte pelo menos duas cópias do mesmo material com as mídias que serão utilizadas na apresentação, para, em casos de problemas técnicos, estes possam ser substituídos.

Art. 30 – Caberá à organização do evento o fornecimento do equipamento sonoro básico para as apresentações das quadrilhas.

SEÇÃO VII - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 31 – As quadrilhas das duas categorias, estilizadas e tradicionais/matutas, farão suas apresentações nos dias 09 e 10 de junho de 2023. Estando reservado para cada dia a quantidade de 15 quadrilhas concorrentes conforme o Artigo 6º deste edital.

Art. 32 – A ordem de apresentação em cada dia do festival será definida de acordo com o estabelecido no Artigo 21 deste edital, no qual indica que os horários serão previamente escolhidos pelos representantes de cada quadrilha mediante contato telefônico da Comissão Organizadora após confirmação da inscrição da quadrilha.

Art. 33 – A divulgação oficial da ordem de apresentação do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 acontecerá no dia 05 de junho do corrente ano. A divulgação será feita através do site da Prefeitura de Barcelona, no endereço <https://www.barcelona.rn.gov.br/>, assim como através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura.

Art. 34 – Caso a quadrilha não esteja presente na Concentração, ou seja, em frente ao Portão 02 do Ginásio de Esportes Damásio Alves, faltando pelo menos 30 minutos para sua apresentação, esta será penalizada com a perda de 01 (um) ponto em sua nota final.

§ 1º - Caso ocorra, uma outra quadrilha, que na ordem de apresentação seja imediatamente seguinte ao grupo que cometeu o atraso, deverá assumir seu posto na Concentração e realizar sua apresentação logo em seguida.

§ 2º - Ao grupo que atrasou poderá ainda fazer sua apresentação, no entanto, somente após as quadrilhas definidas previamente, passando então a ocupar as últimas posições na ordem de apresentação daquele dia.

Art. 35 – As quadrilhas disporão de um tempo total de 45 minutos, sendo assim distribuídos:

-10 (dez) minutos: Para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;

-25 (vinte e cinco) minutos: Para sua apresentação oficial;

-10 (dez) minutos: Para desmontagem dos cenários e saída da arena.

Parágrafo Único – Um telão marcará e exibirá, à vista de toda arena, o tempo total da quadrilha, não havendo nele qualquer identificação para a quebra de tempo entre as ações supracitadas. No entanto, um marcador lateral ao telão indicará em que momento do cronômetro a quadrilha se

encontra: se no tempo destinado à montagem dos cenários e passagem de som, que vai de 00min a 10min; se no tempo destinado à apresentação, que vai de 10min a 35min ou se no tempo final, destinado à desmontagem de cenários e saída da arena, que vai de 35min a 45min.

Art. 36 – A Quadrilha Junina deverá obedecer a divisão do tempo total, e não ultrapassar os 25 minutos de tempo destinado à sua apresentação, em nenhum minuto, caso isso aconteça a quadrilha junina será penalizada em 1 (um) ponto em sua nota final.

Art. 37 – Se por algum motivo ocorrer falhas técnicas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção, sem prejuízo algum ao grupo.

Art. 38 – Solicitamos a cada quadrilha junina que antes de sua apresentação seja disponibilizado o Release Temático/Sinopse contendo um breve relato explicando a temática que será apresentada.

§ 1º - Esse material deve ser entregue em 5 (cinco) cópias para cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora.

§ 2º - Importante destacar que nenhum componente da quadrilha deverá ter contato direto com membros da Comissão Julgadora, portanto, no momento em que a arena for liberada para montagem de cenários e preparação do espetáculo, um membro da Diretoria da Quadrilha deverá entregar as Sinopses/Releases a um membro da Equipe Organizadora, designado para este fim, e este se encarregará de fazer a entrega do material aos jurados em seus postos.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO E AVALIAÇÕES

Art. 39 – A disputa entre as quadrilhas juninas participantes nas categorias tradicional e estilizada acontecerá na forma de “Ponto Corrido”, ou seja, não haverá um dia específico para uma etapa final.

Art. 40 – A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros.

Art. 41 – Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o Mapa individual de julgamento para cada quadrilha apresentada. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo Único - Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

Art. 42 – Os jurados deverão atribuir notas que variem entre 9 e 10 pontos, devendo inclusive, atribuir notas com suas casas decimais.

Art. 43 - Todas as notas que sofrerem descontos deverão ser justificadas por cada jurado, no Mapa Individual de Julgamento assinalando os motivos da aplicação desses descontos.

Art. 44 – Após preencher e assinar o Mapa Individual de Julgamento cada jurado deverá colocá-lo em envelope próprio, lacrá-lo, rubricá-lo externamente e entregá-lo a um membro da Comissão Apuradora. Este membro ficará responsável de encaminhar os envelopes à sala de apuração.

Art. 45 – Para efeito final de julgamento haverá descarte da maior e da menor nota em cada quesito julgado. Portanto, das cinco notas individuais atribuídas por cada jurado, somente três delas serão, de fato, consideradas para a apuração final.

Art. 46 – Cada quadrilha junina participante receberá uma cópia do Mapa Parcial de Julgamento – aquele que contém toda a pontuação obtida por sua quadrilha. A quadrilha deverá designar apenas um representante para receber essas notas. Esse representante deverá se identificar à Comissão Apuradora no camarote para acompanhar a apuração do resultado, após a apresentação de sua quadrilha.

Art. 47 – Os itens submetidos a julgamento para as categorias tradicional/matuta e estilizada estão inicialmente agrupados por elementos artísticos afins, resultando em cinco grandes áreas que, quando subdivididas representam todos os aspectos que necessitam da avaliação da Comissão Julgadora. As cinco áreas de julgamento são:

I - Área 1 (Elementos Narrativos):

- Tema:** Criatividade e Originalidade na temática abordada
- Casamento:** Enredo, Qualidade do Texto e a Encenação do seu Elenco Teatral
- Repertório Musical:** Harmonia do repertório com o tema e seleção musical adequada às tradições juninas

II - Área 2 (Elementos Visuais):

- Figurino:** Criatividade, Harmonia das cores, acabamento e Efeito em conjunto das vestimentas
- Cenários:** Harmonia dos Cenários com a temática apresentada
- Adereços:** Harmonia dos Adereços com a temática apresentada

III - Área 3 (Elementos de Plasticidade):

- Coreografia:** Criatividade quanto à coordenação dos movimentos e questões ligadas a Inovação aliada ao respeito às Tradições Juninas
- Evolução:** Diferentes formas de deslocamentos espaciais, alinhamento e desempenho adequado da dança
- Conjunto:** Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos em âmbito geral

IV - Área 4 (Elementos de Desempenho):

- Animação:** Vibração e Entusiasmo durante o espetáculo apresentado
- Sincronia:** Execução sem falhas dos Movimentos Coreográficos, mantendo a ideia de União
- Consistência Rítmica:** Entrosamento e constância entre ritmo e dança durante toda a apresentação

V - Área 5 (Destaques):

- Marcador:** Performance, Clareza da voz e papel de Liderança na condução da quadrilha
- Casal de Noivos:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo
- Casal de Rei e Rainha:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo

Art. 48 – A Área 5 do Mapa Individual de julgamento, avalia os Destaques da quadrilha em sentido global, ou seja, apenas uma nota para esse conjunto de destaques que a quadrilha possui, sendo eles, Marcador, Casal de Noivos e Casal de Rei e Rainha. No entanto, além dessa pontuação geral, cada jurado deverá também atribuir uma nota para esses mesmos destaques já elencados, porém, individualmente, no Mapa de Julgamento de Destaques. Essa nota individual dos destaques será utilizada para a premiação dos melhores destaques do festival em cada categoria.

Art. 49 – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate ficará sendo a ordem das áreas de julgamento, portanto o primeiro nível de desempate será a nota obtida na Área 1 – (Elementos Narrativos). Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos na Área 2 (Elementos Visuais), seguindo-se sucessivamente a citada ordem. Ao final de todas essas possibilidades esgotadas, e ainda assim, permanecendo o empate, a decisão será feita por sorteio.

Parágrafo Único - A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 50 – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Somente ela poderá opinar e decidir sobre o julgamento e notas atribuídas a cada quadrilha junina.

Parágrafo Único – Caso seja identificada e comprovada alguma situação de irregularidade por parte da Comissão Julgadora, seja ela integralmente ou cometida por algum membro de forma isolada, no que concerne à atribuição de notas, ao julgamento dos grupos ou mesmo à conduta inadequada durante o Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 e o resultado das quadrilhas campeãs já tenha sido declarado, caberá à Comissão Organizadora avaliar a situação e decidir sobre quais procedimentos adotar, através de pareceres posteriores a nota de resultado.

SEÇÃO IX – DO RESULTADO

Art. 51 – O Resultado Final do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2023, constando a grande campeã, assim como os segundos e terceiros lugares de cada categoria, será divulgado em até 24h após o término do evento.

Art. 52 – As três primeiras quadrilhas juninas melhor colocadas nas categorias tradicionais e estilizadas serão também comunicadas por telefone.

Art. 53 – O quadro com o Mapa Final de Notas estará disponível até no máximo 48 horas do final do evento. Além dele será divulgado também o Quadro de Justificativas da Pontuação Individual.

Art. 54 – Toda a divulgação com resultados finais será no site da Prefeitura de Barcelona, através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/>, assim como pelas nas redes sociais da Prefeitura de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

X - DA PREMIAÇÃO

Art. 55 – Das quadrilhas juninas participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais bem pontuadas receberão prêmio em dinheiro e troféu de 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

Categoria Estilizada:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Categoria Tradicional/Matuta:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 56 – Haverá uma premiação simbólica para os melhores Destaques de cada categoria de quadrilhas juninas, conforme especificado a seguir.

Melhor Noiva 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Noivo 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rainha 2023 (Estilizadas e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rei 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Marcador 2023 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Art. 57 – O prazo de pagamento para as quadrilhas campeãs do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2023, de ambas as categorias, será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do Resultado Final.

Art. 58 – Somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do concurso, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão providenciar e enviar, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final a **Declaração de Responsável Financeiro**, conforme **Anexo III** deste regulamento. Nesta declaração deverão constar os Dados bancários do responsável financeiro pelo grupo e assinaturas de, pelo menos, 05 (cinco) integrantes da quadrilha junina, reconhecendo esse representante para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Parágrafo Único - O Representante Financeiro da quadrilha poderá ser o mesmo responsável pela inscrição ou, caso desejem, ser outro membro de suas Diretorias.

Art. 59 – Ainda para somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do concurso, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão também providenciar e enviar, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final do concurso, a seguinte documentação para ter acesso ao valor referente à sua premiação, conforme exigência do **Anexo III** deste regulamento:

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de FGTS, (Somente para quadrilhas com CNJP).

Art. 60 – Tais certidões devem ser emitidas em nome do Representante Financeiro da quadrilha.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer deverá comunicar à Comissão Organizadora do evento, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do evento através do e-mail secretariadeculturabarcelona@gmail.com ou pelos telefones: (84) 98620-8197 – Falar com Estayne Roberto; (84) 8831-6752 – Falar com Luana Marayzza; (84) 98819-1493 – Falar com Marcos Barreto ou (84) 98874-2442 – Falar com Viviane Marques.

Art. 61 – Em caso do não comparecimento da quadrilha na data e horário estabelecido para sua apresentação, e não apresentação de uma justificativa plausível para tal, por escrito, a quadrilha ficará impossibilitada de participar desse Festival por um período de 1 (um) ano.

Art. 62 – Serão desclassificadas as quadrilhas que tenham qualquer membro de sua equipe identificado praticando atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito, agressão, seja de ordem verbal ou física, contra membros das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora deste festival, assim como a algum membro das equipes de trabalho do evento. Além da desclassificação a quadrilha ficará impedida de participar deste festival por (1) ano.

Art. 63 – É absolutamente vetada a utilização de quaisquer objetos que ofereçam riscos a integridade dos componentes das quadrilhas bem como do público presente, tais como fogo, fogos de artifícios e similares, qualquer material explosivo corrosivo e/ou inflamável, dentro ou fora da Arena de Apresentações, antes, durante ou após a apresentação.

§ 1º - A quadrilha que descumprir esta regra estará automaticamente eliminada do concurso.

§ 2º - Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

Art. 64 – Não será permitido à quadrilha o uso de animais, objetos cortantes, perfurantes e/ou pontiagudos, tais como garrafas de vidro, facas ou qualquer material que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

Art. 65 – O deslocamento e acomodação dos grupos até o município de Barcelona serão de total responsabilidade das quadrilhas juninas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora se compromete de oferecer às quadrilhas juninas participantes apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa).

Art. 66 – Não será permitido aos componentes das quadrilhas inscritas contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento. Caso seja identificado tal conduta a quadrilha poderá ser desclassificada do festival.

Art. 67 – Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

Art. 68 – Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

Art. 69 – Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

Art. 70 – Ao se inscrever, a Quadrilha Junina estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

Art. 71 – À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

Art. 72 – Juntamente a este Regulamento Geral do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 seguem os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Dados do responsável pela quadrilha

Anexo IV – Dados do responsável financeiro pela quadrilha

Anexo V – Formulário de Pedido de Recurso da Comissão Julgadora

Anexo VI – Termo de Responsabilidade da Comissão Julgadora

Anexo VII – Quadrilhas que justificaram ausência no Festival Barcelona Junina 2022

Anexo VIII – Quadrilhas penalizadas no Festival Barcelona Junina 2023

Art. 73 – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 74 – Elege-se o foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Barcelona/RN, 05 de maio de 2023.

Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023:

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA

FRANK WILLIAM DA SILVA JÚNIOR

LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINA

MARCOS PAULO BARRETO DA SILVA

VIVIANE MARQUES DE SOUZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital Barcelona Junina 2023	08 de maio de 2023
Abertura das Inscrições	8h de 09 de maio de 2023
Encerramento das Inscrições	23h59min de 12 de maio de 2023
Divulgação da Comissão Julgadora	29 de maio de 2023
Apresentação de Recurso sobre a Comissão Julgadora	30 e 31 de maio de 2023
Período de Análise de Recursos sobre a Comissão Julgadora	01 de junho de 2023
Resultado de Recursos sobre a Comissão Julgadora	02 de junho de 2023
Divulgação oficial das quadrilhas inscritas	05 de junho de 2023
Competição das Quadrilhas Tradicionais e Estilizadas	9 e 10 de junho de 2023
Resultado do Festival	Até 24h após o término do evento
Divulgação de Mapas de Notas	Até 48h após o resultado
Pagamento da Premiação	Até 5 dias úteis após o envio da documentação financeira de todas as quadrilhas vencedoras

Barcelona/RN, 05 de maio de 2023.

Comissão Organizadora Do Festival De Quadrilhas Barcelona Junina 2023:

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA

FRANK WILLIAM DA SILVA JÚNIOR

LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO

MARCOS PAULO BARRETO DA SILVA

VIVIANE MARQUES DE SOUZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: () Tradicional () Estilizada

Nome da Quadrilha Junina: _____

Cidade: _____

Tempo em atividade: _____

Quantidade de componentes: _____

Tema/Temática: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:

Nome do Responsável: _____

Rua: _____ Número: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____

E-Mail: _____

ACOMPANHAMENTO MUSICAL: () Banda/Regional () Mecânica/Mídias

DETALHAR NECESSIDADES TÉCNICAS:

Eu _____, responsável pela Quadrilha _____ estou ciente de todas as normas constante no Edital do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023. Dessa forma, me comprometo a respeitar a aceitar todas as normas e decisões das Comissões.

_____ (local), _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023**ANEXO III – DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL**

Nome da Quadrilha Junina: _____

Cidade: _____

Categoria: () Tradicional () Estilizada

Nome do responsável pela quadrilha: _____

RG do responsável pela quadrilha: _____

CPF do responsável pela quadrilha: _____

OBSERVAÇÃO:

Anexar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável pela Quadrilha.

_____ (local), _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO**
(Somente para as quadrilhas que forem considerada vencedoras do Festival)**DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELA QUADRILHA:**

Titular da Conta: _____

Identificação do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta: _____

Tipo de Conta: () Poupança () Corrente

Eu, _____, sou o responsável financeiro da Quadrilha _____ e através dos dados bancários informados, receberei em minha conta o valor da premiação, caso a quadrilha a qual represento, seja uma das campeãs do festival.

Assinam este documento, juntamente com o responsável financeiro, 05 (cinco) componentes da quadrilha junina, reconhecendo-o para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Ordem	Nome do componente	RG do componente	CPF do componente
01			
02			
03			
04			
05			

Anexar a seguinte documentação emitida em nome de responsável financeiro:

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de FGTS. (Somente para quadrilhas com CNJP)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS CONTRA A COMISSÃO JULGADORA

Eu, _____ portador do RG _____ e CPF _____, responsável pela quadrilha _____, venho apresentar Recurso sobre o jurado _____ da Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023, com fundamento nas razões abaixo especificadas.

Apresentar motivos:

_____ (local), _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO JULGADORA

Eu, _____, portador do RG _____ designado pela Comissão Organizadora para compor a Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023, declaro para os devidos fins que NÃO tenho qualquer vínculo direto com nenhum grupo/agremiação junina na temporada junina do ano de 2023.

Estando ciente que qualquer omissão desta informação nesse Termo de Compromisso caracterizará crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, e como tal poderá acarretar sanções conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Obs: Considera-se como envolvimento ou vínculo direto com os grupos/agremiações juninas quaisquer participações em processos de idealização, elaboração, montagem, confecção e finalização de qualquer elemento criativo destinado aos espetáculos juninos de tais grupos durante o ano de 2023, tais como: projeto artístico, temática, repertório musical, grupo regional/banda, roteiros, cenografia, coreografias, figurinos, adereços, acessórios, gravação, iluminação, maquiagem e produção de estilo, elementos de padronização do grupo, tais como camisetas, bonés, artes gráficas e/ou digitais, marketing, comunicação, etc, quer seja por motivação voluntária quer seja por motivação profissional.

Assinatura do membro da Comissão Julgadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023

ANEXO VII - RELAÇÃO DE QUADRILHAS QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA NO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2022

Conforme parecer nº 001/2022 da Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2022 sobre a apresentação de justificativas de não-comparecimento das quadrilhas inscritas no festival, NÃO HÁ QUADRILHAS PENALIZADAS neste aspecto, pois, conforme tabela abaixo,

todas as quadrilhas que se inscreveram, mas não puderam comparecer, comunicaram o fato à Comissão Organizadora, como preconizava o Artigo 61 do Edital nº 001/2022. Dessa maneira ESTÃO APTAS a participação do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina na edição do ano de 2023.

CATEGORIA TRADICIONAL			
Nº	QUADRILHA	CIDADE	SITUAÇÃO
01	Miny Quadrilha Junina	Serra Caiada-RN	Apresentou justificativa via WhatsApp
02	Arraiá Esplendor	Assu-RN	Apresentou justificativa via e-mail
03	Junina Juventude	Japi-RN	Apresentou justificativa via e-mail
04	Junina Raízes da Serra	Serra Caiada-RN	Apresentou justificativa via WhatsApp
05	Junina Juventude	Guamaré-RN	Apresentou justificativa via e-mail
06	Arraiá Rei do Baão	Natal-RN	Apresentou justificativa via e-mail

CATEGORIA ESTILIZADA			
Nº	QUADRILHA	CIDADE	SITUAÇÃO
01	Coração Nordestino	SG do Amarante-RN	Apresentou justificativa via e-mail
02	Explosão de Cores	Touros-RN	Apresentou justificativa via WhatsApp
03	Luar Alegre	Monte Alegre-RN	Apresentou justificativa via e-mail
04	Junina Renascer	Passagem-RN	Apresentou justificativa via WhatsApp
05	K Pra Nós	Pedro Velho-RN	Apresentou justificativa via WhatsApp

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE QUADRILHAS PENALIZADAS EM 2022 COM A NÃO-PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL BARCELONA JUNINA 2023

Conforme parecer nº 002/2022 da Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2022 sobre penalidades aplicadas a quadrilhas com a não-participação no Festival de Quadrilhas Barcelona Junina por 1 (um) ano, embasado nos artigos 62 e 67 do Edital 001/2022, estabelece-se que a QUADRILHA JUNINA BRILHO POTIGUAR, da cidade de São Paulo do Potengi-RN, NÃO poderá concorrer ao Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023, conforme tabela abaixo.

CATEGORIA TRADICIONAL			
Nº	QUADRILHA	CIDADE	SITUAÇÃO
01	Brilho Potiguar	São Paulo do Potengi-RN	Desclassificação do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2022 e penalidade de não-participação por 1 (um) ano do Festival.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D22E3581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Iago Medeiros de Araújo		
CARGO:	Chefe do Serviço de Compras		
MATRÍCULA:	1993577/2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.592.184-XX	RG:XXX.012.XXX SSAP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet S10, placa SBC8E45.		
OBJETIVO DA VIAGEM	RESSARCIMENTO DE VIAGEM A NATAL – RN PARA PARTICIPAR DE UMA REÚNIAO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPERN.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
diária	Natal/RN	04/ de maio de 2023	S/pernoite 90,00
			V.TOTAL R\$
			90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD5ECD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto de Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.526.494-XX	RG: XXX.090.XXX SSAP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet S10, placa SBC8E45.			
OBJETIVO DA VIAGEM	RESSARCIMENTO DE VIAGEM A NATAL – RN PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPERN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Natal/RN	04/ de maio de 2023	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:985893ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 014/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023, processo administrativo nº 15030001/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo,) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos do Município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL ESTACAO LTDA							
CNPJ: 24.830.255/0001-40							
ENDEREÇO: R JOAO PEREIRA - CEP: 59190000 - UF: RN - Município: Canguaretama							
REPRESENTANTE: KAMYLA MARIA BEZERRA NELSON COSENTINO							
E-MAIL: ESTACAOPST@GMAIL.COM TEL.: (84) 99666-5560							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Desconto	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	190.000 L	6,57%	R\$ 5,55	1.054.500,00
0003	DIESEL S10	IPIMAX DIESEL S10	IPIRANGA	255.000 L	6,74%	R\$ 6,09	1.552.950,00
0004	ETANOL	ORIGINAL ETANOL	IPIRANGA	100.000 L	2,60%	R\$ 4,49	449.000,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 3.056.450,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal - Contratante

Posto De Combustível Estacao LTDA

CNPJ: 24.830.255/0001-40

KAMYLA MARIA BEZERRA NELSON COSENTINO

CPF: 012.444.874-73

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E7637497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO FÚNEBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 302029/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA					
CNPJ: 07.333.596/0001-90					
ENDEREÇO: RUA VICENTE SERAFIM, 132, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59628-275					
REPRESENTANTE: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS - RG: 863.551					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
00002	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10,00	1.500,00	15.000,00
00003	URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA	UNIDADE	10,00	950,00	9.500,00

MASCULINA OU FEMININA.					
00004	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 78 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,29M, NA PARTE SUPERIOR 2,32M, ALTURA 0,46CM; PADRÃO POPULAR; ESPECIAL PARA CADÁVER ACIMA DE 100KG; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UNIDADE	10,00	3.200,00	32.000,00
00006	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO ACOMPANHADO COM KIT COMPOSTO DE FLORES NATURAIS SUFICIENTES PARA URNA FÚNEBRE, 02 VELAS DE PARAFINA NA COR BRANCA E TAMANHO MÍNIMO DE 30CM DE ALTURA 07CM DE DIÂMETRO E 02 CASTIÇAIS APROPRIADOS PARA VELÓRIO COM ALTURA MÍNIMA DE 90CM. (COTA RESERVADA)	SERVIÇOS	15,00	900,00	13.500,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 70.000,00

VENCEDOR(ES): MARIA MIRANI DA SILVA - ME					
CNPJ: 03.884.166/0001-06					
ENDEREÇO: AVENIDA GENIBAÚ, 601 LOJA A, PARQUE GENIBAÚ, FORTALEZA/CE, CEP: 60534-230					
REPRESENTANTE: LEONARDO DE LIMA DIAS - RG: 200501232923					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
00001	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UNIDADE	90,00	1.200,00	108.000,00
00005	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO ACOMPANHADO COM KIT COMPOSTO DE FLORES NATURAIS SUFICIENTES PARA URNA FÚNEBRE, 02 VELAS DE PARAFINA NA COR BRANCA E TAMANHO MÍNIMO DE 30CM DE ALTURA 07CM DE DIÂMETRO E 02 CASTIÇAIS APROPRIADOS PARA VELÓRIO COM ALTURA MÍNIMA DE 90CM.	SERVIÇOS	135,00	500,00	67.500,00
00007	TRANSLADO FÚNEBRE: COM UMA FUNERÁRIA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS; COM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	QUILÔMET	12000,00	4,00	48.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 223.500,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B1D2696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104003/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, bem como, das devidas contrarrazões.

Considerando a resposta ao recurso expedida pelo Pregoeiro, bem como, o mantimento da decisão por parte deste Ordenador de Despesas.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Legume In Natura		
Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0400 e a quantidade de 1.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,0400
Item: 2		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Açafrão, Apresentação: Em Pistilo, Adicional: Desidratado,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,8200 e a quantidade de 300 Embalagem 500,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,8200
Item: 3		
Descrição: Açúcar		
Descrição Complementar: Tipo: Cristal, Coloração: Branca,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 4,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,7800 e a quantidade de 4.000 Embalagem 1,00 KG .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7800
Item: 4		
Descrição: Verdura In Natura		
Descrição Complementar: Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 14,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,4900 e a quantidade de 500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 13,4900
Item: 5		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 28,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,1900 e a quantidade de 400 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 25,1900
Item: 6		
Descrição: Amido		
Descrição Complementar: Base: De Milho,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Embalagem 500,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,9000
Item: 7		
Descrição: Arroz beneficiado		
Descrição Complementar: Tipo: Branco, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 5,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 4.500 Embalagem 1,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,4000
Item: 8		
Descrição: Arroz beneficiado		
Descrição Complementar: Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 6.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,4000
Item: 10		
Descrição: Azeite		
Descrição Complementar: Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Composto, Teor Da Acidez: Menor Que 1%, Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 38,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	10/03/2023 15:22:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Item: 11		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0400 e a quantidade de 1.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,0400
Item: 12		
Descrição: Legume In Natura		
Descrição Complementar: Tipo: Batata Inglesa, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2900 e a quantidade de 3.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,2900
Item: 13		
Descrição: Bebida láctea		
Descrição Complementar: Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 5,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 1.500 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9500
Item: 14		
Descrição: Bebida láctea		
Descrição Complementar: Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 5,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9400 e a quantidade de 2.000 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9400
Item: 15		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Beterraba,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Quilograma	

Valor Estimado: R\$ 5,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,4900 e a quantidade de 800 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,4900
Item: 16		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bamboê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4,500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8200 e a quantidade de 4.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,8200
Item: 17		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0900 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,0900
Item: 18		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,8400, com valor negociado a R\$ 7,8300 e a quantidade de 800 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,8400, Valor Negociado: R\$ 7,8300
Item: 19		
Descrição: Carne salgada		
Descrição Complementar: Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol, Origem: Bovina, Apresentação: Peça, Estado De Conservação: Seco(A),		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4,500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 4.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 34,0000
Item: 20		
Descrição: Carne salgada		
Descrição Complementar: Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Peça, Origem: Bovina,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 34,0000
Item: 21		
Descrição: Carne bovina in natura		
Descrição Complementar: Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Congelado(A),		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7,200	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,3000 e a quantidade de 7.200 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 20,3000
Item: 22		
Descrição: Carne bovina in natura		
Descrição Complementar: Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moida,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,3000 e a quantidade de 800 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 20,3000
Item: 24		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1900 e a quantidade de 2.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,1900
Item: 25		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Cenoura, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 3.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,3900
Item: 26		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Chuchu Verde,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5900 e a quantidade de 1.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5900
Item: 27		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Coentro, Apresentação: Folha,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Molho	
Valor Estimado: R\$ 3,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 300 Molho .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,9900
Item: 28		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Urucum, Apresentação: Pó,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 0,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6700 e a quantidade de 1.500 Embalagem 500,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,6700
Item: 29		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Canela, Apresentação: Pó,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,7400 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,7400

Item: 30		
Descrição: Verdura in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Couve, Apresentação: Orgânica,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 14,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,1200 e a quantidade de 100 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 14,1200
Item: 31		
Descrição: Farinha de mandioca		
Descrição Complementar: Grupo: D'Água, Subgrupo: Branca, Classe: Grossa, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 5,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2600 e a quantidade de 800 Embalagem 1,00 KG .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,2600
Item: 34		
Descrição: Amido		
Descrição Complementar: Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 9,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,6900 e a quantidade de 1.500 Embalagem 1,00 KG .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,6900
Item: 35		
Descrição: Leguminosa		
Descrição Complementar: Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,9900 e a quantidade de 3.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,9900
Item: 36		
Descrição: Leguminosa		
Descrição Complementar: Variedade: Feijão De Corda, Tipo: Tipo 1,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 9,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,2000
Item: 37		
Descrição: Leguminosa		
Descrição Complementar: Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,1900 e a quantidade de 1.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,1900
Item: 38		
Descrição: Fermento		
Descrição Complementar: Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0500 e a quantidade de 250 Embalagem 100,00 G .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 4,0500
Item: 39		
Descrição: Amido		
Descrição Complementar: Base: De Milho, Grupo: Fécula,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8400 e a quantidade de 5.000 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,8400
Item: 40		
Descrição: Carne de ave in natura		
Descrição Complementar: Tipo Animal: Frango Especial, Tipo Corte: Sem Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A),		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 18,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 1.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 16,7200
Item: 41		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,1500 e a quantidade de 2.500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,1500
Item: 42		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0400 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,0400
Item: 43		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0500 e a quantidade de 500 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,0500
Item: 44		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Laranja Bahia / Laranja Umbigo, Apresentação: Natural,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 2.000 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,9900
Item: 45		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 13,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,9900 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 12,9900
Item: 46		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 2,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5100 e a quantidade de 6.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,5100
Item: 47		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 1,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5900 e a quantidade de 15.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,5900
Item: 48		
Descrição: Fruta		
Descrição Complementar: Tipo 1: Melão Espanhol, Apresentação: Natural,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8200 e a quantidade de 10.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8200
Item: 49		
Descrição: Leite em pó		
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	
Valor Estimado: R\$ 8,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1900 e a quantidade de 8.000 Embalagem 200,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,1900
Item: 50		
Descrição: Macarrão		
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8900 e a quantidade de 7.500 Embalagem 500,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,8900
Item: 51		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Mandioca / Aipim, Apresentação: Orgânico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5900 e a quantidade de 500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5900
Item: 52		
Descrição: Gordura Vegetal		
Descrição Complementar: Tipo: Margarina, Subtipo: Dura, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Sem Sal, Característica Adicional: Hidrogenada, Para Panificação,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	28/04/2023 15:34:51	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	03/05/2023 14:50:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta apta para o item.
Item: 53		
Descrição: Manteiga		
Descrição Complementar: Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,5000 e a quantidade de 800 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 22,5000
Item: 54		
Descrição: Manteiga		
Descrição Complementar: Tipo: De Garrafa, Composição: Sem Sal, Tratamento: Clarificada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	28/04/2023 15:34:51	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	02/05/2023 14:11:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu ao solicitado no Edital e no orçamento médio obtido mediante pesquisas mercadológicas.
Item: 55		
Descrição: Óleo vegetal		
Descrição Complementar: Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 10,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,5200 e a quantidade de 2.500 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,5200
Item: 56		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Embalagem 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6500 e a quantidade de 300 Embalagem 50,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,6500
Item: 58		
Descrição: Pão		
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: Sírio/Pita, Apresentação: Médio,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 50.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,8000
Item: 59		
Descrição: Pão		
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Pré-Assado Congelado,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 10.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$0,8900
Item: 60		

Descrição: Carne de ave in natura		
Descrição Complementar: Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 9.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$12,4000
Item: 61		
Descrição: Carne de ave in natura		
Descrição Complementar: Tipo Corte: Peito, Processamento: Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Cortada Em Tiras,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$12,4000
Item: 62		
Descrição: Condimento		
Descrição Complementar: Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Grão,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Embalagem 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 7,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1200 e a quantidade de 300 Embalagem 50,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$7,1200
Item: 63		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Pimentão Verde,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2400 e a quantidade de 500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$5,2400
Item: 64		
Descrição: Polpa de fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 12,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 3.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,7000
Item: 65		
Descrição: Polpa de fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 14,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 3.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,9000
Item: 66		
Descrição: Polpa de fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Caju, Apresentação: Congelada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	

Valor Estimado: R\$ 11,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 1.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 5,9900
Item: 67		
Descrição: Polpa de fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 10,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 3.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 5,9900
Item: 68		
Descrição: Polpa de fruta		
Descrição Complementar: Tipo: Manga, Apresentação: Congelada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 10,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 5,9900
Item: 69		
Descrição: Proteína texturizada soja		
Descrição Complementar: Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4900 e a quantidade de 1.000 Embalagem 400,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$4,4900
Item: 70		
Descrição: Queijo		
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 36,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$31,5000
Item: 71		
Descrição: Verdura in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 300 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$5,3900
Item: 72		
Descrição: Verdura in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Repolho Roxo,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,6500 e a quantidade de 200 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$8,6500

13:29:27		
Item: 73		
Descrição: Sal		
Descrição Complementar: Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 1.2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$0,8000
Item: 74		
Descrição: Legume in natura		
Descrição Complementar: Tipo: Tomate Italiano,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,1400 e a quantidade de 2.500 Quilograma .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$6,1400
Item: 75		
Descrição: Vinagre		
Descrição Complementar: Matéria-Prima: Alcool De Cerais, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9700 e a quantidade de 600 Frasco 500,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$1,9700
Item: 76		
Descrição: Adoçante		
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido Límpido A Leitoso, Ingredientes: Aspartame, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	10/03/2023 16:15:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguirá chegar no valor médio de mercado da proposta, portanto, restara FRACASSADO
Item: 77		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2000 e a quantidade de 400 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$8,2000
Item: 78		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Arroz Integral, Sal,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 79		
Descrição: Biscoito		
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$5,4000
Item: 80		
Descrição: Iogurte natural		
Descrição Complementar: Teor Gordura: Integral, Sabor: Sem Sabor, Componentes: Com Cereais Ou Grãos, Componentes Adicionais: Adoçado, Características Adicionais: Tipo Grego,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 10,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	10/03/2023 15:25:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Item: 81		
Descrição: Leite soja		
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Aplicação: Pediatria, Características Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 1º Semestre,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 28,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 200 Embalagem 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$28,0000
Item: 82		
Descrição: Leite fluido		
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Desnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Saco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 6,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	10/03/2023 16:15:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguirá chegar no valor médio de mercado da proposta, portanto, restara FRACASSADO
Item: 83		
Descrição: Macarrão		
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Parafuso,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 400 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:30:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$6,3000
Item: 84		
Descrição: Macarrão		
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Arroz, Apresentação: Penne, Presença De Glúten: Não Contém Glúten,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:30:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$4,3000
Item: 85		
Descrição: Pão		
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: Baguete, Tipo Adicional: Bisnaguinha, Apresentação: Pré-Assado Congelado, Característica Adicional: Baixa Caloria,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:30:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$1,5000
Item: 86		
Descrição: Queijo		
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Tipo Restrição: Zero Lactose,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 55.6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	10/03/2023 15:22:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FCDF3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420019/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **R L DE QUEIROZ R2 COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ: 47.477.077/0001-10 com sede na rua Tomaz Sampaio, nº 54, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000 neste ato representada pela Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002629875 SSP/RN, inscrito no CPF: 051.513.904-14, residente e domiciliado na rua Tomaz Sampaio, nº 54, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para o “Projeto Ativa Caraúbas” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COLCHONETE GINÁSTICA. MATERIAL: ESPUMA. COMPRIMENTO: 95 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 3 CM. COR: AZUL	APOLO SPUMA	UND	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
02	ESCADA DE AGILIDADE – COM 5M DE COMPRIMENTO, COM LARGURA DA FITA DE APROXIMADAMENTE 5CM. CONTENDO 12 DEGRAUS, COMPACTA E LEVE; FITA DE ALTA TENACIDADE, 100% POLIÉSTER. COR PRETA OU VERMELHA	SHYDORI	UND	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
03	TRX-FITA DE TREINAMENTO E SUSPENSÃO COM PRESILHA/ MATERIAL POLIPROPILENO/ DIMENSÕES 4X24X17 CM; 400G	SHYDORI	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
04	CONE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS – CONE PARA ATIVIDADES ESPORTIVA, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. COLORIDO. MEDIDA DA BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 15X15 CM. ALTURA ENTRE 20 E 30CM. PESO DE APROXIMADAMENTE 50GR, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	YANGFIT	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
05	FAIXA DE LÁTEX (MINI BANDS) SUPER FORTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE LARGURA E 0,10 CM DE ESPESSURA	ODIN FIT	PCT	33	R\$ 95,00	R\$ 3.135,00
06	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA BAND, COM NÍVEL DE RESISTÊNCIA FORTE, CONFECCIONADA EMBORRACHA; MATERIAL VENDIDO EM CARTELA CONTENDO UMA FAIXA MEDINDO 14CM DELARG. APROX. X 150CM DE COMPR. UTILIZADONA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS DEREFORÇO MUSCULAR E PARA USO NA FISIOTERAPIA	YANGFIT	PCT	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
07	MOCHILA TAMANHO: 43CM X 30CM X 13CM. TECIDO POLIÉSTER 600 E NYLON RIP STOP IMPERMEÁVEL PORTA NOTEBOOK 1 BOLSO FRONTAL E 2 LATERAIS. ALÇA DE OMBRO E MÃO ACOLCHOADA. TODA FORRADA	ABR ART BAG	UND	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
TOTAL						R\$ 16.997,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.997,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e sete reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 025/2023, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****AÇÃO: 2191 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO****DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSOS: 26650000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL****AÇÃO: 2192 – INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AOS MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA****DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****FONTE DE RECURSOS: 26600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R L De Queiroz R2 Comercio E Serviços - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A354C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO FÚNEBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA					
CNPJ: 07.333.596/0001-90					
ENDEREÇO: RUA VICENTE SERAFIM, 132, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59628-275					
REPRESENTANTE: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS - RG: 863.551					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
00002	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10,00	1.500,00	15.000,00
00003	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UNIDADE	10,00	950,00	9.500,00
00004	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 78 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,29M, NA PARTE SUPERIOR 2,32M, ALTURA 0,46CM; PADRÃO POPULAR; ESPECIAL PARA CADÁVER ACIMA DE 100KG; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UNIDADE	10,00	3.200,00	32.000,00
00006	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO ACOMPANHADO COM KIT COMPOSTO DE FLORES NATURAIS SUFICIENTES PARA URNA FÚNEBRE, 02 VELAS DE PARAFINA NA COR BRANCA E TAMANHO MÍNIMO DE 30CM DE ALTURA 07CM DE DIÂMETRO E 02 CASTIÇAS APROPRIADAS PARA VELÓRIO COM ALTURA MÍNIMA DE 90CM. (COTA RESERVADA)	SERVIÇOS	15,00	900,00	13.500,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 70.000,00

VENCEDOR(ES): MARIA MIRANI DA SILVA - ME					
CNPJ: 03.884.166/0001-06					
ENDEREÇO: AVENIDA GENIBAÚ, 601 LOJA A, PARQUE GENIBAÚ, FORTALEZA/CE, CEP: 60534-230					
REPRESENTANTE: LEONARDO DE LIMA DIAS - RG: 200501232923					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
00001	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22	UNIDADE	90,00	1.200,00	108.000,00

	CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.				
00005	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS; SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO ACOMPANHADO COM KIT COMPOSTO DE FLORES NATURAIS SUFICIENTES PARA URNA FÚNEBRE, 02 VELAS DE PARAFINA NA COR BRANCA E TAMANHO MÍNIMO DE 30CM DE ALTURA 07CM DE DIÂMETRO E 02 CASTIÇAS APROPRIADOS PARA VELÓRIO COM ALTURA MÍNIMA DE 90CM.	SERVIÇOS	135,00	500,00	67.500,00
00007	TRANSLADO FÚNEBRE: COM UMA FUNERÁRIA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS; COM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	QUILÔMET	12000,00	4,00	48.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 223.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 08 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 12D2F54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 38.2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 197	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001	69.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 226	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.32.1.500.1001	188.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 274	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001	140.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		397.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 534	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		407.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 72	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.35.1.500.0000	45.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 99	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.18.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 105	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.35.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 158	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.570.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
Cód. red.: 174	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.18.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.1070	236.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 224	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 225	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.31.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 227	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		339.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 534	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Reduzido:		407.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 2 DE MAIO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:DFE5CC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 05 DE MAIO DE 2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA NORMAL E SUPLEMENTAR COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano de Amortização do Passivo Atuarial a que alude o artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2023, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, definido na avaliação atuarial do exercício de 2023, será implementado por meio da alíquota do custo suplementar, conforme a tabela abaixo, sendo ônus exclusivo do Município de Coronel João Pessoa/RN, inclusas suas autarquias e fundações e o Legislativo:

Ano	Base Calculo	% Recomendado	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	5.979.555,10	22,44%	1.341.812,16	65.950.057,60	3.040.297,66	67.648.543,09
2024	6.039.350,65	35,00%	2.113.772,73	67.648.543,09	3.118.597,84	68.653.368,20
2025	6.099.744,15	53,25%	3.248.042,81	68.653.368,20	3.164.920,27	68.570.245,66
2026	6.160.741,59	53,25%	3.280.523,24	68.570.245,66	3.161.088,33	68.450.810,75
2027	6.222.349,01	53,25%	3.313.328,47	68.450.810,75	3.155.582,38	68.293.064,65
2028	6.284.572,50	53,25%	3.346.461,76	68.293.064,65	3.148.310,28	68.094.913,17
2029	6.347.418,23	53,25%	3.379.926,38	68.094.913,17	3.139.175,50	67.854.162,29
2030	6.410.892,41	53,25%	3.413.725,64	67.854.162,29	3.128.076,88	67.568.513,53
2031	6.475.001,33	53,25%	3.447.862,90	67.568.513,53	3.114.908,47	67.235.559,11
2032	6.539.751,35	53,25%	3.482.341,53	67.235.559,11	3.099.559,27	66.852.776,86
2033	6.605.148,86	53,25%	3.517.164,94	66.852.776,86	3.081.913,01	66.417.524,93
2034	6.671.200,35	53,25%	3.552.336,59	66.417.524,93	3.061.847,90	65.927.036,24

2035	6.737.912,35	53,25%	3.587.859,96	65.927.036,24	3.039.236,37	65.378.412,65
2036	6.805.291,47	53,25%	3.623.738,56	65.378.412,65	3.013.944,82	64.768.618,92
2037	6.873.344,39	53,25%	3.659.975,94	64.768.618,92	2.985.833,33	64.094.476,31
2038	6.942.077,83	53,25%	3.696.575,70	64.094.476,31	2.954.755,36	63.352.655,97
2039	7.011.498,61	53,25%	3.733.541,46	63.352.655,97	2.920.557,44	62.539.671,95
2040	7.081.613,60	53,25%	3.770.876,87	62.539.671,95	2.883.078,88	61.651.873,96
2041	7.152.429,73	53,25%	3.808.585,64	61.651.873,96	2.842.151,39	60.685.439,70
2042	7.223.954,03	53,25%	3.846.671,50	60.685.439,70	2.797.598,77	59.636.366,98
2043	7.296.193,57	53,25%	3.885.138,21	59.636.366,98	2.749.236,52	58.500.465,28
2044	7.369.155,51	53,25%	3.923.989,59	58.500.465,28	2.696.871,45	57.273.347,14
2045	7.442.847,06	53,25%	3.963.229,49	57.273.347,14	2.640.301,30	55.950.418,95
2046	7.517.275,53	53,25%	4.002.861,79	55.950.418,95	2.579.314,31	54.526.871,48
2047	7.592.448,29	53,25%	4.042.890,40	54.526.871,48	2.513.688,78	52.997.669,85
2048	7.668.372,77	53,25%	4.083.319,31	52.997.669,85	2.443.192,58	51.357.543,12
2049	7.745.056,50	53,25%	4.124.152,50	51.357.543,12	2.367.582,74	49.600.973,36
2050	7.822.507,06	53,25%	4.165.394,03	49.600.973,36	2.286.604,87	47.722.184,20
2051	7.900.732,13	53,25%	4.207.047,97	47.722.184,20	2.199.992,69	45.715.128,93
2052	7.979.739,46	53,25%	4.249.118,45	45.715.128,93	2.107.467,44	43.573.477,93
2053	8.059.536,85	53,25%	4.291.609,63	43.573.477,93	2.008.737,33	41.290.605,63
2054	8.140.132,22	53,25%	4.334.525,73	41.290.605,63	1.903.496,92	38.859.576,82
2055	8.221.533,54	53,25%	4.377.870,98	38.859.576,82	1.791.426,49	36.273.132,33
2056	8.303.748,88	53,25%	4.421.649,69	36.273.132,33	1.672.191,40	33.523.674,04
2057	8.386.786,36	53,25%	4.465.866,19	33.523.674,04	1.545.441,37	30.603.249,22
2058	8.470.654,23	53,25%	4.510.524,85	30.603.249,22	1.410.809,79	27.503.534,16
2059	8.555.360,77	53,25%	4.555.630,10	27.503.534,16	1.267.912,92	24.215.816,98
2060	8.640.914,38	53,25%	4.601.186,40	24.215.816,98	1.116.349,16	20.730.979,74
2061	8.727.323,52	53,25%	4.647.198,27	20.730.979,74	955.698,17	17.039.479,64
2062	8.814.596,76	53,25%	4.693.670,25	17.039.479,64	785.520,01	13.131.329,41
2063	8.902.742,73	53,25%	4.740.606,95	13.131.329,41	605.354,29	8.996.076,74
2064	8.991.770,15	53,25%	4.788.013,02	8.996.076,74	414.719,14	4.622.782,86
2065	9.081.687,85	53,25%	4.835.893,15	4.622.782,86	213.110,29	0,00

Art. 2º - O Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto anualmente, de forma automática, para que haja sua devida adequação aos futuros resultados descritos nas avaliações atuariais, a fim de conservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º - As contribuições correspondentes a alíquota do custo suplementar relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte a da publicação desta lei.

Parágrafo Único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 4º - A alíquota de contribuição patronal, prevista no artigo 56, *caput*, da Lei Complementar nº. 01/2023, passará ser de 16,70% (dezesseis vírgula setenta por cento).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 110/2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Silva
Código Identificador:68F15DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.249, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a Autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para Reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.135.091,37 (hum milhão cento e trinta e cinco mil noventa e um reais e trinta e sete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.135.091,37 (hum milhão cento e trinta e cinco mil noventa e um reais e trinta e sete centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes No **Anexo II**

(Redução).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
70	01/03/2023	2.053/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	30.639,67	01/03/2023	DECRETO: 5.249	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS...									
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes									
1044 CONSTR..AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.: 30 Acrescentar									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.639,67	
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%									
Nº Solic.: 29 Acrescentar									
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	238.500,00	
Nº Solic.: 38 Acrescentar									
					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	60.000,00	
2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%									
Nº Solic.: 29 Acrescentar									
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00	
08.031 Fundo Municipal de Saúde									
1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL									
Nº Solic.: 32 Criar									
					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	37.770,00	
1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE									
Nº Solic.: 33 Acrescentar									
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar									
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.000,00	
2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
Nº Solic.: 22 Acrescentar									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.644,70	
Nº Solic.: 23 Acrescentar									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.645,00	
2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS									
Nº Solic.: 30 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.096,00	
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE									
Nº Solic.: 38 Acrescentar									
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	273.420,00	
2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS									
Nº Solic.: 38 Acrescentar									
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	49.476,00	
09.031 Fundo de Assistência Social									
2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE									
Nº Solic.: 11 Acrescentar									
					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	900,00	
2236 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS									
Nº Solic.: 16 Acrescentar									
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00	
Total:									
1.135.091,37									
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes									
2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA									
Nº Solic.: 29 Reduzir									
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	638.500,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir									
					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00	
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%									
Nº Solic.: 30 Reduzir									
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.639,67	
08.031 Fundo Municipal de Saúde									
1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Nº Solic.: 32 Reduzir									
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	37.770,00	
2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
Nº Solic.: 22 Reduzir									
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.644,70	
Nº Solic.: 23 Reduzir									
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.645,00	
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE									
Nº Solic.: 38 Reduzir									
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	273.420,00	
2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
15.096,00									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	01/03/2023	2.019/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	15.096,00	01/03/2023	DECRETO: 5.249	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS...								
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.096,00	
	2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)						16.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.000,00	
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS						49.476,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.476,00	
09.031 Fundo de Assistência Social							5.900,00	
	2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE						900,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00	
	2236 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS						5.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00	
Total:							1.135.091,37	

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:060DB269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.250, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.002.840,94 (hum milhão dois reais oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor total de **R\$ 1.002.840,94 (hum milhão dois reais oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	01/03/2023	1.858/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	3.380,81	01/03/2023	DECRETO: 5.250	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. F. 1500. D-5250								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.002.840,94
03.001 Secretaria Municipal de Administração					3.380,81
	2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO				3.380,81
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.380,81
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					392.250,35
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				71.457,61
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	71.457,61
	2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				320.792,74
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.792,74
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					181.595,45
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.589,00
Nº Solic.: 6 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.589,00
	2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO				17.086,45
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.608,65
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.477,80
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				50.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS				107.920,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	107.920,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					240.255,58
	1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR				50.690,05
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.037,55
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.652,50
	2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				6.540,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.730,50
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.730,50
	2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				177.295,03
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	51.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	27.914,88
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	55.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.970,75
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.027,20
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.382,20
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					67.282,03
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				63.082,03
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.930,03
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.152,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				2.500,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	01/03/2023	1.594/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	2.500,00	01/03/2023	DECRETO: 5.250	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. F. 1500. D-5250								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 4 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA				1.700,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.700,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					31.399,73
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.313,89
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.313,89
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00

	2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				2.797,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.797,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				8.913,00
Nº Solic.: 29 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.883,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30,00
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.547,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.560,00
Nº Solic.: 29 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	987,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				329,00
Nº Solic.: 29 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	329,00
	2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				5.499,84
Nº Solic.: 25 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.499,84
09.031 Fundo de Assistência Social					30.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					56.676,99
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				40.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				16.676,99
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.676,99
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Total:					1.002.840,94

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:58BB20FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/004-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.844.445/0001-77, com sede na rua Rui Barbosa, 08, centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Yuri David de Almeida Oliveira portador do CPF nº 083.565.174-60 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Processo licitatório por ATA de Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada, para a realização quando e se necessária de manutenção, substituição e modernização no sistema de iluminação pública., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.

Descrição: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO – Prestação de serviços por empreitada global para substituição de pontos de iluminação pública com uso de cesta aérea isolado de acordo com exigência da NR12, incluindo nos custos mão de obra especializada, veículos próprios, equipamentos e materiais necessários, fretes, alimentação, hospedagem de pessoal de trabalho, controle e fechamento de vias públicas para execução dos serviços, substituição com aproveitamento do braço, instalação de pontos novos, envolvendo a substituição, luminária, relé fotoelétrico, base do relé, condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e conexões com a rede de distribuição, fornecimento de luminária LED com potência mínima de 150w que atendam exigências da ABNT e com certificações de laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo as luminárias de iluminação pública viária conter as seguintes exigências mínimas: Luminária pública em LED - Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) com potência mínima de 150W, fluxo luminoso > 20.500lm, temperatura de cor 5.000k, IRC > 70, IP 66, material da lente em PMMA, produzida em liga de alumínio injetado sob alta pressão, composta por diodos emissores de luz branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V ou mais amplo. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LED's e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contraluz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70. Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48mm a 60mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa Rohs (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia. O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os LED's preferencialmente deverão ser do tipo HIGH POWER ou MID POWER, podendo ser do tipo LOW POWER ou COB LED, quando que ambos casos poderão ocorrer provas físicas de luminosidade para aferição da qualidade luminotécnica dos LED's. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.

Unidade de medida: UND Quantidade: 850

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
20 - ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	645,00	PRÓPRIA

ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.844.445/0001-77, com sede na rua Rui Barbosa, 08, CENTRO, Rafael Fernandes/RN, totalizando o valor de R\$ 548.250,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/004-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/05/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.844.445/0001-77

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DD53219F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040003/2021.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040003/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4248 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
20	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
21	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
22	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:509AE299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040004/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040004/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
2	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
3	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 50 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
4	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
5	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 50 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
6	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel Joaquim Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Encanto de Cima)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
7	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
8	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Nadador)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
9	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Terra Boa)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
10	15919 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Nova)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
11	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Velha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
12	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Biblioteca)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					39.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E939A00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040001/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040001/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concondam em acrescentar o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 50 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Prefeitura)	MÊS	BRISANET	12	400,00	4.800,00
17	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
18	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					10.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:01CD64BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040002/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040002/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concondam em acrescentar o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 50 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
14	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 50 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00

	comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretari					
15	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:797B7E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200401/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 200401/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 200401/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa M GUEDES DUARTE.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n. 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.888.577/0001-11, estabelecida na Rua Doutor Múcio Galvão, 0, Barro Vermelho, Natal/Rio Grande do Norte, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr BRUNO GASPARGAS PINTO, inscrito no CPF.013.338.833-66, têm, entre si, ajustado o segundo Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de Repasse e Convênios Estaduais e Federais, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **M GUEDES DUARTE**, para que o valor Global fique em R\$ R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária: 32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	16385 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica	SV	12	-	3.200,00	38.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 19/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

M Guedes Duarte
CNPJ n.º CNPJ 16.888.577/0001-11

BRUNO GASPAS PINTO

CPF: 013.338.833-66
Contratado

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:50756AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ENDEREÇO: : AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira						
REPRESENTANTE: Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF nº 195.027.884-00						
E-MAIL: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com					TEL.: (87) 99640-6437	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	TEUTO	48.000,00 CPR	R\$ 0,22	10.560,00
0020	0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	EMS	2.000,00 CPR	R\$ 0,72	1.440,00
0026	0032150 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML	UN	CRISTALIA	1.500,00 UN	R\$ 7,73	11.595,00
0029	0032151 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	BIOLAB	12.000,00 CPR	R\$ 0,49	5.880,00
0030	0032152 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	BIOLAB	6.000,00 CPR	R\$ 0,90	5.400,00
0041	0009562 - HALOPERIDOL 5MG	CPR	CRISTALIA	30.000,00 CPR	R\$ 0,22	6.600,00
0044	0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	CPR	ACHE	20.000,00 CPR	R\$ 1,76	35.200,00
0056	0009577 - PAROXETINA 20MG	CPR	EMS	18.000,00 CPR	R\$ 0,21	3.780,00
0060	0032162 - PERICLAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO	UN	SANOFI	1.000,00 UN	R\$ 22,56	22.560,00
0062	0032164 - PROMETAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	20.000,00 CPR	R\$ 0,14	2.800,00
0063	0032165 - QUETIAPINA 25MG	CPR	EMS	100.000,00 CPR	R\$ 0,16	16.000,00
0072	0009584 - TOPIRAMATO 50MG	CPR	EMS	30.000,00 CPR	R\$ 0,18	5.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 127.215,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiaminha/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA

CNPJ 40.788.766/0001-05

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF: 195.027.884-00

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0A6A75E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº12/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 52/2022 – PMG/RN

Aos 15 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		
CNPJ: 11.370.797/00 01-35	Telefone: (41) 33492098 (41) 98170356	Email: adm.gmtsolucoes@gmail.com/enrique@gmtsolucoes.com.br
Endereço: RUA RAGGI IZAR, 375, HAUER, Curitiba /PR, CEP: 81630-140		
Representante: ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ FILHO - CPF: 054.581.349-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0029521 - COIFA DE TETO COM EXAUSTORES, MODELO CHAPEU, AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES APROX: 120CMX150CMX50CM, 03 NÍVEIS DE VELOCIDADE, 220 V.	PROPRI	Und.	1,00	1.602,000	1.602,00
12	0029522 - BALCÃO REFRIGERADO, 1,50 METROS, TEMPERATURA 0º A 5º C, CONTROL DIGITAL DE TEMP., GABINETE EXTERNO EM INOX ESCOVADO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, PÉS REGULÁVEIS, TENSÃO 220V, DIMENSÕES APROX: FRENTE 1500MM, PROFUNDIDADE 705MM, ALTURA 930MM	PROPRI	Und.	1,00	4.900,000	4.900,00
13	0029523 - BALCÃO TÉRMICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, 10 CUBAS INOX COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA DE VIDRO, DIMENSÕES APROX: 132X175X625CM, RODÍZIO GIRATÓRIO, VITRINE SUPERIOR EM VIDRO CURVO, 05 CUBAS, POTÊNCIA 2500 W (220 V).	PROPRI	Und.	1,00	3.500,000	3.500,00

ENRIQUE EUSEBIO NOVOA Assinado de forma digital por MARTINEZ FILHO:05458134923

ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ FILHO:

05458134923

Dados: 2023.02.16 14:51:58 -03'00'

23	0029529 - CARRINHO DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 04 CANTONEIRAS AÇO 40X40X2MM, 04 BANDEJAS, TIPO RODÍZIO: 04 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE DIETAS HOSPITALARES, DIMENSÕES APROX: COMPR. 80 CM, LARG. 45 CM, ALT. 104 CM, BANDEJAS COM BORDAS P, AUMENTO DE RESISTÊNCIA.	PROPRI	Und.	1,00	1.200,000	1.200,00
26	0029531 - MESA INDUSTRIAL INOX 02M, COM 02 TAMPAS EM AÇO INOX, TAMPA SUPERIOR CAPACIDADE 300 KG E TAMPA INFERIOR CAPACIDADE APROX: 100 KG ESPESURA MÍNIMA 2MM, MEDIDA MÍNIMA (200X70X90CM).	PROPRI	Und.	3,00	1.400,000	4.200,00
31	0029536 - ESTANTE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX: COMPRIMENTO 1,5M, ALTURA 2M, PROFUNDIDADE 55 CM, 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS LISA, CAPACIDADE APROX 400 KG.	PROPRI	Und.	10,00	1.730,000	17.300,00

– DO OBJETO

–Constitui a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ FILHO:05458134923

Assinado de forma digital por ENRIQUE EUSEBIO NOVOA MARTINEZ FILHO:05458134923

Dados: 2023.02.16 14:52:13 -03'00'

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ENRIQUE EUSEBIO N. M. FILHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 11FDBBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°33/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 16/2023 – PMG/RN

Aos ,27 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 16/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de abril de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA		
CNPJ: 45.118.249/0001-34	Telefone: (84) 9614533 8	Email: depositodegassalina@gmail.com/salinaconveniencia@gmail.com
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 88, SALINA DA CRUZ, Guamaré/RN, CEP: 59598-000		
Representante: FRANCISCA ANTONIA NAZARIO DO NASCIMENTO - CPF: 077.195.639-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032720 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA GUAMARÉ/RN)	LIQUIGA	UND	709,00	109,000	77.281,00

2	0032721 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA BAIXA DO MEIO)	LIQUIGA	UND	255,00	109,000	27.795,00
3	0032722 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA SALINA DA CRUZ)	LIQUIGA	UND	64,00	112,000	7.168,00
4	0032724 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA LAGOA SECA)	LIQUIGA	UND	27,00	112,000	3.024,00
5	0032725 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA LAGOA DE BAIXO)	LIQUIGA	UND	28,00	112,000	3.136,00
6	0032726 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA Mangue Seco 1 e 2, e Lagoa Doce)	LIQUIGA	UND	35,00	112,000	3.920,00
7	0032727 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA UMARIZEIRO)	LIQUIGA	UND	47,00	112,000	5.264,00
8	0032751 - 0032721 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 45kg- (COM ENTREGA PARA BAIXA DO MEIO)	LIQUIGA	UND	44,00	475,000	20.900,00
9	0032752 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA SANTA PAZ)	LIQUIGA	UND	8,00	112,000	896,00
10	0032728 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA SANTA MARIA III)	LIQUIGA	UND	49,00	112,000	5.488,00
11	0032753 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA NATAL)	LIQUIGA	UND	90,00	112,000	10.080,00
12	0032723 - Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg- (COM ENTREGA PARA O QUILOMBO)	LIQUIGA	UND	18,00	112,000	2.016,00

– DO OBJETO

–Gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg e 45kg - Gás de cozinha

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANCISCA A. N DO NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C448COEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°32/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 15/2023 – PMG/RN

Aos 27 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de abril de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA		
Telefone:		
CNPJ:	(84)	Email:
25.119.477/0	30210148	VENDAS@LUIZASAUDEAMBIENTAL.COM.BR/denise_rodriguesl
001-11	81	ima@hotmail.com
	99316448	
Endereço: RUA DOS PARDAIS, 41, CENTRO, Bom Jesus /RN, CEP: 59270-000		
Representante: DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS - CPF: 014.574.064-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002728 - DEDETIZAÇÃO EM ÁREA CONSTRUÍDA (interna e externa), compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização		M²	91118,96	0,180	16.401,41

– DO OBJETO

– Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

DENISE R. LIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6D94B35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.11.1.540.1070	16.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		16.000,00
Total Parcial Suplementado:		16.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.540.1070	16.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		16.000,00
Total Parcial Reduzido:		16.000,00

IPUEIRA - RN, 27 DE ABRIL DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C6F5A528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010, DE 05 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.484.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.484.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.484.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					34.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					300.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					1.275.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				455.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	455.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				640.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					220.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					580.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				330.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	330.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.484.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					34.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					300.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					485.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	135.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FÚTEBOL				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	80.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	80.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					1.010.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					580.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	25.000,00

	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				175.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				117.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				115.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				10.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:D1C7C711

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011, DE 05 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 998.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					998.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					680.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				290.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	140.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					180.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					18.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					998.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					680.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	160.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	190.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					180.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	4.000,00

		PERMANENTE			
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					18.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:C92CF06F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012, DE 08 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.924.502,56, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 13.924.502,56 (treze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.924.502,56
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					13.924.502,56
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS				13.924.502,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	8.786.048,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	5.138.453,60

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:E1BB2998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.897.241/0001-02, com sede na R VICENTE GURGEL, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA**, portador do **CPF: 062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.897.241/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: R VICENTE GURGEL, 0, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA - CPF: 062.079.204-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024038 - Armação secundária 1x1 110mm	maxx	UNDA	350,00	3,600	1.260,00
16	0017743 - Cabo conjugado mono 16mm/100m	cobrecom	Rolo	30,00	370,000	11.100,00
28	0024059 - Capacete de segurança 3m H700 para eletrícista	daf	UNDA	6,00	13,000	78,00
30	0024061 - Cinto 8 ponto	kala	UNDA	5,00	297,000	1.485,00
34	0024065 - Curva p/ eletroduto 50mm	polytubo	UNDA	200,00	4,000	800,00
40	0024071 - Disjuntor trifásico 50 AMP	sobrano	UNDA	250,00	17,000	4.250,00

42	0024073 - Escada de fibra 7mt	kala	UNDA	8,00	970,000	7.760,00
47	0017776 - Fio 2.5mm com 100m flexível	sil	Rolo	30,00	117,000	3.510,00
51	0017780 - Fio cabo 8,0mm com 100m	cobrecom	Rolo	30,00	250,000	7.500,00
56	0024079 - Foto célula relé	Qualitronix	UNDA	500,00	10,500	5.250,00
60	0024083 - Interruptor c/ 1 tecla +2 tomada	romazi	UNDA	600,00	6,500	3.900,00
63	0024086 - Interruptor c/ 3 tecla	romazi	UNDA	350,00	5,000	1.750,00
71	0024094 - Lampada fluorescente aut 20w	avant	UNDA	200,00	7,000	1.400,00
73	0024096 - Lampada fluorescente aut 40w	avant	UNDA	200,00	11,000	2.200,00
75	0024098 - Lampada metálico 250w	avant	UNDA	2500,00	21,000	52.500,00
76	0024099 - Lampada metálico 400w	avant	UNDA	2500,00	22,000	55.000,00
79	0024102 - Par luva alta tensão p/ eletricitista 380w	maxx	UNDA	10,00	250,000	2.500,00
87	0024110 - Reator 250w	philips	UNDA	1500,00	50,000	75.000,00
88	0024111 - Reator 400w	philips	UNDA	1500,00	65,000	97.500,00
89	0024112 - Reator 70w	philips	UNDA	1500,00	40,000	60.000,00
90	0024113 - Reator p/ florescente aut 20w	philips	UNDA	1500,00	7,000	10.500,00
95	0024118 - Refletor led 250w	avant	UNDA	250,00	140,000	35.000,00
96	0024119 - Refletor led 25w	avant	UNDA	250,00	17,000	4.250,00
98	0024121 - Refletor led 75w	avant	UNDA	250,00	40,000	10.000,00

Valor Total: 454.493,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: 124520C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.411.990/0001-32, com sede na R BOA ESPERANÇA, AVIARIO, 44096-614, Feira de Santana, neste ato representada pela **Sra. ACAROLINE CHRISTINA MARSCHALLINGER**, portadora do **CPF: 078.706.495-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA		
CNPJ: 29.411.990/0001-32	Telefone: 8538790600	Email:
Endereço: R BOA ESPERANÇA, 0 R BOA ESPERANÇA, AVIARIO, Feira de Santana/BA, CEP: 44096-614		
Representante: ACAROLINE CHRISTINA MARSCHALLINGER - CPF: 078.706.495-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0024089 - Lampada 20w led	G-light	UNDA	2500,00	8,800	22.000,00
67	0024090 - Lampada 30w led	G-light	UNDA	2500,00	12,600	31.500,00
68	0024091 - Lampada 40w led	G-light	UNDA	2500,00	16,800	42.000,00

Valor Total: 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inscritas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CCL Industria e Comercio de Led LTDA
 CNPJ: 29.411.990/0001-32
ACAROLINE CHRISTINA MARSCHALLINGER
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:215BAACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA, inscrita no CNPJ: 14.248.351/0001-20, com sede na Rodovia BR-116, Cidade dos Funcionários, 60823-105, Fortaleza, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL**, portador do **CPF: 670.954.103-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA		
CNPJ: 14.248.351/0001-20	Telefone: 84981400206	Email:
Endereço: Rodovia BR-116, 0 A, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60823-105		
Representante: RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL - CPF: 670.954.103-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0024042 - Base para relé bivolt	Lince	UNDA	400,00	3,500	1.400,00
7	0024043 - Bocal de louça soquete E27	Decorlux	UNDA	100,00	1,200	120,00
8	0024044 - Bocal de rabicho preto 10cm	Decorlux	UNDA	100,00	1,100	110,00

Valor Total: 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CNIP - Comercio Nacional de Iluminacao Publica - LTDA

CNPJ: 14.248.351/0001-20

RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E443409D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.386.859/0001-90, com sede na Rua MDV 29, Moinho dos Ventos, 74371-520, Goiânia, neste ato representada pelo Sr. **PLINIO DA SILVA SOUZA**, portador do **CPF: 027.050.171-19**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.386.859/0001-90	Telefone: 8538790600	Email:
Endereço: Rua MDV 29, 0 Qd. 48 Lt. 14, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-520		
Representante: PLINIO DA SILVA SOUZA - CPF: 027.050.171-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0024051 - Cabo PP 2,5 de 100mt		Rolo	30,00	397,000	11.910,00
102	0024125 - Tomadas externa c/2	PLUZIE	UNDA	200,00	7,080	1.416,00

Valor Total: 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 - 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Construvita Comercio E Servicos LTDA
 CNPJ: 37.386.859/0001-90
PLINIO DA SILVA SOUZA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0FA28049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DANIEL KIM 45225686818**, inscrita no CNPJ: 46.452.081/0001-61, com sede na Rua Pelegrino, Jardim do Colégio (Zona Norte), 02431-140, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL KIM**, portador do **CPF: 452.256.868-18**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DANIEL KIM 45225686818		
CNPJ: 46.452.081/0001-61	Telefone: 4132911550	Email:
Endereço: Rua Pelegrino, 0, Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02431-140		
Representante: DANIEL KIM - CPF: 452.256.868-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0024116 - Refletor led 150w	MTX	UNDA	250,00	84,600	21.150,00

Valor Total: 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Daniel Kim 45225686818
CNPJ: 46.452.081/0001-61
DANIEL KIM
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E8AD57E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.402.192/0001-00, com sede na Praça Coronel Ramos, 16, Centro, Centro, 35410-000, Ouro Preto, neste ato representada pelo Sr. **HÉLCIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARÃES**, portador do **CPF: 121.316.466-40**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA		
CNPJ: 71.402.192/0001-00	Telefone: 5499560047	Email:
Endereço: Praça Coronel Ramos, 16, Centro, 0, Centro, Ouro Preto/MG, CEP: 35410-000		
Representante: HÉLCIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARAES - CPF: 121.316.466-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0024115 - Refletor led 100w	HTC	UNDA	250,00	40,000	10.000,00
94	0024117 - Refletor led 200w	HTC	UNDA	250,00	73,000	18.250,00
97	0024120 - Refletor led 50w	HTC	UNDA	250,00	25,800	6.450,00

Valor Total: 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Deposito E Eletrica Inconfidentes LTDA
 CNPJ: 71.402.192/0001-00
HÉLCIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARÃES
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:33C54DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00, com sede na Praça Augusto Severo, Ribeira, 59012-380, Natal, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**, portador do **CPF: 721.062.394-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DJMATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: 84998749948	Email:
Endereço: Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0024063 - Curva p/ eletroduto 25mm	MONTE SINAI	UNDA	200,00	1,200	240,00
33	0024064 - Curva p/ eletroduto 32mm	IPLAN	UNDA	200,00	1,800	360,00

Valor Total: 600,00 (seiscentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

DJ.Material De Construcao LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AF9BC67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.910.893/0001-88, com sede na Rua CM1, Setor Cândida de Moraes, 74463-150, Goiânia, neste ato representada pela **Sra. ISADORA GONÇAVES DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF: 704.991.791-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 44.910.893/0001-88	Telefone: 8538790600	Email:
Endereço: Rua CM1, 0 QUADRA21 LOTE 06, Setor Cândida de Moraes, Goiânia/GO, CEP: 74463-150		
Representante: ISADORA GONÇAVES DE OLIVEIRA - CPF: 704.991.791-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0024097 - Lampada fluorecente aut 40w led	40W	UNDA	200,00	16,800	3.360,00

Valor Total: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

DPO Materiais Eletricos LTDA
 CNPJ: 44.910.893/0001-88
ISADORA GONÇAVES DE OLIVEIRA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0F0F7843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GRAND COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.471.316/0001-74, com sede na Rua Santa Marta, Bela Vista, 88132-712, Palhoça, neste ato representada pela **Sra. FABIANA DOS SANTOS NESKE**, portadora do **CPF: 008.738.239-31**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GRAND COMMERCE LTDA		
CNPJ: 43.471.316/0001-74	Telefone: 1139321604	Email:
Endereço: Rua Santa Marta, 0 sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-712		
Representante: FABIANA DOS SANTOS NESKE - CPF: 008.738.239-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0024041 - Base suporte para relé fotocélula	TECNOLINSA	UNDA	350,00	4,000	1.400,00
38	0024069 - Dijuntor trifásico 25 AMP	ETEK	UNDA	250,00	15,800	3.950,00
39	0024070 - Dijuntor trifásico 40 AMP	ETEK	UNDA	250,00	17,400	4.350,00

Valor Total: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Grand Commerce LTDA
CNPJ: 43.471.316/0001-74
FABIANA DOS SANTOS NESKE
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:612B5B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 18.334.420/0001-70, com sede na RUA ANGELO VARELA, TIROL, 59015-010, NATAL, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, portador do **CPF: 751.153.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email: JOAOPAULO@SEJAILUMINATTO.COM.BR
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010		
Representante: JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024040 - Luminária para lâmpada 200w - referência 200 fix 25.4mm	OLIVO	UNDA	450,00	25,400	11.430,00
11	0024047 - Braço com cuba p/ iluminação pública com 1 m	TECNOLINSA	UNDA	450,00	18,000	8.100,00
23	0024056 - Caixa trifásico de medição	TAF	UNDA	200,00	117,800	23.560,00
31	0024062 - Conector perfurante 1,5 a 70	MCI	UNDA	300,00	4,750	1.425,00
77	0024100 - Lâmpada metálico 70w	LUZ SOLLAR	UNDA	2500,00	10,400	26.000,00

Valor Total: 70.515,00 (setenta mil, quinhentos e quinze reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

J P Material Elétrico E De Construção - EIRELI - EPP
CNPJ: 18.334.420/0001-70
JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F3C45EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J S CONSTRUCAO E ELETROMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.835.566/0001-27, com sede na R DO SUL, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR CARLOS SANTOS**, portador do **CPF: 103.042.274-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J S CONSTRUCAO E ELETROMOVEIS EIRELI		
CNPJ: 26.835.566/0001-27	Telefone:	Email: EXCELENCIACONTABIL01@GMAIL.COM
Endereço: R DO SUL , 60 SALA A , CENTRO , JANDUIS/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ARTHUR CARLOS SANTOS - CPF: 103.042.274-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0024039 - Haste cobreado para aterramento 1m	taf	UNDA	150,00	10,300	1.545,00
12	0024048 - Bucha nylon nº 12mm	max	UNDA	300,00	0,280	84,00
13	0024049 - Bucha nylon nº 10	max	UNDA	300,00	0,100	30,00
21	0024054 - Caixa monofasico	inplast	UNDA	200,00	37,600	7.520,00
22	0024055 - Caixa p/ tomada 4x2	leao do norte	UNDA	1000,00	0,600	600,00
24	0024057 - Canaleta 10x20mm Com 2m	romaz	UNDA	400,00	3,300	1.320,00
26	0017753 - Canduite 20mm	leao do norte	Metros	800,00	0,310	248,00
27	0017754 - Canduite 25mm	LEAO DO NORTE	Metros	800,00	0,700	560,00
45	0024076 - Extensão com fio 1,5mm 5m	romaz	UNDA	60,00	12,000	720,00
54	0024077 - Fita isolante 3m	3M	UNDA	350,00	1,690	591,50
57	0024080 - Interruptor c/ 1 tecla	romaz	UNDA	400,00	3,800	1.520,00
58	0024081 - Interruptor c/ 1 tomada	romaz	UNDA	600,00	4,000	2.400,00
59	0024082 - Interruptor c/ 1 tecla + tomada	romaz	UNDA	1500,00	3,800	5.700,00
61	0024084 - Interruptor c/ 2 tecla	romaz	UNDA	350,00	4,200	1.470,00
62	0024085 - Interruptor c/ 2 tecla + 1 tomada	romaz	UNDA	350,00	6,300	2.205,00
64	0024087 - Isolador louça	fox lux	UNDA	500,00	5,000	2.500,00
65	0024088 - Jogo de chave p/ eletricista	tramontina	UNDA	6,00	35,000	210,00
78	0024101 - Óculos proteção, tipo proteção ampla visão, tipo lente policarbonato, cor lente incolor, aplicação proteção geral, características adicionais proteção lateral não perfurado, tamanho padrão	sorte luz	UNDA	500,00	5,000	2.500,00
80	0024103 - parafuso 20cm 5/8	fenix	UNDA	400,00	8,220	3.288,00
81	0024104 - parafuso 25cm 5/8	fenix	UNDA	400,00	9,380	3.752,00
82	0024105 - parafuso 30cm 5/8	fenix	UNDA	400,00	9,500	3.800,00
83	0024106 - Parafuso sexto avado 1/4 x 10	fenix	UNDA	400,00	0,700	280,00
84	0024107 - Parafuso sexto avado 5/16 x 10	fenix	UNDA	400,00	0,910	364,00
85	0024108 - Plug fema	ROMAZ	UNDA	250,00	2,300	575,00
86	0024109 - Plug macho	romaz	UNDA	250,00	2,200	550,00
91	0024114 - Reator p/ florescente aut 40w	sorte luz	UNDA	1500,00	13,800	20.700,00
99	0024122 - Tomadas externa c/1.	romaz	UNDA	200,00	4,800	960,00
100	0024123 - Tomadas interna c/1.	sorte luz	UNDA	200,00	3,400	680,00

Valor Total: 66.672,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

J S Construcao e Eletromoveis EIRELI
CNPJ: 26.835.566/0001-27
ARTHUR CARLOS SANTOS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E9175A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede na AVENIDA ABEL CABRAL, NOVA PARNAMIRIM, 59151-250, PARNAMIRIM, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador do **CPF: 011.877.624-07**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	Telefone:	Email: LUMIARTCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM
Endereço: AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250		
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0024095 - Lâmpada fluorescente aut 20w led	ELGIN	UNDA	200,00	10,800	2.160,00

Valor Total: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude visando ao recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Lumiart Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:17830E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS, BARRO VERMELHO, 59022-545, NATAL, neste ato representada pela **Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do **CPF: 413.273.304-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
14	0024050 - Bucha nylon nº 08	VONDE	UNDA	300,00	0,060	18,00
19	0024052 - Caixa de distribuição p/6 diântor	BRUM	UNDA	40,00	19,500	780,00
20	0024053 - Caixa de distribuição 4 x 2	IPLANTEC	UNDA	300,00	0,690	207,00
25	0024058 - Canaleta perfurante 20x10x200	PERLEX	UNDA	400,00	3,700	1.480,00
29	0024060 - Chave de teste	LOTUS	UNDA	50,00	1,990	99,50
35	0024066 - Disjuntor Unipolar monofásico 20 AMP	DECORLUX	UNDA	250,00	4,800	1.200,00
36	0024067 - Disjuntor Unipolar monofásico 25 AMP	DECORLUX	UNDA	250,00	4,800	1.200,00
37	0024068 - Disjuntor Unipolar monofásico 32 AMP	DECORLUX	UNDA	250,00	4,800	1.200,00
41	0024072 - Eletroduto 25mm	IPLANTEC	UNDA	300,00	4,990	1.497,00
46	0017775 - Fio 1,5mm com 100m flexível	ENERGY	Rolo	30,00	1,100	33,00
50	0017779 - Fio cabo 10mm com 100m	ENERGY	Rolo	30,00	7,890	236,70
52	0017781 - Fio duplo 1,5 mm com 100m	ENERGY	Rolo	40,00	2,500	100,00
53	0017782 - Fio duplo 2,5mm com 100m	ENERGY	Rolo	40,00	3,990	159,60
101	0024124 - Tomadas interna c/2.	MECTRONIC	UNDA	200,00	6,590	1.318,00

Valor Total: 9.528,80 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Luminoza Com. De Mat. Eletrico E Telefonia LTDA
 CNPJ: 70.047.329/0001-93
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:33F1A117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, inscrita no CNPJ: 01.632.241/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, portador do **CPF: 200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Otto Luiz dos Santos Teixeira		
CNPJ: 01.632.241/0001-16	Telefone: 84+33622257_	Email:
Endereço: Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000		
Representante: Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024037 - Alicata para eletricitista 750W	TROMPSON	UND	30,00	25,000	750,00
9	0024045 - Bocal decorativo /Plafon Plafonier Soquete Lampada E27	FOX LUX	UNDA	450,00	2,000	900,00
15	0017742 - Cabo conjugado mono 14mm/100m		Rolo	30,00	300,000	9.000,00
17	0017745 - Cabo PP 1,5 de 100mt	CONDOPRIME	Rolo	30,00	230,000	6.900,00
43	0024074 - Extensão com fio 1,5mm 10m	PLUGPLUS	UNDA	60,00	18,000	1.080,00
44	0024075 - Extensão com fio 2,5mm 20m	PLUGPLUS	UNDA	60,00	32,000	1.920,00
48	0017777 - Fio 4,0mm com 100m flexível	CONDOPRIME	Rolo	30,00	200,000	6.000,00
49	0017778 - Fio 6,0mm com 100m rígido	CONDOPRIME	Rolo	40,00	300,000	12.000,00

Valor Total: 38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Otto Luiz dos Santos Teixeira

CNPJ: 01.632.241/0001-16

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:915EEC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ** 05151390414, inscrita no CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na R CORONEL CRISTALINO, CENTRO, 59800-000, MARTINS, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador do **CPF: 051.513.904-14**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414		
CNPJ: 30.501.825/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL CRISTALINO, 163, CENTRO, MARTINS /RN, CEP: 59800-000		
Representante: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - CPF: 051.513.904-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
10	0024046 - Arandela retrô externa prato alumínio braço curvo com 30cm (Braço ao tempo)	OLIVO	UNDA	200,00	23,400	4.680,00
55	0024078 - Fita isolante alta tensão 5m	ADERE	UNDA	300,00	2,990	897,00

Valor Total: 5.577,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Ronaldo Luciano De Queiroz 05151390414
 CNPJ: 30.501.825/0001-50
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F1C0DA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.307.153/0001-51, com sede na Estrada dos Bandeirantes, Vargem Pequena, 22783-025, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS**, portador do **CPF: 083.251.987-10**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA		
CNPJ: 44.307.153/0001-51	Telefone: 1139321604	Email:
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 0 CASA 17, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-025		
Representante: HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS - CPF: 083.251.987-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0024092 - Lampada 50w led	Elgin	UNDA	2500,00	25,040	62.600,00
70	0024093 - Lampada de emergencia 30w led luminaria bivolt	Elgin	UNDA	2200,00	12,670	27.874,00

Valor Total: 90.474,00 (noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

RRA Comercio Eletro- Fonia LTDA

CNPJ: 44.307.153/0001-51

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E49E10F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **E.U DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 13.042.658/0001-08, com Inscrição Estadual nº 20.243.918-6 e sede na Rua Manoel Freire, 011 – Centro – Triunfo Potiguar – CEP: 59.685-000, neste ato representada pela Sra. **Eliael Umbelino de Almeida**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.643.577 – SSP/RN e CPF nº 073.449.574-93, residente na Rua João Cunha, 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	FAVORITO	KG	4000,00	3,25	13.000,00
00004	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	4000,00	3,83	15.320,00
00005	Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	4000,00	3,79	15.160,00
00013	Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	Pacote	12000,00	5,90	70.800,00
00014	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade.	SOY	Lata	400,00	25,99	10.396,00
00018	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	LIZA	GARRAFA	500,00	7,58	3.790,00
00026	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORÍFICO POTIGUAR	KG	5000,00	14,51	72.550,00
00027	Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, com selo do serviço estadual de inspeção dos produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	4000,00	21,11	84.440,00
00032	File de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOM TODO	KG	6000,00	11,41	68.460,00
00038	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	OVOS JR	Caixa	4000,00	7,81	31.240,00
Total:						385.156,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ELIAEL UMBELINO DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22CE215E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL CONCURSO Nº 001/2023

CONCURSO DA PREMIAÇÃO DO 9º TORNEIO LEITEIRO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 20 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN

1. DO CONCURSO

1.1 O concurso leiteiro é uma competição destinada aos produtores de leite deste município, e que busca premiar os animais de maior produção e melhor qualidade do leite (conforme o regulamento), alusivo ao 9º Torneio Leiteiro inserido dentro da 66ª Festa do Agricultor da cidade de Lagoa Nova/RN, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

1.2 As vacas participantes têm como objetivo de estimular a expressivos volumes de produção, demonstrando realmente qual o nível que elas podem alcançar em uma propriedade rural do nosso município.

1.3 Identificar os animais superiores que podem ser priorizados como disseminadores da melhor genética da propriedade rural.

2. OBJETIVOS

2.1 O torneio Leiteiro de Bovinos tem como finalidade:

2.1.1 Determinar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças e mestiçagens quanto à produção de leite.

2.1.2 Estabelecer um melhor contato entre produtores.

2.1.3 Servir como elemento de ensino e divulgação de técnicas de produção.

2.1.4 Aferir o desempenho das matrizes bovinas mestiças de diversos graus de sangue, oriundas dos diversos criadores da área de abrangência de todo município de Lagoa Nova/RN.

2.1.5 Valorizar e fomentar a produção do leite e o desenvolvimento rural sustentável do município.

3. DO REGULAMENTO

3.1 Informações iniciais:

3.1.1 Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.2 O 9º Torneio Leiteiro será realizado entre os dias 18 a 20 de Maio de 2023, no espaço provisório em frente ao prédio da EMATER, localizada na Avenida Antônio Pereira, S/N, Bairro Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN (as margens da RN-087).

3.1.3 Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

3.1.4 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens, dados e vínculos pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN.

3.1.5 Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

3.1.6 Só será permitida a participação de proprietários rurais, produtores de leite e criadores dos animais previamente inscritos para o Torneio Leiteiro, que mora e produz no município de Lagoa Nova/RN.

3.1.7 O proprietário e/ou criador, deverá proceder à seleção dos animais destinados a participarem do evento e comunicar à comissão organizadora, fornecendo todas as suas características individuais.

- 3.1.8 As instituições parceiras iram disponibilizar os Exames de Brucelose e Tuberculose nas Vacas e/ou novinhas bovinas participantes ao evento, sem custo algum ao produtor ou a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
- 3.1.9 Só irão participar do Torneio Leiteiro, os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.
- 3.1.10 Os animais participantes deste torneio deverão chegar ao local da competição até às 14h00min horas da quinta-feira, dia 18.05.2023.
- 3.1.11 Todos os animais serão alojados nos currais por ordem de chegada, devidamente orientados pela Comissão de Provas Zootécnicas dos animais. Os animais serão acompanhados pelos seus responsáveis (proprietários e/ou tratadores), indicados e devidamente credenciados pela organização.
- 3.1.12 Após a realização dos exames, será procedida a inscrição dos animais aptos a participarem do torneio, sendo permitida a inscrição de até 02 (dois) animais por proprietário, independente qual seja a categoria escolhida.
- 3.1.13 A quantidade máxima de animais bovinos que poderão participar do torneio será de 20 (vinte), independente da categoria, já que o curral que será utilizado é temporário.
- 3.2 ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CUIDADOS SANITÁRIOS:**
- 3.2.1 Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficarão a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.
- 3.2.2 A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora do Torneio Leiteiro de quaisquer problemas dela decorrente.
- 3.2.3 Nenhum medicamento e/ou estimulante deve ser aplicado nos animais sem a devida autorização e acompanhamento dos veterinários participantes da Comissão de Defesa Animal, Controle Zootécnico e Assistência Veterinária.
- 3.2.4 No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:
- 3.2.4.1 *Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.*
- 3.2.4.2 *Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24(vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.*
- 3.2.4.3 *Guia de Trânsito Animal (GTA).*
- 3.2.5 Após as 22h00min horas dos dois dias de competição, só será permitido o pernoite nos currais dos animais participantes, de apenas o proprietário e/ou tratador.
- 3.3 DATAS E HORÁRIOS DAS ORDENHAS:**
- 3.3.1 O prazo limite para a entrada dos animais participantes no evento, será até o dia 18 de maio de 2023 as 14h, não havendo tolerância em caso de atraso. Ficando estabelecido nesta data as 17h, a secagem das vacas, apenas para o nivelamento entre os competidores, não sendo contabilizada essa pesagem oficialmente.
- 3.3.1.1 *O concurso leiteiro será de 04 (quatro) ordenhas, com intervalo de 11 horas entre elas. Iniciara na sexta-feira dia 19/05/2023, a primeira ordenha as 06h00min da manhã e a segunda ordenha as 17h00min da tarde. No sábado 20/05/2023 a terceira ordenha as 06h00min da manhã e a quarta ordenha (ultima) as 17h00min da tarde.*
- 3.3.1.2 *Serão realizadas 04 (quatro) ordenhas, eliminando uma, aquela de maior peso (kg) de leite, na sexta-feira dia 19/05/2023 (entre a primeira e segunda ordenha). O resultado do Torneio leiteiro será feito pelo somatório da produção de leite em kg, das três ordenhas restantes, no evento.*
- 3.3.1.3 *O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial.*
- 3.4 DAS CATEGORIAS DOS ANIMAIS PARTICIPANTES:**
- 3.4.1 Serão estabelecidas duas categorias bovinas, sendo Vaca Adulta e Vaca Jovem (novilha);
- 3.4.2 Será adotado o critério de exame de denteição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:
- 3.4.2.1 *Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a 4ª muda incompleta (Animais que estão em transição da 3ª para a 4ª muda).*
- 3.4.2.2 *Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 3ª muda completa.*
- 3.4.3 As ordenhas serão realizadas pelo proprietário do animal ou pessoa por ele indicada a cada ordenha, com cria ao pé ou não, manual ou mecânica a critério do participante. Como o uso de utensílios necessários para a competição, será de total responsabilidade do produtor participante.
- 3.4.4 O tempo máximo para cada ordenha é de 20 (vinte) minutos, ininterruptamente sem tolerância de tempo adicional.
- 3.4.5 No momento da realização de cada ordenha, só será permitido à presença do ordenhador, proprietário ou representante devidamente designado e do fiscal credenciado pela Comissão.
- 3.4.6 Será desclassificado do Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **09 a 11 de maio de 2023**.
- 4.2 O inscrito deverá entregar cópia do CPF e RG do produtor e/ou CNPJ, além dos dados zootécnicos dos animais.
- 4.3 Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, na Avenida Antônio Pereira, s/n, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.
- 4.4 As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 A Comissão Julgadora, será formada pelos funcionários e cargos comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, como também pelos participantes do evento que deveram acompanhar a pesagem do leite.
- 5.2 Vencerá o animal com a maior quantidade kg (quilo grama) de leite, seguindo o item 3.3 deste edital.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1 O vencedor terá como premiação nos valores classificados na tabela abaixo.

PREMIAÇÃO DA ORDENHA (MAIOR QUANTIDADE QUILOGRAMAS DE LEITE)		
CLASSIFICAÇÃO	VACA JOVEM	VACA ADULTA
1º COLOCADO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2º COLOCADO	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
3º COLOCADO	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4º COLOCADO	R\$ 700,00	R\$ 700,00

5º COLOCADO	RS 600,00	RS 600,00
6º COLOCADO	RS 600,00	RS 600,00
MELHOR QUALIDADE DO LEITE (CATEGORIA UNICA)		
1º COLOCADO Brinde surpresa		
2º COLOCADO Brinde surpresa		

6.2 A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

6.3 A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia **20 de maio de 2023 a partir das 20h no palco de eventos, localizado na Praça de eventos Geraldo Evilásio de Araújo (Praça Geraldo Dantas).**

6.4 O pagamento da premiação será realizado seguindo cronograma financeiro da Prefeitura Municipal e documentação exigidas pelo edital.

6.5 O pagamento será realizado aos vencedores conforme ordem cronológica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

7. DA COMISSÃO AVALIATIVA

7.1 Fará parte da comissão avaliativa do concurso os todos os funcionários e cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, seguindo os seguintes critérios:

7.1.1 Acompanhar a ordenha do animal participante junto com o produtor;

7.1.2 Acompanhar o transporte do leite em vasilhas higienizadas até o local de pesagem;

7.1.3 Realizar a pesagem (KG) do leite dos animais participantes, seguindo as categorias escolhidas.

8. HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

8.1 Xerox do RG (documento de identificação) com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

8.2 Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

8.3 Certidão Negativa de Débito Federal;

8.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;

8.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

9. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

9.1 Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

9.2 Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

9.3 Cartão do CNPJ;

9.4 Certidão Negativa de Débito Federal;

9.5 Certidão Negativa de Débito Estadual;

9.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.7 Certidão Negativa de Débito Municipal;

9.8 Certidão do FGTS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

10.2 Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

10.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso premiação do 9º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA

IX - TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS – 2023, LAGOA NOVA - RN

TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha Nº:

Nome do Produtor: _____

Ordenhador: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço e Telefone para Contato: _____

CPF e RG: _____

Categoria (Adulta ou Jovem)	Nome	Identificação (Brinco, Ferro, Tatuagem, etc.)	Pelagem	Sinal	Raça ou mestiçagem

() Concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para premiação do 9º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.

Produtor

COMISSÃO DO TORNEIO LEITEIRO

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:98655755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.376/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.376/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 27.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					27.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					27.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:59EFE818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.378/2023 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.378/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:833633A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.379/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.379/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:DBA5A0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.380/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.380/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2023.

“*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:D0A47F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2023 - PMM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2023 - PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	004/2023
NÚMERO DO PROCESSO	420039
NÚMERO DA ATA	006/2023
VALIDADE	12 Meses

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Quinze de Novembro – 45 – Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº. 170.540/0001-25, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 02.825.454-81, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 04/2023, sucedido em 17/04/2023, às 09h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata e o Registro de preços para Aquisição de Kit Nutricional de Gêneros Alimentícios para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes no Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Fornecedor: C.J de Araújo Pessoa – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56 – Avenida Coronel Estevam-3142 – CEP: 59.062-200 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.				
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNID	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
KIT NUTRICIONAL				
CONTEUDO: 03kg – Feijão Preto – Tipo 01 03kg – Arroz Parbolizado – Tipo 01 02pct – Flocos de Milho 500g 01kg – Farinha de Mandioca Fina Branca 01pct – Biscoito C. Cracker 400g 02pct – Café em Pó 250g 02kg – Açúcar Refinado Tipo Cristal 01und – Óleo de Soja 900ml 01und – Rapadura Preta de Cana de Açúcar 250g 02pct – Macarrão Tipo Espaguete 500g	9.000	UND	108,00	972.000,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

3.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

3.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

3.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

3.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 02 (dois) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeitura Municipal

C J de Araújo Pessoa – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA

CPF: 088.338.014-54

Representante

Testemunha:	
1.	
CPF:	
2.	
CPF:	

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8ABB3977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36 /2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o

Julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo nº 119/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos a serem utilizados nos eventos municipais**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 11.478.304/0001-85	Telefone:	Email:
Endereço: R DIONISIO ARACATI CALDAS, 2002, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-850		
Representante: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA - CPF: 070.638.404-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037230 - Serviço de locação de estrutura de camarote em estrutura metálica, piso em compensado naval de 25mm, cobertura em lona branca ante chamas, medindo 25 metros de comprimento por 04 metros de profundidade, com 02 metros de altura do chão ao piseo 04 metros de pé direito, equipado com 02 escadas, luz de emergência, extintores e responsáveis técnicos com ART/TRT da empresa contratada		Unidade	15,00	7.200,000	108.000,00
2	0037231 - Serviço de locação de treliças de alumínio tipo P30 ou P50 para pórticos de entrada Back Drops para Banners e Gríde para apresentações culturais em palco.		metro	4000,00	44,500	178.000,00
3	0037232 - Locação de equipamentos de som de pequeno porte com a seguinte descrição: 08 caixas de som com 01 alto falante de 15 e 01 drive ti ativas; 04 caixas de subgrave; com 01 alto falante de 18, 01 mesa digital de no mínimo 24 canais para PA e retorno; 08 Pedestais de caixa; 04 spond de voz para retorno; 6 microfones com fio; 02 microfones sem fio; shure beta. Obs: Todo pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como a carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.		dia	100,00	1.980,000	198.000,00
4	0037233 - Locação de equipamentos de som de médio porte com a seguinte descrição: 08 caixas de médio Fly; com 02 alto falantes de 12 e 01 drive ti; 08 caixas de subgrave; com 02 alto falantes de 18, 01 mesa digital de no mínimo 32 canais para PA e retorno; 12 Pedestais de microfone, 02 retornos de voz, 04 retornos individuais para baixo, teclado, guitarra e bateria; 12 microfones com fio; 02 microfones sem fio; shure beta. 01 kit de microfone shure de bateria; 02 máquinas graves; 02 máquinas de médio grave; 02 máquinas de médio agudo. Obs: Todo pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como a carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.		dia	60,00	3.150,000	189.000,00
5	0037234 - Serviço de locação de som de grande porte com a seguinte descrição: 16 caixas de médio Fly; com 02 alto falantes de 12 e 01 drive ti; 16 caixas de subgrave; com 02 alto falantes de 18, 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais para PA e retorno; 20 pedestais de microfone; 06 spond de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria e sanfona. 30 microfones com fio; 02 microfones sem fio; shure beta. 01 kit de microfone shure de bateria; 02 máquinas graves; 02 máquinas de médio grave; 02 máquinas de médio agudo. Obs 1: Todo pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como a carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e de terceiros.		dia	10,00	8.100,000	81.000,00
6	0037235 - Serviço de locação de palco de pequeno porte com dimensões de 08 x 05 metros, com 03 metros de altura do piso ao teto, 50cm de altura do chão ao piso, coberto com lona vinilica na cor branca, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticas,		dia	20,00	2.200,000	44.000,00
7	0037236 - Serviço de locação de palco de médio porte com dimensões de 10 x 06 metros, com 04 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinilica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com treliças de alumínio tipo P30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticas,		dia	20,00	3.150,000	63.000,00
8	0037237 - Serviço de locação de palco de Grande porte com dimensões de 14 x 08 metros, com 06 metros de altura do piso ao teto, 2 metros de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinilica na cor branca, 04 torres de sustentação do teto com treliças de alumínio tipo P30, piso em compensado e revestimento em carpete, para apresentações culturais e artísticas,		dia	15,00	6.300,000	94.500,00
9	0037238 - Serviço de locação de painel LED tipo P5 de alta resolução medindo 04 mestros por 02 metros com treliças tipo P30, com Notebook, processadora de vídeo e câmera para transmissão ao vivo para palestras e apresentações culturais, fiação e cabeamento para a instalação.		dia	110,00	2.700,000	297.000,00
10	0037239 - Serviço de locação de grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada devidamente qualificado. A contratada será responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.		UND	20,00	2.520,000	50.400,00
12	0037241 - Serviço de locação de iluminação para inaugurações e apresentações culturais contendo: 24 refletores de alumínio par 64, foco 5 de 1.000 w; 36 refletores de alumínio par led 54 leds 3 w; 12 Moving Bem 200; 04 strobus atomic 3.000; 01 máquina de fumaça de 3.000 w; 01 canhão seguidor de 1.200 w; 08 set lights de 1000 w; 01 mesa de luz dmx tipo Pilot ou superior; fiação e cabeamento para a instalação da iluminação.		dia	25,00	3.600,000	90.000,00
13	0037242 - Serviço de locação de grades de alambrado medindo 02 metros x 01 metro para isolamentos de ruas, fechamentos e contenção de público.		metro	5000,00	18,000	90.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.482.900,00, (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de maio de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

BR GERADORES E SERVICOS EIRELI

Representante legal: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), , CPF/MF: 070.638.404-01

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1AEABD45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008.2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ROÇAMENTÁRIA**

DECRETO Nº 008/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	5.600,00
Cód. red.: 73	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000	31.700,00
Cód. red.: 75	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000	4.200,00
Sub-Total:		41.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 102	02.004.04.122.0002.2126.3.3.90.30.1.500.0000	4.500,00
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.0000	21.000,00
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	25.600,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 175	02.004.12.361.0003.2204.3.1.90.04.1.500.1001	3.200,00
Cód. red.: 186	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.40.1.500.1001	2.200,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.540.1070	4.290,00
Sub-Total:		64.790,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 369	02.005.04.122.0002.2034.4.4.90.52.1.500.0000	8.500,00
Cód. red.: 392	02.005.15.451.0016.2037.4.4.90.52.1.500.0000	7.200,00
Sub-Total:		20.700,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 441	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.39.1.500.0000	56.200,00
Cód. red.: 452	02.006.20.605.0015.1011.4.4.90.51.1.500.0000	22.000,00
Cód. red.: 469	02.006.20.605.0015.2103.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		80.200,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.14.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 534	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.1002	4.600,00
Cód. red.: 537	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.33.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 541	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.93.1.500.1002	118.000,00
Sub-Total:		126.600,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 573	03.002.10.301.0011.1014.4.4.90.52.1.659.3110	242.000,00
Cód. red.: 596	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.30.1.500.1002	6.500,00
Cód. red.: 617	03.002.10.301.0011.2047.3.1.90.11.1.604.0000	15.000,00

Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.600.0000	18.000,00
Cód. red.: 762	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.40.1.500.1002	9.600,00
Sub-Total:		291.100,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 844	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.36.1.500.0000	1.200,00
Sub-Total:		1.200,00
Total Parcial Suplementado:		627.090,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 19	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000	8.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.34.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.35.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 34	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000	800,00
Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000	6.000,00
Cód. red.: 43	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.34.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 44	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.35.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 45	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 48	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.93.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 49	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.94.1.500.0000	1.500,00
Cód. red.: 52	02.001.04.122.0002.2125.4.4.90.61.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		52.300,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 58	02.002.04.122.0000.2999.4.6.90.75.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 62	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.92.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 65	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.16.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 67	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.32.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 70	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 80	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000	5.600,00
Cód. red.: 82	02.002.04.122.0002.2126.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 83	02.002.04.122.0002.2126.3.3.90.35.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 84	02.002.04.122.0002.2126.3.3.90.39.1.500.0000	5.200,00
Cód. red.: 87	02.002.28.061.0000.2997.3.1.90.91.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 89	02.002.99.999.0002.2099.9.9.99.99.1.801.2111	204.400,00
Sub-Total:		261.700,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 100	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.93.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 101	02.003.04.122.0002.2006.4.4.90.52.1.659.3110	1.000,00
Sub-Total:		3.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 110	02.004.04.122.0099.2127.4.4.90.52.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 115	02.004.12.122.0002.2007.3.1.90.92.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 140	02.004.12.122.0026.2024.3.3.90.30.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 140	02.004.12.122.0026.2024.3.3.90.30.1.700.0000	5.600,00
Cód. red.: 141	02.004.12.122.0026.2024.3.3.90.32.1.569.0000	2.500,00
Cód. red.: 175	02.004.12.361.0003.2204.3.1.90.04.1.500.1001	4.290,00
Cód. red.: 176	02.004.12.361.0003.2204.3.1.90.11.1.500.1001	3.200,00
Cód. red.: 188	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.93.1.500.1001	2.400,00
Cód. red.: 210	02.004.12.361.0027.1998.4.4.90.51.1.570.0000	20.000,00
Cód. red.: 283	02.004.12.365.0027.1999.4.4.90.51.1.701.0000	10.000,00
Cód. red.: 297	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.92.1.540.0000	2.000,00
Cód. red.: 328	02.004.12.367.0005.2203.3.1.90.13.1.542.0000	500,00
Cód. red.: 329	02.004.12.367.0005.2203.3.1.91.13.1.540.0000	1.000,00
Cód. red.: 330	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.14.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 331	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.30.1.541.0000	700,00
Cód. red.: 332	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.36.1.540.0000	1.000,00
Cód. red.: 333	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.39.1.540.0000	5.000,00
Cód. red.: 333	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.39.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 345	02.004.13.392.0012.1002.4.4.90.51.1.500.0000	15.000,00
Sub-Total:		79.190,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 354	02.005.04.122.0002.2034.3.1.90.92.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 380	02.005.15.451.0016.1007.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 380	02.005.15.451.0016.1007.4.4.90.51.1.700.0000	12.000,00
Cód. red.: 384	02.005.15.451.0016.1008.4.4.90.51.1.500.0000	8.000,00
Cód. red.: 385	02.005.15.451.0016.1112.4.4.90.51.1.659.3110	5.000,00
Cód. red.: 385	02.005.15.451.0016.1112.4.4.90.51.1.700.0000	3.000,00
Cód. red.: 386	02.005.15.451.0016.1113.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00

Cód. red.: 386	02.005.15.451.0016.1113.4.4.90.51.1.659.3110	1.000,00
Cód. red.: 386	02.005.15.451.0016.1113.4.4.90.51.1.700.0000	1.200,00
Cód. red.: 387	02.005.15.451.0016.1114.4.4.90.51.1.500.0000	7.000,00
Cód. red.: 387	02.005.15.451.0016.1114.4.4.90.51.1.659.3110	1.000,00
Cód. red.: 387	02.005.15.451.0016.1114.4.4.90.51.1.700.0000	20.000,00
Cód. red.: 388	02.005.15.451.0016.2034.4.4.90.51.1.706.0000	20.000,00
Cód. red.: 406	02.005.15.451.0020.2036.3.3.90.92.1.500.0000	12.000,00
Sub-Total:		100.700,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.33.1.500.0000	1.100,00
Cód. red.: 442	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		2.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 482	02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 515	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.92.1.500.0000	1.500,00
Sub-Total:		1.500,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0011.1021.4.4.90.52.1.500.1002	22.000,00
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0011.1021.4.4.90.52.1.631.0000	4.200,00
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0011.1021.4.4.90.52.1.659.3120	5.000,00
Sub-Total:		31.200,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 602	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.92.1.500.1002	500,00
Cód. red.: 614	03.002.10.301.0011.2046.3.3.90.92.1.500.1002	500,00
Cód. red.: 624	03.002.10.301.0011.2047.3.3.90.92.1.500.1002	500,00
Cód. red.: 635	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.92.1.500.1002	500,00
Cód. red.: 647	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.39.1.500.1002	15.000,00
Cód. red.: 649	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.92.1.500.1002	1.500,00
Cód. red.: 700	03.002.10.301.0011.2056.3.3.90.92.1.500.1002	500,00
Cód. red.: 778	03.002.10.305.0011.1100.4.4.90.51.1.631.0000	6.200,00
Sub-Total:		25.200,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 808	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 844	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.36.1.660.0000	1.200,00
Cód. red.: 845	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.37.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 852	04.002.08.244.0014.1102.4.4.90.51.1.665.0000	5.000,00
Cód. red.: 856	04.002.08.244.0014.2060.4.4.90.51.1.500.0000	14.900,00
Cód. red.: 869	04.002.08.244.0014.2063.3.3.90.93.1.500.0000	800,00
Cód. red.: 869	04.002.08.244.0014.2063.3.3.90.93.1.660.0000	1.200,00
Cód. red.: 870	04.002.08.244.0014.2063.4.4.90.51.1.500.0000	7.000,00
Sub-Total:		35.100,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 932	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.39.1.500.0000	8.600,00
Cód. red.: 933	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.48.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 934	04.004.08.122.0002.2985.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		11.600,00
Total Parcial Reduzido:		627.090,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de março de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 138B7525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63 PROCESSO Nº 3.236/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63
Processo Nº 3.236/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO DO PROJETO MAIS SABER PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

JUSTIFICATIVA

O município de Parelhas, tem apresentado nos últimos anos baixos resultados no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, que constitui um dos principais indicadores da qualidade da educação no Brasil. Esse sistema integra um conjunto de avaliações dentre esse o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, IDEB, que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação.

O ano 2023, será o primeiro ano que a atual gestão passará por essa avaliação, cujo resultado será divulgado no ano de 2024. Justamente por isso, torna-se importante que a Secretaria da Educação conjuntamente, com as escolas municipais possam traçar estratégias para melhorar seus processos pedagógicos. Em sendo assim, faz-se necessária a aquisição da Coleção Mais Saber Atividades, material exclusivo, na área da educação, atuando em favor da sua melhoria. A referida coleção dispõe de livros para os estudantes de 5º e 9º anos de escolaridade do ensino fundamental, que prestarão exame do SAEB, em outubro do ano em curso. A Editora além dos livros ainda oferece formação para os docentes e uma plataforma de atividades voltada para os indicadores da prova Brasil.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA					
CNPJ: 07.681.440/0001-09					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	98	UNID	0022589 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 9 ANO - PORT/MAT (LUNIK) - KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 112 PÁGS.	R\$ 239,90	R\$ 23.510,20
02	139	UNID	0022588 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 5 ANO - PORT/MAT (LUNIK) - KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS.	R\$ 229,90	R\$ 31.956,10
Total:					R\$ 55.466,30

VALOR: R\$ 55.466,30 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de abril de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EBE5E8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 63 PROCESSO Nº 3.236/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 63

PROCESSO Nº 3.236/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO DO PROJETO MAIS SABER PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

JUSTIFICATIVA

O município de Parelhas, tem apresentado nos últimos anos baixos resultados no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, que constitui um dos principais indicadores da qualidade da educação no Brasil. Esse sistema integra um conjunto de avaliações dentre esse o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, IDEB, que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação.

O ano 2023, será o primeiro ano que a atual gestão passará por essa avaliação, cujo resultado será divulgado no ano de 2024. Justamente por isso, torna-se importante que a Secretaria da Educação conjuntamente, com as escolas municipais possam traçar estratégias para melhorar seus processos pedagógicos. Em sendo assim, faz-se necessária a aquisição da Coleção Mais Saber Atividades, material exclusivo, na área da educação, atuando em favor da sua melhoria. A referida coleção dispõe de livros para os estudantes de 5º e 9º anos de escolaridade do ensino fundamental, que prestarão exame do SAEB, em outubro do ano em curso. A Editora além dos livros ainda oferece formação para os docentes e uma plataforma de atividades voltada para os indicadores da prova Brasil.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA					
CNPJ: 07.681.440/0001-09					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	98	UNID	0022589 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 9 ANO - PORT/MAT (LUNIK) - KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 112 PÁGS.	R\$ 239,90	R\$ 23.510,20
02	139	UNID	0022588 - LIVRO COLEÇÃO MAIS SABER 5 ANO - PORT/MAT (LUNIK) -	R\$ 229,90	R\$ 31.956,10

		KIT: FORMATO 205X275MM, MIOLO PAPEL OFFSET: 75G/M2, CORES 4/4CORES, CAPA: CARTÃO TRIPLEX: 250G/M2, ACABAMENTO: ESPIRAL. LIVRO PORTUGUÊS: 112 PÁGS, LIVRO MATEMÁTICA: 144 PÁGS.	
Total:			RS 55.466,30

VALOR: R\$ 55.466,30 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de abril 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5C9541A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023 – GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, Art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 101.350,00 (cento e um mil e trezentos e cinquenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Abril de 2023.

Parelhas/RN, 08 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					101.350,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				101.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.350,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26		-R\$ 428.001,26
mai/23	R\$ 411.266,62		-R\$ 411.266,62
jun/23	R\$ 413.295,06		-R\$ 413.295,06

jul/23	R\$ 424.451,49		-R\$ 424.451,49
ago/23	R\$ 417.351,94		-R\$ 417.351,94
set/23	R\$ 416.337,72		-R\$ 416.337,72
out/23	R\$ 415.323,50		-R\$ 415.323,50
nov/23	R\$ 420.394,60		-R\$ 420.394,60
dez/23	R\$ 462.484,78		-R\$ 462.484,78
TOTAL	R\$ 5.071.105,00	R\$ 1.855.640,44	-R\$ 3.215.464,56
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a MAR/2023):			R\$ 1.262.198,03
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a MAR/2023):			R\$ 1.855.640,44
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAR/2023):			R\$ 593.442,41
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a MAR/2023):			R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação:			R\$ 101.350,00
5.1 - Utilizado em 28/04/2023 - DECRETO 65/2023			R\$ 101.350,00
			R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			R\$ 492.092,41

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:CBA0FE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

D F DE S SILVA

Habilitado

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais).

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1162 – PAU DOS FERROS – RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:50, TIPO CAPA:DURA, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, USO:ADMINISTRATIVO	UND	2	28,00	56,00
3	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	100	2,50	250,00
4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:220 MM, ALTURA:320 MM, LOMBADA:10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DOIS FUROS, GRAMATURA:240 G/M2	UND	20	11,00	220,00
5	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:SUSPensa PENDULAR, LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM, GRAMATURA:300 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	200	6,00	1.200,00
7	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:32 MM	CONJUNTO	10	14,00	140,00
8	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:41 MM	UND	10	19,00	190,00
9	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO	UND	30	25,00	750,00
	Total do Proponente				2.806,00

PORTALEGRE/RN, 05 de maio de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F59D2FB3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Objeto: Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor Representante
5090	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CLAYTON ANTONIO LUZ
5091	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS MARCELO EVAGELISTA DE OLIEVIRA
5092	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA DANILO SOUZA SILVA
5093	DANIEL KIM 45225686818 DANIEL KIM
3938	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI FERNANDO RODRIGUES VALE
5094	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE
4612	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
4616	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA DANIEL ASSIS MOSINI
5095	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M REMO DOS REIS SOARES
5096	WEB ELETRICA LTDA WEBERSON FLORES ARGUELHO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 495.081,35 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Item	Cota	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Item LC147		DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 R R 5, 129 QUADRA: R-7; LOTE: 0 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3095-4399	Unidade			
40 Sim		LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, ESPECIFICAÇÕES: - COM BULBO; - POTÊNCIA: 50W; - BASE DA LÂMPADA: E27; - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20; - IRC: 80; - LUMINOSIDADE: 4.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; - MATERIAL: CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR: AVANT	UND	625	22,77	14.231,25
Total do Proponente						14.231,25
Item LC147		MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 44.680.852/0001-42 R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220	Unidade			
35 Não		LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 150W; - LUMINOSIDADE: 12.750 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: BRISA LED	UND	375	183,90	68.962,50
Total do Proponente						68.962,50
Item LC147		PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89 ROD BR 427 KM 101, 427 ***** - WALFREDO GURGEL, CAICO - RN, CEP: 59300-000	Unidade			
3 Não		BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0MX25MM RETO ESPECIFICAÇÕES: - SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA DE 1,0 METRO COM LARGURA DE 25MM, EM FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; - DIMENSÕES: 1,0 METRO X 25MM. Marca: PRÓPRIA	UND	500	18,00	9.000,00
31 Não		LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 ESPECIFICAÇÕES: - LUMINÁRIA ABERTA COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO; - PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ENCAIXE DIÂMETRO INTERNO 27 MM; - SOQUETE: E27 DIMENSÕES: - ALTURA: ~ 90MM - LARGURA: ~ 240MM - COMPRIMENTO: ~ 335MM Marca: OLIVO	UND	300	28,00	8.400,00
52 Não		BASE PARA RELÉ FOTELÉTRICO COM SUPORTE METÁLICO CARACTERÍSTICAS: POSSUI ALÇA EM AÇO 1020, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, INTERCAMBIALIDADE TOTAL, QUE PERMITE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO). ESPECIFICAÇÕES: - CATEGORIA: RELÉS ELÉTRICOS - CORRENTE NOMINAL: 10A; - TENSÃO: 220V; - FREQUÊNCIA: 50/60HZ; Marca: EXTRON	UND	400	5,00	2.000,00
Total do Proponente						19.400,00
Item LC147		AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79 R OLIVIA BATISTA ASSUNCAO, 314 QUADRA08 - SET ORIENTVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74355-674	Unidade			
17 Não		PLUGUE MACHO ESPECIFICAÇÕES: - PLUGUE POLARIZADO TIPO MACHO PADRÃO NBR14136; - TENSÃO: 250V; - CORRENTE: 10ª; - PÓLOS: 2P+T - COMPATIBILIDADE: TOMADA NBR14136 10A, PLUGUE FÊMEA NBR14136 20A, HUBBEL, APC, EATON, LIBERT, HP, DELL, IBM, CISCO E OUTRAS. Marca: VOLTIM	UND	200	4,21	842,00
22 Não		DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE I(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 50A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A.": 400 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM²; - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898 Marca: SOPRANO	UND	20	34,07	681,40
23 Não		DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE I(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 63A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A.": 400 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898. Marca: SOPRANO	UND	20	34,07	681,40

		Total do Proponente				2.204,80	
Item	Cota	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
		LC147					
		CNPJ: 40.690.097/0001-26					
		AV VILLE, 3353 QUADRA57 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-580					
		Descrição do Produto/Serviço					
1	Não	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM ESPECIFICAÇÕES: - DESTINA-SE À ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO; - MATERIAL: FIOS DE AÇO GALVANIZADO, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO COM MATERIAL ABRASIVO; - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 16MM ² ; - COMPRIMENTO ± 25 (MM). Marca: MACLEAN		UND	1000	2,75	2.750,00
2	Não	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM ESPECIFICAÇÕES: - DESTINA-SE À ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO; - MATERIAL: FIOS DE AÇO GALVANIZADO, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO COM MATERIAL ABRASIVO; - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 10MM ² ; - COMPRIMENTO ± 25 (MM) Marca: MACLEAN		UND	1000	2,14	2.140,00
5	Não	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,5MM ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V - 2640 WATTS; - POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 5280 WATTS; - CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) - 24; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00°C; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA - 750V; - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO: - EMBUTIDO; - NORMA TÉCNICA - NBR NM 247-3; - TENSÃO NOMINAL: 450 - 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA: 70 GRAUS Marca: ENERGY		M	2000	1,50	3.000,00
6	Não	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ESPECIFICAÇÕES: - CABO INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS E SINALIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS; - BITOLA: 1,5MM; - TENSÃO NOMINAL: 750V; - TIPO DE CABO: CABO FLEXÍVEL; - METRAGEM POR EMBALAGEM: 100 M; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ENERGY		M	2000	1,04	2.080,00
7	Não	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 4,0MM ² ; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM ²); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: ENERGY		M	600	2,73	1.638,00
8	Não	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 6,0MM ² ; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM ²); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: ENERGY		M	500	4,07	2.035,00
9	Não	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 10,0MM ² ; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM ²); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ENERGY		M	1500	6,54	9.810,00
11	Não	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ISOLADO PRETO E AZUL ESPECIFICAÇÕES: - CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10,00 MM; - DUPLEX (1 FASE + 1 NEUTRO ISOLADO); - ABRÉVIAÇÃO DE CABO: NM; - MATERIAL DA COBERTURA: PVC; - MATERIAL CONDUTOR: ALUMÍNIO; - COR DA COBERTURA: CINZA; - DIÂMETRO: 10,0MM; - MATERIAIS DA ISOLAÇÃO: PLÁSTICO PVC; Marca: LAMESA		M	4000	2,15	8.600,00
25	Não	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE I (MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 150A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM ² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898 Marca: SOPRANO		UND	5	329,99	1.649,95
29	Não	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 20M DESCRIÇÃO: - FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO); - FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO; - ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS; - PODE SER ALONGADA EM ATÉ 800% PARA PROPORCIONAR ISOLAÇÃO INVOLÁVEL; - VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE; - ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE; - RESISTENTE À UMIDADE; - ÓTIMA E RÁPIDA FUSÃO SEM PRESENÇA DE BOLHAS; - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 90°C EM REGIME CONTÍNUO E 130°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 20 METROS; - LARGURA: 19MM; - ESPESSURA: 0,76MM; - CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: ATÉ 69 KV; - ALONGAMENTO NA RUPTURA: 800%; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 90°C ATÉ 130°C; - MATERIAL: ETILENO-PROPILENO (EPR); - COR: PRETA; - FITA COM PROTEÇÃO DE LINER E DE FÁCIL REMOÇÃO; - FITA DE USO PROFISS Marca: 3M		UND	50	26,80	1.340,00
41	Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 200MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X200MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS NBR 8159 E 6323 Marca: ROMAGNOLE		UND	200	8,00	1.600,00
43	Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 300MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323. Marca: ROMAGNOLE		UND	200	12,82	2.564,00
44	Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 400MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X400MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323. Marca: ROMAGNOLE		UND	100	15,52	1.552,00
46	Não	PORCA OLHAL ROSCA 5/8" - AÇO CARBONO Marca: ROMAGNOLE		UND	200	10,27	2.054,00
50	Não	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXTERNO ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 150 W TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 KHZ CORRENTE DE REDE: 0,80* FATOR DE POTÊNCIA: =0,92 PERDAS: 22W; Marca: INDUWOLT		UND	40	63,13	2.525,20
51	Não	REATOR VAPOR/ SÓDIO 400W EXTERNO ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400 W TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 KHZ FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92 CORRENTE DE REDE: 2,05* PERDAS: 38W Marca: INDUWOLT		UND	40	89,99	3.599,60
54	Não	CABO PP 2X1,50 FLEXÍVEL CARACTERÍSTICAS: SÃO UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, EXTENSÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS COMO FERRAMENTAS PORTÁTEIS (FURADEIRAS, LIXADEIRAS, SERRAS, ETC). ESPECIFICAÇÕES: - NBR NM 247-5; - TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750V; - CONDUTOR FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU; - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC); - MATERIAL: COBRE; - ESPESSURA NOMINAL: 0,8MM; - DIMENSIONAL EXTERNO: 3,6MM; - COMPRIMENTO: 100M; - REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A SIL, BELCABOS. Marca: ENERGY		M	200	3,92	784,00
		Total do Proponente				49.721,75	
Item	Cota	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
		LC147					
		CNPJ: 37.386.859/0001-90					
		R MDV29, 199 QUADRA48 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-520					
		Descrição do Produto/Serviço					
4	Não	CABO CHUMBO 2 X 1,0MM ESPECIFICAÇÕES: - CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 1 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; - ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/A; - COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO PVC TIPO PVC/ST1 Marca: CHUMBO		M	1000	2,62	2.620,00
10	Não	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 25,0MM ² ; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM ²); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: BWF		M	500	14,04	7.020,00
12	Não	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 16,0MM ² ; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS		M	4000	10,29	41.160,00

		SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: BWF				
39	Não	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, ESPECIFICAÇÕES: - COM BULBO: - POTÊNCIA: 50W; - BASE DA LÂMPADA: E27; - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20; - IRC: 80; - LUMINOSIDADE: 4.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; - MATERIAL: CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR: AVANT Marca: HP	UND	1875	26,68	50.025,00
42	Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 250MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323 Marca: M-16	UND	200	10,82	2.164,00
45	Não	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16X250MM Marca: M-16	UND	200	17,86	3.572,00
47	Não	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO ESPECIFICAÇÕES: - MODELO: 24DIN, 150A; - MATERIAL: CHAPA DE AÇO; - EMBUTIR; - MEDIDAS: A=61CM L=34CM C=10CM Marca: QDS	UND	10	535,50	5.355,00
53	Não	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO 220V CARACTERÍSTICAS: É IDEAL PARA O ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS. ESPECIFICAÇÕES: - TENSÃO: 220V - 50/60HZ. - CONSUMO PRÓPRIO: MENOR QUE 1W; - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY. - TIPO DE COMANDO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF). - FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTO INDEVIDO DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUUVENS, ETC. - TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CANTOS. - LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX. - LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE. - RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES. - EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. - MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO. - TENSÃO DE SURTO: ATÉ 4000V / 2000A. - SENSOR FOTOCÉLULA DE SULFETO DE CÁDMIO: LDR - RIGIDEZ DIELETRICA: = 2500V @ 1 MINUTO. - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 55. Marca: RFR2FS	UND	500	11,94	5.970,00
Total do Proponente						117.886,00
Item LC147	Cota	DANIEL KIM 45225686818 CNPJ: 46.452.081/0001-61 R PELEGRINO, 393 ***** - JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), SAO PAULO - SP, CEP: 02431-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
32	Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 50W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 50W; - LUMINOSIDADE: 4250 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: MXT	UND	300	119,00	35.700,00
36	Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 150W; - LUMINOSIDADE: 12.750 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: MXT	UND	125	202,49	25.311,25
37	Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 200W; - LUMINOSIDADE: 17.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: MXT	UND	225	286,90	64.552,50
38	Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 200W; - LUMINOSIDADE: 17.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES.	UND	75	286,90	21.517,50
Total do Proponente						147.081,25
Item LC147	Cota	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.070.491/0001-97 R PADRE ANTONIO VIEIRA, 373 CERTIDAO DE NUMERO - JARDIM INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, CEP: 32220-130 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
19	Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO, CURVA C, 32A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 32 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C;	UND	70	18,00	1.260,00
Total do Proponente						1.260,00
Item LC147	Cota	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M CNPJ: 28.988.412/0001-09 R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
14	Não	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 ESPECIFICAÇÕES: - INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV); - MODELO: CDP70; - CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM; - CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM; - TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M. CARACTERÍSTICAS: - PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFURANTE DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO), UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA); - DEVERÁ POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE; - DEVERÁ POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO; MATERIAL: - CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. Marca: MCI	UND	700	5,76	4.032,00
15	Não	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 ESPECIFICAÇÕES: - FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV; - APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÃO EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V) DE 1,5MM A 240MM; - MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; - CONDUTOR PRINCIPAL: 16 MM A 95 MM; - CONDUTOR DERIVAÇÃO: 4 MM A 35 MM Marca: MCI	UND	300	9,49	2.847,00
16	Não	PLUGUE FÊMEA ESPECIFICAÇÕES: - PLUGUE POLARIZADO TIPO FÊMEA PADRÃO NBR14136; - TENSÃO: 250V; - CORRENTE: 10A; - PÓLOS: 2P+T; - COMPATIBILIDADE: PLUGUE MACHO NBR14136 20A, HUBBEL, APC, EATON, LIBERT, HP, DELL, IBM, CISCO E OUTRAS Marca: MECTRONIC	UND	200	3,87	774,00
20	Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 16 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C; Marca: ELGIN	UND	70	5,94	415,80
21	Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 20 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C; Marca: OUTOLUX	UND	50	6,12	306,00
24	Não	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE II (MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 100A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "CA": 440 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898. Marca: MECTRONIC	UND	10	97,20	972,00
28	Não	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19 MM 20 M DESCRIÇÃO: - SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 105°C; - POSSUIR ALTO PODER DE ADESÃO E CONFORMABILIDADE; - OFERECER PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE; - PODER SER USADA NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ISOLAMENTOS ELÉTRICOS; - RESISTENTE À UMIDADE, RAIOS ULTRAVIOLETA, ABRASÃO, ALCALOIDEOS, ÁCIDOS E À CORROSÃO; - ANTICHAMA E AUTOEXTINGUÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 20 METROS; - LARGURA: 19MM; - ESPESURA: 19MM; - CAPACIDADE DE TENSÃO: ATÉ 750V; - ADESÃO AO FERRO: 32 (36); - A LONGAMENTO NA RUPTURA: 210%; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ATÉ 105°C; - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 158 N/100MM; - RESISTÊNCIA DIELETRICA (V/MIL): 1150 V/MIL; - MATERIAL: PVC; - MATERIAL DO ADESIVO: À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO; - COR: PRETA; - RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS;	UND	200	3,98	796,00

	SIM Marca: MECTRONIC				
48 Não	QUADRO DISTRIBUICAO 16 DISJUNTORES DIN BR- EMBUTIR ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ?TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOEXTINGUÍVEL; GABINETE PLÁSTICO OS; - COMPRIMENTO: ?23.2 CENTÍMETROS; - LARGURA: ?9 CENTÍMETROS; - ALTURA: ?32 CENTÍMETROS; - MODELO: EMBUTIR; - ENTRADA DE CABOS ELETRODUTO NAS 4 FACES; - PORTAS COM ABERTURA DE 180°;	UND	10	75,60	756,00
49 Não	QUADRO DISTRIBUICAO 36 DISJUNTORES DIN BR- EMBUTIR ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ?TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOEXTINGUÍVEL; - COMPRIMENTO: ?54 CENTÍMETROS; - LARGURA: ?34 CENTÍMETROS; - ALTURA: ?20 CENTÍMETROS; - MODELO: EMBUTIR; - ENTRADA DE CABOS ELETRODUTO NAS 4 FACES; - PORTAS COM ABERTURA DE 180°;	UND	10	103,50	1.035,00
Total do Proponente					11.933,80
Item Cota LC147	WEB ELETRICA LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 26.492.610/0001-43				
	R MARQUES DE LEAO, 995 CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-520				
	Descrição do Produto/Serviço				
33 Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 100W; - LUMINOSIDADE: 8500 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: E-BRILHANTE	UND	225	208,00	46.800,00
34 Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 100W; - LUMINOSIDADE: 8500 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: E-BRILHANTE	UND	75	208,00	15.600,00
Total do Proponente					62.400,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de maio de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04152BFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a *Locação de 01 (um) estande de 16 m² (4mx4m)*, com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03 (três) testeiras, 03 (três) balcões, 03 (três) banquetas, 03 (tomadas) de 220V e iluminação com 06 (seis) spots, durante a 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, que será realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções em Natal/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, em favor de: **ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ: 13.505.964/0001-33, situada à Rua Ipangaçu, 1155, Tirol, Natal/RN, conforme abaixo descrito:

ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, CNPJ: 13.505.964/0001-33

	ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda				
Item	CNPJ: 13.505.964/0001-33,	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	situada à Rua Ipangaçu, 1155, Tirol, Natal/RN				
	Descrição				
1	<i>Locação de 01 (um) estande de 16 m² (4mx4m)</i> , com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03 (três) testeiras, 03 (três) balcões, 03 (três) banquetas, 03 (tomadas) de 220V e iluminação com 06 (seis) spots, durante a 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, que será realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções em Natal/RN.	Und	1	2.160,00	2.160,00
Total do Proponente					2.160,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 08/05/2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA578A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04112023 - 11/04/2023						
VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	CIMED	FRASCO	1380	12,96	17.884,80
7	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	MERCK	Comprimido	1242	0,22	273,24
8	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	MERCK	Comprimido	1242	0,25	310,50
TOTAL						18.468,54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041102023 - 11/04/2023						
VENCEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 14.905.502/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	GLOBO	FRASCO	1380	7,20	9.936,00
5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR FRASCO 200,00 DOSES	GLENMARK	FRASCO	828	27,00	22.356,00
TOTAL						32.292,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04112023 - 11/04/2023						
VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	NATULAB	FRASCO	3000	2,53	7.590,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCKSHARP	Comprimido	1242	0,19	235,98
10	NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BISNAGA 10,00 G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNIDADE	2000	2,91	5.820,00
TOTAL						13.645,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D S MARTINS FARMACIA.

24.978.623/0001-00

Item(s): 2 - 7 - 8.

Valor: R\$ 18.468,54

- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

14.905.502/0001-76

Item(s): 1 - 5.

Valor: R\$ 32.292,00

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Item(s): 6 - 9 - 10.

Valor: R\$ 13.645,98

Total: R\$ 64.406,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4DD15D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200401/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 200401/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2023, processo administrativo n.º 10030007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z eticos gênericos e similares para a distribuição a população carente do município conforme receita médica considerando o maior desconto sobre preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comercio farmaceutico, do edital de Pregão n.º 007/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:	01.305.025/0001-66 - AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	50,00%	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
6	MEDICAMENTOS SIMILARES COTA EXCLUSIVA	GENERICOS	UND	1,00	50,00%	50,00%
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:	50,00%	
Fornecedor:	08.495.905/0001-91 - CASCIMIRO FRANCISCO NETO					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	44,20%	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
5	MEDICAMENTOS SIMILARES AMPLA CONCORRENCIA	SIMILARES	UND	1,00	44,20%	44,20%
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:	44,20%	
Fornecedor:	09.402.009/0002-84 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	90,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA COTA EXCLUSIVA	GENERICO	UND	1,00	40,00%	40,00%
4	MEDICAMENTOS GENERICOS COTA EXCLUSIVA	GENERICO	UND	1,00	50,00%	50,00%
Total de Itens por Fornecedor: 2				Total por Fornecedor:	90,00%	
Fornecedor:	11.939.808/0006-60 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	56,00%	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	MEDICAMENTOS GENERICOS AMPLA CONCORRENCIA		UND	1,00	56,00%	56,00%
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:	56,00%	
Fornecedor:	24.589.319/0001-62 - VICTOR FARMA LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	23,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA AMPLA CONCORRENCIA	PROPRIO	UND	1,00	23,00%	23,00%
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:	23,00%	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA
01.305.025/0001-66 -

CASCIMIRO FRANCISCO NETO
08.495.905/0001-91 -

FARMACIA PADRE CARLOS LTDA
09.402.009/0002-84 -

MIRAGEM ATACAREJO LTDA
11.939.808/0006-60 -

VICTOR FARMA LTDA
24.589.319/0001-62 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:955CE183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**Processo Administrativo nº: 013/2023**

Objeto: Contratação por Sistema de Registro de Preço de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15.230.289/0001-02	01	Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde, Rotinas Administrativas da atenção primária, apoio na adesão de portarias e programas específicas emitidas pelo Gabinete do Ministro da Saúde, no tocante ao cadastramento e validação de usuários na base Municipal da atenção primária Municipal.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
		02	Servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com aplicação de prontuário web, com certificação SSL e aplicativo para dispositivo móvel integrado com o prontuário eletrônico para as equipes de Atenção Primária.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
		03	Licença de uso de aplicação em plataforma web para realização de auditoria nos sistemas de informação da atenção primária à saúde com avaliação mensal e fechamento de informações quadrimestrais para prestação de contas segundo portaria 141/2012.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		04	Licença de uso de Protocolo Eletrônico de documentos e solicitações para utilização dos direcionamentos administrativos, financeiros e regulação com funcionalidade de envio de solicitações de usuários a regulação e setor de marcação de viagens.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		05	Licença de uso de Aplicação para registro de visitas domiciliares e cadastramento de usuários de Saúde pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE e acompanhamento de famílias vinculadas ao território que possua integração com o sistema ESUS AB ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		06	Licença de uso de Aplicativo para dispositivos móveis compatível com sistema Android e IOS que disponibilize uma sala de situação, monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao Previnde Brasil sintetizadas e opção de agendamento para usuários vinculados ao território com integração a agenda do Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		07	Licença de uso de Software que disponibilize a Integração das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com classificação de risco; Ambulatório para múltiplas especialidades; Almoxarifado e Controle de Estoque; Internação Hospitalar; Vigilância Epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; Laboratório de Análises Clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS e Rede Nacional de Dados em Saúde.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
		08	Licença de uso de Painel de Monitoramento Inteligente que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do <i>Business Intelligence</i> , como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil, com a disponibilização de alertas automáticos a gestão sobre falta de produtividade de profissionais da Atenção Primária à Saúde e os seguintes relatórios dinâmicos: Profissionais com meta contemplada para recebimento do Desempenho, Freqüência de acesso ao sistema(PEC ou Esus Território) por profissional, dia e turno; Percentual de atendimentos inseridos através do registro tardio de atendimento por local de atendimento; Percentual de atendimentos inseridos através do CDS – Coleta de Dados simplificada; Ranking de atendimentos por categoria profissional e equipe; Ranking de visitas por Agente Comunitário de Saúde; Ranking de Visitas por condição de saúde avaliada (Índice de qualidade na visitação); Cadastros Domiciliares com mais de 6 meses sem atualização; Cadastros individuais com mais de 6 meses sem atualização; Lista com hipertensos por Agente comunitário de Saúde; Lista de diabéticos	Unid	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

		por Agente comunitário de Saúde; Lista de gestantes por Agente comunitário de Saúde; Lista de mulheres em idade fértil 25 a 64 para prevenção do colo uterino; Lista de mulheres em idade fértil 15 a 49 anos; Lista de crianças menores de 5 anos por ACS; Lista de pessoa maiores de 65 anos por sexo; Calculo de indicadores oficiais e dos definidos pela gestão municipal para efeitos de folha remunerada do novo PMAQ(desempenho). Relatório de produtividade por período e intervalo.				
09		Licença de uso de Painel Eletrônico de Chamada por Voz integrado aos demais sistemas e para todas as unidades de saúde da atenção primária à saúde do município.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10		Licença de uso de Biblioteca Virtual que contemple a Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Orientações Gerais para Gestores, apresentados juntamente com a proposta de trabalho, desenvolvidos em ferramentas apropriadas e compatíveis com aquelas acessadas pela Secretaria de Saúde.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11		Assessoria e consultoria em business intelligence para apoio aos indicadores de desempenho do previne brasil. Codificação de Causa Básica em Declarações de Óbito, Fundo Nacional de Saúde, SISMOB, SIA, FPO, SISAIH, SIHD, E-GESTOR, HORUS, CNES, AUXÍLIO BRASIL, SIM, SINASC, SINAN, PSE, Crescer Saudável, SISREG, SIGUS APAC, PPI.	Und	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-005-2023-2023-233275 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 08 de maio de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:25D70A71

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023

Processo Administrativo nº: 013/2023

Objeto: Contratação por Sistema de Registro de Preço de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheram as Propostas da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15.230.289/0001-02	01	Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde, Rotinas Administrativas da atenção primária, apoio na adesão de portarias e programas específicas emitidas pelo Gabinete do Ministro da Saúde, no tocante ao cadastramento e validação de usuários na base Municipal da atenção primária Municipal.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
		02	Servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com aplicação de prontuário web, com certificação SSL e aplicativo para dispositivo móvel integrado com o prontuário eletrônico para as equipes de Atenção Primária.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
		03	Licença de uso de aplicação em plataforma web para realização de auditoria nos sistemas de informação da atenção primária à saúde com avaliação mensal e fechamento de informações quadrimestrais para prestação de contas segundo portaria 141/2012.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		04	Licença de uso de Protocolo Eletrônico de documentos e solicitações para utilização dos direcionamentos administrativos, financeiros e regulação com funcionalidade de envio de solicitações de usuários a regulação e setor de marcação de viagens.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		05	Licença de uso de Aplicação para registro de visitas domiciliares e cadastramento de usuários de Saúde pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE e acompanhamento de famílias vinculadas ao território que possua integração com o sistema ESUS AB ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

		06	Licença de uso de Aplicativo para dispositivos móveis compatível com sistema Android e IOS que disponibilize uma sala de situação, monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao Previne Brasil sintetizadas e opção de agendamento para usuários vinculados ao território com integração a agenda do Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	RS 600,00	RS 7.200,00
		07	Licença de uso de Software que disponibilize a Integração das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com classificação de risco; Ambulatório para múltiplas especialidades; Almoxarifado e Controle de Estoque; Internação Hospitalar; Vigilância Epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; Laboratório de Análises Clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS e Rede Nacional de Dados em Saúde.	Unid	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
		08	Licença de uso de Painel de Monitoramento Inteligente que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do <i>Business Intelligence</i> , como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil, com a disponibilização de alertas automáticos a gestão sobre falta de produtividade de profissionais da Atenção Primária à Saúde e os seguintes relatórios dinâmicos: Profissionais com meta contemplada para recebimento do Desempenho, Freqüência de acesso ao sistema(PEC ou Esus Território) por profissional, dia e turno; Percentual de atendimentos inseridos através do registro tardio de atendimento por local de atendimento; Percentual de atendimentos inseridos através do CDS – Coleta de Dados simplificada; Ranking de atendimentos por categoria profissional e equipe; Ranking de visitas por Agente Comunitário de Saúde; Ranking de Visitas por condição de saúde avaliada (Índice de qualidade na visitação); Cadastros Domiciliares com mais de 6 meses sem atualização; Cadastros individuais com mais de 6 meses sem atualização; Lista com hipertensos por Agente comunitário de Saúde; Lista de diabéticos por Agente comunitário de Saúde; Lista de gestantes por Agente comunitário de Saúde; Lista de mulheres em idade fértil 25 a 64 para prevenção do colo uterino; Lista de mulheres em idade fértil 15 a 49 anos; Lista de crianças menores de 5 anos por ACS; Lista de pessoa maiores de 65 anos por sexo; Calculo de indicadores oficiais e dos definidos pela gestão municipal para efeitos de folha remunerada do novo PMAQ(desempenho), Relatório de produtividade por período e intervalo.	Unid	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
		09	Licença de uso de Painel Eletrônico de Chamada por Voz integrado aos demais sistemas e para todas as unidades de saúde da atenção primária à saúde do município.	Unid	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
		10	Licença de uso de Biblioteca Virtual que contemple a Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Orientações Gerais para Gestores, apresentados juntamente com a proposta de trabalho, desenvolvidos em ferramentas apropriadas e compatíveis com aquelas acessadas pela Secretaria de Saúde.	Unid	12	RS 600,00	RS 7.200,00
		11	Assessoria e consultoria em business intelligence para apoio aos indicadores de desempenho do previne brasil, Codificação de Causa Básica em Declarações de Óbito, Fundo Nacional de Saúde, SISMOB, SIA, FPO, SISAIH, SIHD, E-GESTOR, HORUS, CNES, AUXÍLIO BRASIL, SIM, SINASC, SINAN, PSE, Crescer Saudável, SISREG, SIGUS APAC, PPI.	Und	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-005-2023-2023-233275 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 08 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C6E23059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5308/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2003**, publicada no **DOU** dia 22/03/2023, processo administrativo nº 5308/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ENDEREÇO: Av Getúlio Vargas, 1328, sala 201 – Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000						
REPRESENTANTE: Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 002847417 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 318.226.143-68, residente na Av Getúlio Vargas, 1313 – Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000						
E-MAIL: anovasolucao@gmail.com TEL.: (84) 99813 4258						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30771	Fardamento esportivo, origem nacional, 100% poliéster, kit com 2 camisas para goleiro tam g 77x60cm, mais 18 camisas de linha tam g, mais 18 calções com sunga.	Própria	KIT	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
30775	Medalha em acrílico cristal, 7,5cm de diâmetro, personalizado (arte a ser enviada no momento da solicitação de fornecimento)	Própria	UN	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
30784	Troféu de goleiro menos vazado	Própria	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
30786	Troféu para 1º colocado do atletismo (corrida de rua).	Própria	UN	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
30787	Troféu para 2º colocado do atletismo (corrida de rua).	Própria	UN	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
30788	Troféu para 3º colocado do atletismo (corrida de rua).	Própria	UN	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
30789	Troféu para artilheiro	Própria	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
30790	Troféu para o ciclismo 1º colocado	Própria	UN	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
30791	Troféu para o ciclismo 2º colocado	Própria	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
30792	Troféu para o ciclismo 3º colocado	Própria	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	A Nova Solução EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 70.157.680/0001-37
MARIA ALICE SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 318.226.143-68
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6BB36785

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5308/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA,

brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia - Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2003**, publicada no **DOU** dia 22/03/2023, processo administrativo nº 5308/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA ME						
CNPJ: 26.176.661/0001-66						
ENDEREÇO: Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, Centro, Ipameri/GO - CEP 75.780-000						
REPRESENTANTE: Bruna Alves de Souza, brasileira, Solteira, empresária, portadora da CNH nº 06688481662 - DETRAN/GO, inscrita no CPF sob o nº 035.389.051-00, Residente na Avenida Cel Cirilo Lopes de Moraes, nº 2/5, QD 37, APT 403, Edifício Costa Rica, Turista I, Caldas Novas/GO - CEP 75.690-000.						
E-MAIL: 100sportscalcados@gmail.com TEL.: (64) 93500-2182						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30753	Apito em plástico, tipo para jogos, com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor - não encharca em contato com a água), com anel de fixação em sua ponta, emite cerca de 115db de som, 5,2x1,9..	FOX	UN	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
30760	Bola tipo futsal pro. composição pvc, peso 400-440 g, circunferência 60-64 cm de 32 gomos, sistema airbility.	Magussy	UN	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00
30761	Bola tipo vôleibol material microfibras poliuretano tecnologia anti suor certificação fivb, peso 260-280g, circunferência 65-67cm	Magussy	UN	10	R\$ 69,50	R\$ 695,00
30762	Bola, tipo pro de futevôlei, 0% de absorção de água, 8 gomos, 68x69, 420g- 450g, câmara airbility	Magussy	UN	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
30763	Bola, tipo voleibol de praia, maciez, menor absorção de água, sem costura, pvc, 18 gomos, 65x67cm, peso 260-280g, câmara airbility.	Dualt	UN	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
30765	Cartões, tipo: indicado para jogos, itens inclusos: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, composição pvc, 7,5x10,5cm.	Scalibu	PAR	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
30767	Coletes esportivos com 18 peças	TRB	KIT	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
30768	Cones de agilidade para treinamento funcional em material plástico, base retangular medindo 14,5cm x 14,5cm, no mínimo 22cm de altura, kit com 10	Scalibu	KIT	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
30769	Cronômetro de mão. funções relógio, cronôgrafo 2 tempos, calendário, alarme programado e alarme de hora	Poker	UN	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
30772	Medalha de corrida. diâm. 35 mm material aço, cor bronze	Crespar	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
30773	Medalha de corrida. diâm. 35 mm material aço, cor bronze	Crespar	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
30774	Medalha de corrida. diâm. 35 mm material aço, cor prata	Crespar	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
30776	Medalha em madeira retangular, medindo 9cm x 6cm, personalizada (arte a ser enviada no momento da solicitação de fornecimento).	Total Acrilico	UN	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
30777	Medalhas de bronze 7,5cm	Crespar	UN	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
30778	Medalhas de ouro 7,5cm.	Crespar	UN	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
30779	Medalhas de prata 7,5cm.	Crespar	UN	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
30795	Troféu taça, material plástico injetado poliestireno, cor dourada, altura 80 cm.	JEBS	UN	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
30797	Uniforme para arbitragem de futebol de campo, quatro conjuntos, camisa e calção.	TRB	KIT	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.701,00 (dez mil setecentos e um reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Bruna Alves De Souza ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 26.176.661/0001-66
MARIA ALICE SILVA	BRUNA ALVES DE SOUZA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 035.389.051-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5BD7C360

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N -

Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2023, publicada no DOU de 12/04/2023, processo administrativo nº 177/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS(REMANESCENTES) Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92
ENDEREÇO: Rua Lagunenses, Apto.101, bloco D – Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS – CEP: 92.025-360
REPRESENTANTE: Fabio Hauschild Mondardo, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG nº 204970831 – SSP/RS – inscrito no CPF: 806.427.809-00, residente na Rua Lagunenses, Apto.101, bloco D – Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS – CEP: 92.025-360.
E-MAIL: mondust.licitacoes@gmail.com TEL.: (47) 99287-8405

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30924	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG. CERTIFICADA PELO IMETRO	MESA PLASTICA MOR 70X70X70 /MOR	Unid	30	R\$ 97,01	R\$ 2.910,30
30925	MULTIPROCESSADOR PHILCO PRETO ALL IN ONE 2 CITRUS - 2 VELOCIDADES + PULSAR 800W. MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO E METAL. POTÊNCIA: 800W. CAPACIDADE TOTAL DO COPO/JARRA: CAPACIDADE DO COPO DO PROCESSADOR 1,2L; CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR TOTAL: 02,2L E ÚTIL:01,5L. VELOCIDADES: SIM 02 VELOCIDADES + PULSAR. INDICADO PARA ESPREMEDOR DE FRUTAS – PARA PREPARAR DELICIOSOS SUCOS DE LARANJA E LIMÃO LIQUIDIFICADOR – PREPARA SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, SOPAS, MOLHOS, CREMES E MUITO MAIS. COPO COM CAPACIDADE DE 2,2L. LÂMINA REMOVÍVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO. PROCESSADOR – PROCESSA TODOS OS TIPOS DE FRUTAS, VEGETAIS, QUEIJOS, CARNE, GRÃOS, COCO, TORRADAS, CEBOLA, ALHO E OUTROS ALIMENTOS. CAPACIDADE DA JARRA DE 1,2L.	MPN-01-B MONDIAL	Unid	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,30 (três mil e trezentos reais e trinta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	Mondust Comercio De Produtos E Equipamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 47.607.630/0001- 92
MARIA ALICE SILVA	REP. FABIO HAUSCHILD MONDARDO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 806.427.809-00
Prefeita	

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTEGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 592, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, Quadro de cargos, dos Requisitos, da Carga Horária e dos Vencimentos, da Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023; referente aos cargos previstos no art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR INICIAIS)	(SÉRIES Ensino Superior completo em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.315,85	30
PROFESSOR MATEMÁTICA	DE Ensino Superior completo em matemática. (Licenciatura)	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.315,85	02
PROFESSOR DE LETRAS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) (Licenciatura)	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.315,85	02
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas ou áreas afins	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.315,85	02
PROFESSOR GEOGRAFIA	DE Ensino Superior completo em Geografia (Licenciatura)	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem da disciplina; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.315,85	02

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Norte, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023, autorizado a contratar desde que aprovados no processo seletivo simplificado:

I – até 30 professores (séries iniciais), previstos no Anexo I, Quadro de cargos, dos Requisitos, da Carga Horária e dos Vencimentos, da Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023;

II – até 02 professores de Matemática, previstos no Anexo I, Quadro de cargos, dos Requisitos, da Carga Horária e dos Vencimentos, da Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023;

III – até 02 professores de Letras previstos no Anexo I, Quadro de cargos, dos Requisitos, da Carga Horária e dos Vencimentos, da Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023;

III – até 02 professores de Ciências previstos no Anexo I, Quadro de cargos, dos Requisitos, da Carga Horária e dos Vencimentos, da Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023;

III – até 02 professores de Geografia previstos no Anexo I, Quadro de cargos, dos Requisitos, da Carga Horária e dos Vencimentos, da Lei Municipal nº 589, de 24 de fevereiro de 2023;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DCCFB7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0354/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 4.590,00
Total da Ação:					R\$ 4.590,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.590,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			102 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 4.590,00
Total da Ação:					R\$ 4.590,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.590,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F17A739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 58/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98003084/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 671.386.148-00 doravante denominado CONTRATANTE, e pela representante do **Grupo Informal a Sr.ª MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES**, situada no Sítio Mulungu, s/n- Zona Rural, São Tomé/RN inscrita no CPF sob o nº 029.717.914-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 330.831,40 (trezentos e trinta mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**.

O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	400	20,3300	8.132,00
2	ALFACE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	400	2,5300	1.012,00
3	Alho	KG	400	28,5000	11.400,00
4	BANANA PRATA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA O CONSUMO 60/70% DE MATURAÇÃO	KG	2.500	3,5000	8.750,00
5	BATATA DOCE FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	500	4,1600	2.080,00
6	BATATA INGLESA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	3.000	5,8300	17.490,00
7	BETERRABA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	400	4,7100	1.884,00
8	CARNE BOVINA (MÚSCULO), EMBALAGEM COM ATÉ 3 KG	KG	2.105	37,9900	79.968,95
9	CARNE BOVINA DE SOL, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE ATÉ 3KG	KG	1.905,2	41,9900	79.999,35
10	CEBOLA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.000	6,4900	12.980,00
11	CEBOLINHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	100	4,6600	466,00
12	CENOURA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	3.150	5,9900	18.868,50
13	CHUCHU FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.200	4,6600	5.592,00
14	COENTRO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	300	4,3300	1.299,00
15	COUVE FOLHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	100	3,8300	383,00
16	GOIABA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.440	5,4900	7.905,60
17	JERIMUM CABOCCLO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	1.500	5,1600	7.740,00
18	LARANJA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	800	2,8300	2.264,00
19	MAMÃO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	2.000	4,4900	8.980,00
20	MARACUJÁ FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	1.200	7,4900	8.988,00
21	MELÂNCIA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.000	2,4900	4.980,00
22	MELÃO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	2.000	3,7900	7.580,00
23	MILHO VERDE FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	250	3,4600	865,00
24	PIMENTÃO FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	750	6,6600	4.995,00
25	REPOLHO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	960	6,1600	5.913,60
26	TOMATE CEREJA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	300	6,6700	2.001,00
27	TOMATE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.920	8,8300	16.953,60
28	UMBU CAJÁ FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO	KG	240	5,6700	1.360,80
Total do contrato em R\$					330.831,40

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FUNDEAMENTO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, 026/2013 e 04/2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES
CPF Nº 029.717.914-40

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4E35CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 60/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98003084/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 671.386.148-00 doravante denominado CONTRATANTE, e pela representante do **Grupo Formal a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MPOTENGI**, situada na Avenida Ouro Branco s/n - novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN inscrita no CNPJ sob o n.36.060.988.0001/21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 557.451,70 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CARNE BOVINA (MÚSCULO), EMBALAGEM COM ATÉ 3 KG	KG	7.495	37,9900	284.735,05
9	CARNE BOVINA DE SOL. DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE ATÉ 3KG	KG	6.494,8	41,9900	272.716,65
Total do contrato em R\$					557.451,70

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, 026/2013 e 04/2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA

CPF Nº 029.717.914-40

Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B00E791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 163/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de março de 2023 à 20 de abril de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	A.S.G.	24,4H	250,18
002	0001220	CLEGLIENE DANTAS N DOS SANTOS	A.S.G.	15,37H	150,09
003	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	60H	585,90
004	0000975	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA	VIGILANTE	15,37H	150,09
005	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	60H	615,19
006	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	8,55H	87,66
007	0001224	TURE HENRIQUE F DA TRINDADE	MOTORISTA	60H	585,90
008	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	Aux. ADM.	56h	574,18
009	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	60H	644,49
010	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	31H	302,72
011	0001221	LUANA PRISCILA DOS S S SANTANA	PROFESSOR	31H	302,72
012	0001007	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	INSPETOR DE ALUNOS	31H	302,72
013	0001231	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	585,90
014	0001228	RENAN RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	60H	585,90
015	0001222	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA	60H	585,90
016	0000763	ROZONIA RODRIGUES G DA SILVA	MERENDEIRA	21H	215,32
017	0000273	TAISE CLÁUDIA DE SOUSA CESARIO	COORD PEDAGOGICA	14,32H	797,25
TOTAL R\$					7.322,11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E04DAA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23 DE 01 DE MARÇO-2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000
CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 23, DE 01 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 986.949,00 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					986.949,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					79.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				42.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				37.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	37.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					5.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					555.900,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES				43.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	12.400,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.500,00
					82.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	82.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.500,00
	2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				357.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	336.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					28.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					158.649,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				7.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.499,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				41.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	16.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				37.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00

	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS				41.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.150,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					35.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					124.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					986.949,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					58.600,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				58.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.600,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					79.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				79.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.400,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					5.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				5.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.800,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					555.900,00
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.999,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE				12.362,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.374,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.499,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES				7.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	7.990,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				138.799,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	12.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.149,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				107.746,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	107.746,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	82.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				12.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				20.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				114.504,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.504,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				36.376,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.876,00
	2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.400,00
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO				4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				11.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				3.124,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.124,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					28.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					100.049,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				18.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	950,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				9.899,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.310,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	130,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				10.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	620,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.800,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS				7.670,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.420,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	600,00

		TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.750,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	600,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.400,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	37.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					35.000,00
	1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2077 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL					124.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				85.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:3E7D4BBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 07 DE 01 DE MARÇO -2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000
CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 7 , DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 661.700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 661.700,00 (seiscentos e sessenta e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal de Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					661.700,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					320.200,00
	1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				230.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					14.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	4.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					86.300,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001		0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	25.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	8.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				11.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.300,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					202.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	24.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				100.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					8.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - IGD PBF				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	8.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					30.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL			DE	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				2.700,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.700,00
Anexo II (Redução)					661.700,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					53.300,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.300,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					112.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.200,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				43.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					496.400,00
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				496.400,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	496.400,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:DD378872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 11/2023, homologado em 05 de maio de 2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16M³, COM EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE

TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ: 17.382.733/0001-30, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ: 17.382.733/0001-30	Telefone: 98198436	Email: DR.JLOCAO@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO VELHO, 19 SL 01 ANDAR 1 SHOPING CENTER, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000				
Representante: DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA - CPF: 013.651.734-02				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028252 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16M³, COM EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA.	N/C	Mês	11.750,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

DR & J Locações E Serviços EIRELI EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Sócio Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:885EFDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Pregão Eletrônico nº10/2023

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: Nutrir Saúde Store EIRELI						
CNPJ: 05.818.747/0001-75			Telefone: 844008-9999		Email:	
Endereço: Rua Cônego Leão Fernandes, 554, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-060						
Representante: Luana Batista de Macedo Lacet - CPF: 010.166.004-96						
1	0023323 - Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 1®, NAN comfor 1®, Milupa 1®, Aptamil 1 premium ®)	NESTOGENO 1/NESTLÉ	UND	200	38,00	7.600,00
2	0023324 - Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 2®, NAN comfor 2®, Milupa 2®, Aptamil 2 premium ®)	NESTOGENO 2/NESTLÉ	UND	400	38,00	15.200,00
9	0023331 - Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)	ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ	UND	1.000	24,79	24.790,00
10	0023332 - Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®).	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	UND	1.000	28,50	28.500,00
11	0023333 - Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®)	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ	UND	500	51,30	25.650,00
13	0023335 - Módulo de Proteína. Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Lata de 240 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Protein®, Protein PT®, Nutri Protein®).	NUTREN JUST PROTEIN/NESTLÉ	UND	100	104,02	10.402,00

Importa a presente em 112.142,00 (cento e doze mil, cento e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Luana Batista de Macedo Lacet– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FEF85BA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**Pregão Eletrônico nº10/2023**

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 10.782.385/0001-40			Telefone:853099-1273		Email:	
Endereço: Rua R R, 171, José Walter Lote Parque Montenegro II, Fortaleza/CE CEP: 60.751-400						
Representante: Adriano Holanda Ferreira - CPF: 623.024.503-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0023326 - Fórmula infantil de partida com proteína de soja. Descrição: Formula infantil de partida (de 0 a 6 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 1 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 1®).	DANONE	UND	100	76,80	7.680,00
5	0023327 - Fórmula infantil de seguimento com proteína de soja. Descrição: Formula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 2 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 2®).	DANONE	UND	100	81,50	8.150,00
17	0023339 - Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica e normolipídica. Desenvolvida especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores: Baunilha, chocolate e morango. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 45% de carboidratos, 25% de lipídeos e 30% de proteínas. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem de, no mínimo, 200 ml. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA:CUBITAN	DANONE	UND	500	73,95	36.975,00
18	0023340 - Suplemento hipercalórico, com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa, canola e girassol de alto teor oleico. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso. Composto pelos óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oleico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido alinolênico w3. Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem de 200ml. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CALOGEN	DANONE	UND	500	160,95	80.475,00
24	0023346 - Equipo para dieta enteral. Descrição: Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem individual com 01 equipo em papel grau cirúrgico e esterilizado.	BIOBASE	UND	2.000	1,79	3.580,00
25	0023347 - Frasco descartável para dieta enteral. Descrição: Frascos plásticos estéreis transparentes para realizar envase de dieta enteral com capacidade de 300 a 500mL. Deve possuir tampa de rosca com obturador e graduação lateral. Acompanhar etiqueta de identificação. Embalagem individual.	BIOBASE 300ML	UND	2.000	1,50	3.000,00

Importa o presente Valor R\$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Adriano Holanda Ferreira–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:200FA96F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**Pregão Eletrônico nº10/2023**

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
CNPJ: 21.296.343/0001-15			Telefone: 323726-1808		Email:	
Endereço: RUA VER. LINCONL CORTES CAMPOS, 38, GRUTA, Patrocínio do Muriaé/MG CEP: 36.860-000						
Representante: Ilana Vieira da Motta - CPF: 056.709.556-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0023336 - Espessante alimentar. Descrição: Produto utilizado para espessar ou gelificar alimentos líquidos, à base de amido modificado, sabor neutro, em pó. Embalagem de 125 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Ticken up®, Nutilis®, Thick&Easy®).	BIOSEN ESPESSANTE/ ORGANUTRI	UND	100	40,80	4.080,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Ilana Vieira da Motta–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DA627E31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Pregão Eletrônico nº10/2023

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39			Telefone:83343-7317		Email:	
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, Campina Grande/PB CEP: 58.411-560						
Representante: Neilton Neves dos Santos - CPF: 675.637.594-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0023342 - Suplemento nutricional em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. É rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Apresentação em pó, acondicionado em lata de 400g.Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ENSURE.	NUTERAL	UND	200	42,72	8.544,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Neilton Neves dos Santos–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CBE82884

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Pregão Eletrônico nº10/2023

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA						
CNPJ: 42.255.956/0001-84			Telefone:848856-2071		Email:	
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 1020, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-275						
Representante: Karla Patricia de Farias Romeiro Freitas - CPF: 020.818.324-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0023334 - Módulo de fibra alimentar. Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis ou por apenas fibras solúveis. Dispostos em sachês ou display de 5g. Caixa contendo 10 sachês. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Regulares Six®, Fiber Mais®, Floraliv®).	Prodiel	UND	100	43,30	4.330,00
19	0023341 - Suplemento nutricional em pó, normocalórico, hiperproteico e normolipídico, com apresentação de 0,94 cal/mL. Composição: 20% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 46% de carboidratos, 34% de lipídeos. Indicado para pacientes diabéticos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: Baunilha. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: GLUCERNA	Prodiel	UND	100	69,90	6.990,00
22	0023344 - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Em embalagem de 130g. Sem glúten, podendo ser consumido por indivíduos portadores de doença celíaca. Produto de referência: Supra Soy, sem lactose.	Probene	UND	600	18,04	10.824,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 22.144,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 04 de maio 2023 a 03 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Karla Patricia de Farias Romeiro Freitas–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9D80173E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**Pregão Eletrônico nº10/2023**

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 28.167.665/0001-03			Telefone: 833506-2164		Email:	
Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 165, Centro, João Pessoa/PB CEP: 58.013-370						
Representante: Alexandre Lyra Moreira da Silva - CPF: 317.567.434-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0023330 - Complemento alimentar sem lactose. Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnteral soya®, Trophic basic®)	NUTRO	UND	300	68,90	20.670,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Alexandre Lyra Moreira da Silva – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:260D236F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 Pregão Eletrônico nº10/2023

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME						
CNPJ: 23.159.220/0001-68			Telefone:		E-mail:	
Endereço: RUA 02 Nº 35 A, PARQUE DAS LARANJEIRAS Formosa/GO CEP: 73805-630						
Representante: MOISES DE BRITO SOUSA - CPF: 894.028.551-49						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023325 - Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor; Xarope de glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato; TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Alfaré®; Pregomin Pepti®)	DANONE	UND	100,00	175,000	17.500,00
6	0023328 - Composto lácteo sem lactose. Descrição: Composto lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares. Deve conter: leite de vaca integral, enzima lactase, soro do leite e maltodextrina. Lata de 380 ou 700g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ	UND	150,00	70,000	10.500,00

Importa a presente em R\$ 28.000,00, (vinte e oito mil reais). VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e MOISES DE BRITO SOUSA – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:262C84E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 Pregão Eletrônico nº10/2023

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 01.884.446/0001-99	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Pereira Coutinho Filho Nº 727, Iputinga Recife/PE CEP: 50680-180		
Representante: Marco Antonio de Amorim - CPF: : 354.202.784-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0023329 - Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®)	SUSTAGEN SENIOR - MEAD JOHNSON	UND	1000,00	42,690	42.690,00
15	0023337 - Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	SUSTAGEN KIDS - MEAD JOHNSON	UND	400,00	24,170	9.668,00
16	0023338 - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	SUSTAGEN SENIOR - MEAD JOHNSON	UND	360,00	42,690	15.368,40

Importa a presente em R\$ 67.726,40, (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.

Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Marco Antônio de Amorim–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1C38F9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa eletrônica de licitação. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa eletrônica de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **F C Q DE LIMA - ME CNPJ: 05.109.014/0001-61**, objetivando Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN.

18 - F C Q DE LIMA - ME CNPJ: 05.109.014/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6473 - Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) branca, com gola polo azul royal, friso branco e botões brancos. Punho azul royal e friso branco em poliéster e sublimação localizada.	Und	420	36,72	15.422,40
2	6474 - Regata infantil em malha pp (100% poliéster) branca, com gola “v” azul royal, punho azul royal em poliéster e sublimação localizada.	Und	270	24,22	6.539,40
3	6475 - Short infantil em helanca colegial (100% poliéster) azul royal, friso lateral vermelho, com elástico.	Und	270	23,72	6.404,40
4	6476 - Camiseta juvenil em malha pp (100% poliéster) branca, com gola polo azul royal e friso branco, punho azul royal e friso branco em poliéster e sublimação localizada.	Und	350	34,72	12.152,00
5	6477 - Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) azul marinho, com gola polo azul marinho, friso branco e botões brancos. Punho azul marinho e friso branco em poliéster totalmente sublimada	Und	120	39,99	4.798,80
6	6478 - Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) azul royal, com gola polo azul royal, friso branco e botões brancos. Punho azul royal e friso branco em poliéster totalmente sublimada.	Und	140	39,99	5.598,60
7	6479 - Camiseta adulto condutor em malha pp (100% poliéster) azul marinho com detalhe amarelo, com gola polo vermelha, friso branco e botões brancos. Punho vermelho e friso branco em poliéster totalmente sublimada.	Und	40	40,48	1.619,20
Total Geral					52.534,80

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 08 de maio de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E8707BEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de VENHA-VER, por meio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, e por intermédio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal - Saúde, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e a(s) Empresa(s): FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ: 08.310.625/0001-61, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1990, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 07/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 07/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 909 - FRANCISCO XAVIER DO REGO CNPJ: 08.310.625/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6492 - PNEUS TRASEIROS 18.4/34 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	4	3.798,99	15.195,96
2	3922 - PNEUS DIANTEIROS 12/16.5 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	10	1.648,99	16.489,90
3	3923 - PNEUS TRASEIROS 19.5/24 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	10	5.025,00	50.250,00
4	3924 - PNEUS 2.75.80/22.5 PARA CAÇAMBA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	50	2.300,00	115.000,00
5	3925 - PNEUS 17.5/25 PARA ENCHEDDEIRA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	8	6.150,00	49.200,00
6	3926 - PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	4	2.600,00	10.400,00
7	3927 - PNEUS TRASEIROS 18.4/30 TM 95 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	4	4.500,00	18.000,00
8	3928 - PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	4	2.369,00	9.476,00
9	3930 - PNEUS 14.00/24 PARA PATROL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	24	6.100,00	146.400,00
10	3931 - PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	60	2.600,00	156.000,00
11	3936 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	150	169,99	25.498,50
12	3937 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	80	169,99	13.599,20
13	3932 - PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	30	2.160,00	64.800,00
14	3933 - PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	30	1.800,00	54.000,00
15	3934 - PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	100	1.100,00	110.000,00
16	3935 - PNEUS 215/75 R17.5 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	36	1.430,00	51.480,00
17	3938 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	80	188,00	15.040,00
18	3939 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	250	108,00	27.000,00
24	6482 - PNEUS 195.55/15 PARA AMBULÂNCIAS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	60	550,00	33.000,00
25	6484 - PNEUS 175.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	40	550,00	22.000,00
26	6485 - PNEUS 225.65/16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	80	1.300,00	104.000,00
27	6487 - PNEUS 9555.16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	Und	10	710,00	7.100,00
Valor Total					1.113.929,56

9.2. DA ENTREGA

9.3 – Os itens licitados serão entregues nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação constante da Ordem de Compra, expedida pelo setor competente, mediante a necessidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de compra no local destinado.

9.4 – A entrega será acompanhada por funcionário do setor que fará a conferência da mercadoria, devendo a mesma estar de acordo com o solicitado no Edital, respeitando as marcas e modelos ofertados pelo licitante vencedor.

9.5 – Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas.

9.6 – Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

9.7 – Terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses.

9.8 - Os pneus deverão estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO. E com toda as informações fixada no pneu.

9.9– Prezando pelo princípio da economicidade, os interessados deverão possuir unidade de fornecimento com distância NÃO superior a 100km (cem quilômetros) da sede do município

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 28/04/2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Em Acordo:

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde

CRESILTO JACOME DA COSTA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Empresa Registrada

FRANCISCO XAVIER DO REGO

CNPJ: 08.310.625/0001-61

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:65196986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição restante de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: R S DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 12.302.639/0001-00, com sede na R MANOEL DE FREITAS, 21, CENTRO, Portalegre/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

3218 - R S DE CARVALHO LTDA (12.302.639/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	8940 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (CATMAT: 463591) Embalagem, Com Prazo De Validade E Peso Líquido De 250g. Marca: Nordeste	Unidade	120	8,30	996,00
18	8944 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G (CATMAT: 446394) Embalagem Com, No Mínimo, 500g, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Agricultura. Marca: DA TERRA	Unidade	150	19,00	2.850,00
20	8946 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA (CATMAT: 383472) Deverá Se Apresentar Em Forma De Grânulos De Coloração Caramelada, Obtida Por Processamento Tecnológico Adequado, Sem Sujidades Ou Materiais Estranhos, Próprio Para Uso Em Preparações Alimentícias, O Produto Deverá Ser Isento De Matéria Terrosa, De Parasitas, De Detritos E/Ou Fragmentos Animais Ou Vegetais Ou Outras Sujidades E De Infestação De Insetos Vivos. Sabor Suave. Saco Plástico Atóxico, Transparente, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 400g, Contendo As Seguintes Informações, Impressas Na Própria Embalagem Ou Em Etiqueta Impermeável Validade De No Mínimo 6 Meses. Marca: Camil	Quilograma	550	7,00	3.850,00
Total					7.696,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/05/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

R S DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 12.302.639/0001-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:ED81BA96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69, com sede na Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3231 - TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral. Marca: MARCA PRÓPRIA	Unidade	570	1,48	843,60
2	3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital. Marca: MARCA PRÓPRIA	M²	270	15,98	4.314,60
3	3702 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento. Marca: MARCA PRÓPRIA	M²	400	15,98	6.392,00
8	5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60 Marca: MARCA PRÓPRIA	Unidade	850	1,99	1.691,50
9	5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA Marca: MARCA PRÓPRIA	Unidade	650	3,46	2.249,00
12	5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA Marca: MARCA PRÓPRIA	Unidade	800	11,84	9.472,00
13	8056 - COPO DE ACRÍLICO 350ml Marca: MARCA PRÓPRIA	Unidade	500	2,42	1.210,00
24	5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral. Marca: MARCA PRÓPRIA	Unidade	500	1,94	970,00
29	5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL Marca: MARCA PRÓPRIA	Unidade	200	18,17	3.634,00
Total					30.776,70

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/05/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

TC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.306.389/0001-69

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:27F46FC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1097 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM Marca: PRÓPRIA	Unidade	70	31,29	2.190,30
5	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM Marca: PRÓPRIA	Unidade	80	39,49	3.159,20
14	8057 - CANECA DE PLÁSTICO DE 250ml Marca: PRÓPRIA	Unidade	500	5,63	2.815,00
16	2151 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS Marca: PRÓPRIA	Unidade	100	7,97	797,00
18	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS Marca: PRÓPRIA	Unidade	300	6,29	1.887,00
19	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS Marca: PRÓPRIA	Unidade	300	11,00	3.300,00
21	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE Marca: PRÓPRIA	Unidade	2.000	1,30	2.600,00
22	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G Marca: PRÓPRIA	Unidade	1.000	1,23	1.230,00
23	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO Marca: PRÓPRIA	Unidade	300	12,99	3.897,00
28	5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA Marca: PRÓPRIA	Unidade	500	14,33	7.165,00
31	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Marca: PRÓPRIA	Unidade	5.000	0,99	4.950,00
32	6357 - CAPA DE PROCESSO - 75G Marca: PRÓPRIA	Unidade	500	1,33	665,00
34	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO Marca: PRÓPRIA	Unidade	50	10,74	537,00
Total					35.192,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/05/2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DA80295D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL N° 001/2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL N° 001/2023

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos técnicos, por prazo determinado, regido pelo edital 001/2023 – PMF vem, por meio deste, divulgar o resultado final dos candidatos classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

1. RESULTADO FINAL SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA E VAGAS DO EDITAL

1.1.1. CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA

1.2. VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO	CANDIDATO	CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga). [Até dois cursos]	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 240 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 40 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA AFIM À VAGA EM OUTRAS ÁREAS. [Até 40 meses]	TOTAL
083	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS BRITO	-	12.0	6.02	40.0	20.0	78.02
165	WALISON PEREIRA DA SILVA	-	-	0.76	40.0	20.0	60.76
162	CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	-	0.4	0.3	28.0	20.0	48.7
126	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	-	0.4	1.88	40.0	-	42.28
031	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	-	4.5	1.52	10.0	20.0	36.02
118	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	10.0	-	-	-	20.0	30.0
170	LUIZA ANIZABELY SILVA MEDEIROS	-	12.0	2.62	8.0	6.5	29.12
132	ANTONIO JESUS VIANA MARQUES	-	9.0	-	-	20.0	29.0
063	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	10.0	-	0.04	-	12.0	22.04
111	RAFAELA MARIA SILVA GALVÃO	-	-	0.1	-	20.0	20.01
122	WANDERLLEY FERNANDES DE SOUZA	20.0	-	-	-	-	20.0
123	CECÍLIA BARROS DE SOUZA	-	-	0.32	-	18.0	18.32
069	EDUARDA LUANA DANTAS SILVA	-	12.0	3.18	-	-	15.18
012	VANESSA MORAIS ALVES DE SOUZA	-	4.0	-	-	10.0	14.0
128	REBECCA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	-	12.0	0.8	-	-	12.8

1.3. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO	CANDIDATO	CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga). [Até dois cursos]	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 240 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 40 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA AFIM À VAGA EM OUTRAS ÁREAS. [Até 40 meses]	TOTAL
155	MARINES AMBRÓSIO DE ARAÚJO	10.0	12.0	0.68	40.0	-	62.68
135	LÍDIA RODRIGUES DA COSTA	10.0	8.0	-	40.0	-	58.0
097	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	-	12.0	1.92	40.0	-	53.92
157	NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO	10.0	11.75	7.36	-	20.0	49.11
053	OBERI ASSIS DE LIMA	-	2.4	0.08	24.0	-	26.58
081	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	10.0	12.0	1.6	-	-	23.6
158	MARIA WELLYNAN SILVA	10.0	-	-	12.0	-	22.0
153	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	-	-	0.92	-	20.0	20.92
129	IANE DRIELE CRISTINA DOS SANTOS BRITO	-	12.0	0.76	2.0	-	17.76
013	SUELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	10.0	4.0	1.32	-	-	15.32
166	DAMIAO SILVA DE SOUZA	-	8.5	6.34	-	-	14.84
134	DAVI MEDEIROS	-	12.0	0.9	-	-	12.9
177	FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA	-	12.0	0.04	-	-	12.04
066	ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAUJO	-	11.5	-	-	-	11.5
057	ISABELLA FERNANDA SILVA MENESES	10.0	-	0.36	-	-	10.36

1.4. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga). [Até dois cursos]	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 240 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 40 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA AFIM À VAGA EM OUTRAS ÁREAS. [Até 40 meses]	TOTAL
054	IVALDO DE SOUZA BARBOZA	-	12.0	1.36	40.0	-	53.36
142	PAULO ROBERTO DANTAS SILVA	-	7.6	0.72	17.0	-	25.32
038	LUCIANA SANTOS SOUZA	10.0	11.25	0.8	-	-	22.05
130	NATAN DIAS DE ARAUJO	10.0	-	0.64	9.0	-	19.64
180	VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO	10.0	-	-	-	4.0	14.0

1.5. MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, em horas. [Até 400 horas].	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 25 meses]	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	TOTAL
070	ERIC RAFAEL SILVA	-	2.4	0.55	25.0	-	27.95
182	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO	-	1.23	0.58	25.0	-	26.81
094	DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA	-	-	-	24.0	-	24.0
007	ALDIONARA COSTA MAIA	-	2.46	-	-	-	2.46

De acordo com o Item 6.2. do Edital nº 001/2023, será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular; sendo assim, os candidatos que foram classificados devem comparecer para realização da entrevista no dia e horário estipulados abaixo, como previsto pelo cronograma do Edital. A entrevista será aplicada na sede do CRAS, localizada à rua Cândida Fernandes de Brito, s/n – Bairro Paz e Amor, e o candidato deverá comparecer ao local com, no mínimo, **20 minutos** de antecedência, com vistas a anteceder o horário previsto, de acordo com a possibilidade de tempo reduzido em cada entrevista e/ou ausência de candidatos.

Ao se apresentar para realizar a entrevista, cada candidato deverá portar um documento de identificação com foto.

A seguir informamos a tabela com dia e horário para a entrevista de cada candidato.

9 DE MAIO DE 2023 – ENTREVISTA PARA OS CARGOS DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E MÉDICO VETERINÁRIO

MANHÃ	
VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
8h00	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS BRITO
8h30	WALISON PEREIRA DA SILVA
9h00	CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS
9h30	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
10h00	MARIA DE FÁTIMA BATISTA
10h30	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
11h00	LUIZA ANIZABELY SILVA DE MEDEIROS
11h30	ANTONIO JESUS VIANA MARQUES
12h00	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS
12h30	RAFAELA MARIA SILVA GALVÃO
13h00	WANDERLLEY FERNANDES DE SOUZA
TARDE	
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
14h00	CECÍLIA BARROS DE SOUZA
14h30	EDUARDA LUANA DANTAS SILVA
15h00	VANESSA MORAIS ALVES DE SOUZA
15h30	REBECCA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA
MÉDICO VETERINÁRIO	
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
16h00	ERIC RAFAEL DA SILVA
16h30	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO
17h00	DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA
17h30	ALDIONARA COSTA MAIA

11 DE MAIO DE 2023 – ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
MANHÃ	
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
8h00	MARINES AMBROSIO DE ARAUJO
8h30	LÍDIA RODRIGUES DA COSTA
9h00	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS
9h30	NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO
10h00	OBERI ASSIS DE LIMA

10h30	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO
11h00	MARIA WELLYNAN SILVA
11h30	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
12h00	IANE DRIELE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
12h30	SUELEN FERREIRA DE OLIVEIRA
13h00	DAMIAO SILVA DE SOUZA
TARDE	
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
14h00	DAVI DE MEDEIROS
14h30	FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA
15h00	ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAUJO
15h30	ISABELLA FERNANDA SILVA MENESES
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
16h00	EVALDO DE SOUZA BARBOZA
16h30	PAULO ROBERTO DANTAS DA SILVA
17h00	LUCIANA SANTOS DE SOUZA
17h30	NATAN DIAS DE ARAUJO
18h00	VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO

Florânia/RN, 05 de maio de 2023.

A COMISSÃO

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES

Membro

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D0B29B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2024			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ESTIAGEM NO MUNICIPIO	50.000,00	RISCO 1 - BUSCAR PARCERIAS COM O ESTADO E UNIAO COM INTUITO DE PROMOVER ACOES EM COMBATE A ESTIAGEM RISCO 2 - BUSCAR PARCERIAS COM O ESTADO E A UNIAO COM INTUITO DE PROMOVER ACOES DE COMBATE A DOENCAS RISCO 3 - LIMITAR AS DESPESAS MANTENDO ASSIM O EQUILIBRIO FISCAL E O ORCAMENTARIO RISCO 4 - PROMOVER ACORDOS JUDICIAIS EM QUE POSSA MANTER O EQUILIBRIO FISCAL E ORCAMENTARIO	900.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE E PANDEMIAS	200.000,00		
FRUSTACAO DE RECEITA PREVISTA PARA O EXERCICIO	150.000,00		
ACOES TRABALHISTAS E PRECATORIOS	500.000,00		
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas:			

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Sec. De Financas/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6857368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO

CNPJ: 08.181.562/0001.90
Rua Teonia Amaral - 0000290 - Centro
Telefone (084)3435-2552
florania-gabinete@rn.gov.br
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2024									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	31.858.950,00	47,57	7,78	29.976.764,90	35,04	2,62	-1.882.185,10	-5,90	
Receitas Primárias (I)	31.808.950,00	47,50	7,61	29.976.764,90	35,04	2,62	-1.832.185,10	-5,76	
Despesa Total	32.046.950,00	47,85	8,42	28.653.374,25	33,50	98,09	-3.393.575,75	-10,58	
Despesas Primárias (II)	31.070.950,00	46,40	5,12	27.870.624,68	32,58	95,41	-3.200.325,32	-10,30	
Resultado Primário (I - II)	738.000,00	1,10	2,50	2.106.140,22	2,46	7,21	1.368.140,22	185,38	
Resultado Nominal	-73.536,21	-0,11	-0,25	388.037,80	0,45	1,33	461.574,01	-627,68	
Dívida Pública Consolidada	1.633.900,85	2,44	5,53	1.633.900,85	1,91	5,59	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.272.385,15	1,90	4,30	1.635.474,22	1,91	5,60	363.089,07	28,53	

FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	66.970.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	85.543.679,00

Florânia, 18 de Abril de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:86E114D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
EXERCÍCIO DE 2024												
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	25.354.010,55	29.976.764,90	18,23	33.400.850,00	11,42	35.019.845,00	4,84	36.770.837,24	5,00	38.609.379,07	5,00	
Receita Primária (I)	25.305.837,76	29.976.764,90	18,45	33.348.350,00	11,24	34.964.720,00	4,84	36.712.955,99	5,00	38.548.603,76	5,00	
Despesa Total	23.391.566,51	28.653.374,25	22,49	33.908.122,50	18,33	35.603.528,61	5,00	37.383.705,02	5,00	39.252.890,25	5,00	
Despesa Primária (II)	22.545.127,07	27.870.624,68	23,62	32.783.572,50	17,62	34.422.751,11	5,00	36.143.888,65	5,00	37.951.083,07	5,00	
Resultado Primário (I - II)	2.760.710,69	2.106.140,22	-23,71	564.777,50	-73,18	541.968,89	-4,03	569.067,34	5,00	597.520,69	5,00	
Resultado Nominal	1.247.436,42	388.037,80	-68,89	-5.460.828,29	-507,29	-191.267,70	-96,49	-200.831,08	5,00	-210.872,65	5,00	
Dívida Pública Consolidada	1.601.863,58	1.633.900,85	2,00	1.666.578,86	2,00	1.749.907,80	5,00	1.837.403,19	5,00	1.929.273,34	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.247.436,42	1.635.474,22	31,10	1.297.832,84	-20,64	1.362.724,48	5,00	1.430.860,71	5,00	1.502.403,73	5,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	28.069.425,07	31.370.684,46	11,76	33.400.850,00	6,47	33.637.349,91	0,70	33.993.563,13	1,05	34.295.060,46	0,88	
Receita Primária (I)	28.016.092,98	31.370.684,46	11,97	33.348.350,00	6,30	33.584.401,11	0,70	33.940.053,61	1,05	34.241.076,35	0,88	
Despesa Total	25.896.803,28	29.985.756,15	15,78	33.908.122,50	13,08	34.197.991,17	0,85	34.560.141,46	1,05	34.866.663,92	0,88	
Despesa Primária (II)	24.959.710,17	29.166.608,72	16,85	32.783.572,50	12,40	33.063.827,78	0,85	33.413.967,50	1,05	33.710.324,27	0,88	
Resultado Primário (I - II)	3.056.382,80	2.204.075,74	-27,88	564.777,50	-74,37	520.573,32	-7,82	526.086,10	1,05	530.752,07	0,88	
Resultado Nominal	1.381.036,86	406.081,55	-70,59	-5.460.828,29	-444,76	-183.716,93	-96,63	-185.662,45	1,05	-187.309,15	0,88	
Dívida Pública Consolidada	1.773.423,16	1.709.877,23	-3,58	1.666.578,86	-2,53	1.680.825,85	0,85	1.698.625,48	1,05	1.713.691,01	0,88	
Dívida Consolidada Líquida	1.381.036,86	1.711.523,77	23,93	1.297.832,84	-24,17	1.308.927,55	0,85	1.322.788,86	1,05	1.334.520,98	0,88	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,06	5,79	4,65 *	4,11 *	3,90 *	4,08 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1071	Valor Corrente x 1,0465	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0411	Valor Corrente / 1,0817	Valor Corrente / 1,1258	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE						

Florânia, 18 de Abril de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Sec. De Financas/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9882A83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO PATRIMONIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2024						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	8.434.983,72	100,00	8.013.234,54	100,00	6.474.255,02	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	8.434.983,72	100,00	8.013.234,54	100,00	6.474.255,02	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. De Financas/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AB548380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2024			
			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia - II d)+f)	(h) = ((Ib - II e)+ f)	(i) = ((Ic - II f)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas:			

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. De Financas/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:71CE8532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS			2020
			2021 2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)			
DESPESAS			2020
			2021 2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			2020
			2021 2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
Notas:			
01) Os dados não foram informados porque a entidade não tem regime próprio de previdência			
02) Os dados não foram informados porque a entidade não tem regime próprio de previdência			

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Sec. De Finanças/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6C5E8808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
Notas:				

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. De Finanças/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C40ED9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO RECEITAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	24.261.857,58	29.211.591,87	30.985.850,00	32.484.095,00	34.108.299,74	35.813.714,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.345,59	1.078.227,00	1.493.450,00	1.517.075,00	1.592.928,75	1.672.575,18
Contribuições	369.901,41	361.811,79	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81
Receita Patrimonial	48.172,79	145.252,60	19.950,00	20.947,50	21.994,87	23.094,61
Aplicações Financeiras	48.172,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	145.252,60	19.950,00	20.947,50	21.994,87	23.094,61
Transferências Correntes	22.831.267,53	27.621.877,49	28.388.850,00	29.808.292,50	31.298.707,12	32.863.642,47
Demais Receitas Correntes	154.170,26	4.422,99	611.100,00	641.655,00	673.737,75	707.424,63
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	154.170,26	4.422,99	611.100,00	641.655,00	673.737,75	707.424,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.092.152,97	765.173,03	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50	2.795.664,37
Operações de Crédito	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
Transferência de Capital	1.005.988,52	765.173,03	2.320.500,00	2.436.525,00	2.558.351,25	2.686.268,81
Convênios	1.005.988,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	765.173,03	2.320.500,00	2.436.525,00	2.558.351,25	2.686.268,81
Outras Receitas de Capital	86.164,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	86.164,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.354.010,55	29.976.764,90	33.400.850,00	35.019.845,00	36.770.837,24	38.609.379,07
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. De Finanças/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6B7652C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO RECEITAS - A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS

EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	858.345,59		0,00
2022	1.078.227,00		25,61
2023	1.493.450,00		38,50
2024	1.517.075,00		1,58
2025	1.592.928,75		5,00
2026	1.672.575,18		4,99
Notas:			
Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	369.901,41		0,00
2022	361.811,79		-2,18
2023	472.500,00		30,59
2024	496.125,00		5,00
2025	520.931,25		5,00
2026	546.977,81		4,99
Notas:			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	48.172,79		0,00
2022	145.252,60		201,52
2023	19.950,00		-86,26
2024	20.947,50		5,00
2025	21.994,87		4,99
2026	23.094,61		4,99
Notas:			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	22.831.267,53		0,00
2022	27.621.877,49		20,98
2023	28.388.850,00		2,77
2024	29.808.292,50		5,00
2025	31.298.707,12		4,99
2026	32.863.642,47		4,99
Notas:			
Demais Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	154.170,26		0,00
2022	4.422,99		-97,13
2023	611.100,00		3716,44
2024	641.655,00		5,00
2025	673.737,75		5,00
2026	707.424,63		4,99
Notas:			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
2023	52.500,00		100,00
2024	55.125,00		5,00
2025	57.881,25		5,00
2026	60.775,31		4,99
Notas:			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Alienação de Bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
2023	42.000,00		100,00
2024	44.100,00		5,00
2025	46.305,00		5,00
2026	48.620,25		5,00
Notas:			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	1.005.988,52		0,00
2022	765.173,03		-23,93
2023	2.320.500,00		203,26
2024	2.436.525,00		5,00
2025	2.558.351,25		5,00
2026	2.686.268,81		4,99
Notas:			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	86.164,45		0,00

2022		0,00	-100,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00
2026		0,00	0,00

Notas:

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D5231517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DESPESAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2024						
R\$ 1,00						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	22.026.879,87	27.044.217,51	26.779.033,05	28.117.984,69	29.523.883,91	31.000.078,09
Pessoal e Encargos Sociais	13.770.176,54	15.310.573,24	16.222.809,75	17.033.950,23	17.885.647,74	18.779.930,12
Juros e Encargos da Dívida			11.550,00	12.127,50	12.733,87	13.370,56
Outras Despesas Correntes	8.256.703,33	11.733.644,27	10.544.673,30	11.071.906,96	11.625.502,30	12.206.777,41
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	8.256.703,33	11.733.644,27	10.544.673,30	11.071.906,96	11.625.502,30	12.206.777,41
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.364.686,64	1.609.156,74	7.129.089,45	7.485.543,92	7.859.821,11	8.252.812,16
Investimentos	518.247,20	826.407,17	6.016.089,45	6.316.893,92	6.632.738,61	6.964.375,54
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	846.439,44	782.749,57	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50	1.288.436,62
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						
TOTAL (IV)=(I+II+III)	23.391.566,51	28.653.374,25	33.908.122,50	35.603.528,61	37.383.705,02	39.252.890,25
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. De Financas/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:99141CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DESPESAS - A**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
EXERCÍCIO DE 2024			
R\$ 1,00			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		13.770.176,54	0,00
2022		15.310.573,24	11,18
2023		16.222.809,75	5,95
2024		17.033.950,23	4,99
2025		17.885.647,74	4,99
2026		18.779.930,12	4,99
Notas:			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		11.550,00	100,00
2024		12.127,50	5,00
2025		12.733,87	4,99
2026		13.370,56	4,99
Notas:			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		8.256.703,33	0,00
2022		11.733.644,27	42,11

2023		10.544.673,30	-10,13
2024		11.071.906,96	4,99
2025		11.625.502,30	4,99
2026		12.206.777,41	4,99
Notas:			
Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021		518.247,20	0,00
2022		826.407,17	59,46
2023		6.016.089,45	627,98
2024		6.316.893,92	4,99
2025		6.632.738,61	4,99
2026		6.964.375,54	4,99
Notas:			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021		846.439,44	0,00
2022		782.749,57	-7,52
2023		1.113.000,00	42,19
2024		1.168.650,00	5,00
2025		1.227.082,50	5,00
2026		1.288.436,62	4,99
Notas:			

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7BF32C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			
	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00	
		2024	2025
		2026	
	Resultado Primário (I)	541.968,89	569.067,34
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00
	Resultado Nominal (I + (II - III))	541.968,89	569.067,34
	Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
Notas:			

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. De Finanças/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E2A15098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO MONTANTE DA DÍVIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
	ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
						R\$ <1,00>
						2026
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.601.863,58	1.633.900,85	1.666.578,86	1.749.907,80	1.837.403,19
	Dívida Mobiliária					
	Outras Dívidas	1.601.863,58	1.633.900,85	1.666.578,86	1.749.907,80	1.837.403,19
	DEDUÇÕES (II)	354.427,16	-1.573,37	368.746,02	387.183,32	406.542,48
	Ativo Disponível	355.969,68		370.350,85	388.868,39	408.311,80
	Haveres Financeiros					
	(-) Restos a Pagar Proc.	1.542,52	1.573,37	1.604,83	1.685,07	1.769,32
	DCL (III) = (I - II)	1.247.436,42	1.635.474,22	1.297.832,84	1.362.724,48	1.430.860,71
	Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN					
Notas:						

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Sec. De Finanças/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador CRC/RN4475

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5E0B78DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo cotação de preços, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 12/05/2023 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.
1.	URNA FUNERÁRIA - Tamanho INFANTIL: Especificações mínimas: tamanho até 1,60m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeiras de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	20	
2.	URNA FUNERÁRIA - Tamanho RECÉM-NASCIDO: tamanho até 1,00m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeira de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	15	
3.	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTOS - Especificações mínimas: Modelo sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	50	
4.	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL/GORDO PARA ADULTOS – Especificações mínimas: Modelo Sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Com capacidade de peso para até 180 Kg. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	15	

Florânia/RN, 08 de maio de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9806E6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo cotação de preços, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 12/05/2023 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT. (km Rodado)
1.	ÔNIBUS: Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) e máxima de 52 (cinquenta e dois) assentos. Possuir poltronas reclináveis, banheiro, ar condicionado e itens de segurança conforme exigido pela legislação de trânsito. Bagageiro interno e externo. Aferição do quilômetro rodado realizado por meio do disco/fita tacógrafo. Condutor habilitado e capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Veículo com até 05 (cinco) anos de fabricação e, obrigatoriamente, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, além de possuir as autorizações exigidas para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual .	KM	10.000	
2.	MICRO-ÔNIBUS: Capacidade mínima de 21 (vinte e um) e máxima de 27 (vinte e sete) assentos. Possuir poltronas reclináveis, banheiro, ar condicionado e itens de segurança conforme exigido pela legislação de trânsito. Bagageiro interno e externo. Aferição do quilômetro rodado realizado por meio do disco/fita tacógrafo. Condutor habilitado e capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Veículo com até 05 (cinco) anos de fabricação e, obrigatoriamente, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, além de possuir as autorizações exigidas para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual .	KM	8.000	

Florânia/RN, 08 de maio de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:06A078C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2024												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	35.019.845,00	33.637.349,91	800,000	0,000	36.770.837,24	33.993.563,13	489,600	0,000	38.609.379,07	34.295.060,46	162,800	0,000
Receitas Primárias (I)	34.964.720,00	33.584.401,11	800,000	0,000	36.712.955,99	33.940.053,61	239,600	0,000	38.548.603,76	34.241.076,35	150,400	0,000
Receitas Primárias Correntes	32.484.095,00	31.201.704,92	800,000	0,000	34.108.299,74	31.532.125,11	989,600	0,000	35.813.714,70	31.811.791,34	588,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.517.075,00	1.457.184,70	0,000	0,000	1.592.928,75	1.472.616,02	150,000	0,000	1.672.575,18	1.485.677,01	7,200	0,000
Contribuições	496.125,00	476.539,23	0,000	0,000	520.931,25	481.585,69	250,000	0,000	546.977,81	485.856,99	112,400	0,000
Transferências Correntes	29.808.292,50	28.631.536,35	700,000	0,000	31.298.707,12	28.934.738,94	284,800	0,000	32.863.642,47	29.191.368,33	698,800	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	662.602,50	636.444,62	100,000	0,000	695.732,62	643.184,45	304,800	0,000	730.519,24	648.889,00	769,600	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.480.625,00	2.382.696,18	0,000	0,000	2.604.656,25	2.407.928,49	250,000	0,000	2.734.889,06	2.429.285,00	562,400	0,000
Despesa Total	35.603.528,61	34.197.991,17	144,400	0,000	37.383.705,02	34.560.141,46	200,800	0,000	39.252.890,25	34.866.663,92	610,000	0,000
Despesas Primárias (II)	34.422.751,11	33.063.827,78	44,400	0,000	36.143.888,65	33.413.967,50	546,000	0,000	37.951.083,07	33.710.324,27	322,800	0,000
Despesas Primárias Correntes	28.105.857,19	26.996.308,89	287,600	0,000	29.511.150,04	27.282.194,73	1,600	0,000	30.986.707,53	27.524.167,28	301,200	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	17.033.950,23	16.361.492,87	9,200	0,000	17.885.647,74	16.534.758,01	909,600	0,000	18.779.930,12	16.681.408,88	204,800	0,000
Outras Despesas Correntes	11.071.906,96	10.634.816,02	278,400	0,000	11.625.502,30	10.747.436,72	92,000	0,000	12.206.777,41	10.842.758,40	96,400	0,000
Despesas Primárias de Capital	6.316.893,92	6.067.518,89	756,800	0,000	6.632.738,61	6.131.772,77	544,400	0,000	6.964.375,54	6.186.156,99	21,600	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	541.968,89	520.573,32	755,600	0,000	569.067,34	526.086,10	693,600	0,000	597.520,69	530.752,07	827,600	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	541.968,89	520.573,32	755,600	0,000	569.067,34	526.086,10	693,600	0,000	597.520,69	530.752,07	827,600	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.751.592,87	1.682.444,40	714,800	0,000	1.839.172,51	1.700.261,17	900,400	0,000	1.931.131,12	1.715.341,19	244,800	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.362.724,48	1.308.927,55	979,200	0,000	1.430.860,71	1.322.788,86	428,400	0,000	1.502.403,73	1.334.520,98	149,200	0,000
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN												
Notas:												
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,76	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,64	4,64	4,64
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,11	3,90	4,08
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00
02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0411	Valor Corrente / 1,0817	Valor Corrente / 1,1258

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Sec. De Financas/Tesoureiro

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador CRC/RN4475

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

